



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE FOMENTO N.º 006/2022**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o **município DE CAMPO REDONDO-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Francisco Pacheco, nº 04 – Campo Redondo-RN, com CNPJ nº 08.358.723/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito, Renam Luiz de Alencar Carvalho, portador do CPF nº CPF 058.641.144-56 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN,

CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto:** Contratação pelo Município de Campo Redondo/RN junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**, locação de máquina motoniveladora RG 140-B, 200 (duzentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2022. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais) cada hora, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR** pelo **Município de Campo Redondo-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 536 de 24 novembro de 2021 – Unidade orçamentaria: 02.007 - secretaria municipal de agricultura, abastecimento e recursos hídricos - Ação: 1147 - recuperação de estradas vicinais. Natureza da despesa: 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos

**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:

**Parágrafo primeiro.** Compete a AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do termo de fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Campo Redondo/RN, fazendo anexar notas fiscais e recibos decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

**Parágrafo segundo.** Compete ao Município de Campo Redondo/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta:** Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sétima:** Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 18 de julho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

CPF 058.641.144-56

Prefeito de Campo Redondo

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

CPF 785.179.234-72

Presidente AMSO-TR

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**AD68A5A1

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO  
SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE RETIFICAÇÃO**

SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE RETIFICAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2022

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ nº 08.386.658/0001-95, por intermédio de sua leiloeira, nomeado pela Portaria nº 010/2022, de 02 de junho de 2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação marcada para o dia 25/07/2022 às 10:00h, fica marcada no mesmo dia, às **13:00 horas (horário local)**, fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade LEILÃO Nº 001/2022 do tipo Maior lance, para venda de uma Máquina Motoniveladora Caterpillar 120B, pertencente a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, conforme especificações constantes no edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e através do e-mail: cpl.amso@amsoserido.com.br.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Leiloeira

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**945FCAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080701/2022 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 080701/2022 - DISP

O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, através de seu presidente, o Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080701/2022 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de softwares integrados em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do CONSOP, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de A R S DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Pau dos Ferros/RN, 15 de julho de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidente do CONSOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**9C8F20AF

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15070001/2022**

NÚMERO DO CONTRATO: 15070001/2022 CONTRATANTE: Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75. OBJETO: Locação de softwares integrados em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 01010 . 04 . 122 . 0001 . 2001 . 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 15 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**38349A15

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110701/2022 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 110701/2022 - DISP

O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, através de seu presidente, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110701/2022 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na emissão de Certificado Digital - Pessoa Jurídica (e-CNPJ), Tipo A1, destinado a atender as necessidades dos trabalhos administrativos deste consórcio, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor de Kely Cristina Almeida da Cruz Holanda 04579483456, CNPJ: 23.177.079/0001-26.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Pau dos Ferros/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidente do CONSOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**C34492D5

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110702/2022 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 110702/2022 - DISP

O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, através de seu presidente, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110702/2022 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação mensal de imóvel, situado na cidade de Portalegre/RN, para ser utilizado como sede dos trabalhos administrativos do CONSOP naquela cidade, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor de JOSE DE ARIMATEIA MAGALHAES JUNIOR, CPF: \*\*\*.929.084-\*\*.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Pau dos Ferros/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidente do CONSOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**875E37C6

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19070001/2022**

NÚMERO DO CONTRATO: 19070001/2022 CONTRATANTE: Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONTRATADO: JOSE DE ARIMATEIA MAGALHAES JUNIOR, CPF: \*\*\*.929.084-\*\*. OBJETO: Locação mensal de imóvel, situado na cidade de Portalegre/RN, para ser utilizado como sede dos trabalhos administrativos do CONSOP naquela cidade. VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 01010 . 04 . 122 . 0001 . 2001 . 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. Data da Assinatura: 19 de julho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**43D2CA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º  
010/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4142/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2022, A SABER:**

**ADVBOX CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.750.260/0001-45**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 4.512,00 (Quatro mil, quinhentos e doze reais)**.

Acari (RN), 19 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6499393D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA  
SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022 – Processo Administrativo nº 1854/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de sorteio, objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas, para contratação de agência de publicidade, em atendimento as necessidades da Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN. O presente sorteio será regido pela Lei Federal nº 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **DO LOCAL E DATA DO SORTEIO:** A sessão pública do sorteio acontecerá no dia **26 de julho de 2022**, às 09h, no Setor de Licitações, na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN. **RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA SORTEIO:** a) MAZILTON DE LUCENA GALVÃO, CPF: 025.xxx.xxx-14; b) RICCELLI DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF: 897.xxx.xxx-34; c) LEDSON HONORATO DE FRANÇA, CPF: 020.xxx.xxx-30; d) RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 086.xxx.xxx-80. **DA IMPUGNAÇÃO DOS PARTICIPANTES:** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10, da Lei 12.232/10.

Acari/RN, 19 de julho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AB7E68D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL –  
CONTRATO N.º 009/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
**CNPJ n.º:** 08.097.008/0001-20  
**CONTRATADO:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CNPJ n.º:** 14.242.005/0001-35  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.  
**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 16 de julho de 2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 15 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN  
Contratante

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**

Sócio Administrador

Contratado

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3F724A12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4459/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2022**

**OBJETO:** INSCRIÇÃO NO CURSO SOBRE O “SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO” COM BASE NA NOVA LEI 14.133/21, A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS – RN, NOS DIAS 10 A 12 DE AGOSTO DE 2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 27.073.834/0001-83, PC LUIZ CARLOS, 78, CENTRO, CEP:59.780-000 CARAUBAS/RN**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;**

**BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Acari/RN, 19 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:8B4AF39E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
054/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3602/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2022, A SABER:**

**OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.624.389/0001-19, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).**

Acari (RN), 19 de julho de 2022.

**VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:FABD3AB8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
054/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3602/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 054/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP</b>	<b>38.624.389/0001-19</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, POTÊNCIA 85CV, TRACÇÃO 4X4, CONTRAPESOS DIANTEIROS, PNEUS 12.4X24" DIANTEIROS E 18.4X30" TRASEIROS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CAPACIDADE DE LEVANTE DE 2.100KG, CATEGORIA DO OLHAL 02, EMBREAGEM DUPLO ESTÁGIO A SECO, COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, CÂMBIO SINCRONIZADO, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS	01	UND	R\$ 278.000,00	R\$ 278.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 278.000,00</b>

Acari (RN), 19 de julho de 2022.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:FE821C87**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4489/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**OBJETO: INSCRIÇÃO NO II FORUM DE TURISMO RELIGIOSO DO SERIDÓ POTIGUAR, QUE ACONTECERÁ DE 26 A 28/07/2022 EM CAICÓ-RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: WIRECARD BRAZIL S.A. – CNPJ nº 08.718.431/0001-08, AV BRIG FARIA LIMA, 1384, JARDIM PAULISTANO, CEP:01.451-001 SÃO PAULO/RN VALOR: R\$ 22,00 (Vinte e dois reais).**

**BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Acari/RN, 19 de julho de 2022.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:279863C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 70/2022 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**, CPF nº. 444.090.364-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 34, I, e 35 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de julho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A472F6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
CONSULTA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que ao final esta subscreve, vem, respeitosamente, tornar público que no período de 01 a 08 de agosto de 2022, receberá manifestação de interesse de empresas industriais que desejem área para construção de unidades produtivas, circunstanciando, resumidamente, o projeto a ser eventualmente implementado no local.

A Prefeitura Municipal de Acari esclarece que a presente publicação reveste-se da condição de conceder à eventuais interessados as áreas a serem viabilizadas especificadamente para unidades industriais.

A entrega da pretensão não vincula à Prefeitura Municipal de Acari a qualquer atendimento ou deferimento, assim como, a efetivação de eventual doação será precedido de aprovação na Câmara Municipal de Acari.

A manifestação do eventual interessado deve ser entregue, nos dias mencionados, em horário regular de expediente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari-RN.

Acari/RN, 19 de julho de 2022.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2C6779D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
CONSULTA PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Tributação e Administração, que ao final esta subscreve, vem, respeitosamente, tornar público que no período de 25 julho à 01 de agosto de 2022, receberá manifestação de interesse de empreendedores que desejem utilizar pontos da Rodoviária Pública Municipal de Acari, circunstanciando, resumidamente, o projeto a ser eventualmente implementado no local.

A Prefeitura Municipal de Acari esclarece que a presente publicação reveste-se da condição de conceder à eventuais interessados as áreas a serem viabilizadas especificadamente para uso comercial dos pontos do espaço público municipal (Rodoviária Pública).

Em caso de mais de um empreendedor interessado pelo mesmo ponto da Rodoviária Pública Municipal terá a preferência para aquele que oferecer a oferta mais vantajosa para o Município de Acari.

A manifestação do eventual interessado deve ser entregue, nos dias mencionados, em horário regular de expediente, na Secretaria Municipal de Tributação e Administração, situada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari-RN.

Acari/RN, 19 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B6970351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diária, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO</b>			
<b>CARGO:</b>	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>MATRÍCULA:</b>	10667			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da 13ª Fórum de Turismo do RN – 8º FEMPTUR – O evento será realizado no Centro de Convenções de Natal.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
0,5	Natal/RN	21/07/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

**Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 19 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7EA3B9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (duas e meia) diárias, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CLEIDIANE ALVES DANTAS			
<b>CARGO:</b>	Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	10710			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.106.764-23	RG: 2840684		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de capacitação para gestores e coordenadores municipais do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, a ser realizado de 19 a 21/07/2022, em Natal/RN.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
2,5	Natal/RN	19 a 21/07/2022	R\$ 165,00	R\$ 412,50

Importa a quantia de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 19 de julho de 2022

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FA84C47E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022**

*Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta.*

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei orgânica do Município de Afonso Bezerra.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 25 de Julho de 2022 (segunda-feira), excetuando-se as atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:9E2DA07E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença com perda de vencimentos da servidora, **FRANCISCA ELIECILMA DA SILVA BERTULEZA SANTOS, Matrícula nº. 1158** fixada em 19/07/2022 até 19/07/2023, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra, 19 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:7E58826D

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 19/07/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:463FA7B8

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com proposta global correspondente a R\$ **247.502,86** (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 19/07/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**70BE82ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DESPASCHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com proposta global correspondente a R\$ **247.502,86** (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 19/07/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**554F73D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2021 - LICITAÇÃO Nº. 002/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 03 (três) meses, com vigência: 01/07/2022 a 30/09/2022.

**Assinaturas:** em 30/06/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Jair De Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.600.894-68.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4B782BCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 17-2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo Nº 322/2022, relativo ao **Pregão Presencial Nº 017/2022-SRP**, cujo o objeto é o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás refrigerante, em aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias que fazem a Prefeitura

municipal de AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ:** 21.592.515/0001-06, sagrou-se vencedor no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de julho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**9D92FCBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR PP 17-2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 017/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás refrigerante, em aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias que fazem a Prefeitura municipal de AFONSO BEZERRA/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ:** 21.592.515/0001-06

Afonso Bezerra.RN.19.Julho.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**7AD113DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 18-2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/C Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo nº 1060/2022 do certame licitatório **Pregão Presencial Nº 018/2022-SRP**, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção e correlatos, (hidro sanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), destinados a manutenção de praças, prédios e canteiros públicos do município de Afonso Bezerra/RN, em conformidade com a **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

**A BEATRIZ C DE ARAUJO – ME - CNPJ:** 39.975.716/0001-40, sagrou-se vencedor nos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 16, 17, 24, 27, 29, 32, 33, 36, 37, 41, 45, 74, 78, 83, 84, 88, 90, 93, 96, 97, 104, 107, 110, 114, 115, 123, 126, 129, 130, 133, 139, 141, 143, 146, 147, 158, 168,

169, 171, 176, 177, 178, 179, 183, 185, 186, 190, 192, 194, 196, 198, 207, 208, 210, 215, 217, 219, 221, 222, 223, 225, 228, 232, 240, 248, 257, 259, 262, 263, 265, 268, 274, 281, 283, 284, 287, 290, 291, 295, 299, 301; totalizando o valor de **R\$ 249.089,88 (duzentos e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** - CNPJ: 27.677.233/0001-80, sagrou-se vencedor nos itens: 8, 10, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 175, 180, 181, 182, 184, 187, 188, 189, 191, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 220, 224, 226, 227, 230, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 258, 261, 264, 266, 267, 271, 272, 273, 278, 280, 282, 285, 288, 289, 293, 294, 296, 297, 298, 300, 302, 303, 304, 305; totalizando o valor de **R\$ 439.053,62 (quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 24.563.754/0001-18, sagrou-se vencedor nos itens: 1, 4, 13, 23, 25, 26, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 113, 116, 136, 152, 155, 157, 161, 229, 231, 233, 242, 243, 252, 260, 269, 270, 275, 276, 277, 279, 286, 306; totalizando o valor de **R\$ 329.850,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, 19 de julho de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:26AB624A**

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR PP 18-2022

GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 018/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção e correlatos, (hidro sanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), destinados a manutenção de praças, prédios e canteiros públicos do município de Afonso Bezerra/RN.

#### CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epigrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**A BEATRIZ C DE ARAUJO – ME** - CNPJ: 39.975.716/0001-40;

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** - CNPJ: 27.677.233/0001-80;

**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 24.563.754/0001-18.

Afonso Bezerra.RN.19.Julho.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:2958C04C**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022, CONTRATO ADM. Nº 075/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** A Z DE ARAUJO NETO – ME, CNPJ nº. 17.869.753/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA 100% FIBRA ÓTICA, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2022, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO  
 PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E  
 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO  
 PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
 E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 FONTE.....: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a  
 Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO  
 E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2028 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO  
 PDDE  
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO  
 E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO  
 ENSINO FUNDAMENTAL  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a  
 Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO  
 E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO  
 ENSINO INFANTIL  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE  
 AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA  
 SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO  
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE  
 QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
 AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a  
 Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SEC. MUN. DE OBRAS,  
 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 FUNÇÃO: 15 – URBANISMO  
 SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE  
 QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
 SERVIÇOS URBANOS  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a  
 Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 – SEC. MUN. DA  
 JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER  
 PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E  
 LAZER  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE  
 SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO  
 FMS  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE  
 SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO  
 PAB  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov.  
 do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos  
 de Saúde  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE  
 SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE.....: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0027 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJ./ATIV: 2133 – PROGRAMA QUALIFAR SUS

FONTE.....: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de **14/07/2022 até 13/07/2023**. O valor global estimado do presente contrato e de **R\$ 120.399,96** (Cento e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Assinaturas** em 14/07/2022, **Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Contratada:** Antônio Zacarias de Araújo Neto, CPF: Nº 059.944.994-20.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**F7F39C2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 14-2022**

Chegam-me os autos do **Processo Administrativo nº 234/2022**, relativo ao **Pregão Presencial Nº 014/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTE**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e desportista do Município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – ME** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, sagrou-se vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 25, 26, 28, 34, 36, 41, 42, 44; totalizando o valor de **R\$ 48.901,00 (quarenta e oito mil, novecentos e um reais)**.

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, sagrou-se vencedor nos itens: 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 24, 27, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 48, 49; totalizando o valor de **R\$ 40.684,70 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**.

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME** - CNPJ: 11.183.984/0001-00, sagrou-se vencedor nos itens: 6, 16, 19, 20, 22, 23, 32, 33, 47; totalizando o valor de **R\$ 41.385,60 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de julho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**4F50B12A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR PP 14-2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 014/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTE**.

**CONVOCAÇÃO**

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – ME** - CNPJ: 35.284.764/0001-30;

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME** - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME** - CNPJ: 11.183.984/0001-00.

Afonso Bezerra.RN.19.Julho.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**1556B7CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2022**

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA**

**INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, VALDENORA TAVARES MARTINS FAUSTINO, matrícula nº 1326-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.973,03 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de junho do ano de 2044.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Julho do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19/07/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**1DF36A44

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2022**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, MARIA SÔNIA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 0001254-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.774,38 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro do ano de 2043.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Julho do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19/07/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**EE344CFC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 28060001/2021 - ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.988.734/0001-26.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE ORÇAMENTÁRIO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 6 (seis) meses, com vigência: 24/06/2022 a 23/12/2022.

**Assinaturas:** em 10/06/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF nº 903.964.054-87.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**7A5CA825

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 003/2022 - LICITAÇÃO Nº. 006/2021 –  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 05.163.087/0001-31.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 03 (três) meses, com vigência: 14/07/2022 a 13/10/2022.

**Assinaturas:** em 30/06/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Matheus Emanuel Campelo do Nascimento, CPF nº. 044.681.384-24.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**BEB9BEF2

---

**LICITAÇÃO  
TERMO ADJUDICAÇÃO PP 017-2022**

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Presencial Nº 017/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás refrigerante, em aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias que fazem a Prefeitura municipal de AFONSO BEZERRA/RN. Na hora e local previamente

marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDOR** a empresa conforme descritas a seguir:

**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI** - CNPJ: 21.592.515/0001-06, sagrou-se vencedor no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 18 de julho de 2022.

**FABIO F. VIANA**

- Pregoeiro Municipal -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**9EB9FF7B

### LICITAÇÃO

#### TERMO ADJUDICAÇÃO PP 18-2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Presencial Nº 018/2022-SRP**, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção e correlatos, (hidro sanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), destinados a manutenção de praças, prédios e canteiros públicos do município de Afonso Bezerra/RN. Na hora e local previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

**A BEATRIZ C DE ARAUJO – ME** - CNPJ: 39.975.716/0001-40, sagrou-se vencedor nos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 16, 17, 24, 27, 29, 32, 33, 36, 37, 41, 45, 74, 78, 83, 84, 88, 90, 93, 96, 97, 104, 107, 110, 114, 115, 123, 126, 129, 130, 133, 139, 141, 143, 146, 147, 158, 168, 169, 171, 176, 177, 178, 179, 183, 185, 186, 190, 192, 194, 196, 198, 207, 208, 210, 215, 217, 219, 221, 222, 223, 225, 228, 232, 240, 248, 257, 259, 262, 263, 265, 268, 274, 281, 283, 284, 287, 290, 291, 295, 299, 301; totalizando o valor de **R\$ 249.089,88 (duzentos e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** - CNPJ: 27.677.233/0001-80, sagrou-se vencedor nos itens: 8, 10, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 175, 180, 181, 182, 184, 187, 188, 189, 191, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 220, 224, 226, 227, 230, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 258, 261, 264, 266, 267, 271, 272, 273, 278, 280, 282, 285, 288, 289, 293, 294, 296, 297, 298, 300, 302, 303, 304, 305; totalizando o valor de **R\$ 439.053,62 (quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

**REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 24.563.754/0001-18, sagrou-se vencedor nos itens: 1, 4, 13, 23, 25, 26, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 113, 116, 136, 152, 155, 157, 161, 229, 231, 233, 242, 243, 252, 260, 269, 270, 275, 276, 277, 279, 286, 306; totalizando o valor de **R\$ 329.850,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, ultrapassado os prazos previstos em Lei

para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 18 de julho de 2022.

**FABIO F. VIANA**

- Pregoeiro Municipal -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**D4778AA8

### LICITAÇÃO

#### TERMO ADJUDICAÇÃO PP 14-2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Presencial Nº 014/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTE**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e desportista do Município de Afonso Bezerra/RN. Na hora e local previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDOR** a empresa conforme descritas a seguir:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – ME** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, sagrou-se vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 25, 26, 28, 34, 36, 41, 42, 44; totalizando o valor de **R\$ 48.901,00 (quarenta e oito mil, novecentos e um reais)**.

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, sagrou-se vencedor nos itens: 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 24, 27, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 48, 49; totalizando o valor de **R\$ 40.684,70 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**.

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME** - CNPJ: 11.183.984/0001-00, sagrou-se vencedor nos itens: 6, 16, 19, 20, 22, 23, 32, 33, 47; totalizando o valor de **R\$ 41.385,60 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 18 de julho de 2022.

**FABIO F. VIANA**

- Pregoeiro Municipal -

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**OC8004B8

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PP 19-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022-SRP**, dia 02.08.2022 às 09:00h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão utilizados pelas Secretarias municipais de Educação, Obras e Esporte do município de Afonso Bezerra/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail [licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 19.Julho.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**147EE0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 438, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 438, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias **18 e 19 de julho de 2022**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1E386357

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 439, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 439, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **19 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5B80A4EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 440, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 440, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **20 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F2B66FCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 441, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 441, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **20 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A92C1995

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 442, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 442, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **TIAGO JOSIEL ARAÚJO**, Matrícula n.º 463, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E SÁ**  
Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**99B2C4C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2022**

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas do Município afetadas pela estiagem – **COBRADE**: 14110, conforme Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente os previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que as chuvas de inverno do corrente ano foram insuficientes para armazenar água potável para o suprimento das necessidades da população residente nas comunidades rurais do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre –

FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM– COBRADE** 14110, conforme IN/MI nº 36/ de 4 de dezembro de 2020.

**Paragrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 19 de julho de 2022.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**9D4AA89E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021 PE Nº 030/2021**

O Município de **ALMINO AFONSO**, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na **PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR**, representado por **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **AUTO POSTO SERRANO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na **R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000**, representada por **MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.213,46 (cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2022 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras, Transp e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01  
Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**ALMINO AFONSO - RN, 15 de Julho de 2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

**AUTO POSTO SERRANO EIRELI**

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**94C06152**GABINETE DO PREFEITO****\*SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2021 PE Nº****030/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.488,22 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 15 de Julho de 2022

**FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

**AUTO POSTO SERRANO EIRELI**

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**A4A3E422**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021 PE Nº****030/2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 37.463,06 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras, Transp e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 15 de Julho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

**AUTO POSTO SERRANO EIRELI**

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**D49A44BD**GABINETE DO PREFEITO****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 051/2022 da Dispensa de Licitação nº 039/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho**

neste município, no valor de **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de junho de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:430C1A3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**039/2022**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 039/2022, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de junho de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:924C5DAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município.**

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ Nº 25.934.897/0001-51, com sede no Sitio Jacu, 05 – Bairro: Zona Rural – Francisco Dantas - RN - CEP: 59.902.000

**VALOR TOTAL:** **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de junho de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:42B15B15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**039/2022**

**CONTRATO:** Nº 059/2022

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 039/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ Nº 25.934.897/0001-51, com sede no Sitio Jacu, 05 – Bairro: Zona Rural – Francisco Dantas - RN - CEP: 59.902.000

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Caieira Junina nos dias 17, 18 e 19 de junho neste município.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 17 de junho a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2022.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Francisco Patrício da Silva - CPF: 011.302.954-53 - Titular

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:B74FF58C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: Aquisições de uma Ambulância tipo “A” destina a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 39170010; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEVEMA COM. DE VEICULOS MAQ. PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 207.000,00.

Antônio Martins - RN, 19 de Julho de 2022

**EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:5F439EC2



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0177/2022 GC, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora Municipal, Francineide Bezerra da Silva Almeida, matrícula 010272-5, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de julho de 2022 à 22 de agosto de 2022

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos á 08 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 19 de julho de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:76936F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26050001/2022**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de "CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DE VIAS NA ZONA URBANA DE APODI/RN", na Zona Urbana do município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o presente Projeto Básico, não sendo qualquer ponto omitido do mesmo, motivo para eximir as responsabilidades decorrentes do mau emprego da mão-de-obra, do uso de materiais indevidos e da má qualidade dos serviços.

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a Tomada de Preço nº. 006/2022 e adjudica o vencedor: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, com o valor global de **R\$ 1.097.086,97 (um milhão noventa e sete mil oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

Apodi/RN, 19 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:D857FF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1022/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Afastar o vínculo laboral da Senhora **Isadora Dantas Fernandes**, Enfermeira Símbolo – **ES I 30**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde -SMS**, matrícula: 172301-4, falecida no dia 10 de julho de 2022.

**Art. 2º** - O Afastamento do vínculo laboral da referida servidora não gera vacância, uma vez que a sua nomeação se deu por força de ordem judicial (Liminar nos autos do Processo nº 0801139-77.2021.8.20.5112) inexistindo a referida vaga na estrutura de cargos do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:468E9D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 03 de AGOSTO de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **020/2022** – Tem como objeto o **Registro de Preço com possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, de estrutura de som para feira, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo município, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira.  
Portaria nº. 0540/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:8E57EC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 016/2022, cujo objeto referente ao **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de pavimentação**

(Asfalto frio, Britas, Paralelepípedos, Meio Fio de concreto e Óleo Emulsão RR-2C) para recuperação de ruas e avenidas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: C V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.871.625/0001-20 foi vencedora do item: 8 com o valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); Empresa: VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.175.245/0001-37 foi vencedora dos itens: 1 e 2 com o valor global de R\$ 417.910,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e dez reais); Empresa: L P F DA SILVEIRA SOUSA – ME, CNPJ: 16.559.456/0001-26; foi vencedora dos itens: 3, 4, 7 com o valor global de R\$ 113.959,00 (cento e treze mil novecentos e cinquenta e nove reais); MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19; foi vencedora dos itens: 5 e 6 com o valor global de R\$ 209.850,00 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 751.019,00 (setecentos e cinquenta e um mil dezenove reais).

Apodi/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**DC53E68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 017/2022**, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis na Cidade de Apodi visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, no edital e seus anexos. Onde se consagrou vencedora a empresa: **F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS, CNPJ: 38.244.129/0001-18**, dos itens: 1,2 e 3, com o desconto de **0,15%** em cada item.

Apodi/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2F0B6562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112\*/2022**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias no valor de R\$: 600,00 (seiscentos reais), ao servidor José Roberto Abdias da Silva, matrícula nº 100158-2 do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 903.736.184-68, para cobrir despesas durante o acompanhamento da paciente Mikeylha Felix da Silva, para consulta no SARAH, na cidade de Fortaleza/CE, na data de 18 e 19 de maio de

2022, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 18 de julho de 2022.

\*Republicado por incorreção

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E464D236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 045/2022 -**  
**PROCESSO Nº 25020001/22**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 045/2022, celebrado em 23/03/2022, objeto do Pregão Presencial nº 1/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa POSTO INFINITY LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO INFINITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.234.368/0001-61, estabelecida R ASTROGILDO FREIRE, 235, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF (MF) nº 080.077.754-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **006/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor unitário dos combustíveis DIESEL COMUM E DIESEL S-10 para R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) e R\$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos), respectivamente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **045/2022**, objeto do Pregão Eletrônico nº **006/2022**, celebrado em 23/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 17/06/2022  
Término da Vigência: 22/03/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### **Baía Formosa (RN), 17 de junho de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Posto Infinity LTDA  
CNPJ: 36.234.368/0001-61  
**GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO**  
Diretor

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:42C1B5FA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0107/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária ao servidor **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**, matrícula nº 11835, Secretário Municipal de Obras, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referentes aos convênios municipais, na Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 19 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:FD040187**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0108/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária a servidora **SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA**, matrícula nº 11517, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, depois de observadas

as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Recife/PE, em viagem administrativa para participar do Encontro com Prefeitos da Região Nordeste, promovido pela Fundação Abrinq, no dia 20 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:DD5276E5**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0109/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor **EDSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 011851, Secretário Municipal de Administração, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de referente a processos eletrônicos, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 21 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:44279B51**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0110/2022 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária a servidora **KATIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 0161, Agente Administrativo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar do evento Fomenta e Brasil Mais Simples, promovido pelo SEBRAE, de 25 à 28 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2B9E9C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 047/2022 – SMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Recife/PE, em viagem administrativa para participar do Encontro com Prefeitos da Região Nordeste, promovido pela Fundação Abrinq, no dia 20 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2022.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7ABA8AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 33, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro no âmbito das festividades do festival “Pega Fogo” do Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do festival “Pega Fogo” do Município de Baraúna/RN;

**CONSIDERANDO** a recomendação dada pelo destacamento de Polícia Militar local;

**CONSIDERANDO**, a garantia da segurança pública preventiva;

**CONSIDERANDO** que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, para serem conduzidas pelos consumidores, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período de comemoração do festival “Pega-Fogo” do Município de Baraúna/RN compreendido nos dias 21, 22 e 23 de julho do corrente ano.

**Parágrafo único.** A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência em todo o âmbito festivo, delimitado e acompanhando pela Polícia Militar.

**Art. 2º** Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 14 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7798652E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60**, com sede na Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-545, neste ato representado pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA**, brasileira, casada, empresária, natural de Natal/RN, portadora da cédula de identidade nº 001.085.628 - SSP/RN e do CPF nº 652.681.724-69 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº002/2021, assim como no art. 65, inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o aditamento de acréscimo do Pregão Eletrônico nº 027/2021, Processo Administrativo nº 06050003/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de Fardamento

Escolar para atender aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino deste município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO**  
Ficam acrescido 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011 tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2 do Contrato nº002/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2021, Processo administrativo nº 060050003/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria De Fátima Araujo Silva - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:216C32DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040005/2021**

Pelo presente Termo de Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a Pessoa Jurídica: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78**, com sede na Av. Antônio Basílio, 1309, Dix-sept Rosado, Natal/RN, 59.052-475, representado pelo Sr. **JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 22/04/1988, portador do CNH nº 04161521427/DETRAN-RN e portador do CPF de nº 077.749.704-28, de acordo com o que representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 20040005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº013/2021, assim como no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Contrato Nº013/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº022/2021 – Processo Administrativo Nº20040005/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

Fica acrescentado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens do Contrato Nº013/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	ACIDO TRANEXÂMICO 50/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4 ML.	AMPOLA	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
5	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
79	METOCLOPRAMIDA	AMPOLA	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00

	5MG/ML, INJETAVEL. AMPOLA DE 2 ML.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.015,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Aditivo e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Prefeita do Município de Baraúna	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

**GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**

CPF: 066.608.624-98

(Fiscal do Contrato)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:A2CE792F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040005/2021**

Pelo presente Termo de Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a Pessoa Jurídica: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão de Bonito, 408, Anexo 424/450, Várzea, Recife/PE, 50.740-080, representada pela Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6.442.192 SDS/PE e portadora do CPF de nº 574.693.181-00, de acordo com o que representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 20040005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº016/2021, assim como no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item do Contrato Nº016/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº022/2021 – Processo Administrativo Nº20040005/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados

a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescentado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens do Contrato N°016/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO.	UND	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.700,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Aditivo e Termos

Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>FERNANDA LONGA DA FONTE</b>
Prefeita Do Município De Baraúna	Responsável Legal (CONTRATADA)
(Contratante)	

#### GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 066.608.624-98

(Fiscal do Contrato)

#### Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:6A108D04**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### TERMO DE ADITIVO N° 001/2022 AO TERMO DE CONTRATO N° 018/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20040005/2021

Pelo presente Termo de Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a Pessoa Jurídica: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão de Bonito, 408, Anexo 424/450, Várzea, Recife/PE, 50.740-080, representada pela Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6.442.192 SDS/PE e portadora do CPF de nº 574.693.181-00, de acordo com o que representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo N° 20040005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato N°018/2021, assim como no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item do Contrato N°018/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N°022/2021 – Processo Administrativo N°20040005/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados

a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescentado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens do Contrato N°018/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BROMIDRATO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML.	FRASCO	250	R\$ 0,96	R\$ 240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 240,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Aditivo e Termos

Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>FERNANDA LONGA DA FONTE</b>
Prefeita do Município de Baraúna	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

#### GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 066.608.624-98

(Fiscal do contrato)

#### Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:3CFDA2F0**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### TERMO DE ADITIVO N° 001/2022 AO TERMO DE CONTRATO N° 019/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20040005/2021

Pelo presente Termo de Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a Pessoa Jurídica: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17**, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, 60.752-694, representado pelo Sr. **JOSÉ D ALMEIDA**, português, casado, empresário, portador do documento de identidade nº W121073Q CGPIDIREX DF e portador do CPF de nº 201.474.223-53, de acordo com o que representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo N° 20040005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato N°019/2021, assim como no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item do Contrato N°019/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N°022/2021 – Processo Administrativo N°20040005/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados

a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescentado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens do Contrato N°019/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	250	R\$ 2,97	R\$ 742,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 742,50</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Aditivo e Termos

Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSÉ D ALMEIDA</b>
Prefeita Do Município De Baraúna	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 066.608.624-98

(Fiscal Do Contrato)

#### Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:DF7D8ABA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 071/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) ao Vice-Prefeito do Município **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 367, ocupante do cargo/função **VICE-PREFEITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 19/07/2022, no INCRA, reunião com o superintendente regional do INCRA para tratar sobre assuntos relacionados ao município de Baraúna-RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de julho de 2022.

#### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:D1B4E22B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 262, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Designa Fiscal de Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para Festival “PEGA-FOGO”, do município de Baraúna/RN – CANTOR WALDONYS, para uma apresentação artística que acontecerá no dia 22 de julho de 2022 no município de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar a senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO**, CPF: 010.xxx.xxx-84, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA FESTIVAL “PEGA-FOGO”, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN – CANTOR WALDONYS, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE JULHO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060002/2022**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de julho de 2022.

#### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:7CB3306B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 263, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Designa Fiscal de Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para Festival Junino “PEGA-FOGO”, do município de Baraúna/RN – BANDA LUAN E FORRÓ ESTLIZADO, para uma apresentação artística que acontecerá no dia 22 de julho de 2022 no município de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar a senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO**, CPF: 010.xxx.xxx-84, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA FESTIVAL JUNINO**

**“PEGA-FOGO”, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN – BANDA LUAN E FORRÓ ESTLIZADO, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 15 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:FB16FE6A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ARP Nº 038/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 511/2022**

**EXTRATO DA ARP Nº 038/2022**

**GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49, **FORNECEDOR:** ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME CNPJ: 08.363.075/0001-49, **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamentos utilizados em construção civil para atender as necessidades municipais da Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 64.806,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a assinatura até 23/06/2023. **Assinaturas** em 24/06/2022, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Erico Alan Silva Bezerra, CPF nº. 076.250.164-20

Bento Fernandes, em 24 de junho de 2022

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:F18A3FCB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022–PROCESSO  
Nº 1.851/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 030/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 20/07/2022 das 08h até às 09h00min do dia 01/08/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 01/08/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva  
**Código Identificador:FEC49389**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 246, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**Portaria nº 246, de 19 de julho de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora **ROSIMEIRE ANANIAS DO AMARANTE**, matrícula nº **120161-1**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 19 de julho de 2022 à 19 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:AE82D665**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2022 – ADESÃO Nº  
011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.415/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2022 – ADESÃO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.415/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CIVIL DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO BOA SAÚDE/RN; NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec .Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO



Projeto/atividade: 1005 Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
 Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 Projeto/atividade: 1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 17100000 - Transferência Especial dos Estados  
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
 Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 Projeto/atividade: 1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos  
 Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL  
 Projeto/atividade: 1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  
 Projeto/atividade: 1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA  
 Projeto/atividade: 1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas  
 Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Projeto/atividade: 1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas

Natureza de Despesa : 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**VIGÊNCIA:** De 19 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de julho de 2022

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**4C3F97C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
PROCESSO Nº 1.952/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 1.952/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **F C DA SILVA FREIRE**, CNPJ nº **28.433.242/0001-98**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRÓ MEIRÃO” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO “BOA SAÚDE JUNINA 2022” NO DIA 29 DE JULHO DE 2022.

**FAVORECIDO:** F C DA SILVA FREIRE, CNPJ nº 28.433.242/0001-98.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**C096C390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
PROCESSO Nº 1.957/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 1.957/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº **29.105.165/0001-00**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “LITTO LINS” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO “BOA SAÚDE JUNINA 2022” NO DIA 29 DE JULHO DE 2022.

**FAVORECIDO:** LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 29.105.165/0001-00.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**365907AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
PROCESSO Nº 2.178/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 2.178/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ nº **12.725.128/0001-00**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRÓ DOS 3 E HELOISA FERNANDES” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO “BOA SAÚDE JUNINA 2022” NO DIA 29 DE JULHO DE 2022.

**FAVORECIDO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ nº 12.725.128/0001-00.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**F34409F6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.855/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022 com início em 27 de junho de 2022, realizado em 18 de julho de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.855/2021 - CPL.

Itens: 01, 02 e 03:

**FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70**

Desconto de 1,5% (um e meio por cento) em todos os itens, na tabela da ANP vigente, perfazendo o valor total estimado de R\$4.130.600,00 (quatro milhões, cento e trinta mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 19 de julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**168D874B

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RETOMADA DO CERTAME - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

#### TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.453/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

#### DESPACHO

Trata-se de certame licitatório suspenso por força da decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0800534-43.2021.8.20.5400, cumprida desde 11 de janeiro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2691, ora anexada.

Eis o dispositivo da decisão acima mencionada: “*Ante o exposto, presentes a probabilidade do direito e o risco de dano, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso, autorizando a suspensão, por ora, da exigência da licença ambiental emitida pelo IDEMA e possibilitando a abertura da proposta oferecida pela Gama Construções e Serviços Eireli, sobrestando-se o processo licitatório até o julgamento de mérito do presente agravo ou da ação constitucional pelo juízo de origem.*” Grifos acrescidos.

Em 18 de julho de 2022, houve a prolação de Sentença nos autos do Mandado de Segurança nº 0803250-07.2021.8.20.5121, cujo dispositivo é o seguinte:

“[...]”

#### III – DISPOSITIVO

*Ante o exposto, denego a segurança pleiteada.*

*Julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.*

*Custas pela impetrante. Sem honorários advocatícios (art. 25, da Lei nº 12.016/2009 e súmulas 105 do STJ e 512 do STF).*

*P. R. I. Transitada em julgado para as partes, considerando a antecipação das custas (ID 76754274), arquivem-se os autos.*

*Macaíba/RN, data do sistema.*

**FELIPE BARROS**

Juiz de Direito

(Documento Assinado Digitalmente)”

Considerando que a decisão proferida no Agravo de Instrumento condicionou sua validade “até o julgamento de mérito do presente agravo ou da ação constitucional pelo juízo de origem”, resta evidente que não há mais empecilho para a continuidade do certame, havendo, inclusive perda superveniente do objeto no recurso em segunda instância.

Pelo exposto, determino a juntada a estes autos da sentença proferida no Mandado de Segurança nº 0803250-07.2021.8.20.5121, determinando a **retomada imediata do certamente licitatório**.

Bom Jesus/RN, 19 de julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**EDF6B958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO VIGENCIA**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018005604

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, representado por TATIANA TURCATTI NAGANO, SECRETARIA DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463, inscrito(a) no CNPJ 24.263.541/0001-70, com sede na AVENIDA MOIZANIEL CARVALHO,08, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59000-000, representada por ROBERTO FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do ano de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97  
Contratante

**ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463**

CNPJ 24.263.541/0001-70  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**FCDE9F2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 023/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 023/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NMQ COMERCIO DE MAQ EQUIP LTDA, referente à MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA EM GARANTIA DE FÁBRICA.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 15 de julho de 2022

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**88E79CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA os membros do Conselho Municipal de Saúde, Autoridades Públicas e Servidores, assim como toda população em geral, para participarem da Audiência Pública no qual será debatido a elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022 - 2025, a realizar-se no dia 20 de julho de 2022, a partir das 10:00h, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 19 de julho de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP-PMCN n. 009/2021

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**FF491EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PP - SRP  
CONTRATO Nº 0714001/2022**

TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, aditivo ao contrato de Fornecimento de material de construção e correlatos, por percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para melhor adequação às finalidades de interesse público, com fulcro no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Fica readequado os itens constantes no Termo de Contrato de nº 0714001/2022, firmado nos autos do Pregão Presencial Nº 009/2021 – PP – SRP, o qual passará a vigor consoante os valores estimados a seguir:

O valor por estimativa a ser pago para o ITEM 01, corresponde a R\$ 85.502,96 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos); e

O valor por estimativa a ser pago para o ITEM 05, corresponde a R\$ 18.579,85 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 58, inciso I, c/c o art. 65, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:19A29CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007-  
2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.0039**

O **MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados, para **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)** das empresas habilitadas: **1 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12); 2 - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: (02.512.025/0001-08); 3 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08), 4 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30); 5 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: (26.094.503/0001-67); 6 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO CNPJ: (14.022.963/0001-09); 7 - JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA CNPJ: : (37.130.103/0001-86); 8 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: (32.883.090/0001-00); 9 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: (35.858.155/0001-48); 10 - PILAR EMPREENDIMENTOS CNPJ: (13.721.826/0001-91)**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.0039**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN**, que será realizada no dia **21 de julho de 2022, às 08:00 horas**, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caiçó/RN. Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Caiçó/ RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:970904AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.07.12.0040**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, junto à **EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, a fim de atender nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caiçó/RN – Secretaria Municipal de Administração.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. I da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caiçó/RN, 19 de Julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caiçó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:D16CF392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo  
Administrativo n.º 2022.03.23.0006**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caiçó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE** visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 20.659,30** (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Caiçó/RN, 15 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caiçó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**70B1A7E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.23.0006**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE** visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.001.234/0001-77; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C7D2BEB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.01.28.0142**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 041/2021, relativo à Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros), com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Por termo inicial o dia 19 de julho de 2022 e termo final em 04 de fevereiro de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**B1945664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250025**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.287.480/0001-41; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 068/2018, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 14 de julho de 2022 e termo final em 14 de março de 2023. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Rafaela Marques Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 14 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**B6396920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250029**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250029**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.287.480/0001-41; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 047/2018, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 09 de julho de 2022 e termo final em 09 de março de 2023. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Rafaela Marques Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**8AA86921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Felix, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E6A73458

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria das Graças dos Anjos, por ter recebido alta do Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 17/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2D6DDC2B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **08h30min do dia 01 de Agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as necessidades da administração pública do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto

na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:A1E3E32C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **13h00min do dia 01 de Agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de veículos - automóvel zero km, tipo minivan com 7 lugares e caminhão baú composto com máquina de refrigeração, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:06B47315

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **09h00min do dia 01 de agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 003/2022, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições prontas, tipo café, almoço e jantar, (marmite), para administração municipal em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com).

Canguaretama/RN, 19 de Julho de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C8D689B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE  
CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP –  
010/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 010/2022, que tem como objeto: futura e eventual contratação de locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, teve como vencedores as *Empresas*: TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP/ CNPJ:05.831.823/0001-82; STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI - EPP/ CNPJ:40.557.130/0001-44; R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI-EPP/ CNPJ:20.283.607/0001-33, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

CANGUARETAMA/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**CB8A95FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP - 010/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP/ CNPJ:05.831.823/0001-82, ao valor estimado global de R\$1.060.090,00 (hum milhão, sessenta mil e noventa reais); STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI - EPP/ CNPJ:40.557.130/0001-44, ao valor estimado global de R\$822.410,00(oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais); R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI-EPP/ CNPJ:20.283.607/0001-33, ao valor estimado global de R\$118.207,50 (cento e dezoito mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos); Objeto: futura e eventual contratação de locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 19 de julho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**AE0FB344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
016/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AGNUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, vem

**RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, 19 de Julho de 2022

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**85B3DB76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 135/2022

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022-PMC

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** AGNUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

**OBJETO.....:** 13º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 21 de julho, e a 8ª FEMPTUR (Feira Dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0901.236950066.2.034 Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 4.320,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**0E368915

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
017/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, 19 de Julho de 2022

**MARIA DE FATIMA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D4F7CC49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 136/2022

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022-PMC



**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA

**OBJETO.....:** Evento ExpoEduc2022, considerando o maior Congresso Educacional do Brasil, com a temática "Uma nova Escola para um Novo Tempo" nos dias 29 e 30 de julho de 2022, no centro de convenções de Natal/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0801.121220066.2.011 Manut.da Sec.Munic.de Educ.e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 5.100,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E27E916D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 400 Mbps.

**CONTRATADO:** JCS MULTSOLUÇÕES TELECOM EIRELI - ME

**CNPJ:** 09.556.842/0001-07.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Canguaretama/RN, em 01 de julho de 2022.

Reconhecimento:  
**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**  
Presidente da CPL

Ratificação:  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B5ABC155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

**CNPJ:** 08.365.017/0001-54

**Contratada:** JCS MULTSOLUÇÕES TELECOM EIRELI - ME

**CNPJ:** 09.556.842/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 400 Mbps.

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 066/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 01 de julho de 2022.

Assinaturas:  
Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.  
Pela Contratada: JOSILENE DA CRUZ SILVA

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**83A2F8AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 125/2022-GP**

**EMENTA:** *Designa servidora municipal para coordenação da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **INGRID ALVES BATISTA**, Chefe de Departamento de Orientação e Projetos da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Coordenadora da Unidade Municipal de Cadastramento**, integrando o município a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência Regional do INCRA-RN e o Município de Caraúbas-RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de julho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0EB665A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2022**

Pela segunda vez, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **05 de agosto de 2022, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA COBERTURA EM LONA TENSIONADA DO ANFITEATRO DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 19 de julho de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1C248019**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, com sede na Rua Vereador José Leite, 158 – Ilha de Santa Luzia - CEP: 59.625-031 – Mossoró/RN, neste ato representado pelo Srº JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, portador do RG nº 002.083.515 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 060.110.764-08, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a Execução dos Serviços de Construção do Muro de Contenção da Escola Infantil do Programa Pró-Infância - MEC/FNDE e Pavimentação da Rua Projetada, localizada no Bairro Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA - MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/11/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 14 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	E
ANTONIO ALVES DA SILVA	JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR	
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal	
Contratante	Contratado	

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**46120835**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1162, DE 19 DE JULHO DE 2022.****LEI Nº 1162, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias –ACE, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combate às endemias – ACE do município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de 2 (dois) salários mínimos, qual seja R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

§2º A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate às endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação das ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei estão vinculadas ao repasse da União para o Município, nos termos do regramento do SUS.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogando-se a Lei 999/2018 e disposições em contrário .

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**63EA70A7**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 125/2022- GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA 125/2022- GP, de 19 de julho de 2022.**

*“Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, o servidor **VALDEMIRO MEDEIROS DANTAS**, registrado na Matrícula Funcional nº 105, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benéfico 201.329.488-8

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**42011E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 683 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 683 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Decreto Municipal nº 3.874/2022.

**RESOLVE:**

Nomear **Sylmara da Silva Mendes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial da Procuradoria Autárquica**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B2CDCFA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 684 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 684 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Neta Andrade Silva**, como membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AF99ADC2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 044, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 044, DE 19 DE JULHO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 132, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, com a alteração promovida pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Djalma Ribeiro da Silva Neto (Matrícula 9320628-5);

II - Membro: Marianna da Silva Souza (Matrícula 9288118-2);

III – Membro: Paulo Henrique Silva de Lima (Matrícula 0929018-1).

Art. 2º. À Comissão de Licitação será devida a indenização de presença, denominada JETON, de que trata o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.639, de 31 de julho de 2013, cujo valor fica estabelecido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Presidente e R\$ 100,00 (cem reais) para os membros, por procedimento licitatório em que atuarem.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n.º 007, de 09 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**AF940262

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 043, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 043, DE 19 DE JULHO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, resolve:

Art. 1º. Designar Abraão Azevedo Lopes para atuar como Pregoeiro deste Instituto, e os seguintes servidores para compor a sua Equipe de Apoio:

I - Djalma Ribeiro da Silva Neto (Matrícula 9320628-5);

II - Marianna da Silva Souza (Matrícula 9288118-2); e

III - Paulo Henrique Silva de Lima (Matrícula 0929018-1).

Parágrafo único. Excepcionalmente, tendo em vista peculiaridades especiais/técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrem a Equipe de Apoio.

Art. 2º. As atribuições do Pregoeiro e da respectiva Equipe de Apoio incluem, dentre outras, o cadastramento de licitantes, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação.

Art. 3º. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, designados nesta Portaria, têm mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por períodos subsequentes.

Art. 4º. A função do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante serviço para o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RM (CEARÁ-MIRIM-PREVI).

Art. 5º. Fica revogada a Portaria n.º 003, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**9409D21D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
10/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
10/2022**

**Processo nº 170/2022**

**Objeto:** PAGAMENTO DA TAXA DE FILIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM A ANEPREM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEARA MIRIM PREV, com sede AVENIDA LUIZ LOPES VARELA, 1092, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59570000, CNPJ/MF: **19.897.478/0001-94**.

**CONTRATADA:** ASS. NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVID. ESTADOS E M, com sede RUA CHAFIC MURAD, 712, BENTO FERREIRA, VITORIA /ES, CEP:29050660, CNPJ/MF: **02.869.624/0001-75**

**VALOR:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEARA MIRIM PREV  
Ação: 2107 - Manutenção das Atividades do CMPREVI - Taxa de Administração

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PREVIDENCIÁRIOS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Região: 0001 - Ceará Mirim

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**6F3C87A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO DA OBSTETRÍCIA REGIONAL PRESTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR PERCÍLIO ALVES E PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO REGIONAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos da Chamada Pública nº 001/2021, em particular a ata expedida pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município e da Comissão de Avaliação do Chamamento para novos credenciamentos.

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** a Chamada Pública, que teve a documentação e propostas das empresas **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS – LTDA, SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA, PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e COOPANEST RN – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, devidamente aprovadas para credenciamentos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 18/07/2022.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**4F5E355A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 05 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**D82967FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO- JULGAMENTO PROPOSTA DE  
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2182/2022 TOMADA  
DE PREÇO 007/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, diante da regularidade das propostas de preços apresentadas, decidiu esta Comissão Permanente de Licitações julgar classificadas todas as propostas ofertadas sendo: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.309.720/0001-36) - R\$ 201.440,03 (duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos); CONSTRUTORA JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/0001-30- R\$ 218.472,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais); AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 38.027.455/0001-73- R\$ 223.201,08 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e um reais e oito centavos). Ato contínuo declara a empresa **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.309.720/0001-36) - R\$ 201.440,03 (duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos) VENCEDORA** do presente certame. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra de posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 18 de julho de 2022.

**ANA PAULA DE BARROS,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:9E1AD1CD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1252/2022- TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: INNOVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO, CNPJ nº 34.637.220/0001-42, SIT SÍTIO CLAVINOTE, 112, LAGOA NOVA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
AÇÃO:1416- CONDTRUÇÃO DE REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 17000000- OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

**VIGÊNCIA: 07 MESES.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 526.975,93 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.**

Cerro Cora/RN, 08 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal

**MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS –**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:2D39488F**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 960/2022.**

“Dispõe sobre a autorização de Registro de Túmulos no Cemitério Público Municipal São Joaquim, neste município de Cerro Corá--RN dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que mediante propositura do Vereador Rodolfo Guedes dos Santos, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a concessão para uso perpétuo de sepulturas no Cemitério Público Municipal São Joaquim, localizado no Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Cerro Corá-RN, com o respectivo Registro de Sepulturas junto à Administração Pública responsável pelo setor, a pessoa maior e capaz, nos termos da Lei Civil, sendo vedada a obtenção de mais de uma concessão por um mesmo concessionário, ou de concessões familiares, sendo expedido o respectivo Alvará e cobrada uma taxa pela utilização do terreno.

**ARTIGO 2º** - Terá o titular da concessão de sepultura perpétua a obrigação de construir as calçadas que circundam os jazidos, nas medidas padrão definidas pela Administração Pública Municipal, sob a fiscalização feita pelo servidor Público responsável pela Administração do Cemitério Público Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo máximo para execução das obras previstas é de doze (doze) meses a contar da data do deferimento do pedido de concessão, o qual está subordinado ao prévio pagamento dos preços públicos e decorridos o prazo mencionado, sem que tais obras tenham sido executadas, o pedido de concessão será considerado inexistente, perdendo o interessado as importâncias pagas e liberada a sepultura a novos pretendentes, observados os prazos estabelecidos para a execução.

**ARTIGO 3º** - O direito a concessão só se concretizará com a entrega do título de concessão, a qual só se fará depois de pagos os preços públicos correspondente e de executadas, pelo interessado, as benfeitorias exigidas por este Projeto de Lei.

**ARTIGO 4º** - Os títulos de concessão de sepultura perpétua somente poderão ser transferido observando-se as normas contidas no artigo 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro ( I a IV).

§ 1º - Na inexistência de sucessores do titular da concessão de sepulturas, a mesma retornará à Prefeitura Municipal de forma íntegra, para os fins de direito.

§ 2º - As concessões não poderão ser objeto de qualquer transação e as estipulações feitas envolvendo as mesmas ressalvadas as transferências estabelecidas no “caput” deste artigo, não terão qualquer efeito perante a Administração Pública Municipal.

**ARTIGO 5º** - A concessão de sepultura para atender necessidades futuras, em casos especiais, pode ser autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Secretário Municipal responsável pelo setor.

**ARTIGO 6º** - Ao titular da concessão de sepultura fica assegurado o direito de solicitar o sepultamento de pessoa por ele designada, bastando para tanto que em ato próprio de autorização, demonstre a sua pretensão junto à Administração Pública.

**ARTIGO 7º** - Ao titular da concessão de sepultura, fica assegurado o direito de regularizar os títulos anteriores a este de Lei, em favor dos familiares de pessoas as quais se encontram sepultadas em sua concessão, desde que pagos os preços públicos correspondentes ao ato.

**ARTIGO 8º** - Aos titulares da concessão de sepultura, perpétua caberá única e exclusivamente a construção de jazidos e carneiros, os quais só poderão ser iniciados após a aprovação da licença, expedição de Alvará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e

recolhimento de taxas, incidentes observando-se sempre as normas da Administração do Cemitério

§ 1º - O Servidor Público responsável pelo Cemitério de sepulturas é obrigado a fazer os serviços de limpeza e os de conservação das sepulturas que tiverem sido edificadas.

§ 2º - As formas das edificações, serão feitas por seus titulares, mediante comunicação ao setor responsável pelo Cemitério.

**ARTIGO 9º** - Em caso de novo sepultamento, as solicitações de abertura de sepulturas, para fins de exumação e outras providências, deverão ser formuladas ao Setor responsável do Cemitério, ou quem de direito mediante prévia vistoria, no prazo de até três (03) horas, antes do horário para este.

**ARTIGO 10** – Nenhuma exumação será feita, salvo se:

**I** – Forem cumpridos os prazos e formalidades prescrito neste Projeto de Lei e nas Legislações Estadual e Federal:

**II** – For requisitada por escrito, por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da Justiça:

**III** – O interessado recolherá previamente o preço público para ocorrer às despesas com material e pessoal necessário à exumação.

**IV** – Não está sujeito aos prazos prescritos neste regulamento, a exumação de caixão funerário para simples deslocamento dentro do mesmo Cemitério, nos casos de construção, reconstrução ou reforma de túmulos, devendo-se no caso, ser aguardado em prazo mínimo de sessenta ( 60 ) dias, independente do óbito ter sido ou não causado por doenças infectocontagiosas.

**ARTIGO 11** – Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 551, de 20 de dezembro de 2006.

**ARTIGO 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 19 de julho de 2022

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:999F64AD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 222/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **01 de julho de 2022**, conduzindo a paciente **Maria Joana da Conceição** encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, exames, avaliação – Possível Internamento), no Hospital Thiago Dias – Rua: Manoel Elpídio –Bairro Caicó – Caicó -RN-CEP:59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:2957492F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 223/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para a Capital do Estado - RN, no dia **06 de julho de 2022** - Participar de reunião sobre o “Selo SEBRAE de Referência em Atendimento na Sala do Empreendedor”, a ser realizado na Sede do SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - Avenida Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova - Natal – RN – CEP: 59075-710.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:58A2990A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 224/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **03 (Três)** diárias com pernoite, para a Capital do Estado - RN, durante os dias: **21 a 23 de julho de 2022** - Participar da **8ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte**, a ser realizada no Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra - Natal – RN – CEP: 59090-002.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, correspondente a **03 (Três)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado**

pelos Decretos nºs. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.

**Art. 3** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:37FAAF87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 056-016/2022**

Item: 0001

Descrição: 6477 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, ALARME, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS, PNEUS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, TROCA DE ÓLEO EM DIA E DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO MÍNIMO: 2021. KM LIVRE.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.666,67

Valor Final: 2.550,00

Valor Total: 30.600,00

Adjudicado em: 18/07/2022 - 10:18:32

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: C M SOARES REGO (09.220.678/0001-54)

Modelo: N/C

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:13311FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 056-038/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, Inc. I da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução dos serviços de reforma da Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, conforme Projeto Básico, no valor total de R\$ 36.700,84 (trinta e seis mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e

qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 01026/2022.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/0001-85.

Coronel João Pessoa/RN, 19/07/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Regilânio da Silva  
Código Identificador:818DCB4B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 0117/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com À CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HONORIO JANUÁRIO, RUA HORACIO DA CUNHA LIMA, TRECHO DA RUA JOÃO RUFINO, RUA JOSÉ RUFINO, RUA RAIMUNDO RUFINO, RUA RAIMUNDO NONATO, RUA FRANCISCO RUFINO, RUA ROZENDO RUFINO, RUA DOS PAULOS, RUA JULIA LUCAS E RUA MARIA DE SOUZ LIMA, localizadas na zona urbana do Município, através de recursos de Convenio com o Governo do Estado representado pela Secretária de Estado da Infraestrutura – SIN e contra partida do Município.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 - Município de Coronel João Pessoa, Unidade Orçamentária 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE – Ação 1.48 – Construção de Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana – Fonte de Recursos – 520 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS no valor de R\$ 1.286.000,00 e Fonte 100 Recursos Ordinários R\$ 159.000,00 – Função 15 Urbanismo – Sub função 451 Infra Estrutura Urbana;

Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, 19 de julho de 2022.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:8DB0EAC0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N. 0116 DE 19 DE JULHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais) para fazer face às despesas com Aplicação dos Recursos do VAAT Complementação do FUNDEB, através de recursos oriundos de

Repasso do FNDE – Transferências FUNDEB – GOVERNO FEDERAL.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificado serão da Unidade Gestora 2 – Município de Coronel João Pessoa, Unidade Orçamentária 2004 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; Ação 2.75 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB VAAT, Função 12 Educação, Subfunção 365 - Ensino Infantil, Fonte de Recursos 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT e 154200000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT, Elementos de Despesas 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 440.000,00; 31911300 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00; 33903000 Material de Consumo R\$ 70.000,00 e 33903900 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 46.000,00.

Ação 2.76 – Despesas de Capital no Ensino Fundamental – FUNDEB VAAT Função 12 Educação, Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT e 154200000 Transferências do FUNDEB 30 % - complementação da União VAAT, Elementos de Despesas 44905100 Obras e Instalações R\$ 30.000,00; 44905200 Equipamentos e Material Permanentes R\$ 30.000,00.

Ação 2.77 – Despesas de Capital no Ensino Infantil – FUNDEB VAAT, Função 12 Educação, Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT e 154200000 Transferências do FUNDEB 30 % - complementação da União VAAT, Elementos de Despesas 44905100 Obras e Instalações R\$ 15.000,00; 44905200 Equipamentos e Material Permanentes R\$ 15.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, em 19 de julho de 2022.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**9F5EEA91

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 0115/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária PARA O EXERCÍCIO de 2023 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:**

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - O orçamento do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VIII – Das disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

#### I – DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 12ª edição - Portaria nº 924/2021 - STN:

**Art. 5º** - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 6º** - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

#### METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 924/2021 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria MF nº 464/2018 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses

da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 375/2020/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

### **CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

Art. 19. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

#### **Limitação de Empenho**

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

### **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 20** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2023 conterà recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;  
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legaldecreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que**

**tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

### **III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025.

§3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 24** - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

**Art. 25** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 26** - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

**Art. 27** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;
- IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e despesa;
- IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

- a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
- b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

- a) realizada nos cinco últimos exercícios.
- b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
- c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 28** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2020.

**Art. 29** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Art. 30** - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

**Art. 31** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 32** - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

**Art. 33** - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 34** - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;

- b) serviço da dívida;  
 c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;  
 d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 35** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo único.** Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

**Art. 36** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 38** - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 39** - O Poder Judiciário encaminhará ao Departamento Jurídico do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária  
 II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;  
 III - número do precatório;  
 IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;  
 V - data da autuação do precatório;  
 VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;  
 VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;  
 VIII – data de atualização do valor requisitado;  
 IX - data do trânsito em julgado; e  
 XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

**Art. 40** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41** - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 42** - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 43** - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 44** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 45** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle Interno, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

**Art. 47** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 48** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 49** – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**& 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**& 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

**Art. 50** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por motivos que sejam excepcionalmente justificados a ocorrência do fato.

**Art. 51** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 52** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de

seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 53** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 19 de julho de 2022.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**007B9080

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0118/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

*“Estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”*

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de 02 (dois) salários mínimos nacionais, em obediência ao estabelecido no §9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§1º - A implementação do piso fixado no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse da União ao Município, a título de complementação financeira destinada ao custeio desta despesa, nos termos do §7º, do art. 198, da Constituição Federal.

§2º - O dispêndio decorrente da implementação do piso salarial, não será objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos §11, do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022 conforme emenda constitucional 120.

Coronel João Pessoa/RN, em 19 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº009/2022.**

**Colenda Casa**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e, na medida do possível, urgente aprovação pelos Ilustres Vereadores que compõem esta Augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei.

Nele se objetiva estabelecer o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixando o mesmo em 02 (dois) salários mínimos nacionais, na forma como estabelecido pelo §9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Ressaltamos, todavia, que por expressa previsão constitucional constante no §7º do art. 198, a implementação do piso fixado ficará condicionado ao início do efetivo repasse da União ao Município, a

título de complementação financeira destinado ao custeio desta despesa.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos Nobres Representantes desta Casa Legislativa.

Coronel João Pessoa/RN, em 12 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**15891232

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RETIFICAÇÃO - COLETA DE PREÇOS – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 01021/2022**

**OMUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria para a Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**Especificações dos objetos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR R\$
01	contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria. Finalidades - 1. Elaboração de projetos de infraestrutura, observando as necessidades de reforma dos prédios e a elaboração de planilhas, cronogramas, especificações técnicas para contratação de serviços de engenharia com vista às reformas e adequações das obras. Elaboração de adequações ou reprogramações nos projetos e nas planilhas orçamentárias de acordo com os contratos. 2. acompanhamento da execução dos projetos, fiscalização, emissão de boletins de medição de acordo com o cronograma físico de execução e emitir relatórios de execução das obras.	MÊS	12		
<b>Valor total</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br) até o dia 21 de julho de 2022 às 10h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de julho de 2022.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**6DFF4082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO - COLETA DE PREÇOS – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01022/2022**

OMUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC E PETERN), para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**Especificações dos objetos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR R\$
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de apoio administrativo com as seguintes finalidades - serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC E PETERN)	MÊS	12		
<b>Valor total</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) até o dia 21 de julho de 2022 às 10h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de julho de 2022.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**

Lellimar Nunes da Silva

**Código Identificador:7F83E1E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-016/2022**

Item: 0001

Descrição: 6477 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, ALARME, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS, PNEUS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, TROCA DE ÓLEO EM DIA E DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO MÍNIMO: 2021. KM LIVRE.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.666,67

Valor Final: 2.550,00

Valor Total: 30.600,00

Situação: Homologado em 18/07/2022 11:06:27 Por: Francisco Lindonjonson de Souza

Nome da Empresa: C M SOARES REGO

Modelo: N/C

**FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:35571A54**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-038/2022**

**CONTRATO Nº: 063/2022**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: BOBO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (35.341.731/0001-85)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 056-038/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução dos serviços de reforma da Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, conforme Projeto Básico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.700,84 (trinta e seis mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:**

**326 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 6 . 1.27 . 0 . 449051 - Obras e Instalações**

**350 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**354 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações**

**Data da Assinatura.....:** 19/07/2022.

**Vigência:** 19/07/2022 à 18/10/2022.

**Prazo para execução:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:54AD6548**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056-038/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **BOBO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.341.731/0001-85**, referente à **contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução dos serviços de reforma da Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, conforme Projeto Básico.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de REFORMA DA MATERNIDADE MARIA LEODONA PESSOA FERNANDES, localizada na Rua João Rufino, nº 100, centro do Município de Coronel João Pessoa/RN	UND	1	36.700,84	36.700,84
<b>Total Geral</b>					<b>36.700,84</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 069/2022

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**F1A56DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO DESERTO - PP 020/2022**

**AVISO DE PREGÃO DESERTO**  
Processo Licitatório MC/RN nº 085/2022

O Município de Cruzeta/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 001/2022, torna público que foi declarado DESERTO no dia 19 de julho de 2022, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, tipo MENOR PREÇO adjudicação por ITEM: OBJETO: **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAR ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Cruzeta/RN, 19 de julho de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B744D7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2022 -**  
**POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE**  
**SERVIÇOS PARA DIRECIONAR ATIVIDADES NO CRAS E**  
**DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (3ª CHAMADA)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 085/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **20 de julho de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAR ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **02 de agosto de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 19 de julho de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**312D6F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 120/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

**Cargo /Função:** Assistente Social.

**Quantidade:** 2(duas) diárias e ½ (meia).

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19, 20 e 21 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de capacitação presencial territorial do Cadastro Único e do programa Auxílio Brasil.

( x ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**E48D3F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 121/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Milena Karla Dantas de Medeiros.

**Cargo /Função:** Subcoordenadora de Ação Social.

**Quantidade:** 2(duas) diárias e ½ (meia).

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 19, 20 e 21 de julho de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de capacitação presencial territorial do Cadastro Único e do programa Auxílio Brasil.

- ( x ) Diária com pernoite  
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**C29A9A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 38/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para tratamento de animais que passaram por procedimentos de castração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** MATOS MEDICAMENTOS LTDA.- CNPJ: 38.457.380/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

- Item 6, pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), e quantidade 180 unidades;  
Item 9, pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), e quantidade 120 comprimidos;  
Item 10, pelo valor unitário de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), e quantidade 60 unidades;  
Item 11, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e quantidade 60 unidades;  
Item 13, pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), e quantidade 4 unidades;  
Item 14, pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e quantidade 4 unidades;

**VIGÊNCIA:** 08/07/2022 à 07/07/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 21.352.262/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

- Item 15, pelo valor unitário de R\$ 83,87 (oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 16, pelo valor unitário de R\$ 87,87 (oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 17, pelo valor unitário de R\$ 106,47 (cento e seis reais e quarenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 18, pelo valor unitário de R\$ 111,47 (cento e onze reais e quarenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 19, pelo valor unitário de R\$ 120,62 (cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 20, pelo valor unitário de R\$ 123,62 (cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 21, pelo valor unitário de R\$ 131,27 (cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 22, pelo valor unitário de R\$ 139,07 (cento e trinta e nove reais e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

- Item 23, pelo valor unitário de R\$ 148,47 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 24, pelo valor unitário de R\$ 158,03 (cento e cinquenta e oito reais e três centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 25, pelo valor unitário de R\$ 93,05 (noventa e três reais e cinco centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 26, pelo valor unitário de R\$ 99,51 (noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 27, pelo valor unitário de R\$ 105,87 (cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 28, pelo valor unitário de R\$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 29, pelo valor unitário de R\$ 124,21 (cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 30, pelo valor unitário de R\$ 133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 31, pelo valor unitário de R\$ 139,77 (cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;  
Item 32, pelo valor unitário de R\$ 148,07 (cento e quarenta e oito reais e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

**VIGÊNCIA:** 08/07/2022 à 07/07/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.525.513/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

- Item 2, pelo valor unitário de R\$ 35,03 ( trinta e cinco reais e três centavos), e quantidade 120 unidades;  
Item 8, pelo valor unitário de R\$ 23,76 ( vinte e três reais e setenta e seis centavos), e quantidade 120 unidades;

**VIGÊNCIA:** 08/07/2022 à 07/07/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.591.670/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

- Item 1, pelo valor unitário de R\$ 10,23 (dez reais e vinte e três centavos), e quantidade 60 unidades;  
Item 3, pelo valor unitário de R\$ 40,37 (quarenta reais e trinta e sete centavos), e quantidade 30 unidades;  
Item 4, pelo valor unitário de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos), e quantidade 240 comprimidos;  
Item 5, pelo valor unitário de R\$ 17,32 (dezesete reais e trinta e dois centavos), e quantidade 150 comprimidos;  
Item 7, pelo valor unitário de R\$ 11,57 (onze reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade 120 comprimidos;  
Item 12, pelo valor unitário de R\$ 67,24 (sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), e quantidade 90 unidades.

**VIGÊNCIA:** 08/07/2022 à 07/07/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\* Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**1808227C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DILIGÊNCIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, convoca o Sr. José Rebberty Rodrigo Holanda, CPF 050.925.994-48, por ser o único candidato a apresentar o currículo para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE**



**SERVIÇOS DE PRECEPTORIA DE CAMPO EM RESIDÊNCIA MÉDICA** vinculada a Escola *Multicampi* de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN), no âmbito do município de Currais Novos – RN, para entregar as documentações abaixo relacionadas, conforme exigido no edital:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
- e) Comprovante de Conta Corrente;
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Número do PIS/PASEP/NIT;
- h) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19;
- i) Declaração de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista para realizar as atividades previstas (Anexo V);
- j) Termo de Compromisso de Preceptores (Anexo VI).

A diligência deverá ser sanada até 05 (cinco) dias, a partir da publicação e enviada para o endereço eletrônico: gestaosemsacn@gmail.com

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6BEF4AC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE ABERTURA DE CERTAME PREGÃO PRESENCIAL  
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022 LICITAÇÃO  
DESERTA**

Às 14h do dia 07 de junho de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - Equipe de Pregão do município de Currais Novos/RN, reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio instituída pela Portaria nº 0501, de 06 de junho de 2022, para abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 06/2022, destinado à registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL. Inicialmente foi verificado que o certame não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, declarando encerrada a sessão.

Currais Novos/RN, 07 de Junho de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**ÂNGELA SAMARA DANTAS TOMAZ**  
Equipe de Apoio

**EMILY LORRAYNE DE ARAÚJO FRANCISCO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:C2C2E7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0635, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.817/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Lígia Maia Fernandes**, matrícula nº 30148-2, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2016-2021, com usufruto no período compreendido entre 20/07/2022 a 17/10/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 20 de julho de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de julho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:5701C242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 085/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 19 DE JULHO DE 2022.**

A Sra. Tânia Regina da Silva  
T R Construções e Serviços Ltda., CNPJ Nº 18.764.615/0001-50

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Currais Novos, como Pessoa Jurídica de Direito Público tem obrigação de cumprir a legislação vigente.

CONSIDERANDO que os contratos assinados pela empresa T R Construções e Serviços Ltda. (Tania Regina da Silva), inscrita no CNPJ Nº 18.764.615/0001-50, consta na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o seguinte:

**5.1 - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:**

**5.1.1 - Comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, vale alimentação (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho), FGTS, seguro de vida (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho) e os demais encargos de natureza trabalhista (os comprovantes deverão ser originais ou cópias autenticadas);**

(...)

**5.1.5 - Efetuar pontualmente o pagamento dos funcionários colocados à disposição da Contratante, ainda que esta, por motivo justificado, não realize o pagamento das faturas apresentadas, até o limite de 90 (noventa) dias de atraso;**

**5.1.6 - Efetuar o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento, do salário dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários decorrentes dos mesmos;**

**5.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das**

prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

**5.1.8** - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irremediavelmente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

**5.1.9** - A CONTRATADA se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE;

**5.1.10** - Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial; obrigando-se a verificar regularmente o mesmo.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa 049/2020 do Ministério do Trabalho, que em seu anexo VIII-B,

(...)

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e (...)

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

(...)

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

CONSIDERANDO que temos recebido reclamações de falta de pagamento por parte dos terceirizados;

CONSIDERANDO que a empresa T R Construções e Serviços Ltda. (Tania Regina da Silva), foi notificada anteriormente, por descumprimento das cláusulas contratuais;

Resolve:

**NOTIFICAR** a empresa T R Construções e Serviços Ltda. (Tânia Regina da Silva), CNPJ nº 18.764.615/0001-50,

1. Para que em até 05 (cinco) dias, apresente os **Comprovantes de Pagamento** de todos os funcionários terceirizados com o Município de Currais Novos, referente aos meses de maio e junho sob pena de punição da mesma;

2. Para que em até 05 (cinco) dias, comprove o cumprimento dos subitens **a1** e **a2**, do item **02.1.a**, do anexo **VIII-B**, da Instrução Normativa 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa 049/2020 do Ministério do Trabalho;

3. Para que em até 05 (cinco) dias, apresente as notas fiscais acompanhadas de toda a documentação trabalhista e certidões fiscais;

4. Ou ainda, no mesmo prazo, apresente justificativa plausível dos itens acima, sob pena punição.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DB198BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No018/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Meteorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 052/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 300Mbps.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28.

Valor Global: 9.948,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 300Mbps		829,000000	12,00

**Lote 2:** Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 130Mbps.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28.

Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 130Mbps		650,000000	12,00

**Lote 3:** Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 140Mbps.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 140Mbps		750,000000	12,00

**Lote 4:** Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 260Mbps.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28.

Valor Global: 9.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 260Mbps		820,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 19 de julho de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BCA7DCB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico Nº 018/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2022, cujo objeto trata da aquisição O objeto da presente licitação é a realização de um Pregão Eletrônico por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento..

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 300Mbps.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28.

Valor Global: 9.948,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 300Mbps		829,000000	12,00

**Lote 2:** Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 130Mbps.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28.

Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 130Mbps		650,000000	12,00

**Lote 3:** Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 140Mbps.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 140Mbps		750,000000	12,00

**Lote 4:** Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 260Mbps.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28.

Valor Global: 9.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 260Mbps		820,000000	12,00

DOUTOR SEVERIANO, 19 de julho de 2022

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**864F08CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-002**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 2ª Chamada.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.406.337/0001-76, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. José Roberto Rodrigues de Moura portador do CPF nº 027.074.253-03 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento 2º Chamada para contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses, visando futura e eventual prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária,

transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 6 - SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUIMICO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)
1006 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA	1.200,00

**Item: 15 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)
1006 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA	400,00

**Item: 22 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM CENTRIFUGA LABORATORIAL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)
1006 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA	440,00

**Item: 23 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)
1006 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA	636,99

**Item: 24 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)
1006 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA	438,99

MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.406.337/0001-76, totalizando o valor de R\$ 48.090,61

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela

Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESAO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-002.

- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-002.

- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com

antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 15/07/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

**FORNECEDOR (ES):**

**JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE MOURA**

CPF Nº 027.074.253-03

MVS Comercio e Servicos Hospitalar LTDA

CNPJ: 38.406.337/0001-76

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:2AD4C1D4**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº 021/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA de registro de preço com validade de 12 meses destinado a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias, e instalações públicas do município de Dr. Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 05/08/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 19 de julho de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**803AC820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 0027/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** SRP por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a futura contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino a constar: Escola Municipal José Neri de Oliveira, Escola Municipal Coronel João Pessoa, Escola Municipal Sonho Infantil, Escola Municipal Sebastião Leite, Escola Municipal José Augusto, Escola Municipal Raimunda Marques, Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, conforme seguem descritos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 03/08/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 19 de julho de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**88E8DDD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2022**

Portaria nº 038/2022, Doutor Severiano, 19 de julho de 2022.

Designa o funcionário público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário público ANTONIO ITHAVI NERI FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.233.784-43, ocupante da função de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Doutor Severiano para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Doutor Severiano/RN, em 19 de julho de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3A84BE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 012/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00h do dia 03 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2022**, tipo Menor preço, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVÉIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

*Riacho da Cruz/RN, 19 de julho de 2022.*

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**751E0396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 012/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00h do dia 03 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2022**, tipo Menor preço, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVÉIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

*Riacho da Cruz/RN, 19 de julho de 2022.*

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B1485FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 18070001/2022**

**TERMO DE CONTRATO 18070001/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 18070001/2022 A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, E A EMPRESA AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ERIKA EMANUELLE SOARES ARQUILEU NO MUNICÍPIO DE ENCANTO-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº 762.564.804-49 e RG. 1143746, e a **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, empresa estabelecida na Rua Vereador Verissimo Máximo Gama, 108, sala 01, Apodi/RN, CEP.: 59700-000, com CNPJ nº 36.858.254/0001-92 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular o Sr Jerffeson Moreira Gama CPF nº 052.659.074-24 firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Contratação da prestação de serviços para reforma do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu no Município de Encanto-RN**, na conformidade da Licitação n.º 003/2022- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 09/06/2022, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/06/2022, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

As obras em referência serão executadas conforme o cronograma de desembolso, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Ao presente contrato é atribuído o valor de R\$ 144.049,99 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e nove reais, noventa e nove centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2022

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;



I = Índice relativo ao da data de adimplimento da obrigação; e,  
Io = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplimento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplimento e a do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

#### CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 003/2022 – TP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se está na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO**

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar

pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO NONO**

No caso de a responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - VALIDADE**

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 18 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ 36.858.254/0001-92

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

..... NOME	..... NOME
..... CPF:	..... CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A2EFAC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS N.º 004/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Tomada de preços N.º 004/2022**

1. O Prefeito Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 004/2022 - TP, destinado à: Contratação da prestação de serviços para conclusão da urbanização da entrada da Cidade do Município do Encanto, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ 36.858.254/0001-92 no valor de R\$ 85.741,55 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, cinquenta e cinco centavos). representada neste ato pelo Sr. representada neste ato pelo Sr. **JERFFESON MOREIRA GAMA**, inscrito no CPF. **052.659.074-24**

Valor Total Homologado: onde apresentou proposta no valor de R\$ 85.741,55 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, cinquenta e cinco centavos).

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 19 de julho de 2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**9FE11E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO 19070001/2022**

**TERMO DE CONTRATO 19070001/2022**

TERMO DE CONTRATO N° 19070001/2022 A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, E A EMPRESA

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DO ENCANTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº 762.564.804-49 e RG. 1143746, e a **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, empresa estabelecida na Rua Vereador Verissimo Máximo Gama, 108, sala 01, Apodi/RN, CEP.: 59700-000, com CNPJ nº 36.858.254/0001-92 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular o Sr Jerffeson Moreira Gama CPF nº 052.659.074-24 firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, Contratação da prestação de serviços para conclusão da urbanização da entrada da Cidade do Município do Encanto, na conformidade da Licitação n.º 004/2022- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 06/07/2022, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/07/2022, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

As obras em referência serão executadas conforme o cronograma de desembolso, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da

Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor de R\$ 85.741,55 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, cinquenta e cinco centavos).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2022

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I<sub>0</sub> = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

#### CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da

responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

#### PARAGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 003/2022 – TP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se está na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

#### PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### PARÁGRAFO NONO

No caso de a responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 19 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ 36.858.254/0001-92

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

.....	.....
NOME	NOME
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**6F89EC88

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL, FUNDAMENTAL 2º, 3º ANOS E EJA) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **01 de agosto de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **01 de agosto de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 19 de julho de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**2895D5A3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.072.391/0001-83 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 74.221,00 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos -

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso II, c/c Art. 23, inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2022

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 1B099AFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 000004/2022.**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 001504/2022)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 000004/2022.**  
**(Processo Administrativo n.º. 001504/2022)**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 000004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações descritas no Projeto Básico e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **20/07/2022** até às 08:00h do **26/07/2022**. A disputa de preços acontecerá das 09:00h às 15:00h do **26/07/2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [pmes.rm.cpl@gmail.com](mailto:pmes.rm.cpl@gmail.com).

Espírito Santo/RN, 19 de julho de 2022

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** E3F09587

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000049/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000049/2022**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal n.º. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS** 07045714495, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 34.310.563/0001-06, no valor global de R\$ 8.136,73 (oito mil cento e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de julho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 30A90974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000048/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000048/2022**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, IV da Lei 8666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de veículo com reposição de peças, com a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ: 40.757.908/0001-69, com valor total de **R\$ 48.275,66 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Espírito Santo/RN, 19 de julho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 83B216DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 000048/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000048/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo – **CONTRATADO (A):** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 40.757.908/0001-69 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – **PERÍODO:** 19/07/2022 a 18/10/2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.275,20 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 19 de julho de 2022. –

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito.

Pontanegra Automóveis LTDA  
**LUCIANA CELESTINO GUSMÃO**  
Representante Legal.**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:73194A47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 30/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventuais aquisição de utensílios em gerais de copa e cozinha, para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipal e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 04.227.216/0001-45, saiu vencedor nos 01 - R\$ 55,800, 02 - R\$ 39,060, 03 - R\$ 148,800, 04 - R\$ 19,530, 05 - R\$ 306,900, 06 - R\$ 57,660, 07 - R\$ 65,100, 08 - R\$ 55,800, 09 - R\$ 48,360, 10 - R\$ 46,500, 11 - R\$ 17,670, 12 - R\$ 13,950, 13 - R\$ 30,690, 14 - R\$ 12,090, 15 - R\$ 71,610, 16 - R\$ 57,660, 17 - R\$ 4,650, 18 - R\$ 279,000, 19 - R\$ 14,880, 20 - R\$ 32,550, 21 - R\$ 13,020, 22 - R\$ 32,550, 23 - R\$ 53,940, 24 - R\$ 112,530, 25 - R\$ 102,300, 26 - R\$ 93,000, 27 - R\$ 112,530, 28 - R\$ 181,350, 29 - R\$ 51,150, 30 - R\$ 69,750, 31 - R\$ 83,700, 32 - R\$ 162,750, 33 - R\$ 88,350, 34 - R\$ 17,670, 35 - R\$ 93,000, 36 - R\$ 306,900, 37 - R\$ 93,000, 38 - R\$ 11,160, 39 - R\$ 10,230, 40 - R\$ 15,810, 41 - R\$ 4,650, 42 - R\$ 10,230, 43 - R\$ 60,000, 44 - R\$ 7,900, 45 - R\$ 5,760, 46 - R\$ 7,900, 47 - R\$ 18,600, 48 - R\$ 102,300, 49 - R\$ 158,100, 50 - R\$ 29,760, 51 - R\$ 55,800, 52 - R\$ 8,370, 53 - R\$ 39,060, 54 - R\$ 54,870, 55 - R\$ 35,340, 56 - R\$ 10,230, 57 - R\$ 8,370, 58 - R\$ 11,160, 59 - R\$ 51,150, 60 - R\$ 35,340, 61 - R\$ 4,650, 62 - R\$ 5,110, 63 - R\$ 37,200, 64 - R\$ 3,720, 65 - R\$ 16,740, 66 - R\$ 53,000, 67 - R\$ 427,800, 68 - R\$ 23,250, 69 - R\$ 14,880, 70 - R\$ 5,390, 71 - R\$ 4,920, 72 - R\$ 7,900, 73 - R\$ 2,040, 74 - R\$ 69,750, 75 - R\$ 32,550, 76 - R\$ 67,890, 77 - R\$ 86,490 totalizando em R\$ 70.717,59 (setenta mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata de sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 19 de julho de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:19B18EFC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 27/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventuais contratações de empresa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que após prazos para nova apresentação de certidão estadual vencida, a empresa E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 33.539.273/0001-68 não manifestou interesse, então considerada DESCLASSIFICADA do

certame por não cumprir os requisitos do Edital, ficando CLASSIFICADO o licitante remanescente AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, em 2º colocado no certame e já habilitado anteriormente. Assim, sagrou vencedor as empresas: AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, saiu vencedor nos itens: 01, 02 e 03; totalizando o valor de R\$ 74.220,00 (setenta e quatro mil duzentos e vinte reais) e R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, saiu vencedor no item: 04; totalizando o valor de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores.

Felipe Guerra/RN, 19 de julho de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:0FC97C39**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
33/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de agosto de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA Nº 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujo os Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no mercado de trabalho, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de julho de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 de agosto de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=508>.

Felipe Guerra/RN, 19 de julho de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:8567D1E5**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS DA LEI  
ALDIR BLANC 2020**

Resolução nº 01, de 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre última e improrrogável convocação de coletivos culturais, empresas culturais e associações culturais para prestação de contas referentes aos recursos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, do município de Felipe Guerra e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no § 4º, Art. 7º, Decreto de Regulamentação 10.751/2021, Lei



14.150/2021 que alterou a Lei 14.017/2020, sendo esgotado os prazos para análise de prestações de contas,

CONSIDERANDO, atraso na renovação do Comitê de Ação Cultural pelo município, em virtude de reorganização da estrutura administrativa,

CONSIDERANDO, que todos os contemplados individuais não publicaram suas produções aguardando autorização prévia da Comissão de Ação Cultural, sem formação, por motivos justificáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder prazo improrrogável com data limite até 05 de agosto de 2022, para apresentações de prestações a equipe técnica da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Juventude, à Rua Maria Josélia da Silva nº s/n, Bairro cidade alta, CEP. 59.795-000, no horário das 08h às 12h, em Felipe Guerra/RN.

Artigo 2º - Convocar todos os coletivos culturais, empresas culturais, associações culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura premiados, que ainda não prestaram contas para apresentarem documentação, incluindo relatório de contrapartida, dentro do prazo estipulado no Artigo 1º dessa resolução.

Artigo 3º - Autorizar publicação de vídeos produzindo em função de edital de premiações, a ser veiculado em redes sociais particulares, uma vez que já foi esgotado prazo estipulado para análise, conforme Lei 14.150/2021, em 30 de junho de 2022.

Artigo 4º - O não comparecimento, após notificação, implicará em sanções conforme Decreto de Regulamentação municipal, editais e contratos de prestação de serviços.

Artigo 5º - Os beneficiários que não apresentarem prestações de contas no prazo estipulado deverá devolver os recursos ao município no prazo de 30 dias, podendo ficar impedido de qualquer participação contratual junto a Prefeitura Municipal, conforme a Lei.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 18 de julho de 2022.

**MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS**  
Secretário

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**69FB0D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA;

**CNPJ:** 44.581.492/0001-21;

**OBJETO:**A presente solicitação tem como objeto a inscrição do EXPOEDUC, para o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN, ocorrerá no Centro de Convenções, em Natal/RN (Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra), no período de 29 e 30 de julho do corrente ano, com o tema Uma Nova Escola para um Novo Tempo, tem como objetivo inserir na roda de conversa assuntos de maior

relevância do contexto educacional, trazendo, em cada edição, os nomes que mais contribuem para o desenvolvimento desse mercado.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

**BASE LEGAL:**Artigo 25 caput, da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de julho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D7258615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070071/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070071/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.621,84

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4BC1B6C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070072/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070072/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustivel Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,35

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7969D53D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070073/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070073/2022

**Objeto:** Serviços médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.690,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**34F0A014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070074/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070074/2022

**Objeto:** Serviço de Alimentação dos Sistema SIM, SINAN, SINASC no Nucleo de Vigilancia Impediologica no Hospital Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,16

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**813ABC58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070075/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070075/2022

**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.300,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2A884A58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070076/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070076/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.423,28

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6732B9B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070077/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070077/2022

**Objeto:** Serviços de confecção de roupas destinado aos alunos da Escola Municipal Ernesto Ferreira para dançarem as quadrilhas juninas na referida escola

**Contratado:** MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.915,79

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**501F4AD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**009/2022**

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, torna público pregão eletrônico nº 009/2022 com objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação das unidades básicas de saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN. Edital completo e realização através do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09hs do dia 08/08/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Frutuoso Gomes, 19 de julho de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F002E505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**027/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO:Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para atender as demandas das secretarias do município Goianinha/RN.– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 20/07/2022 – termino: 09:00 horas do dia 02/08/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02/08/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 02/08/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 19 de Julho 2022 -

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**18483941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**JULGAMENTO DE REQUERIMENTOS E**  
**DOCUMENTAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

**Edital n.º 01/2022 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Saúde**

**Objeto:** QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do **requerimentos e documentações**

para qualificação de Organização Social na área de saúde junto ao Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei n.º 9.637/98 e do Decreto Municipal n.º 1.420/2022.

O Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações e a representante da Secretaria Municipal de Saúde, após a minuciosa análise da documentação, **DEFERIU o requerimento protocolado pela entidade UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ n.º 06.254.154/0001-96**, por ter cumprido com todos os requisitos editalícios e legais, bem como **INDEFERIU o requerimento apresentado pela entidade INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 10.335.101/0001-77**, em razão do estatuto social da mesma descumprir as seguintes exigências legais e editalícias:

- LEI FEDERAL n.º 9.637/98:

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

- EDITAL N.º 01/2022 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

2.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

- DECRETO MUNICIPAL n.º 1.420/2022

Art. 5º

O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

- aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a entidade que teve seu requerimento indeferido ou solicitar reapreciação do pedido. Ainda, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o presente procedimento para homologação e expedição do Certificado de Qualificação da entidade que teve seu requerimento deferido.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Presidente CPL

Goianinha/RN, 19 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:590617D7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 268/2022 – GP**

Designa Comissão para acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC, objetivando o atendimento aos requisitos mínimos do Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020, pelo Sistema Integrado de Gestão e Contabilidade Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a Comissão para acompanhamento do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto n.º. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC:

**I – Prefeitura Municipal:**

**Wilson Gomes Machado Júnior**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Heloísa Firas Rafael de Lima**  
Tesoureira

**Gilcênia Maria do Nascimento**  
Controladora

**Art. 2.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de julho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**03FA8EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E**  
**DESPORTO**  
**CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS DA LEI**  
**ALDIR BLANC 2020**

**Resolução nº 01, de 19 de julho de 2022.**

Dispõe sobre última e improrrogável convocação de trabalhadores da cultura para prestação de contas referentes aos recursos da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no § 4º, Art. 7º, Decreto de Regulamentação 10.751/2021, Lei 14.150/2021 que alterou a Lei 14.017/2020, sendo esgotado os prazos para análise de prestações de contas,

**CONSIDERANDO**, o prazo estipulado no item 17, subitem 17.1, edital 002/2020, sendo 30 dias após vigência contratual para prestação de contas,

**CONSIDERANDO**, o término da vigência contratual expirada em 25 de novembro de 2021, respeitado a prorrogação concedida pela Lei 14.150/2021, § 4º, Art. 7º, Decreto de Regulamentação Federal, 10.751/2021,

**CONSIDERANDO**, Decreto Municipal nº 014/2022, publicado 26 de abril de 2022, instrução administrativa que abre oportunidade para prestação de contas e ampliação do prazo concedido pelo Comitê Municipal Emergencial Cultural, até 18 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prazo improrrogável com data limite até 29 de julho de 2022, para apresentações de prestações a equipe técnica da Secretaria Municipal Juventude, Cultura e Desporto, à Rua Josué Dia, s/n, Centro, CEP. 59.790-000, no horário das 08h às 12h, em Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º** - Convocar os Srs. Carlos Daniel Meneses Costa e Lindervan Batista de Souza, trabalhadores e trabalhadoras contemplados no edital 002/2020, a apresentarem prestações de contas conforme item 17, subitem 17.3, incluindo relatório de contrapartida, dentro do prazo estipulado no Art. 1º dessa resolução.

**Art. 3º** - Em caso de não comparecimento, devolver os recursos recebidos no prazo de 48h, com todas as multas e correções contidas no item 18, edital 002/2020, devendo dá o processo por encerrado.

**Art. 4º** - Aplicar sanções conforme a Lei, encaminhar procedimento de reparo ao erário público aos órgãos de controle, em caso de não apresentação de solução sobre as medidas adotadas pela gestão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de julho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**82F6D1F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 084/2022**

**PORTARIA Nº 084/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Reunião do COSEMS/RN, EM Natal/RN no dia 20 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de julho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B0474D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**046/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 046/2022 - Processo Administrativo nº 2218/2022 - Secretaria Municipal de Educação que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios

**(Merenda Escolar) para utilização na Alimentação Escolar dos Alunos da Educação básica da rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08h:30:00 ( OITO HORAS E TRINTA MINUTOS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 19 de Julho de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:890A8412**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3730/2022

**Nome do credor:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

**CNPJ:** 02.800.122/0001-98

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação:** 2356 – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE

**Natureza:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fonte:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**Valor Total:** R\$ 120.287,84 (Cento e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

**Objeto:** Contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 15 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:4B161BBD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3731/2022

**Nome do credor:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

**CNPJ:** 02.800.122/0001-98

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação:** 2313 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA **Natureza:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fonte:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviço

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**Valor Total:** R\$ 53.977,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais);

**Objeto:** Contratação de empresa em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 15 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:2A2E6B8E**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3733/2022

**Nome do credor:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

**CNPJ:** 02.800.122/0001-98

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação:** 2011 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

**Natureza:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**Unidade orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**Natureza:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**Valor Total:** R\$ 189.950,35 (Setenta e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos);

**Objeto:** Contratação de empresa em caráter emergencial, para o fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 15 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A38B7E54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1000/2022 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de efetivo da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, SANDERSON LIÊNIO DA SILVA MAFRA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador Geral do Município, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F270517E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.086/2022**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar portaria de concessão de licença prêmio de nº 1.070/2022, em nome do (a) servidor (a) ELISONALDO CRISTIAN CAMARA, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2022, **Código Identificador:** 23B7B578.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4A31FE81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.007/2022**

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, conforme formação abaixo:

**Coordenador**

Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho.

**Secretário**

Genilson Felix de Oliveira.

**Setor Técnico**

Esdras Thiago de Menezes.

Erika Carolainy de Lima.

**Setor Operativo**

Hitalo Mastroianny Araujo de Abreu Leite.

Weusley de Andrade Freitas.

Suetonio Jefferson Maciel Araújo Guimarães.

Veronilson Costa de Aguiar.

Pedro Henrique Pereira Pessoa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BE2C0585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.084/2022**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 10/2022 – Severino Inácio de Souza. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 24/05/2022, advindo do Processo nº 034/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: Severino Inácio de Souza.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 18 de Julho de 2022. Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**451E9B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: JSL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ/MF nº 23.342.278/0001-42;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO para atendimento as demandas necessárias das Secretarias do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

VIGÊNCIA: O ADITIVO CONTRATUAL TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, OU SEJA, DE 21 DE JULHO DE 2022 A 20 DE OUTUBRO DE 2022, com Cláusula Resolutiva;

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.282/2022;

FIRMADO EM: 18/07/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: JAERTON SILVA DE LIMA - CPF Nº. 033.606.274-58

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**1353BE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 CMDCA**

Cria Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na sessão plenária ocorrida na 92ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 14 de julho de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades;

Art. 2º São objetivo da Comissão:

I - Analisar pedidos de inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais que venham requerer registro no Conselho;

II - Acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres para apreciação da Plenária de programas, projetos e serviços voltados ao atendimento da criança e do adolescente;

III - Avaliar e emitir pareceres sobre a documentação de entidades que venham requerer cadastro no CMDCA;

IV - Acompanhar o desenvolvimento de Planos Municipais voltados ao interesse da criança e do adolescente em Guimarães.

Art. 3º A referida Comissão Permanente será composta pelos seguintes Conselheiros:

ROBEÍZA LEMOS ROCHA – representante titular da Secretaria Municipal de Saúde

MÁRCIA DA COSTA BRAZ – representante titular do Grupo de Escoteiros São Paulo

MARIA GEOVÂNIA MARINHO MIRANDA – representante suplente da Secretaria Municipal de Educação

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES – representante suplente da Pastoral da Criança

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guimarães, 14 de julho de 2022.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**126D5DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil aos diretores das escolas municipais para correta aplicação dos recursos e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com a empresa RUMMENIGGE A P M DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ 17.389.949/0001-28, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 12 de julho de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0B927462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** RUMMENIGGE A P M DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ 17.389.949/0001-28

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil aos diretores das escolas municipais para correta aplicação dos recursos e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 12/07/2022

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**22E0B0A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.379/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**IMPUGNANTES:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 04.500.540/0001-95 e RD TRANSPORTES LTDA –CNPJ nº 17.910.660/0001-02.

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022–SRP, cujo objeto é **registro de preço para a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos para realização de transporte escolar**, conforme estabelecido no instrumento convocatório, interpostos pelas empresas PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 04.500.540/0001-95 e RD TRANSPORTES LTDA –CNPJ nº 17.910.660/0001-02, alegando inconsistências nas rotas dos veículos do transportes escolar.

**DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A abertura da Licitação está marcada para o dia 20/07/2022, sendo que as impugnações das empresas PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 04.500.540/0001-95 e RD TRANSPORTES LTDA –CNPJ nº 17.910.660/0001-02, foram recebidas no dia 15/07/2022. A impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022– SRP, foi feita até o terceiro dia útil anterior a data designada para a abertura da sessão pública, portanto, apresentada tempestivamente a impugnação.

A resposta à impugnação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em cumprimento ao estabelecido no princípio da ampla publicidade e transparência dos atos administrativos disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), dando assim publicidade ao ato.

**DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

Em síntese, a recorrente PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 04.500.540/0001-95, alega que as rotas estão obscuras, e que não apresentam os turnos que devem ser prestados os serviços, bem como, se as rotas serão por via de estrada carroçável ou pavimentada e que não constam os preços estabelecidos como parâmetros máximos e nem os mínimos.

Já a recorrente RD TRANSPORTES LTDA –CNPJ nº 17.910.660/0001-02, entendeu que cada item é apenas um turno e que analisando a quilometragem verificou que existem outros horários.

**DO MÉRITO**

Em razão do teor técnico das alegações impugnadas pelas empresas PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 04.500.540/0001-95 e RD TRANSPORTES LTDA –CNPJ nº 17.910.660/0001-02, encaminhamos os pedido de impugnação para a secretaria requisitante para que a mesma se manifestasse a respeito dos pontos supracitados anteriormente.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura se posicionou no seguinte sentido *ipsis litteris*:

Quanto à impugnação encaminhada para manifestação desta Secretaria, informo que:

1. O objetivo da licitação é realizar o transporte escolar dos alunos da Zona Rural do município que não são atendidos pela frota própria de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.
2. O município de Ipanguaçu possui uma vasta extensão territorial com mais de trinta e duas comunidades rurais e necessita da presente licitação para garantir o acesso ao ensino aos alunos da Zona Rural do município.
3. Pois bem, o termo de referência da presente licitação, a exemplo de anos anteriores, de maneira clara, estima a quantidade de quilômetros que deve ser percorrida nas rotas especificadas.
4. É importante registrar que o licitante deverá se atentar para fins de formalização de sua proposta à quilometragem média estimada para a rota (constante no termo de referência) e, considerando que as rotas se dão na Zona Rural do município, que estas se darão por estradas carroçáveis.
5. Para fins de aferição das rotas, os licitantes, se julgarem necessário, poderão realizar visita in loco ou acompanhar as rotas por meio do Google Earth, Google Maps ou outras ferramentas correlatas que acharem melhor.
6. Quanto ao questionamento acerca do horário das rotas é importante destacar, mais uma vez, que para fins de formalização das propostas, os licitantes deverão se atentar a quilometragem média estimada para a rota, pois os horários em que elas serão desenvolvidas ocorrerá de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecidas as sazonalidades do município.
7. Com relação aos valores de referência, esses encontram-se no ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA do instrumento convocatório.

**DA DECISÃO**

Ante o exposto, conhecemos das impugnações formuladas pelas empresas PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 04.500.540/0001-95 e RD TRANSPORTES LTDA –CNPJ nº 17.910.660/0001-02 e negamos provimento pelas razões supracitadas, mantendo-se todas as disposições editalícias da forma inicialmente estabelecidas.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** –  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A90EF33D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE AVISO DE ADESAO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 00003/2022 – Processo Administrativo 000017PE0003 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, cujo objeto é a adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2022 – Pregão Eletrônico



00003/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO(S):

**APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, com o valor total global de **R\$ 1.367.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)** para o quantitativo dos itens estabelecidos no termo de referência.

Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0BDD0A16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000017PE00003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:**

Adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2022 – Pregão Eletrônico 00003/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**DISPOSITIVO:**

Com base nas informações constantes do processo nº 274/2022-PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 00003/2022 – Processo Administrativo 000017PE00003 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

EMPRESA(S)	CNPJ Nº
APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor global de R\$: 1.367.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) para o quantitativo dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.	06.198.597/0001-07

Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**71C83DC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia

08/08/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: **readequação e reforma de imóvel para um Centro de Especialidades no município de Ipanguaçu.** Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu, 19 de julho de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2EA2CD5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254/2022-GC, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, Francisco Tales Alves Praxedes, matrícula nº 1045, ocupante do cargo Secretário, lotado (a) na Secretário Municipal de Juventude, Esporter, lazer . correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de 01/08/2022 a 31/08/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretário Municipal de Juventude, Esporter, lazer - Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**  
Secretário Municipal de Juventude, Esporter, lazer

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**ED3B1874

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252/2022-GC, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicadPORTARIA Nº 252/2022-GC, DE 18 DE JULHO DE 2022.a no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, ISAAC FERREIRA PINTO matrícula nº 204, ocupante do cargo Vigia, lotado (a) na Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 30/03/2022, a serem gozadas a partir de 01/08/2022 a 31/08/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2559661B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262/2022-GC, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS, CPF: 095.769.584-58, do cargo em provimento em comissão de Diretor da Central de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**80C6D10F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263/2022-GC, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA, CPF: 105.549.654.88, para exercer o cargo em comissão de chefe de gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**71EF1489

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264/2022-GC, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS, CPF: 095.769.584-58, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Desenvolvimento Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**BBECB44B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265/2022-GC, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA, CPF: 105.549.654.88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Transportes, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D7A11512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 084/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 3 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (SETESENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar De capacitação Presencial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil aos Gestores e Coordenadores Municipais, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2022 na cidade de natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B24985F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 085/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) PEDRO PAULINO TORRES NETO, ocupante do cargo de Assistente Social, 3 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), com objetivo de participar De capacitação Presencial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil aos Gestores e Coordenadores Municipais, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**97C75885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 365, DE 19 DE JULHO DE 2022**

*Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 2º** Além do vencimento base de que trata essa Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE) efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacanã/RN.

**Art. 3º** Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE) terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

**Art. 4º** Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignada, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 19 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7D35F643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 19 DE JULHO DE 2022**

*Dispõe sobre a criação de cargos comissionados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no âmbito Poder Executivo do Município de Jacanã/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de “Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios” na Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) cargo comissionado de “Assessor Administrativo” na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujas atribuições, padrão básico de vencimento, carga horária e quantitativo de vagas estão dispostos no Anexo Único da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Constitui recursos para cobrir as despesas decorrente da presente Lei Complementar a dotação específica na rubrica de pessoal constante do Orçamento Geral do Município, em execução.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 19 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Lei Complementar nº 30, de 19 de julho de 2022****ANEXO ÚNICO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
CARGO: Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios			
<b>PADRÃO BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas	<b>QUANTIDADE:</b> 02 (dois)
<b>VENCIMENTO:</b> CC1		semanais	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>			
a) Coordenar o cadastramento e sua devida atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social de forma integrada com outras secretarias;			
b) Assessorar o chefe imediato no sistema de dados e informações de Cadastro dos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, contextualizando-os à realidade e sistemas do Município;			
c) Dialogar com o setor de informática da Secretaria Municipal no sentido de atualizar e qualificar os sistemas de informação e análise de cadastramentos de programas e serviços sociais;			
d) Contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do Coordenador com vista a maior eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;			
e) Outras atividades de operacionalização de gestão descentralizada dos programas de transferência de renda, através dos diversos mecanismos existentes, seja físico e/ou eletrônico.			

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
CARGO: Assessor Administrativo			
<b>PADRÃO BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas	<b>QUANTIDADE:</b> 01 (um)
<b>VENCIMENTO:</b> CC1		semanais	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>			
a) Assessorar o Secretário Municipal na organização da agenda de reuniões e audiências públicas;			
b) Subsidiar às atividades de atendimento à população e aos servidores municipais;			
c) Encaminhar para os órgãos competentes os cidadãos que buscam solução para suas demandas junto à municipalidade;			
d) Assessorar na análise dos processos e documentos, elaborando informações, pareceres e despachos necessários à instrução e tramitação dos mesmos;			
e) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.			

Jaçaná/RN, 19 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**82746156**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas diárias), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) ao Sr. **Robson Michall Guedes de Oliveira**, matrícula nº 903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Fórum de Turismo do RN e FEMPTUR, que acontecerá no período de 21/07/2022 a 23/07/2022, no Centro de Convenções de Natal/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 19 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0C067B32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 110, I, § 1º, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997 e nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 140/2009; e

CONSIDERANDO o requerimento para prorrogação do afastamento para estudo da servidora GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA; CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município opinando pelo deferimento do pedido da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o afastamento remunerado para estudo (doutorado) à servidora pública municipal GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor polivalente (1º ao 5º ano), matrícula nº 702, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Fica suspensa a contagem do estágio probatório da servidora municipal até o respectivo regresso à atividade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2022.

Jaçaná/RN, 19 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**129FBCC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 – PMJ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 14:30h (Horário de Brasília) do dia **02 DE AGOSTO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **02 DE AGOSTO DE 2022** e as propostas serão abertas às 14:00h (Horário de Brasília) do dia **02 DE AGOSTO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2022

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**08C8BBB3**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMJ/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 15:30h (Horário de Brasília) do dia

**02 DE AGOSTO DE 2022.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **02 DE AGOSTO DE 2022** e as propostas serão abertas às 15:00h (Horário de Brasília) do dia **02 DE AGOSTO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AA48BA81

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 047/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.

**CONTRATADA:** GESTEC SOLUÇÃO – GESTÃO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.377.936/0001-50.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº. 047/2021.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 DE JULHO DE 2022 à 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2022.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Gestec Solução – Gestão Transformação Digital LTDA

**THIAGO BASTOS QUEIROZ**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**9B037158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 -  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: D BEZERRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **D BEZERRA DA SILVA**, inscrito CNPJ sob o nº **10.681.937/0001-23**, com endereço comercial na Rua do Sul, Nº 05 –, Bairro: Onezimo Maia – Janduí-RN, CEP: **59.690-000**, representada neste ato pelo Sr. **DAMIÃO BEZERRA DA SILVA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, itens referente ao Contrato nº 08/2021 - SRP. – Pregão Presencial 08/2021-SRP, inerente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de GLP P13 (gás de cozinha), em atendimento as demandas das repartições que compõem a Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL - REAJUSTADO
01	Fornecimento de GLP P13 (Gás de Cozinha), para todos os setores da administração pública do município de Janduí-RN	R\$ 119,80	R\$ 149,75 Aumento de 25% Valor Aumentado: R\$ 29,95

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 07 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

D Bezerra da Silva

CNPJ: 10.681.937/0001-23

**DAMIÃO BEZERRA DA SILVA**

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1AAE6A9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº068/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JESUINA MARIA DE ARAUJO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **JESUNA MARIA DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matrícula nº 451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 14 de junho a 13 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2020 a 16 de abril de 2021.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 08 de julho de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**72C741BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº069/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA**, ocupante do cargo público de **ODONTOLOGO - PSF**, matrícula nº387, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 14 de junho a 13 de julho de 2022, período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de julho de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**74CF1EAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº070/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matrícula nº 437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 14 de junho a 13 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 08 de julho de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C64E692F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022 GC

*Concede diária a servidores que especifica e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder **DIÁRIAS**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação dos Servidores Públicos Municipais: **José Daniel de Oliveira Paz, CPF nº 092.764.434-79; Francisco Renê Alves Pereira, CPF nº 012.165.274-23; Pedro Luciano de Souza Júnior, CPF nº 018.059.044-85; Alvanira Pontes de Souza Freitas, CPF nº 010.819.984-31 e Rosa Maria Teixeira de Lima, CPF nº 878.330.184-49**, ocupantes do cargo de Conselheiros Tutelares, para participação no **II Encontro de Capacitação de Conselheiros Tutelares**, a ser realizado no dia 22 de julho, no Centro Administrativo, na cidade de Natal/RN, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a 2 e ½ (duas e meia) diárias sem pernoite.

Art. 2º. A **SABER**: As 2 e ½ (duas e meia) diárias, serão referentes a ½ (meia) diária para cada Conselheiro Tutelar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**PUBLIQUE-SE.**

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 19 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**DAF567AB

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

[...]  
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
[...]

**CONSIDERANDO** a manutenção da oferta dos serviços essenciais em saúde, com vistas a aquisição de produtos necessários ao acolhimento digno aos munícipes que venham a utilizar estes.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇOL, TOALHA E FRONHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **M S P AMORIM ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.068.823/0001-45**, situada a Avenida Flores Silvestres, nº 511, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-507, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 9.457,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 19 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 777.843.084-34

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**157DA5A7

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**, objetivando a AQUISIÇÃO DE LENÇOL, TOALHA E FRONHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **M S P AMORIM ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.068.823/0001-45**, situada a Avenida Flores Silvestres, nº 511, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-507, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 9.457,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Japi/RN, 19 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**0BAF06AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234A/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 234A/2022 - GP**

Dispõe sobre suspensão parcial de eficácia de Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** a eficácia da Portaria nº 107/2022 – GP, de 31 de março de 2022, no tocante a mudança de lotação da servidora **NITALMA QUEIROZ DE SOUZA**, a mesma retornará a prestar seus serviços junto a Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**87341ACF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 244/2022 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - LOTAR, e mandar servir, a senhora **FÁTIMA GLÁUCIA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 414.240.345-15, Professora, na Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D5D4E836

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 245/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Radioterapia na CECAN, no dia 19 de julho de 2022.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**3349576D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 329.003/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA DA CUNHA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.385.759/0001-41; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Confecção de Próteses Odontológicas para suprir as necessidades das ações do Brasil Sorridente, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde De Jardim Do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 19 de Julho de 2022 e termo final em 19 de Julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 157.109,60 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e nove reais e sessenta centavos).; SUBSCRITORES: Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e **José Ferreira da Cunha**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.764.914-49– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Julho de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**38185113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 012/2021 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PROTOCOLIZADA  
PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PELA  
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VIVER INSCRITA SOB O CNPJ:  
21.851.634/0001-28, AOS 18 DE MAIO DE 2022 - 11:29.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela Associação Instituto Viver Inscrita sob o CNPJ: 21.851.634/0001-28, aos 18 (dezoito) dias de maio de 2022, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2022** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em PSF'S (clínico geral, com registro regular no CRM), no regime de 40H semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN.

Alega o impugnante que o edital prevê que os itens 9.10.3 ao 9.10.5 estão restringindo à competitividade pelos argumentos apresentados. É o relatório.

**– DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

**Preliminarmente**, cabe elucidar que em 11/05/2022, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, lançou Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2022, cujo objeto é



a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em PSF'S (clínico geral, com registro regular no CRM), no regime de 40H semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, um dos mais importantes é o princípio da isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3 da lei nº 8.666/93, a saber:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no Art. 37, XXI da nossa Carta maior:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

**XXI-** ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos)

Baseia sua justificativa nos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia. Buscando, assim, a ampliação do caráter competitivo.

O certame em sua integralidade deverá basear-se pela razoabilidade, em todas as suas etapas e procedimentos, cabendo a Administração Pública optar sempre pelas condições que atendam tanto a necessidade pública quanto a razoabilidade das exigências editalícias, respeitando também o princípio da Competitividade.

No dia 08 junho o pregoeiro com anuência da sua equipe de apoio enviou a Procuradoria Municipal um despacho solicitando apreciação da presente impugnação e emissão de parecer em caráter opinativo (Fls nº 216). Feito a apreciação e emissão de parecer por parte da procuradoria onde se opinou “Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, em continuar com o processo licitatório, **opino por conhecer e dar provimento à impugnação para retificação dos itens 9.10.3, 9.10.4 e 9.10.5 do Edital do Pregão Eletrônico 012/2022 (Processo 412.113/2022) por ofender a legalidade e restringir a competitividade**”.

– **DA CONCLUSÃO**

Analizadas as razões impugnadas apresentadas pela empresa, o PREGOEIRO do Município, **RESOLVE** considerá-las **procedentes** no mérito, dando justo e legal **PROVIMENTO** a impugnação ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados, de modo que realmente se devem considerar os argumentos da impetrante, referente ao pedido de alteração do prazo do material, passando a exigir o(a) licitante comprove o vínculo e, consequentemente, registro de profissional junto ao Conselho de Classe, pode ser até que ele indique o(os) profissional(ais) no momento de assinatura de contrato.

Correção no prazo dos bens, nos itens **9.10.3, 9.10.4 e 9.10.5**

Informe que o parecer jurídico passará fazer parte do presente processo como anexo.

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **DEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa Associação Instituto Viver Inscrita sob o CNPJ: 21.851.634/0001-28.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de julho de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:AA765E61**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 411.034/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 02 de agosto de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 023/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:C253CCCC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.307, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 038/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Estabelece o vencimento básico dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária 1.307.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.307 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.307, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA:** *Estabelece o vencimento básico dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1.º.** Fica estabelecido que o vencimento básico dos Agentes de Combate às Endemias - ACE passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), quantia fixada na Portaria GM/MS n.º 1.971, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde.

§ 1.º. O valor do vencimento básico estabelecido no *caput* terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, na forma prevista pelo § 7.º, do art. 198, da Constituição Federal.

§ 2.º. O efetivo pagamento do valor previsto no *caput* deste artigo estará sempre condicionado ao recurso que será repassado pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, conforme previsto no § 9.º, do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 2.º.** Fica estabelecido que o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), quantia fixada na Portaria GM/MS n.º 2.109, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde.

§ 1.º. O valor do vencimento básico estabelecido no *caput* terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, na forma prevista pelo § 7.º, do art. 198, da Constituição Federal.

§ 2.º. O efetivo pagamento do valor previsto no *caput* deste artigo estará sempre condicionado ao recurso que será repassado pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, conforme previsto no § 9.º, do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 3.º.** Conforme § 11 do art. 198 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, para pagamento dos vencimentos básicos ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 4.º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2022.

**Art. 5.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/ RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C6662DFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.308, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei n.º 039/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Cria cargos públicos comissionados na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar 1.308.

Publique-se a Lei Complementar n.º 1.308 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.308, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA:** *Cria cargos públicos comissionados na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1.º.** Ficam criados na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal:

– 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAMAP);

– 1 (um) cargo em comissão de Diretor Financeiro, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFIPI).

§ 1.º. Os cargos mencionados nos incisos I e II deste artigo serão preenchidos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e são de exoneração *ad nutum*.

§ 2.º. As atribuições, requisitos, carga horária semanal e remuneração mensal dos cargos de provimento em comissão mencionados nos incisos I e II deste artigo, são os previstos nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.

**Art. 2.º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2022.

**Art. 3.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/ RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CARGO: CHEFE DE SERVIÇO – Provisão em Comissão****ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; Orientar o cumprimento de normas, ações e procedimentos; Chefiar as ações de seus subordinados; Executar projetos gerais nas ações atinentes a sua área; Realizar outras atividades relativas a pasta administrativa em que atua; Cumprir as determinações e solicitações do Secretário(a) Municipal da pasta; Cumprir as determinações e solicitações do Secretário(a) Municipal da pasta.**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.**REMUNERAÇÃO MENSAL:** Vencimento básico de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) + outras vantagens permitidas por lei municipal.**ANEXO II****CARGO: DIRETOR FINANCEIRO – Provisão em Comissão****ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento no setor financeiro; Manusear o *software* utilizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento inserindo, analisando e gerenciando as informações de natureza financeira e/ou contábeis; Efetuar lançamentos de receitas; Analisar e retirar extratos de contas bancárias; Organizar processos administrativos de despesas, atuando em todas as fases (empenho, liquidação e pagamento); Orientar o cumprimento de normas, ações e procedimentos; Planejar projetos específicos em sua área de atuação, por designação do(a) Secretário(a) da pasta; Executar projetos gerais nas ações atinentes à sua área; Realizar outras atividades relativas a sua área; Cumprir as determinações e solicitações do Secretário(a) Municipal da pasta.**REQUISITOS:** Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Gestão Pública.**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.**REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$):** Vencimento básico de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) + outras vantagens permitidas por lei municipal.**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**21088680**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA N.º 1.309, DE 19 DE JULHO DE 2022**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 040/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“ALTERA O §3º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.062 DE 24 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária 1.309.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.309 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.309, DE 19 DE JULHO DE 2022**

Altera o §3º do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.062 de 24 de Maio de 2017 e Dá Outras Providências

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 01º** O §3º do artigo 03º da Lei Municipal n.º 1.062 de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 3º. Constituem pré-requisitos cumulativos para a concessão do AUXÍLIO CULTURAL para pessoas jurídicas (sem fins lucrativos):

- I - Cópia do comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
- III - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União e previdência social;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- V - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Certidão negativa de tributos municipais;
- VII - Cópia do contrato social ou do estatuto social e da sua última alteração contratual, devidamente registrado;
- VIII - Cópia autenticada do termo de posse ou ata de eleição do dirigente da instituição;
- IX - Declaração de “Utilidade Pública”.

**Art. 02º** essa lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**90D5C845**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL N.º 1.809, DE 18 DE JULHO DE 2022.\***

Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso em natureza de receita já constante no Quadro de Detalhamento da Receita da lei orçamentária anual de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 220, de 24 de Junho de 2022, que divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2022 e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 227, de 29 de Junho de 2022, que divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2022 e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 236, de 30 de Junho de 2022, que divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a

serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2022 e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de recurso na respectiva Receita Orçamentária já presente na LOA:

2.4.2.9.99.0.1.00 – Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), Fonte de Recurso: 17100000 – Transferência Especial dos Estados, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da fonte de recurso especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte fonte já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:

2.4.2.2.52.0.1.00 – Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Saneamento Básico – Principal, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), Fonte de Recurso: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - A criação desta fonte de recurso na natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Junho de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022, 131º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Republicado Por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2D46A119

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 262/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **ANTONIO COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 0107, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.687.994-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - P.A.III, lotado na

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 25 de julho a 25 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**00793E85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**N.º 006/2022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83, referente empenho n.º 104.007/2021, datado em 04/01/2021, no valor de R\$ 76.499,60 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), dizendo respeito à nota fiscal de serviço n.º 000284.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas dos bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na zona urbana do município de Jardim do Seridó, e corresponde à quarta medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 15 de julho de 2022, referente ao Contrato de Repasse MDR n.º 889727/2019 – Operação 1066372-28, em favor da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.** Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000284 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

**Art. 15.** Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução n.º 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó (RN), em 15 de Julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**15B2A2F0**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, NA FORMA A SEGUIR:**

**PARTÍCIPES:**

**I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 – SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

**II – MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito sob o CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 357.721.584-49, residente e domiciliado em Jardim do Seridó/RN.

Resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, de 17 de fevereiro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo aditar o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira em epígrafe quanto ao seu valor, passando a Cláusula Sexta a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), do qual caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), ao Município de Jardim do Seridó/RN pagar a contrapartida no valor R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e, por sua vez, caberá à MPEs clientes o aporte de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Primeiro – O valor do pagamento ao SEBRAE/RN pelo Município se dará em dez parcelas, sendo cinco parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – 1ª a 4ª e 10ª parcela –, e cinco parcelas de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) – 5ª a 9ª parcela –, devendo ser efetivadas para a Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado. A contrapartida da MPE cliente deverá ser paga também Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do citado Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que proceda seus efeitos legais.

**Natal/RN, 30 de junho de 2022.**

Pelo SEBRAE/RN:

**JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**

Diretor Superintendente

**MARCELO SALDANHA TOSCANO**

Diretor de Operações

Pelo Município:

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**90EE3590**GABINETE DO PREFEITO****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

**CONTRATADA:** **IRIS REGINA DE ARAÚJO**, brasileira, com RG n.º 002.479.295 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 058 870 354 – 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Orago da Cunha, 248, Bairro Novo Horizonte, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência da prorrogação da servidora efetiva odontóloga Andrea Carla Bezerra da Silva, pela Portaria de nº 274, de 18 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 005/2022, pactuado em 03/03/2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato n.º 005/2022, com final previsto para 13/10/2022, conforme Ofício de nº 332/2022/SMS/PMJS.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora da Fundo Munic. de Saúde

**IRIS REGINA DE ARAÚJO**  
Contratada

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:20894F45

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2022

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2021, convocada pelo Edital de nº 009/2021 para o Cargo de Visitador da Primeira Infância do SUAS, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO.**

#### BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **José Amazan Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** Maria Nazaré de Oliveira Lopes Cardoso  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Olcinio Vieira da Costa - 232 - Bairro Ivan Bezerra  
**Cidade:** Parelhas /RN  
**Identidade:** 002.281.402 Expedição em : 01/04/2019 /ITEP/RN  
**CPF:** 059 750 964 – 64 **PIS/PASEP/NIT:** 190 2176361-6

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Visitador da Primeira Infância**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo um desconto de **INSS**, conforme tabela vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **13/07/2022** e término em **13/01/2023**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse público.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - por tempo determinado.

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó –RN e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.----

2. --- CPF: ---.---.----

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:8DF627B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 214, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/07/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO** matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/07/2022 à 03/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMpra-SE. Publique-SE E Registre-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:7C3C591C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 215, DE 19 DE JULHO DE 2022**

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/07/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SANDRA ROSARIO PEREIRA**, matrícula nº 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/07/2022 à 05/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMpra-SE. Publique-SE E Registre-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:6796EE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 216, DE 19 DE JULHO DE 2022**

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1719, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 27/07/2022 à 10/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se e registre-se.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**A14319C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO**

Certificamos para fins que fizerem necessários que a candidata convocada pelo Edital 010/2021, publicado no dia 18/07/2022 Edição 2824 / no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) – do Processo Seletivo simplificado /2021 **KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA/ inscrição 039** / selecionada para o cargo de Assistente Social, solicitou na data de 18/07/2022 sua desistência de forma definitiva para o preenchimento da vaga.

Jardim do Seridó-RN, 18 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**D88BDA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para fins que se fizerem necessários, que **IVANALDO MATA DE MEDEIROS** / matrícula 1364, foi ocupante do Cargo Tratorista efetivo do município no período de 10/02/2011 à 01/03/2021 pedido de vacância, recebeu pagamento indenizatório de 01 (uma) licença prêmio não gozadas, conforme autos do Processo Administrativo nº 211/2021, com quitação em 30 de maio de 2022, conforme ficha financeira do sistema de folha de pagamento.

Jardim do Seridó-RN, 19 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**E97E8537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para fins que se fizerem necessários, que **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO/** matrícula 1463, ocupante do Cargo Veterinário efetivo do município desde de 01/04/2013 até os dias atuais, recebeu pagamento indenizatório de 01 (uma) licença

prêmio não gozadas, conforme autos do Processo Administrativo nº 183/2021, com quitação em 30 de junho de 2022, conforme ficha financeira do sistema de folha de pagamento.

Jardim do Seridó-RN, 19 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**CC4981ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**

**CERTIFICAMOS**, para fins que se fizerem necessários, que **WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO** / matrícula 1410, foi ocupante do Cargo motorista efetivo do município no período de 31/10/2011 à 09/07/2018 pedido de vacância, recebeu pagamento indenizatório de 01 (uma) licença prêmio não gozadas, conforme autos do Processo Administrativo nº 194/2021, com quitação em 30 de abril de 2022, conforme ficha financeira do sistema de folha de pagamento.

Jardim do Seridó-RN, 19 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**55058549

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

Nº do Processo: 713.008/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES EM CURSO DE FORMAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021.

Credor/Fornecedor: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.

CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**40C64E55

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

Processo de Despesa nº: 713.008/2022.



CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES EM CURSO DE FORMAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021. Preço Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
Código Identificador:57C87376

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2022- GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Senhor **LUIZ CARLOS GUILHERME DA SILVA**, portador do CPF: 046.249.604-08 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de julho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
Código Identificador:223BCA53

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2022- GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Senhora **ANNA BEATRIZ CORREIA DA FONSECA**, portador do CPF: 700.176.354-38 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de julho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**F562E3EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 75/2022.**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.976.474-26, RG 1.981.715, residente à cidade de João Câmara/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para Recife/PE, onde participará do "Encontro com Prefeitos da Região Nordeste", saída prevista no dia 20/07/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/07/2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**2EDC6D14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 76/2022.**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Digillan Madjer de Souza Moura, CPF 016.516.904-48, RG 002.486.365, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 1 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para Recife/PE, onde participará do "Encontro com Prefeitos da Região Nordeste", saída prevista no dia 20/07/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/07/2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**A852C657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 241/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Vânia Suely Barbosa Dantas**, inscrita no CPF 538.877.274-87 e matrícula 7609-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**B7911644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 242/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Retificar a Portaria n.º 219/2022, somente na parte que se refere ao nome da servidora.

Onde lê-se: **MICARLA CORDEIRO DO NASCIMENTO** leia-se: **MARIA MICARLA CORDEIRO DO NASCIMENTO**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Julho de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**95D4284A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO 102/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62848284/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PE – SRP.**

**Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.

**Contratado:** M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.823.335/0001-35

**Processo nº:** 62848284/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ATÉ A UNIDADE DE TRANSBORDO, NO ATERRO SANITÁRIO BRASECO NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO.

**Valor Total:** R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 31 de dezembro de 2022.

**Fundamentação Legal:** nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

**João Câmara/RN, 23 de junho de 2022.**

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

M Construções e Serviços LTDA  
CNPJ: 02.823.335/0001-35

**BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA**  
CPF: 054.551.904-74

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**48112298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72, referente a nota de liquidação nº510/2022, datada de 19/07/2022 do empenho nº627.003/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº4550 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de confecção de fardamento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**4F803390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCA MARIA DA SILVA CPF:913.008.274-91, referente a nota de liquidação nº85/2022, datada de 19/07/2022 do empenho nº627.002/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº4551 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de confecção de terno para equipes de handbol.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**2C4DE8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74, referente a nota de liquidação nº508/2022, datada de 19/07/2022 do empenho nº627.001/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº4547 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de confecção de fardamento da escola José Severiano da Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**C81E1E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS CPF:033.216.374-13, referente a nota de liquidação nº511/2022, datada de 19/07/2022 do empenho nº627.004/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº4548 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de confecção de fardamento da escola Irene Ginani.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**ECCABEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor KEROLAYNE DE SOUZA MELO CPF:017.083.464-65, referente a nota de liquidação nº509/2022, datada de 19/07/2022 do empenho nº627.002/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº4549 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de confecção de fardamento da escola Cicero varela.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**9D300954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE ARNALDO DANTAS DE GOIS CPF:226.192.671-53, referente a nota de liquidação nº84/2022, datada de 19/07/2022 do empenho nº627.001/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº4552 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de confecção de ternos para equipe de futsal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**E9288D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor B.M SANTANA EIRELI CNPJ:32.069.570/0001-24, referente a nota de liquidação nº275/2022, datada de 19/07/2022 do empenho nº613.002/2022, no valor de R\$120.700,00(CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº232 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de aquisição de massa asfáltica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**059F04A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA CPF:105.656.754-60, referente a nota de liquidação nº214/2022, datada de 30/06/2022 do empenho nº602.004/2022, no valor de R\$:4.600,00(QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº4470 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviço de manutenção de bombas tubulares.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**76EAS4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TARCÍSIO AUGUSTO ARAÚJO DE LIMA, CNPJ: 38.296.035/0001-92.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
376/2022	624.003/2022	3.785,60	178
375/2022	624.002/2022	6.754,00	176
379/2022	624.002/2022	4.461,60	175

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de refeições prontas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**36313EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TECHNO IMOPRATAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 41.011.821/0001-00, referente a nota de liquidação nº 57/2022/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 216.004/2022, no valor de R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais), referente a nota fiscal 270. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**9C9EF779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA
---------------	------------	-----------	---------

			FISCAL
387/2022	602.008/2022	11.840,00	1720
388/2022	602.009/2022	39.900,00	1721
389/2022	602.010/2022	10.700,00	1722

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**6FF5F0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL; CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 195/2022, datada de 02/05/2022 do empenho nº 428.001/2022, no valor de R\$ 15.215,00 (Quinze mil duzentos e quinze reais), referente nota fiscal nº. 65010. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**C4D0BCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MULTI VARIEDADES E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 18.686.594/0001-00, referente a nota de liquidação nº 183/2022, datada de 20/04/2022 do empenho nº 412.003/2022, no valor de R\$ 3.594,00 (Três mil quinhentos e noventa e quatro reais), referente nota fiscal nº. 690. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de higiene. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:7CC8935A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 28.910.694/0001-13, referente a nota de liquidação nº 1382/2022, datada de 20/04/2022 do empenho nº 418.003/2022, no valor de R\$ 6.240,90 (Seis mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos), referente nota fiscal nº. 1382. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de higiene.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 19 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:9A749862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
20060002/2022 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20060002/2022

**Objeto:** Serviço de adaptação de "Lente de Contato Rose-K" para correção visual do paciente Jucier de Oliveira Junior, residente deste município.

**Contratado:** PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 2.600,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 20/06/2022

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8D5B2460

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20060002/2022 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20060002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 20060002/2022

**OBJETO:** Serviço de adaptação de "Lente de Contato Rose-K" para correção visual do paciente Jucier de Oliveira Junior, residente deste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** 205 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 20/06/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2022

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:85D765E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
03030002/2022 ATA DE REUNIÃO**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 8:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **ROMÁRIO ARAÚJO LIMA** – 116.834.384-42, **JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO** – 124.630.564-01, **RAFAEL ARAÚJO DE LIMA** – 129.790.174-69, **MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA** – 107.866.854-09, **JOSÉ MARIA CLEMENTE DA SILVA** – 937.498.054-15, **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – 828.995.924-91, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – 462.176.656-20, **MANOEL LUIS DA SILVA FILHO** – 850.702.454-53, **DOMÍCIO ANTÔNIO DA SILVA** – 645.149.624-81, **EDMILSON MANOEL DA SILVA** – 010.094.034-00, **CELIO ALCINO DE SOUZA** – 422.405.064-15, **ADRIANO FAUSTINO DA COSTA** – 083.152.044-24, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletrícista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO:** **ROMÁRIO ARAÚJO LIMA** – 116.834.384-42, **JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO** – 124.630.564-01, **RAFAEL ARAÚJO DE LIMA** – 129.790.174-69, **MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA** – 107.866.854-09, **JOSÉ MARIA CLEMENTE DA SILVA** – 937.498.054-15, **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – 828.995.924-91, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – 462.176.656-20, **MANOEL LUIS DA SILVA FILHO** – 850.702.454-53, **DOMÍCIO ANTÔNIO DA SILVA** – 645.149.624-81, **EDMILSON MANOEL DA SILVA** – 010.094.034-00, **CELIO ALCINO DE SOUZA** – 422.405.064-15, **ADRIANO FAUSTINO DA COSTA** – 083.152.044-24. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 19 de julho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro da CPL Suplente

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:F53474EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **ROMÁRIO ARAÚJO LIMA** – 116.834.384-42, **JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO** – 124.630.564-01, **RAFAEL ARAÚJO DE LIMA** – 129.790.174-69, **MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA** – 107.866.854-09, **JOSÉ MARIA CLEMENTE DA SILVA** – 937.498.054-15, **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – 828.995.924-91, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – 462.176.656-20, **MANOEL LUIS DA SILVA FILHO** – 850.702.454-53, **DOMÍCIO ANTÔNIO DA SILVA** – 645.149.624-81, **EDMILSON MANOEL DA SILVA** – 010.094.034-00, **CELIO ALCINO DE SOUZA** – 422.405.064-15, **ADRIANO FAUSTINO DA COSTA** – 083.152.044-24, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 19 de julho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Membro da CPL  
Suplente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**53D1AD5A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 12070002/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **20 de julho de 2022**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia **20 de julho de 2022, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, **ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA DE LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E754D64E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE**  
**EIRELI - EPP**

Ao Ilm.º Representante da Empresa  
**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP**  
CNPJ: 18.695.347/0001-61  
Rua Hilário da Silva, 8, Abolição I, Mossoró/RN, CEP: 59.611-240  
Sr. Brena Vieira Lira Cavalcante

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP** - CNPJ: 18.695.347/0001-61, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**74D5F63C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

Ao Ilm.º Representante da Empresa  
**GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 31.373.978/0001-22  
Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273, Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59515-000  
Sr. Álvaro Luiz Gonçalves Guilherme de Souza

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 31.373.978/0001-22, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0D0D4043

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO**  
**MEDEIROS 05076376405**

Ao Ilm.º Representante da Empresa  
**MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**  
 CNPJ: 45.197.842/0001-13  
 Rua Vereadora Placinete Medeiros Saraiva Galvão, Vila Santa Isabel,  
 Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000  
 Sr. Maria de Fatima de Azevedo Medeiros

### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** - CNPJ: 45.197.842/0001-13, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D637CD50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA

Ao Ilm.º Representante da Empresa  
**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**  
 CNPJ: 09.117.186/0001-38  
 Av. Pedro Borges de Andrade, Parati 2000, Assú/RN, CEP: 59.650-000  
 Sr. Ruivan Carlos Morais

### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA** - CNPJ: 09.117.186/0001-38, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1827C655

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Compras  
**ASSUNTO:** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Junto aos profissionais: **ROMÁRIO ARAÚJO LIMA** – 116.834.384-42, **JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO** – 124.630.564-01, **RAFAEL ARAÚJO DE LIMA** – 129.790.174-69, **MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA** – 107.866.854-09, **JOSÉ MARIA CLEMENTE DA SILVA** – 937.498.054-15, **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – 828.995.924-91, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – 462.176.656-20, **MANOEL LUIS DA SILVA FILHO** – 850.702.454-53, **DOMÍCIO ANTÔNIO DA SILVA** – 645.149.624-81, **EDMILSON MANOEL DA SILVA** – 010.094.034-00, **CELIO ALCINO DE SOUZA** – 422.405.064-15, **ADRIANO FAUSTINO DA COSTA** – 083.152.044-24. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **ROMÁRIO ARAÚJO LIMA** – 116.834.384-42, **JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO** – 124.630.564-01, **RAFAEL ARAÚJO DE LIMA** – 129.790.174-69, **MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA** – 107.866.854-09, **JOSÉ MARIA CLEMENTE DA SILVA** – 937.498.054-15, **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – 828.995.924-91, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – 462.176.656-20, **MANOEL LUIS DA SILVA FILHO** – 850.702.454-53, **DOMÍCIO ANTÔNIO DA SILVA** – 645.149.624-81, **EDMILSON MANOEL DA SILVA** – 010.094.034-00, **CELIO ALCINO DE SOUZA** – 422.405.064-15, **ADRIANO FAUSTINO DA COSTA** – 083.152.044-24, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**7AF09089

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 19 DE JULHO DE 2022

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 19 DE JULHO DE 2022

*Estabelece que o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Jucurutu/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias de 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme prerrogativas da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal, conforme Portaria GM/MS nº 1.971 e Portaria 2.109 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

**Art. 3º** -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a maio 2022.



Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 19 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EAC107FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 19 DE JULHO DE 2022**

*Acrescenta dispositivo à Lei 861, de 29 de junho de 2016, que institui o Regime próprio de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN**, no uso de suas prerrogativas previstas na lei orgânica do município, faz saber, que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 861/2016 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º São segurados do RPPS:

I - ...

II - ...

III – as pessoas que comprovadamente desempenhem as funções típicas de algum dos cargos públicos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jucurutu, desde data anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, independente da submissão a concurso público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 19 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**831E0FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO N.º 1.336, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 1.336, de 19 de julho de 2022.**

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de imóvel da Zona Rural que específica, para fins de construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio São Braz, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alíneas “d”, “i”, “k”, “m” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de aquisição de terreno para a construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio São Braz, município de Jucurutu/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, necessário à construção de uma Quadra Poliesportiva no sítio São Braz, município de Jucurutu/RN, a critério desta administração:

I – Um (1) terreno rural, medindo uma área total de 1.393,650m<sup>2</sup> (hum mil e trezentos e noventa e três metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) equivalente a 0,1393 (treze ares e noventa e três centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Maria Lucia Alves

Lopes com 46,45m; SUL: Maria Lucia Alves Lopes com 46,45m; LESTE: Maria Lucia Alves Lopes com 30,00m; e ao OESTE: Maria Lucia Alves Lopes com 30,00m; inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas N 9.327.703,801m e E 712.997,392m. Deste segue com azimute 130º20'04" e distância de 46,45m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.327.673,733m e E 713.032,803m. Deste segue com azimute 220º20'04" e distância de 30,00m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V03, de coordenadas N 9.327.650,865m e E 713.013,386m. Deste segue com azimute 310º 20'04" e distância de 46,45m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V04, de coordenadas N 9.327.680,933m e E 712.977,974m. Deste segue com azimute 40º 20'04" e distância de 30,00m, limitando-se com Maria Lucia Alves Lopes, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no eventual processo judicial de desapropriação e respectiva imissão na posse, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Caso seja necessário, e ocorra eventual sobra de terreno após a construção da Quadra Poliesportiva na comunidade São Braz, no município de Jucurutu/RN, para o atendimento das necessidades desta administração, o imóvel expropriado poderá ser utilizado para outras finalidades de interesse público do Município de Jucurutu.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D884A8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 11070001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ LIMA (CPF: 069.362.994-07); CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Canindé Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**BCA9A251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 11070001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR  
 03807361448 (CNPJ: 43.422.745/0001-51); CONTRATAÇÃO  
 DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO  
 MUSICAL PARA O ENCERRAMENTO DA TRADICIONAL  
 FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA  
 COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO  
 MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data  
 de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO  
 ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
 LAZER E TURISMO: Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows  
 Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE  
 DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa  
 Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº  
 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva –  
 Pelo Contratante e José Humberto da Costa Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**AFB8939E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 11070001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
 CONTRATADA: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO  
 (CPF: 045.388.944-19); CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS  
 ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O  
 ENCERRAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA  
 NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE  
 SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
 VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em  
 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047  
 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial  
 Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços  
 De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 15000000 Recursos não  
 Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (Mil e cem  
 reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº  
 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva –  
 Pelo Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araújo – Pela  
 Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F7E5F89A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 – TERMO**  
**ADITIVO Nº 013/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/**  
**2015**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E**  
**AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TEREZINHA LULA DE**  
**QUEIROZ SANTOS**

**CONSIDERANDO**, que foi publicado o **EXTRATO DO TERMO**  
**ADITIVO 013/2022** da empresa licitante **3R CONSTRUÇÕES**  
**LTDA - EPP** (CNPJ: 14.141.559/0001-46), referente ao acréscimo de  
 valor ao contrato 042/2015, na imprensa oficial do Município –  
 FEMURN, no dia 15 de julho de 2022, Edição 2823;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas  
 atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito o **TERMO ADITIVO 013/2022** em favor da  
 empresa licitante **3R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ:  
**14.141.559/0001-46**),

**DETERMINAR** o retorno deste processo à Equipe da CPL para a  
 execução das atividades necessárias à continuidade do processo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4B3C8006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022**

**PROCESSO Nº 112/2022**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de  
 uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
 Pública, Licitação, Compras, Contratos e Portal da Transparência,  
 atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas  
 integrados para atender as necessidades do Município de Jundiá/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 LAGOA D'ANTA/RN

**CNPJ:** 08.142.887/0001-64

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura  
 Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO à ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de  
 Lagoa D'Anta/RN, oriunda do SRP Pregão Eletrônico nº 010/2021,  
 referente aos ITENS 01 e 03 vencido pela empresa **TOP DOWN**  
**CONSULTORIA LTDA - CNPJ:** 40.998.734/0001-26, com valor  
 global estimado de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**; para que  
 produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal  
 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 08 de junho de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**BB9E8DF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 398/2022**

EMENTA:Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial  
 Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
 e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na

forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Parágrafo Único** - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º** - O Município de Jundiá/RN fica autorizado a dar cumprimento ao que dispõe o Caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município -OGM.

**Art. 4º** - Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá/ RN, em 19 de julho de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito do Município de Jundiá/RN

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**5865E017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 398/2022**

**LEI nº 398/2022**

AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base nos termos da Leinº 13.708/2018 e na Portaria nº 2.109/2022 do Ministério da Saúde, a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às

Endemias fixado no valor de **R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, mediante repasse da União aos entes federativos.

**Art. 2º** - O repasse dos valores relativos ao vencimento (salário básico mensal) em folha de pagamento seguirá de acordo com ato normativo complementar da União, quanto as competências mensais delimitadas pelo respectivo ato, inclusive, se for o caso, em relação a folha de pagamento pretéritas, torna-se o marco temporal da data da edição da Emenda Constitucional nº 120 de 25 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** Observado o disposto no caput deste artigo, os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados a partir do efetivo ingresso dos recursos ao erário municipal pela União, como preceitua o §7º do art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa

**Art. 4º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, EM 19 DE JULHO DE 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**CFC59965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
08070001/2022**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (YURI SANFONEIRO), para apresentação no dia 09 de julho de 2022, no Festival de Quadrilhas realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422

**CNPJ:** 22.090.093/0001-25

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000011/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/07/2022 até 31/07/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Josely Nascimento da Silva Felix

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**9649772C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**08070002/2022**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (MARQUINHOS AZEVEDO), para apresentação no dia 10 de julho de 2022, no Festival de Quadrilhas realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO

**CPF:** 060.167.364-65

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000012/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/07/2022 até 31/07/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Marco Antônio de Azevedo

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**763C0C4D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**08070003/2022**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (TITIZINHO SANFONEIRO), para apresentação no dia 08 de julho de 2022, no Festival de Quadrilhas realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** HEMERSON DAVI ALVES FELICIANO

**CPF:** 706.442.814-80

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000013/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/07/2022 até 31/07/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Hemerson Davi Alves Feliciano

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0845B1B4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1407001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos, albergando assessoria e consultoria para atualização de estatuto do regime jurídico único de servidores públicos municipais.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 45.680.514/0001-73

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.000,00 (Dezesseze mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000014/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de julho à 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS

**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE**

**RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Ana Paula Dantas Jofily

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**16415383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL CONCURSO Nº 002/2022 \_ FOTOGRAFIA – II**  
**SEMANA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**CONCURSO DE FOTOGRAFIA – II SEMANA MUNICIPAL**  
**DE JUVENTUDE**

**EDITAL CONCURSO Nº 002/2022**

**2ª EDIÇÃO CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO MUNICÍPIO**  
**DE LAGOA NOVA - RN**

**Apresentação do concurso**

A segunda edição do Concurso de Fotografia da Semana Municipal de Juventude de Lagoa Nova/RN tem como tema “**Lagoa Nova – 60 anos**”. O mesmo está relacionado ao aniversário do município, que no ano de 2023 será celebrado o sexagésimo aniversário de emancipação política de Lagoa Nova/RN. Vale ressaltar que esta temática também faz referência ao Eixo – Seção VI – Do Direito à Cultura, que no art. 21 do Estatuto da Juventude diz: “O Jovem tem o direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade cultural e à memória social”. (Art.21). Além disso, esta segunda edição do Concurso de Fotografia também vem reforçar o inciso I deste mesmo artigo, que aponta como objetivo garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais.

O objetivo deste concurso é retratar o tema proposto através de perspectivas diferentes e criativas sobre a história do município a partir da captura de imagens fotográficas sobre os bens e patrimônios materiais e imateriais da comunidade, com participação de alunos

matriculados nas turmas do 9º ano do Ensino Fundamental II e Escolas de Ensino Médio do município de Lagoa Nova/RN.

### 1. Disposições Gerais

1.1. O Primeiro Concurso de Fotografia da I Semana de Juventude, promovido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude com o apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, está aberto para os alunos do 9º ano (Ensino Fundamental II) de escolas públicas e privadas, como também Escolas de Ensino Médio do nosso município.

1.2. O tema: “Lagoa Nova – 60 anos”.

1.3. A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados recursos complementares de lentes, filtros especiais, ampliação, entre outros.

1.5. Os critérios de avaliação das fotografias são: critérios estéticos da imagem, a representação do tema proposto e os elementos compositivos e inovadores sobre o tema, além de um texto descritivo sobre a mesma.

1.6. Cada participante poderá participar com 01 fotografia.

1.7. Cada participante só poderá ser premiado uma única vez.

1.8. É obrigatória, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas, a autorização de uso de imagem da (s) pessoa (s) fotografada (s). A autorização deve ser enviada por escrito juntamente com a fotografia. As fotografias sem esta autorização serão excluídas da seleção do concurso.

1.9. O candidato deverá enviar uma declaração de direito de uso de imagem de terceiro. O modelo de declaração está disponível na penúltima página desse regulamento.

1.10. Não serão aceitos pseudônimos.

### 2. Das inscrições

2.1. As inscrições só poderão ser feitas a partir do formulário do Google Forms com o link disponível neste edital, contendo as seguintes informações (nome do autor, documento de identidade, endereço completo, telefones de contato, e-mail, professor (a) orientadores (a) do trabalho, turma, escola).

2.2. O candidato deverá se inscrever a partir do dia **20/07/2022**.

2.3. O prazo para inscrição termina no dia **23/07/2022**.

2.4. As inscrições serão gratuitas.

2.5. As inscrições deverão ser feitas no link a seguir: <https://forms.gle/Eu1BebqRgat3EpRa9>.

### 3. Do material

3.1. Poderão ser enviadas somente fotos digitais. A fotografia deve ser encaminhada para o e-mail: [cmj.lagoanova.22@gmail.com](mailto:cmj.lagoanova.22@gmail.com), juntamente com o tema da obra, o texto descritivo e o Termo de Autorização de uso de imagem, (ver anexo) do dia **23/07/2022** o dia **29/07/2022**.

3.2. O concurso abrange fotografias coloridas e em preto e branco.

3.3. Cada fotografia deverá ser enviada no formato JPG.

3.4. Cada arquivo deverá ser nomeado com as seguintes informações: nome do participante e legenda para a foto.

Ex.: José\_Eduardo\_C&B\_semana\_juventude.jpeg

3.5. Serão aceitas fotografias que apresentem interferência eletrônica e/ou montagens, colagens, ou qualquer outra manipulação.

### 4. Do julgamento

4.1. As fotografias serão avaliadas e selecionadas por um júri técnico, nomeado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, por meio da comissão organizadora da “II Semana Municipal de Juventude”. O resultado decorrente da avaliação dos jurados será soberano e irrevogável, não cabendo recurso.

4.2. O resultado do concurso será anunciado no dia 11/08/2022, durante a programação da Semana Municipal de Juventude de Lagoa Nova-RN. Somente os vencedores serão comunicados por telefone ou e-mail.

### 5. Da premiação

5.1. Serão premiadas as 03 melhores fotos. Além disso, o (a) professor (a) orientador(a) da turma também receberá premiação.

5.2. A premiação será:

**ALUNO (A):**

1º Lugar: **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**

2º Lugar: **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**

3º Lugar: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

**PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) DO CONCURSO:**

**ALUNO (A):**

1º Lugar: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

2º Lugar: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

3º Lugar: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

5.3. A premiação dos vencedores acontecerá no dia 11/08/2022, na Feira Livre com exposição das fotos participantes do concurso;

5.4. As fotografias inscritas poderão ser divulgadas a qualquer momento e por tempo indeterminado, dando os devidos créditos ao fotógrafo.

5.5. A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

5.6. O pagamento da premiação será realizado seguindo cronograma financeiro da Prefeitura Municipal e documentações exigidas pelo edital.

5.7. O pagamento será realizado aos vencedores em até 30 (trinta) dias após a realização do concurso, conforme ordem cronológica da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

5.8. O recebimento do prêmio está condicionado à apresentação da documentação necessária, especificada a seguir, no prazo de 48 horas. A ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada no prédio da Estação Juventude, na Rua Tomaz Silveira, S/N-Centro:

#### 5.9. PESSOA FÍSICA:

- Xerox do RG (documento de identificação) com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

- Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);

- Certidão Negativa de Débito Federal;

- Certidão Negativa de Débito Estadual;

- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

- Certidão Negativa de Débito Municipal;

#### 5.10. HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;

- Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

- Cartão do CNPJ;

- Certidão Negativa de Débito Federal;

- Certidão Negativa de Débito Estadual;

- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

- Certidão Negativa de Débito Municipal;

- Certidão do FGTS

5.11. Em caso de Dúvidas ou dificuldades da emissão da documentação, os participantes vencedores, podem procurar a equipe da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

#### 6. Disposições finais

6.1. Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará todas as disposições deste edital. O não cumprimento de quaisquer das regras deste edital implicará desclassificação das fotografias inscritas e, consequentemente, do respectivo participante.

6.2. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

6.3. Qualquer dúvida sobre o concurso ou sobre o presente edital deve ser encaminhada ao e-mail: [cmj.lagoanova.22@gmail.com](mailto:cmj.lagoanova.22@gmail.com).

6.4. O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e na concordância com todos os itens deste regulamento.

Lagoa Nova, 15 de julho de 2022.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_, autorizo a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, por meio da Coordenadoria de Juventude a utilizar a imagem da foto \_\_\_\_\_ na divulgação de materiais impressos, audiovisuais

e eletrônicos, sem fins lucrativos. O material é de minha autoria e pode ser utilizado por tempo indeterminado.

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B5DF13EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0398/2022 - GP**

**Portaria nº 0398/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

“ALTERA PORTARIA Nº 0115/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 753/2022, de 25 de março de 2022, que “FICA REGULAMENTADO AS REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a **Portaria nº 0115/2022** que nomeia os **Agentes de Contratação**, para conduzir os processos licitatórios nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 753/2022 concomitante com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Por cumprimento de Licença Maternidade da Servidora **Noemi Bento Fernandes**, matrícula nº 3488, Técnico de Apoio a Procuradoria, a comissão ficará composta temporariamente pelos seguintes servidores:

**a) José Flávio Cardoso da Silva**, matrícula nº 2291, Agente Administrativo; servidor efetivo; graduando em Ciências Contábeis; residente e domiciliado neste Município;

**b) Maria Olivia Caline de Lima**, matrícula nº 3472, Assessora Administrativa, Cargo em Comissão, Bacharel em Administração, residente e domiciliada neste Município.

**Parágrafo primeiro** - O Agente de Contratação, o Senhor **José Flávio Cardoso da Silva**, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, desempenhará as atribuições de Pregoeiro.

**Parágrafo segundo** - A Agente de Contratação, a Senhorita **Maria Olivia Caline de Lima**, será a responsável pela realização dos processos de Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênio e Cooperação.

**Art. 3º** - Para as licitações previstas no Art. 4º da Lei Municipal nº 753/2022, ficam nomeados os membros que comporão a Equipe de Apoio:

**1º - Jardson Neyton dos Santos Medeiros**; matrícula nº 3226, Coordenador Contábil, Cargo em Comissão, Bacharel em Administração, residente e domiciliado neste Município;

**2º - Abner Paulo de Araújo**; matrícula nº 2127, Fiscal de Vigilância Sanitária, Servidor efetivo, Bacharel em Direito, residente e domiciliado neste Município.

**Art. 4º** - Para as licitações previstas no Art. 5º da Lei Municipal nº 753/2022, ficam nomeados os membros que comporão a Comissão de Contratação:

**1º - Francisca Iselda Pereira de Macêdo**; matrícula nº 1337, Agente Administrativo, Servidora efetiva, Bacharel em Administração, residente e domiciliada neste Município;

**2º - Hércules Samuel de Lima Araújo**; matrícula nº 3416, Subcoordenador de Planejamento e Projetos, Cargo em comissão, graduando em Administração, residente e domiciliado neste Município.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2022.

Registra-se,  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**254E6829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os

documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 496/2014**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	304389-0	VITÓRIA JANAILMA MÁXIMO	SIM

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7AD580E0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS PROVENIENTES DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 013/2022 – PMJA/RN

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 013/2022 – PMJA/RN**, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 15 de julho de 2022, na edição 2823 com código identificador nº 575E3565, conforme publicação que se trata de aviso de licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO**, referente a outro município do Estado do Rio Grande do Norte.

Lajes/RN, em 15 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:FDA78062

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 284/2022 - GP

Exoneração do (a) senhor (a) Jislanne Joysse Pereira Braz

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR – JISLANNE JOYSSE PEREIRA BRAZ**, inscrito no CPF sob nº 139.615.584-85, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE MERENDA ESCOLAR**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:52C49507

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 285/2022 - GP

Exoneração do (a) senhor (a) Rivalva Faustino Cavalcanti

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR – RISALVA FAUSTINO CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob nº 009.771.884-00, ocupante do cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:997F3026

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 286/2022 - GP

Exoneração do (a) senhor (a) Watson Nazareno Gomes de Brito

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR – WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 102.168.744-83, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**BCA4C8EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287/2022 - GP**

Exoneração do(a) senhor(a) Madson Ariel do Nascimento Costa

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR - MADSON ARIEL DO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF sob nº 080.007.144-18, ocupante do Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**388298FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jislane Joysse Pereira Braz.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JISLANNE JOYSSE PEREIRA BRAZ**, inscrito no CPF sob nº 139.615.584-85, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E1B02E56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Risalva Faustino Cavalcanti

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RISALVA FAUSTINO CAVALCANTI**, inscrita no CPF sob nº 009.771.884-00, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE MERENDA ESCOLAR**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**3C0AFFE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Juliana Rebouças Nobre Barbalho.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JULIANA REBOUÇAS NOBRE BARBALHO**, inscrita no CPF sob nº 916.401.054-68, para ocupar o cargo em Comissão de **VICE – DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**2BAE13E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2022 - GP**

Nomeação do (a) Alessandra Alves Cavalcanti Paião

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ALESSANDRA ALVES CAVALCANTI PAIÃO**, inscrita no CPF sob nº 216.719.018-27, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.



**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**43B365E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Juliana Wekydneiry de Paiva Teixeira

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JULIANA WEKYDNEIRY DE PAIVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 129.235.214-04, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**E59A6FD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293/2022 - GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Livia Beatriz de Oliveira Alves

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – LIVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 129.456.744-67, ocupante do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**AA09FC6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 294/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Livia Beatriz de Oliveira Alves

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – LIVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 129.456.744-67, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**8FA0BBF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 295/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Nathan Emanuel da Costa Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – NATHAN EMANUEL DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 129.456.744-67, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**55D88D64

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 296/2022 - GP**

Nomeação do(a) senhor(a) José Armobio Cassiano

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ ARMOBIO CASSIANO**, inscrito no CPF sob nº 806.869.154-53, para ocupar o cargo em Comissão de

**COORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**41D7D2A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 297/2022 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Madson Ariel do Nascimento Costa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - MADSON ARIEL DO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF sob nº 080.007.144-18, ocupante do cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**C8B4E101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 015/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição contínua e gradual de material odontológico para o Centro de Especialidade Odontológica e para as Unidades Básicas de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL PAUDERRENSE LTDA – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 79.057,59 (Setenta e Nove Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUCOS PARA A SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 - 06** com o valor total de R\$ 17.848,36 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 - 40** com o valor total de R\$ 25.988,42 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO-HOSPITAL – CNPJ: 31.401.798/0001 – 07** com o valor total de R\$ 23.891,37 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lucrécia – RN, 18 de julho de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2F37D5E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 15/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição contínua e gradual de material odontológico para o Centro de Especialidade Odontológica e para as Unidades Básicas de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL PAUDERRENSE LTDA – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 79.057,59 (Setenta e Nove Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUCOS PARA A SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 - 06** com o valor total de R\$ 17.848,36 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 - 40** com o valor total de R\$ 25.988,42 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO-HOSPITAL – CNPJ: 31.401.798/0001 – 07** com o valor total de R\$ 23.891,37 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 18 de julho de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**8FC22782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição contínua e gradual de material odontológico para o Centro de Especialidade Odontológica e para as Unidades Básicas de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL PAUDERRENSE LTDA – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 79.057,59 (Setenta e Nove Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUCOS PARA A SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 - 06** com o valor total de R\$ 17.848,36 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 - 40** com o valor total de R\$ 25.988,42 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO-HOSPITAL – CNPJ: 31.401.798/0001 – 07** com o valor total de R\$ 23.891,37 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lucrécia – RN, 19 de julho de 2022.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**69A1C2A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12070122

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

CNPJ/MF: 35662.667/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 16.169,00 ( DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 19 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:EBE64383

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 581/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 19 de julho de 2022, no transporte de paciente a Clínica CDT para realizar exames e consulta. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:ABC5F341

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 582/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas

decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 19 de julho de 2022, a fim de transportar pacientes para realização de exames e consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:4B051E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.05.30.014.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2022.05.30.014**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDOR Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME  
70.153.762/0001-03

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.05.30.014, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA – ME, CNPJ: 70.153.762/0001-03.

E-MAIL: galeriadaconstrução@gmail.com, TELEF: Nº 084 3351:2096.

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA, CPF Nº 359.583.834-34.

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0013, 0014, 0016, 0018, 0019, 0021, 0026, 0027, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0056, 0057, 0060, 0065, 0066, 0067, 0070, 0071, 0073, 0074, 0075, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0092, 0094, 0095, 0096, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0108, 0110, 0111, 0112, 0115, 0116, 0119, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0149, 0150, 0152, 0153, 0155, 0156, 0159, 0160, 0161, 0162, 0164, 0165, 0166, 0168, 0169, 0170, 0174, 0175, 0176, 0177, 0181, 0183, 0188, 0189, 0191, 0193, 0195, 0196,

0197, 0198, 0203, 0204, 0205,0206, 0219,0220, 0222, 0224, 0226, 0227, 0230, 0236, 0238, 0241, 0243, 0245, 0248 E 0254, EM DISPUTA

VALOR R\$ 1.173.042,80 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 1.173.042,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), para os itens acima referenciados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**89AAF77F

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.05.30.014.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2022.05.30.014**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDOR Nº 01: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP  
08.924.193/0001-89

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.05.30.014, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - DEUSDETE SOARES DA SILVA – EPP, CNPJ: 08.924.193/0001-89.

E-MAIL: wqfmarinho@hotmail.com, TELEF: Nº 083 3534:2245  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 36, TÉRREO, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000.

REPRESENTANTE: JOSÉ EVANDRO DA SILVA, CPF Nº 692.410.904-72.

INTENS: 0009, 0010, 0011, 0012, 0017, 0020, 0024, 0025, 0036, 0044, 0052, 0053, 0054, 0055, 0059, 0061, 0063, 0064, 0068, 0072, 0076, 0089, 0090, 0091, 0093, 0097, 0106, 0109, 0113, 0114, 0117, 0118, 0120, 0121, 0128, 0136, 0142, 0145, 0146, 0147, 0148, 0157, 0163, 0178, 0179, 0180, 0182, 0187,00192, 0194, 0199, 0200, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0221, 0223, 0225, 0228, 0229, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0237,0239, 0240, 0242, 0244, 0246, 0247, 0249, 0250 E 0251, EM DISPUTA

VALOR R\$ 638.561,20 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 638.561,20 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), para os itens acima referenciados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
José Evandro da Silva – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**75BB170E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.05.30.014.03 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2022.05.30.014**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDOR Nº 01: HERCULES DE A OLIVEIRA – ME  
17.574.624/0001-15

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.05.30.014, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - HERCULES DE A OLIVEIRA – ME, CNPJ: 17.574.624/0001-15.

E-MAIL: herculesdearaujo@hotmail.com, TELEF: Nº 084 99927:6805

ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA, CPF Nº 068.372.164-06

INTENS: 0022, 0023, 0028, 0058, 0062, 0143, 0144, 0172, 0173, 0216, 0217 E 0218, EM DISPUTA.

VALOR R\$ 267.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE E OITOCENTOS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 267.800,00 (Duzentos e Sessenta e Sete e Oitocentos Reais), para os itens acima referenciados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Hercules de Araújo Oliveira – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D239DC1E

**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.014.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME 70.153.762/0001-03

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 583.896,40 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 02.03.04.122.200.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000;

02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001. 2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000 e 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Welington Moura da Silva – CONTRATADAL

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D3008C4B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.014.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP 08.924.193/0001-89

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 319.280,60 (Trezentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.03.04.122.200.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PAB/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PAB/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO

DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000 e 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de junho de 2022.

Assinantes:

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA -**  
Contratante

**JOSÉ EVANDRO DA SILVA -**  
Contratada

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:0AC52960**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.014.003**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME  
17.574.624/0001-15

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 133.900,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.03.04.122.200.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 -

MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001. 2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000 e 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Hercules de Araújo Oliveira - CONTRATADAL

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**442724FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 01/2022, De 19 de Julho de 2022**

**A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDA POR LEI.**

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **ANA SANTANA DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, referente ao período aquisitivo de 2021, no período compreendido entre 19 de julho a 17 de agosto de 2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Marcelino vieira/RN, 19 de julho de 2022

**MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA**

Diretora

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6A5EED47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeita do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e, considerando a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA NECI NAZITA, COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos da Concorrência Pública em epígrafe e, em consequência, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação, em favor dos Licitantes: **VERONICA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 031.090.484-69, referente ao Box nº 01, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e **MARCIA MARIA JACINTO**, CPF nº 118.817.964-00, referente ao Box nº 02, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), em virtude do cumprimento das exigências do edital de licitação.

Maxaranguape/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**520319F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95.

**Objeto:** Termo aditivo de prazo para o contrato de prestação dos serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podação de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação:**

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana  
Atividade: 2.134 Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Públicos  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00– Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica  
Fontes: 150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
175000000 CIDE

**Valor global:** O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados será de R\$ 1.845.468,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 03 de julho de 2022. Ou seja, de 03 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.888/93, com o pedido devidamente justificado.



**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se no Art. 65, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210208001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.  
Contratada JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 500.XXX.XX4-91 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**A6FB1077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 11/2022, realizado em 11/07/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de expediente**

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 22, 34, 35, 70, 73, 74, 81, 83, 84, 88, 89, 139, 161, 163, 168, 175, 176 ; totalizando o valor de **R\$ 20.983,30 (vintemil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA-** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 46, 47, 50, 57, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 2.847,10 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES-** CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 61, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 86, 94, 96, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 114, 117, 122, 125, 126, 127, 133, 137, 140, 141, 142, 146, 148, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 171, 172, 177, 181, 183, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 181.235,91 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).**

**RADIANY F MALHEIRO - ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 62, 63, 64, 78, 85, 97, 98, 124, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 24.274,46 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

**SIS BEZERRA COMERCIO LTDA-** CNPJ: 08.045.328/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 14, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 91, 93, 95, 101, 105, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 119, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 25.282,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais).**

**SODUFRIO REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA-** CNPJ: 45.176.475/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 150, 151, 153, 154, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 3.608,30 (três mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos).**

Monte Alegre/RN, em 18 de julho de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1943E85B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2022 com início 28 de junho de 2022, realizada em 11 de julho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 22, 34, 35, 70, 73, 74, 81, 83, 84, 88, 89, 139, 161, 163, 168, 175, 176 ; totalizando o valor de **R\$ 20.983,30 (vintemil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA-** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 46, 47, 50, 57, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 2.847,10 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES-** CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 61, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 86, 94, 96, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 114, 117, 122, 125, 126, 127, 133, 137, 140, 141, 142, 146, 148, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 171, 172, 177, 181, 183, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 181.235,91 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).**

**RADIANY F MALHEIRO - ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 62, 63, 64, 78, 85, 97, 98, 124, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 24.274,46 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

**SIS BEZERRA COMERCIO LTDA-** CNPJ: 08.045.328/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 14, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 91, 93, 95, 101, 105, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 119, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 25.282,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais).**

**SODUFRIO REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA-** CNPJ: 45.176.475/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 150, 151, 153, 154, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 3.608,30 (três mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos).**

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**03B62CB0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 148/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.667.658/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço no fornecimento de sinal de internet. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES, p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**51BFCA56

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 10/2022, realizado em 06/07/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, na área de saúde**

**COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA- CNPJ: 40.713.342/0001-73**, saiu vencedor no lote: LOTE GLOBAL 1; totalizando o valor de **R\$ 3.215.796,00 (três milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

Monte Alegre/RN, em 19 de julho de 2022

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1FBE2E23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 10/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2022 com início 24 de junho de 2022, realizada em 06 de julho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA- CNPJ: 40.713.342/0001-73**, saiu vencedor no lote: LOTE GLOBAL 1; totalizando o valor de **R\$ 3.215.796,00 (três milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

Monte Alegre/RN, 19 de julho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0A6E7BCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDACNPJ: 40.713.342/0001-73

**OBJETO:** Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, na área de saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02-004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte Orçamentária:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles transferências Fundo a Fundo de recursos provenientes do SUS do Gov. Federal, Recursos não vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços de saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde.

**VALOR:** R\$ 3.215.796,00 (três milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de julho de 2022 e término em 19 de julho de 2023.

**DATA:** 19 de julho de 2022.

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DIEGO RIBEIRO CHAVES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D03700CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00009/2022 REAPRAZAMENTO**

O Município de Monte das Gameleiras - RN, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico que seria realizado às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2022 no sistema PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, Fica aprazado para as 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2022, em razão de ajuste no termo de referência, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no portal, no site oficial do Município: <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/>, ou pelo e-mail [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Monte das Gameleiras /RN, 18 de Julho de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**CFBCFA0D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº013/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação Direta dos Serviços de Locação de Stand para Participação no 8º FEMTUR, 13º Fórum de Turismo do RN, nos dias 21 a 23 de julho de 2022.

**FAVORECIDO.....:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA / CNPJ Nº 13.505.964/0001-33

**VALOR.....:** R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de julho de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**2B8876FF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180712/2022-  
INEXIGIBILIDADE 013/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADO:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33) **OBJETO:** Contratação Direta dos Serviços de Locação de Stand para Participação no 8º FEMTUR, 13º Fórum de Turismo do RN, nos dias 21 a 23 de julho de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.480,00** (seis mil quatrocentos e oitenta reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 2068; Fonte de Recursos: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX PONTES**

Contratante

Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA

CNPJ Nº 13.505.964/0001-33

**SRº ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA**

CPF: 545.404.537-34

Contratada

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**472C0187

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 042/2022 PROCESSO DE Nº 230508/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **IRIANE DA SILVA CLAUDINO** inscrita sob o CNPJ nº **18.859.737/0001-20** para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 4.009,00 (quatro mil e nove reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

\*republicado por incorreção

Monte das Gameleiras/RN, 13 de julho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**A742021B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº12/2022**

**OBJETO:** Contratação de Profissional: Contratação de 1 (uma) Assistente Social para o Centro de referência especializado de assistência social – CREAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de agosto de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**B040AB47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**DETERMINA:**

Art. 1º - Que a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a senhora, **ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO**, inscrita no CPF nº 393.655.904-00, sem acréscimo de subsídio, passe a responder pelas atribuições do Cargo de Secretária de Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na forma da Lei Complementar nº 036/2022 – GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de janeiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

\*Republicada por Incorreção.

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FA5FF68E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270/2022 \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, JEAN JERDSON PEREIRA, Professor Ensino Fundamental- Anos Finais - Matemática, código 311, classificação 8º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ MAURÍLIO DIONÍZIO DOS ANJOS, Professor Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática, código 120, classificação 15º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

a) Declaração de Acumulação de Cargos;

b) Declaração de Bens e Valores;

- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;  
 d) Uma fotografia 3x4;  
 e) Número da conta corrente;  
 f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;  
 c) Cédula de Identidade;  
 d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;  
 e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;  
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);  
 g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;  
 h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;  
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);  
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);  
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5290340E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 273/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **JACQUELINE NUNES DA SILVA**, Matrícula: 0001066/1, Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**31337783

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 271/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ADELMIRA ACIOLE**, Matrícula: 0000311/1, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A53ADDD6

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 272/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA GILZA DE SANTANA**, Matrícula: 0003824/1, Auxiliar de serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3518773E

**GABINETE DO PREFEITO  
 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.505.964/0001-33. **OBJETO:** Prestação dos serviços de locação de um estande, medindo 16m<sup>2</sup> (4m x 4m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 03(três) testeiros, 02 (dois) balcões, 02 (duas) banquetas, 02(duas) tomadas com 220v e iluminação com 06(seis) spots, para participação na 8ª FEMPTUR ( Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN) e paralelamente, o 13º FORUM DE TURISMO DO RN, a realizar-se nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no pavilhão Nísia Floresta, Centro de Convenções de Natal . Vigência: 31/12/2022. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 19 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**14EDF3FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800649-19.2022.8.20.5145, reintegrar o Servidor ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F3EE4BFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **DANIELA DUARTE DOS SANTOS**, Matrícula: 0368377/1, Técnica de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de julho de 2022 à 17 de outubro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7ADF90E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula: 0011223/1, Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**34B27200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0106/2022**

**PORTARIA Nº 0106, 19 de julho de 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº628/2020 no seu Art.41

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **DENNYS LIMA DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº 013.700.794-94, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Art.2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

**Art. 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'Água do Borges/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF Sob o nº 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2BD37805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 090502/2022- PP 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022071201**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090502/2022- PP 006/2022**

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.  
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE RIACHO DA CRUZ/RN - CNPJ: 08.153.454/0001-04.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.961/0001-63, com sede na rua Américo Hermenegildo, nº 773, CEP: 58.884-000, São Paulo, Catolé/PB, neste ato representado pelo Sr. EDIVAN BORGES DE SOUSA, portador do CPF nº 785.891.264-40, valor **R\$ 53.375,00** (cinquenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 09 de maio de 2022 à 09 de maio de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B6344193

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 2022011901**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Pregão nº 021/2021 - PP. Contrato nº 2022011901. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: ANTONIO ERINALDO DE LIMA CNPJ/CPF. Nº 10.608.429/0001-10. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 19/07/2022. Dotação Orçamentária: 3731 - 2. 2006. 4. 122. 2. 2.38. 0. 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/07/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**CD8C846C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 2022011902**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Pregão nº 021/2021 - PP. Contrato nº 2022011902. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA CNPJ/CPF. Nº 07.986.555/0001-01.

**Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 19/07/2022. **Dotação Orçamentária:** 3731 - 2. 2006. 4. 122. 2. 2.38. 0. 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/07/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**47963696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.**

Contrato nº 015/2019. Processo/MOB/RN nº 47/2019. Tomada de preços nº 001/2019. Contratantes: Município de Ouro Branco (CNPJ nº 08.095.473/0001-21) e Ynnove Construções Ltda - ME (CNPJ nº 22.317.871/0001-76). Objeto: Serviços de engenharia para pavimentação e drenagem superficial de ruas do Município de Ouro Branco-RN. Assinatura: 26/07/2019.

Terceiro Aditivo. Objeto: Prorrogação de Vigência. Base legal: art. 57, § 1º, inciso II, Lei nº 8.666/93. Assinatura: 08/10/2020. Vigência: 08/10/2020 à 07/03/2021.

Quarto Aditivo. Objeto: Prorrogação de Vigência. Base legal: art. 57, § 1º, inciso II, Lei nº 8.666/93. Assinatura: 03/03/2021. Vigência: 08/03/2021 à 05/08/2021.

Quinto Aditivo. Objeto: Reequilíbrio Econômico e Financeiro. Base legal: art. 65, inciso II, alínea d, Lei nº 8.666/93. Assinatura: 14/05/2021.

Sexto Aditivo. Objeto: Prorrogação de Vigência. Base legal: art. 57, § 1º, inciso II, Lei nº 8.666/93. Assinatura: 05/08/2021. Vigência: 06/08/2021 à 03/01/2022.

Sétimo Aditivo. Objeto: Prorrogação de Vigência. Base legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 03/01/2022. Vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**0278C55C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

Comodato nº 001/2022. Comodatário: Prefeitura Municipal de Ouro Branco (CNPJ nº 08.095.473/0001-21). Comodante: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A (CNPJ nº 07.527.919/0001-87). Objeto: Licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil. Vigência: 60 (sessenta meses). Assinatura: 02/06/2022.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9BAFE583

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007, DE 19 DE JULHO DE 2022**

Estabelece os percentuais referente ao Incentivo por desempenho para os profissionais da atenção primária à saúde – APS do Município de Ouro Branco, de que trata a Lei Municipal nº 989, de 06 de julho de 2022, e dá outras providências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento da Lei Municipal nº. 989, de 06 de julho de 2022, que instituiu o Incentivo por desempenho para os profissionais que atuam direta ou indiretamente na Atenção Primária à Saúde, no Município de Ouro Branco-RN.

**Art. 2º** A premiação será concedida aos profissionais constantes no § 1º do art. 1º da Lei 989/2022, observando o valor recebido por equipe referente ao Incentivo Financeiro da APS - Desempenho, repassado pelo Ministério da Saúde, nos seguintes percentuais:

I – 6% (seis por cento) para cada um dos profissionais: Médico PSF, Enfermeiros PSF e Cirurgião Dentista PSB;

II – 4% (quatro por cento) para cada um dos profissionais: Técnico em Enfermagem, Auxiliar Odontológico e Agente Comunitário de Saúde;

III – 3% (três por cento) para cada um dos profissionais: Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista.

**Art. 3º** O valor da premiação será pago quadrimestralmente, até 60 (sessenta) dias do repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde adotar as seguintes providências:

I - Elaborar a lista de profissionais aptos ao recebimento do incentivo, dentre aqueles que contribuíram para os resultados positivos das ações que compõe a avaliação de indicadores no âmbito do Programa Previne Brasil, conforme norma estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

II - Publicar para fins de conhecimento dos interessados a lista dos profissionais aptos a receber o referido incentivo, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** A premiação não será concedida aos profissionais, quando:

I – Deixar de comparecer ao trabalho sem a devida justificativa legal durante algum mês do quadrimestre a que se refere a premiação;

II - Deixar de participar, sem justificativa, das reuniões, atividades educativas e de planejamento, quando convocadas pela Coordenação e/ou Secretaria Municipal de Saúde;

III – Não colaborar ou der causa ao não atingimento dos indicadores estabelecidos pelo Programa Previne Brasil, prejudicando assim a avaliação do Município;

IV – Não participarem ou não justificarem suas ausências em cursos de qualificação oferecidos pelo Poder Público e que tenha relação direta com as atividades de Atenção Primária à Saúde;

V – Esteja afastado, a qualquer título, das funções no âmbito da Atenção Básica, durante algum mês do quadrimestre a que se refere à premiação, sendo devido de forma proporcional aos dias trabalhados.

§ 1º A premiação também não será concedida por inassiduidade habitual, cumprimento irregular da jornada de trabalho, descumprimento de regras e/ou procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O profissional excluído do recebimento poderá solicitar Pedido de Reconsideração, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da publicação da lista de que trata o inciso I do art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º** A relação dos profissionais aptos ao recebimento do incentivo por desempenho deve ser publicada por quadrimestre a partir do primeiro quadrimestre de 2022 e assim sucessivamente para fins de processamento e pagamento das verbas devidas.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de julho de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**7A8A1B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 69  
PROCESSO Nº 5.634/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022.2**

**JUSTIFICATIVA**

A Jornada pedagógica é realizada objetivando promover o fortalecimento da rede de ensino do município, e acontece em dois momentos abertura do ano letivo e no início do segundo semestre após o recesso escolar.

A jornada pedagógica traz através de reflexões e debates a perspectiva e motivações sobre o estudo de várias temáticas voltadas para as dimensões política e pedagógica da educação, assim para alcançar a melhor qualidade da educação municipal, se faz necessária a contratação de serviços para atender toda demanda da rede na intenção de assegurar o melhor desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.

Tendo em vista que a SEMECE não dispõe de espaço adequado para comportar todos os servidores da rede municipal que precisam ser atendidos na jornada pedagógica, sendo necessária a locação deste espaço.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): JANCIELY SOUZA DE LIMA					
CPF: 042.178.034-78					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021236 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022.2	UNID.	01	R\$ 1.000,00	RS1.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00. (Mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, X da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 18 de Julho de 2022.

**ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cult, e do Esporte

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**E4C19B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75**  
**PROCESSO Nº 5.801/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas;  
 Declaração de saldo de existência orçamentária;  
 Dotação orçamentária;  
 Fonte de recurso;  
 Declaração de adequação orçamentária e financeira.  
 Parecer jurídico

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RODOLFO LOPES.

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical do Município de Parelhas "Rodolfo Lopes" para se apresentar no dia 22 de julho de 2022, no 23º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 21 à 24 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME						
Cnpj: 20.659.771/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0003743 - SHOW ARTISTICO DO CANTOR RODOLFO LOPES E BANDA		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total:						12.000,00

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de Julho de 2022.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**224E754C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4.885/2022**  
**DISPENSA 54/2022 CONTRATO Nº 104/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 4.885/2022

DISPENSA 54/2022

Contrato nº 104/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS.**

Data: 04/07/2022

Vigência: 04/07/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **R L DA SILVA ROSAS**. Representante: MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
0001	0021195 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.	SERVIÇO	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00	
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00						

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**B2FE0640

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI ORDINÁRIA 2675/2022**

**LEI Nº 2675/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Parelhas/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo Único. A política de Assistência Social no município de Parelhas/RN, rege-se por lei, observando as normas gerais de organização da assistência social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e suas alterações. (Parágrafo incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 001/2022).

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Parelhas tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

VII – promoção de ações que viabilizem condições de autonomia, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidade e condições de convívio e socialização aos usuários. (Inciso incluso pela EMENDA ADITIVA Nº 002/2022).

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**



**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I****Dos Princípios**

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II****Das Diretrizes**

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III****DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS****Seção I****Da Gestão**

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Parelhas atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Parelhas é a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação ou congênera, que tem como finalidade executar as ações da política de assistência social em Parelhas/RN, garantindo o comando único previsto na LOAS. (Artigo alterado pela **EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022**).

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS;

IX - Outras áreas correlatas.

**Seção II****Da Organização**

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Parelhas organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. As proteções sociais básicas compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Parelhas, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos

### Seção III

#### Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Parelhas, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOBRH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Auxílio Brasil e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência, do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o

monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Parelhas.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

#### CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

##### Seção I

##### Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 06 (seis) representantes governamentais;
- II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
- III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns ou grupo de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 4º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, do quadro efetivo, de nível superior, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS. (Parágrafo alterado pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022).

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá às seguintes normas:

- I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
- II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
- III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;
- IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
- V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil - PAB bem como outros programas de transferência de renda;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

## Seção III

### Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## Seção IV

### Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

## Seção II

### Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais são definidos por meio da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;

IV - à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias

que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

## Seção III

### Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

## Seção IV

### Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## Seção V

### Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento.

## Seção VI

## Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

## Seção VII

## Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

## CAPÍTULO VI

## DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo

Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII - Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## Seção I

## Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. O instrumento de gestão financeira do SUAS do Município de Parelhas é o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 882/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

- VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
- VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais nº 2490/2017 e 2588/2020, que versam sobre a Política Municipal de Assistência Social.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**BFAF5434

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 204/2022**

**PORTARIA DE N. 204/2022 – GAB/PREFEITO.**

**DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor **JOSÉ NARCISO DANTAS**, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, do cargo de auxiliar de Serviços diversos, com matrícula de nº 100469-7, para compor o quadro de servidores, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbano e Transporte do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**191755CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 205/2022**

**PORTARIA Nº 205/2022 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **MARIA DA VITORIA DANTAS**, ocupante do cargo de Professora LP / E - VII, de matrícula nº 100141-8, lotada na CEMEI – Professor Inácio de Loyola Azevedo, licença por motivo de doença em pessoa da família.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2022.

Parelhas, 19 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**627DC2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 206/2022**

**PORTARIA Nº 206/2022 - GAB/PREFEITO**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de Nº 003, de 20 de outubro de 1995.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor **IVANILTON DE ANDRADE FRANÇA**, matrícula 120528-5, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, com percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da categoria.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 19 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**797B0071

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 030/2022**

**DECRETO Nº 030/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Abre Crédito Suplementar, no valor R\$19.820.172,96 (dezenove milhões, oitocentos e vinte mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), e Crédito Especial no valor de R\$ 2.360.00,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil) ao Orçamento no Município de Parelhas – RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2659/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022,



**DECRETA:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.820.172,96 (dezenove milhões, oitocentos e vinte mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento de 2022, mas com saldos orçamentários insuficientes para atender as estimativas de despesas fixas e necessárias até o término do exercício, conforme consta do Anexo I integrante desta lei.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 1º desta lei:

I. A anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.395.939,12 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos), em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo IV integrante desta lei.

II. A incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 13.424.233,84 (treze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), proveniente de previsão de excedente de arrecadação e de novas fontes de financiamento, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo V integrante desta lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.727.000,00 (um milhão setecentos e vinte e sete mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão de novas naturezas de despesas, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2022, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta do Anexo II integrante desta lei.

Art. 4º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 3º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 1.727.000,00 (um milhão setecentos e vinte e sete mil reais), proveniente de previsão de excedente de arrecadação e de novas fontes de financiamento, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo V integrante desta lei.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão de novas ações de execução orçamentária, e seus devidos detalhamentos de natureza de despesa, não existentes no orçamento de 2022, necessárias para atender as estimativas de despesas com novos programas e ações de execução, até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta do Anexo III integrante desta lei.

Art. 6º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 5º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), proveniente de previsão de excedente de arrecadação e de novas fontes de financiamento, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo V integrante desta lei.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**17C029BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 19070001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19070001/2022

CONTRATO Nº 19070001/2022

ORIGEM: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **629.001/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **DEYVISON SINOVAL MARINHO**  
**10041366417 - ME**  
CNPJ: **23.906.105/0001-00**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 32.599,99**  
(Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 07.02.103010428.2.042**

**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), subelemento 33.90.39.99.**

**Exercício 2022 -Atividade 07.02.103010428.2.050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), subelemento 33.90.39.99.**

**Exercício 2022 -Atividade 03.01.041220021.2.009 Manutenção da Secretária Municipal de Administração, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), subelemento 33.90.39.99.**

**Exercício 2022 -Atividade 06.01.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), subelemento 33.90.39.99**

**Exercício 2022 -Atividade 06.01.123610042.2.026 Manutenção do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), subelemento 33.90.39.99**

**Exercício 2022 -Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), subelemento 33.90.39.99**

**Exercício 2022 -Atividade 0802.082440488.2.061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV -, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), subelemento 33.90.39.99, em R\$ 32.599,00.**

VIGÊNCIA: **19 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.**

Data Assinatura: **19 de Julho de 2022**

Passagem/RN, 19 de Julho de 2022

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**0CAA022C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ERRATA DE CORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição nº 2811, sob o código identificador nº 3F1590D6, no dia 29/06/2022, conforme as disposições a seguir alinhadas.

ONDE LÊ-SE: **1704** – Transferências da União referente a royalties de petróleo e gás;

LEIA – SE: **2042** – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública;

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**96DA7C84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO JOELSON TEIXEIRA FELIPE** Portadora do **CPF: 707.339.744.65** e **RG: 003611445**, no cargo comissionado de Coordenador de limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 01 de julho de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 19 de julho de 2022.

Atenciosamente:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**103A415F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JOELSON TEIXEIRA FELIPE** Portadora do **CPF: 707.339.744.65** e **RG: 003611445**, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, na Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 01 de julho de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 19 de julho de 2022.

Atenciosamente:

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**1DE50D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 336/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 336/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**B549CF11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 337/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 337/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B48BDCCF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 335/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 335/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**840B29A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 334/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 334/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6C2CA293

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 331/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 331/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 15 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**02F323E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 333/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 333/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F41D2738

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 332/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 332/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 15 de julho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**32CF73A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 267, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Paulo Martorano de Freitas Souza, matrícula nº 531, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no período de 22/07/2022 na cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir os representantes do Conselho Tutelar do município de Portalegre para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que será realizado neste dia 22 de julho de 2022 no teatro Alberto Maranhão, situado na Praça Augusto Severo s/n – Ribeira, Natal/RN, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social-SEMTHAS. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F6F68BED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 268, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Wesley Breno de Freitas Silva, matrícula nº 542, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 1,0 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no período de 22/07/2022 na cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que será realizado neste dia 22 de julho de 2022 no teatro Alberto Maranhão, situado na Praça Augusto Severo s/n – Ribeira, Natal/RN, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**52E5C3DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 270, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Deyvison Francisco Fonseca Silva, matrícula nº 541, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro

Tutelar, 1 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 22/07/2022 na cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que será realizado neste dia 22 de julho de 2022 no teatro Alberto Maranhão, situado na Praça Augusto Severo s/n – Ribeira, Natal/RN, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3B1559BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 271, DE 19 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Senhora Isabel Cristina de Sousa Santos, matrícula nº 394, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 22/07/2022 na cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que será realizado neste dia 22 de julho de 2022 no teatro Alberto Maranhão, situado na Praça Augusto Severo s/n – Ribeira, Natal/RN, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D813CF82

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº  
07030002/2022 - TOMADA DE PREÇO 022/2021**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas, Prefeito Municipal. CONTRATADA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, estabelecida na Avenida Francisco Costa, 495, Centro, Lucrécia/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.314.871/0001-05, neste ato representada por EDA TUANE CAVALCANTE SOARES. OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO. VALOR: acréscimo no valor de R\$ 75.677,58 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), o que corresponde a

um percentual de 7,34%; passando do valor de 1.749.606,17 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dezessete centavos) para 1.825.283,75 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).  
SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E EDA TUANE CAVALCANTE SOARES.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2022

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**BAF6FD96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18070002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: R Suassuna Carneiro - CNPJ. 23.930.2980001-34.

Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para regularização dos caixas escolares e prestação de contas, bem como serviços de assessoramento técnico necessários à boa execução dos caixas escolares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 18 de junho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**R SUASSUNA CARNEIRO**

CNPJ. 23.930.2980001-34

Contratado

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**31F6AE1B

**GABINETE DO PREFEITO  
CMDS CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DE PUREZA RUA 7 DE  
SETEMBRO, S/Nº CASA DOS CONSELHOS - CENTRO  
PUREZA RN**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

O CMDSS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário e Sustentável de Pureza e as entidades que o compõem, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 37, que estabelece os princípios da Administração Pública, no que refere a: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, vem **informar e chamar a quem tiver direito do acesso a terra**, no Programa Nacional do Crédito Fundiário – Terra Brasil, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, os possíveis beneficiários para se inscreverem Junto ao CMDSS, no SIntraf Pureza RN, Rua Antônio Tibúcio, 155 – Centro, Pureza RN, seguindo decisão do colegiado, reunido no dia 19.07.2022, em consonância com a Lei complementar nº 93, de 04 de fevereiro de 1998, Decreto 4892/03, que regulamenta a Lei Complementar 93, de 04 de fevereiro de 1998, que criou o fundo de terras e da Reforma Agrária e estabelece dentre outras coisas, os critérios de inscrição.

**1 - Documentos para Inscrição:**

Identidade

CPF  
Comprovante de residência  
Carteira de trabalho  
Comprovante de votação  
CNIS  
Certidão de nascimento (casamento)  
Carteirinha do sindicato  
DAP  
Resumo do CadÚnico

**2 - Prazo de Inscrição:**

O CMDSS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário e Sustentável de Pureza, estabelece o prazo de inscrição, após publicidade de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a publicação da presente chamada.

**3 – Local de Inscrição:**

Sintraf Pureza RN, Rua Antônio Tibúcio, 155 – Centro, Pureza RN, telefone (084) 99498-8193, (084) 99169-2779.

**4 – Data e local da Homologação**

O CMDSS se reunirá, dia 27 de julho de 2022, no horário das 9h30 em diante, homologando os inscritos dentro dos critérios, no programa Terra Brasil do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Pureza – RN, 19 de julho de 2022.

**SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ**

Presidente  
CPF: 444.424.754-15

**DALVACI OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária  
CPF: 438.367.474-72

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F2F9D0FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**DV00018/2022**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00018/2022, que objetiva: Aquisição de uma balança estadeira para uso em açougue Municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DAS C ARAÚJO. CNPJ: 07.534.784/0001-87, com valor total de R\$ 1.800,00.

Rafael Fernandes - RN, 19 de julho de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**2E2637E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2022. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00018/2022, que objetiva: Aquisição de uma balança estadeira para uso em açougue Municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/07/2022.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**2340E056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. PE 202201006**

**Aviso de Homologação e Adjudicação**

**Pregão eletrônico nº. PE 202201-006 ID do Processo: 192087**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Após a **Adjudicação** do referido processo pelo Pregoeiro, Ratifica e **Homologa** o resultado do citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades deste município, em favor das empresas: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora dos seguintes itens: (01;04;06;11;12;16;20;25;27;28;46;49;56;58;64;65;70;71;73;74) itens licitados, com um valor global de R\$ 154.999,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais). Os itens (03;31;32;33;34;37;47;50;61;62;63;75;82;83) foram vencidos pela empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05 com o valor global R\$ 64.990,80 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos). A empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, venceu os seguintes itens: (008;51 e 67) com um valor global de 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Enquanto que a Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36, venceu os seguintes itens: (02;05;07;10;13;14;15;17;18;19;21;22;23;24;26;29;30;35;36;38;39;40;41;43;44;45;52;53;54;55;57;59;60;66;68;69;72;76;77;78;79;80 e 81), com um valor global de R\$ 331.627,80, trezentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos, ficando o referido processo eletrônico com um preço global de R\$ 557.217,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 19 de julho de 2022.

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**0B65057F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 202201006**

**Resultado de Licitação**

**Pregão eletrônico nº. PE 202201-006 ID do Processo: 192087**

O pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 202201019/22, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades deste município, de acordo com o que determina a legislação com a participação das seguintes empresas: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24; EXEMPLARMED COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 14.595.725/0001-84; A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ: 38.140.640/0001-70. Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora dos seguintes itens: (01; 04; 06; 11; 12; 16; 20; 25; 27; 28; 46; 49; 56; 58; 64; 65; 70; 71; 73; 74) itens licitados, com um valor global de R\$ 154.999,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais). Os itens (03; 31; 32; 33; 34; 37; 47; 50; 61; 62; 63; 75; 82; 83) foram vencidos pela empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05 com o valor global R\$ 64.990,80 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos). A empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, venceu os seguintes itens: (008; 51 e 67) com um valor global de 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Enquanto que a Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36, venceu os seguintes itens: (02; 05; 07; 10; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 26; 29; 30; 35; 36; 38; 39; 40; 41; 43; 44; 45; 52; 53; 54; 55; 57; 59; 60; 66; 68; 69; 72; 76; 77; 78; 79; 80 e 81), com um valor global de R\$ 331.627,80, trezentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos, ficando o referido processo eletrônico com um preço global de R\$ 557.217,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Sendo declaradas vencedoras do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 19 de julho de 2022.

#### **IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo de Saúde

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:46D1F2A9

### **RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 202201005**

#### **Aviso de Homologação e Adjudicação**

**Pregão eletrônico nº. PE 202201-005 ID do Processo: 192069**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Após a **Adjudicação** do referido processo pelo Pregoeiro, Ratifica e **Homologa** o resultado do citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da Farmácia básica para suprir as necessidades deste município, em favor das empresas: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01; vencedora do item (92) com um valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora dos seguintes itens:(01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 10; 11; 21; 22; 34; 38; 49; 52; 53; 54; 55; 59; 61; 62; 64; 84; 86; 102; 107; 108; 110; 121; 122; 128; 141; 142; 144; 163; 165; 167; 168), com um valor global de R\$ 183.238,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e oito reais). Os itens (15; 18; 26; 31; 40; 60; 118) foram vencidos pela empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, com o valor global R\$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais). A empresa, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, venceu os seguintes itens: (024; 25; 30; 32; 76; 132; 133) com um valor global de 11.419,00 (onze mil quatrocentos e dezenove reais). A Empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06 venceu os seguintes itens (19; 93; 99; 106; 120 e 164). Pelo valor global de R\$ 12.117,00 (doze mil cento e dezessete

reais). A empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.374.797/0001-05, venceu o item (91), com um valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70. Venceu os itens (29; 73). Com um valor global de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) Enquanto que a Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36, venceu os seguintes itens: (8; 9; 12; 13; 14; 17; 20; 23; 33; 35; 36; 37; 39; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 51; 56; 57; 58; 63; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 74; 75; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 85; 88; 94; 95; 96; 97; 98; 100; 101; 103; 104; 105; 109; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 119; 123; 124; 125; 126; 127; 129; 130; 131; 134; 137; 138; 139; 140; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 161; 162; 166), com um valor global de R\$ 531.329,00, (quinhentos e trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais). E a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23, com um valor global de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), ficando o referido processo eletrônico com um preço global de R\$ 778.323,00 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e três reais). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 19 de julho de 2022.

#### **IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo de Saúde

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:158C1CE3

### **RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 202201005**

#### **Resultado de Licitação**

**Pregão eletrônico nº. PE 202201-005 ID do Processo: 192069**

O pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 202201018/22, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da Farmácia básica para suprir as necessidades deste município, de acordo com o que determina a legislação com a participação das seguintes empresas: Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli 04.162.170/0001-23; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 23.312.871/0001-46; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 27.029.083/0001-06; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 29.043.834/0001-66; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI 32.127.100/0001-70; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 34.180.445/0001-12; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 37.374.797/0001-05; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23; WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 36.393.228/0001-36; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 42.946.717/0001-70 ; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 42.092.374/0001-24; ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA 40.455.009/0001-01. Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01; vencedora do item (92) com um valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora dos seguintes itens:(01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 10; 11; 21; 22; 34; 38; 49; 52; 53; 54; 55; 59; 61; 62; 64; 84; 86; 102; 107; 108; 110; 121; 122; 128; 141; 142; 144; 163; 165; 167; 168), com um valor global de R\$

183.238,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e oito reais). Os itens (15; 18; 26; 31; 40; 60; 118) foram vencidos pela empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, com o valor global R\$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais). A empresa, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24, venceu os seguintes itens: (024; 25; 30; 32; 76; 132; 133) com um valor global de 11.419,00 (onze mil quatrocentos e dezenove reais). A Empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06 venceu os seguintes itens (19; 93; 99; 106; 120 e 164). Pelo valor global de R\$ 12.117,00 (doze mil cento e dezessete reais). A empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.374.797/0001-05, venceu o item (91), com um valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70. Venceu os itens (29; 73). Com um valor global de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) Enquanto que a Empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36, venceu os seguintes itens: (8; 9; 12; 13; 14; 17; 20; 23; 33; 35; 36; 37; 39; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 51; 56; 57; 58; 63; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 74; 75; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 85; 88; 94; 95; 96; 97; 98; 100; 101; 103; 104; 105; 109; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 119; 123; 124; 125; 126; 127; 129; 130; 131; 134; 137; 138; 139; 140; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 161; 162; 166), com um valor global de R\$ 531.329,00, (quinhentos e trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais). E a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23, com um valor global de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), ficando o referido processo eletrônico com um preço global de R\$ 778.323,00 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e três reais). Sendo declaradas vencedoras do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 19 de julho de 2022.

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**  
Gestora do Fundo de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**BDDEF5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022127/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2022127/2022**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: LUZIA DE ARAUJO QUEIROZ LIMA**  
**CPE/CNPJ CONTRATADO: 061.038.914-43**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - **SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não

Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**280CB894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 375/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JULHO DE 2022.**

**Portaria Nº 375/2022** Riacho de Santana/RN, 19 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8885AD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 376/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 376/2022** Riacho de Santana/RN, 19 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D5B0671F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 377/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JULHO DE 2022.**



**Portaria N.º 377/2022** Riacho de Santana/RN, 19 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**55D29CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA  
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): FRANCINETE MARIA FERREIRA DE QUEIROS  
CPF/CNPJ:022.705.414-80  
MATRÍCULA:170293-0  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
DATA DO REQUERIMENTO:30/06/2022  
PERÍODO DE CONCESSÃO:01/07/2022 a 30/09/2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1C2078C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222128/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 20222128/2022**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: CASSIANO RICARDO DE SOUZA SILVA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.992.344-54**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria para a Secretaria de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**26534169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20222128/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 20222128/2022**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: CASSIANO RICARDO DE SOUZA SILVA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.992.344-54**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria para a Secretaria de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F8189DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20222124/2022 POR**  
**INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 20222124/2022**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: CARLOS RANIELY PEREIRA DA SILVA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 091.777.194-09**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral **Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional, **Ação:** 2.25 – Atividades Administrativa e da Secretaria de Educação e Esporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.  
**VIGÊNCIA:** 06/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**445FF204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2022 – PMR**

**AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 077/2022**

O **Município de Riachuelo/RN**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que realizará a **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, conforme especificado no Edital e em seus Anexos.

**Data/hora/local:** 18 de agosto de 2022, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal, Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro – RIACHUELO/RN - CEP 59.470-000. O presidente Informa ainda, que o Edital e seus Anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, Diariamente, no Horário das 08h às 12h e no Endereço Eletrônico (pregaopmriachuelo@gmail.com).

O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será do dia **21/07/2022 à 17/08/2022**, no Setor de Licitação, Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro – RIACHUELO/RN - CEP 59.470-000, das 8h às 12h (exceto sábados, domingos e feriados).

Riachuelo/RN, 19 de julho de 2022.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 089/2022

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**16624B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2022 – GPMRF**

**Portaria Nº 200/2022 – GPMRF**

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **IVANIELTON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, com fulcro na participação da “**PROJETO MUNICÍPIO + EMPREENDEDOR**”, proposta: Capacitar os Argentes de Desenvolvimento nas temáticas de Compras Públicas Rede Sim, MEI, SAS e portfólio do SEBRAE, a ser realizado no SEBRAE Natal/RN, no dia **25 de julho do corrente ano**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal, de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C9D646C0

**GABINETE DO PREFEITO  
0762022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

0762022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO, CPF nº 013.795.294-50, cartão SUS 708 9027 5452 7615, residente na Rua dos Búzios, 05 – centro – São Miguel/RN, despesa referente ao exame de imagem (RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE COM CONTRASTE), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 704004** no valor de **R\$ 1.150,00 (Hum mil Cento e cinquenta reais); nota fiscal nº 360098, para paciente a senhora GEISE DOS SANTOS SILVA MACEDO, CPF nº 013.795.294-50, cartão SUS 708 9027 5452 7615, residente na Rua dos Búzios, 05 – centro – São Miguel/RN, despesa referente ao exame de imagem (RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE COM CONTRASTE), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 19 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**F8C89DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**0018/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 04/08/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de julho de 2022.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5E030458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025/2022**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 535/2022 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 12 de julho de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto na Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022), na Secretaria Municipal de Administração 01 (um) Crédito Especial no valor de **R\$ 143.958,17 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**, que tem como objetivo a inclusão na LOA(2022), a fonte de recurso do BAP-BÔNUS ASSINATURA PETROLEO, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, , Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 19 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO Nº 0025/2022 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**TABELA I Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	04 – Administração		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 – Administração Geral		
<b>PROJETO</b>	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
<b>FONTE</b>	1749000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	<b>R\$</b>	143.958,17
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	143.958,17
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>R\$</b>	143.958,17

**TABELA II**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 – Ensino Fundamental		
<b>PROJETO</b>	2047 – Manutenção do Ensino Fundamental		
<b>FONTE</b>	1749000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		
<b>ELEMENTO</b>	31.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$</b>	110.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	110.000,00
<b>PROJETO</b>	1036 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Ensino/FUNDAMENTAL		
<b>FONTE</b>	1749000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	<b>R\$</b>	33.958,17
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	33.958,17
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>R\$</b>	143.958,17

Ruy Barbosa-RN, em 19 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6B1ABC5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2022**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 536/2022 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 12 de julho de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto na Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022), 01 (um) Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 19 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO Nº 026/2022 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
FONTE	1621000000 - Transferências do SUS GOVERNO ESTADUAL		
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	70.000,00
SUBTOTAL		R\$	70.000,00
TOTAL GERAL		R\$	70.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 19 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:ED0FC2AA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027/2022**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 537/2022 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 12 de julho de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto na Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022), na Secretaria Municipal de Educação/Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica 01(um) Crédito Especial no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, que tem como objetivo a inclusão na LOA 2022, a fonte de recurso do VAAT, no FUNDEB, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 19 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO Nº 027/2022 - TABELA DEMONSTRATIVA  
Tabela I**

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental		
PROJETO	2063 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-70%		
FONTE	1542107000 – TRF do FUNDEB-70% Complementação União VAAT		
ELEMENTO	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	73.500,00
SUB-TOTAL		R\$	73.500,00
ÓRGÃO	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil		
PROJETO	2065 – Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE – FUNDEB-70%		
FONTE	1542107000 – TRF do FUNDEB-70% Complementação União VAAT		
ELEMENTO	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	52.500,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	31.500,00
SUB-TOTAL		R\$	84.000,00
ÓRGÃO	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil		
PROJETO	2099 – Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ- ESCOLA – FUNDEB-70%		
FONTE	1542107000 – TRF do FUNDEB-70% Complementação União VAAT		
ELEMENTO	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	52.500,00
SUB-TOTAL		R\$	52.500,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	210.000,00
---------------------------------	-----	------------

Ruy Barbosa-RN, em 19 de julho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:CE67FAC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 382/2022 – GAB**

**Portaria nº. 382/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 405,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, no período de 21 a 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do 13º Fórum de Turismo do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:ECC84C6A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 381/2022 – GAB**

**Portaria nº. 381/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia) diárias, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)** à Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, Mart: **004072-0**, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, no período de 21 a 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do 13º Fórum de Turismo do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**67826073

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 380/2022 – GAB**

**Portaria nº. 380/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, no período de 21 a 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do 13º Fórum de Turismo do RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F83C791A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
**CONTRATADA:** Empresa NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.893.377/0002-51. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX”, marca JCB DO BRASIL LTDA, pertencente à Municipalidade. **VALOR:** R\$ 10.183,50 (Dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. **DATA:** 15 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3E9AC46E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022**

O Município de Santa Maria/RN, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO CENTRO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1031.113-20/2016**, conforme especificações descritas no Projeto Básico e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 14:00h do dia 21/07/2022 até às 09:59h do dia 26/07/2022. A disputa de preços acontecerá no dia 26/07/2022, das 10:00h até às 14:00h, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, no horário das 8h às 14h ou através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br).

Santa Maria/RN, 19 de julho de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D41108EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**18071/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – PROC.**  
**ADMINIST. MSM/RN Nº 1745/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.914.213/0001-90;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.800,00(cento e trinta mil e oitocentos reais)  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2022 e encerramento em 18/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**ABCD45E4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1092/2022**

Portaria de diária nº 1092/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4C683528

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1093/2022**

Portaria de diária nº 1093/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EF081992

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1094/2022**

Portaria de diária nº 1094/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**455E7F77

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1095/2022**

Portaria de diária nº 1095/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 15 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C32ABD15

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1096/2022**

Portaria de diária nº 1096/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2F5A5D1B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1097/2022**

Portaria de diária nº 1097/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A317C8C0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1098/2022**

Portaria de diária nº 1098/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B0772674

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1099/2022**

Portaria de diária nº 1099/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 13 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**88B99E24

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1100/2022**

Portaria de diária nº 1100/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AE6A7A90

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1101/2022**

Portaria de diária nº 1101/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5FC13ABC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1102/2022**

Portaria de diária nº 1102/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6781DBA9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1103/2022**

Portaria de diária nº 1103/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 14 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8BF63734

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1105/2022**

Portaria de diária nº 1105/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir Coordenador e cadastrador do Cadastro único, para participar de treinamento, no dia 19 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BFA0A39E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1104/2022**

Portaria de diária nº 1104/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir Coordenador e cadastrador do Cadastro único, para participar de treinamento, no dia 20 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8A11A263

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**19071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROC.**  
**ADMINIST. MSM/RN Nº 2187/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA  
02628787474, inscrita no CNPJ: 34.560.163/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA ADUTORA SANTA MARIA;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.040,00(dezessete mil e quarenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;



**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:280D1682

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 760/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000760/2022**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Superávit Financeiro	
02.005.13.392.0050.2180.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	121.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>121.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>121.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>Total Parcial Reduzido:</b>	
--------------------------------	--

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 19, Julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
Código Identificador:3D428F9B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**18072/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – PROC.**  
**ADMINIST. MSM/RN Nº 1695/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.742.267/0001-05;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA TRATOR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais);

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará com início na data de 18/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 042/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:18156E93

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 -**  
**PROCESSO ADM Nº 1180/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE TIPO ELETRODOMESTICO E INDUSTRIAL**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação  
02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil

**Elemento de despesa:**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fontes:**

15001001 - Identificação das Despesas com Manut. e Desenvolvimento do Ensino;

3 – Contratação da empresa **J D ALVES MISAEL ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, Nº 13, Emaus - Parnamirim/RN, CEP: 59148 - 666.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS, EM INOX, 220V, MONOFÁSICO.	UND	8	989,90
2	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL EM INOX, 220V, MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1CV (?750W), EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 371/2009 DO INMETRO.	UND	1	4.199,00
3	VENTILADOR DE COLUNA 6 PAS, 50cm, 220V OU BIVOLT, DESMONTÁVEL, COM TELAS EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, CHAVE SELETORA DE 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W.	UND	5	333,50
4	VENTILADOR DE MESA 6 PAS, 50cm, 220V OU BIVOLT, DESMONTÁVEL, COM TELAS EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, CHAVE SELETORA DE 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W.	UND	5	258,80
5	VENTILADOR DE PAREDE 6 PAS, 50cm, 220V OU BIVOLT, DESMONTÁVEL, COM TELAS EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, CHAVE SELETORA DE 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DO	UND	10	219,90

MOTOR DE NO MÍNIMO 200W.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.278,70 (dezesete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de julho de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:877D8860

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 050/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2810/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO** - inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86; **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** - inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80; **F A DA CUNHA TRANSPORTES** – inscrita no CNPJ: 14.022.315/0001-44; visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:948B0823

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ALEXANDRE CRUZ DE ARAÚJO, CPF: 116.478.284-30, CONTRATADO.

O CONTRATANTE: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em substituição do servidor público municipal sr. Perivaldo Dimas da Silva, matrícula: 2352, que se encontra gozando de férias durante o mês de julho de 2022.

Do Valor Global: R\$ **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

Da Vigência: 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de julho de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e, **ALEXANDRE CRUZ FERNANDES DE ARAÚJO** (Contratado).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:1A805546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2022 – GP/PMSA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor público municipal, o Sr. **AGENOR CAMILO DIONIZIO**, ocupante do cargo público efetivo de **Vigia**, onde estava lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

**Art. 2º -** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 18 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:2F5AA52C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2022 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **MIRIAM FRANCO RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 095.555.164-13 e portadora do RG 003.042.277-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de julho de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**D1362974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 030/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **CONTRATADA:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07)- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOIS LAJEDOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **VALOR GLOBAL:** R\$ 131.854,68 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso II, c/c Art. 23, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2022

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**C27CDFDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 225/2022.**

**LEI Nº 225/2022.**

Institui o Programa “PARLAMENTO INFANTO JUVENIL” no município de São Bento do Trairi, e das outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN, o Programa “PARLAMENTO INFANTO JUVENIL”, com os seguintes objetivos gerais:

I-Despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II-integrar com o Poder legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para a sociedade;

III-criar junto a comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania, em um processo de continua aprendizagem.

**Art. 2º.** Constituem objetivos específicos do programa:

**I.** proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de São Bento do Trairi;

**II.** possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de São Bento do Trairi e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

**III.** favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município São Bento do Trairi que mais afetam a população;

**IV-** proporcionar situações em que os alunos, como Vereadores Infante Juvenis, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade;

**V-** sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Câmara Mirim e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º.** O Parlamento Infante Juvenil, será composta por 09 (nove) vereadores, devidamente matriculados em estabelecimento de ensino fundamental regular da rede municipal e estadual de São Bento do Trairi, mediante processo seletivo eleitoral de escolha, vedada a reeleição. Serão 03 vagas no Parlamento Infante Juvenil para a Escola Municipal José Ribeiro da Silva e 06 vagas para a Escola Estadual Professora Maria Lídia da Silva.

**§1º.** O processo de escolha dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto.

**§2º** Deste processo poderão participar os alunos devidamente matriculados no ensino fundamental regular da rede municipal e estadual de ensino de São Bento do Trairi do 7º ao 9º ano, com idade entre 12 a 17 anos completos no ano da legislatura.

**§3º** A candidatura é individual, podendo candidatar-se os alunos do ensino fundamental regular da rede municipal de São Bento do Trairi, atendendo aos requisitos do §2ºdesde artigo.

**§4º** A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos de ensino fundamental da rede regular, no período de 15 (quinze) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipo, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

**§5º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, diretamente com as instituições de ensino a organização e coordenação da eleição do Parlamento Infante Juvenil, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre estes durante o pleito eleitoral.

**§6º** Estes e demais critérios para eleição, posse e exercício do mandato serão regulamentados em Regimento Interno próprio, de responsabilidade de elaboração pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi, ficando a execução do programa, de responsabilidade da Câmara Municipal de São Bento do Trairi

**§7º** O Processo de votação, poderá contar com a colaboração da Escola Judiciária Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** A eleição para o programa ocorrerá no início do segundo bimestre do ano letivo de 2022.

**Parágrafo único** – O Vereador exercerá mandato durante um ano letivo, sendo vedada a reeleição.

**Art. 5º** Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa de servidores do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição.

**Art. 6º** Serão considerados eleitos os 09 (nove) alunos com maior número de votos de cada instituição.

**Art. 7º** Serão considerados eleitos os 09(nove) alunos com maior número de votos, sendo que os demais ficarão na condição de suplente obedecida a ordem de número de votos.

**Art. 8º** Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores para a diplomação e posse, na primeira semana do mês subsequente a realização das eleições nas escolas.

**Art. 9º** Antes do início das sessões mirins, os Vereadores eleitos receberão capacitação pela comissão de servidores do Legislativo, onde lhe serão oportunizadas palestras e oficinas sobre o trabalho que irão desenvolver Parlamento Infante Juvenil.

**Art. 10º** Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo Municipal a criar, através de Portaria própria, uma comissão composta por três vereador/servidores, para realizar os trabalhos de capacitação Parlamento Infante Juvenil, bem como, das demais atividades do programa.

**Art. 11º** Após a capacitação, e na primeira reunião ordinária deverá ser promovida a eleição para composição da mesa diretora que conduzirá os trabalhos Parlamento Infante Juvenil, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

**Art. 12º** Compete ao Parlamento Infante Juvenil, especificamente, apresentar proposições que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Sãobentense, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

**Art. 13º** As sessões do Parlamento Infante Juvenil poderão realizar-se-ão bimestralmente, de acordo com prévio calendário, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de São Bento do Trairi.

**Parágrafo único** As datas das sessões serão definidas em calendário pela mesa diretora da Casa Legislativa.

**Art. 14º** As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos presentes.

**§1º** Para que exista quórum, é permitido que o suplente substitua o Vereador Mirim titular, na ausência deste, mediante simples comunicado, que será lido em sessão.

**§2º** O suplente somente assumirá a vaga do titular, nos seguintes casos:

**I** – Quando de desistência formalizada;

**II** – Se o titular faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável;

**III** – Se deixar de tomar posse sem motivo justificado.

**Art. 15º** As sessões do Parlamento Infante Juvenil deverão, obrigatoriamente, sempre ser acompanhadas por, no mínimo, um Vereador, um assessor legislativo e um representante docente/administrativo de uma escola participante do projeto.

**Art. 16º** O mandato dos Vereadores Mirins, encerra-se com a nova eleição e posse dos novos vereadores no ano seguinte.

**Parágrafo Único:** Os Vereadores mirins poderão receber do Poder Executivo, incentivo financeiro durante o mandato.

**Art. 17º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício competente.

**Art. 18º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e posteriores publicação.

São Bento do Trairi/RN, 20 de Abril de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**1CAD3611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 227/2022.**

Lei nº 227/2022.

Autoriza a inclusão da fonte de recursos do Tesouro Municipal, na categoria de programação para execução de obras estruturantes específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a inclusão da Fonte de Recurso oriundo do Tesouro Municipal na ordem de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme detalhamento constante na Tabela I, parte integrante desta lei.

**Artigo 2º.** Constitui fonte para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o recurso proveniente de anulações parcial de dotação no orçamento vigente sob classificação constante na Tabela II, parte integrante desta lei.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho do corrente exercício.

São Bento do Trairi – RN, 19 de julho de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Tabela I**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
07.001	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.		
15.451.0007.1.015	Construção e Reformas de Praças		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	15000000	6.200,00
	Total		6.200,00

**Tabela II**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
07.001	Secretaria de Obras e Serviços Urbano		
15.451.0007.1.004	Conserv. De Estrutura de Prédios Públicos.		
4.4.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15000000	6.200,00
	Total		6.200,00

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**A4A20A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 228/2022.**

Lei nº 228/2022.

Abre Crédito Especial para execução de ampliação das ações socioassistenciais no atendimento a famílias em situação de emergência e estado de calamidade, na forma da Portaria nº 751/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a instituição de Credito Especial no valor de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante desta lei:

**Artigo 2º.** Constitui fonte para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o recurso proveniente de anulações parcial de dotação no orçamento vigente sob classificação constante na Tabela II, parte integrante desta lei.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do crédito financeiro liberado pelo Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

São Bento do Trairi – RN, 19 de julho de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Tabela I**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social.		
08.244.00011.1.055	Reforma e ampliação do prédio sede da Sec. Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	1660000	110.000,00
		Total	110.000,00

**Tabela II**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
99.099	Reserva de Contingência		
999.9999.9.001	Reserva de Contingencia.		
9.99.99.999999	Reserva de Contingencia	150000000	110.000,00
		Total	110.000,00

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**E73A1B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI 229/2022.**

**LEI 229/2022.**

*Dispõe sobre o piso salarial dos Cirurgiões Dentistas Efetivos no Município de São Bento do Trairi-RN, em adequação a Lei Federal nº 3.999/61 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU,** nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de São Bento do Trairi-RN, o piso salarial dos Cirurgiões Dentistas Efetivos de acordo com a jornada de trabalho efetivamente trabalhada em conformidade com a Lei Federal nº 3.999/61.

**Art. 2º** Aos valores a serem atualizados de acordo com a lei Federal n 3999/61 e a jornada de trabalho serão definidos:

I jornada de trabalho 20 horas semanais é: R\$ 3.636,00;

II jornada de trabalho 30 horas semanais é: R\$ 5.908,50;

III jornada de trabalho 40 horas semanais é: R\$ 8.181,00.

**Art. 3º** Os valores a serem atualizados de acordo com a Lei Federal nº 3.999/1961, que trata caput do art. 2º, serão definidos conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** Esta lei também será utilizada para eventuais reajustes futuros.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Piso da Atenção Básica – PAB, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por essa Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Caso exista insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer aos recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, bem como recursos ordinários.

**Art. 5º** A partir da efetivação da totalidade do valor do piso salarial, as remunerações dos Cirurgiões Dentistas Efetivos do Município de São Bento do Trairi-RN, serão compostas pelo vencimento básico, de acordo com o piso salarial previsto nesta Lei, e os adicionais inerentes aos locais de trabalho e tempo de serviço.

**Art. 6º** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação, tendo efeitos financeiros, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 19 de JULHO de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

DA REMUNERAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN

Salário Básico	Competência/Efeito Financeiro
R\$ 4.462,38	JULHO/2022
R\$ 5.908,50	JANEIRO/2023

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**97B1F202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 00322**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00322  
PROCESSO Nº 01.1807/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de julho de 2022, **RATIFICO E AUTORIZO** a inexistência de licitação para contratação da empresa: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNDIME**, inscrita no CNPJ – **03.604.410/0001-30** que **CONSISTIRÁ** na **Realização de inscrição de servidores no 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação em Brasília/DF, com o tema “A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação”;** no valor global de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**0A7DE45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0267/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 0267/2022, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende da data inicial até julho/2022, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. INICIAL	JULHO/ FINAL	VARIAÇÃO FINAL
GASOLINA COMUM	R\$ 7,61	R\$ 6,59	13,40%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AA40722C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TORNA SEM EFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE  
 APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
 0158/2022**

A CPL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, TORNA PÚBLICO QUE DECIDIU TORNAR EM SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0158/2022, MATÉRIA PUBLICADA EM 19/07/2022, EDIÇÃO 2825.

SÃO FERNANDO/RN, 19/07/2022

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
 Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1F23C725

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0218/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.663,33 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1.º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2.º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3.º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 19 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**78605C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
 CONTRATO N.º.0202-007/2022 TOMADA DE PREÇO N.º  
 007/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.  
 CONTRATADO: AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar a cláusula quarta do termo contratual, aditivando o prazo de execução dos serviços para **150 (cento e cinquenta) dias** e alterar a cláusula oitava da vigência do termo contratual, aditivando o prazo de **04 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2022**, contados a partir da assinatura deste Termo.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2022.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 parágrafo 1º IncisoII da Lei Federal N.º. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste – RN, 01 de julho de 2022

**LUSIMAR POFIRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**854A4FC8

**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia **29 de julho de 2022, às 10:00h**, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022 da Gestão Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN. O evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do “Facebook”, na página oficial da prefeitura: <https://web.facebook.com/PMSFORN/>. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será fundamental.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de julho de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**  
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
 Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**9CF62348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 125/2022/CPST**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CONTRATADO:**

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **EVA DICIANA ALACOQUE DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 076.146.634-70, FONOAUDIÓLOGA – Atenção Primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 07 de abril de 2022 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **01 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de julho de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**10265CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializado nos serviços de transporte para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de São José de Mipibu/RN para o CTR-POTIGUAR (Aterro Sanitário), situado no Município de Vera Cruz/RN.

**COMUNICADO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa **Limpar Limpeza Urbana E Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.085.145/0001-40**, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de julgamento das Propostas Comerciais do mesmo. Fica adiada a sessão de continuidade aprazada para o dia 19.07.2022. Fica a empresa classificada intimada a apresentar, caso ache necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 e no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 18.07.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**64C79015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038  
/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através de sua Pregoeira, considerando a **DESISTÊNCIA da MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, assim como os EMAILS e Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a empresa **RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, 2.300 – Cidade da Esperança – Natal/RN, representada pela sua Procuradora, Senhora Silvana Cilene da Silva, inscrita no CPF sob o nº 597.362.404-87, dos itens 27 e 46; e **F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, situada na Av./Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Jorge Luiz Batista Pereira, inscrito no CPF sob o nº 422.891.494-20, do item 30, classificadas em segundo lugar nos itens pertinentes do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante **DESISTENTE**, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

São José de Mipibu/RN, 15/07/2022.

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Pregoeira CPL-Saúde

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**97F66DA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 90/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-3341 - CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**PORTARIA Nº 90/2022**

**NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 .**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto do Termo de Colaboração firmado com o Abrigo Anízia Pessoa;

considerando que o Município firmou o Termo de Colaboração nº 01/2022- constante do processo nº 3.306/2022 sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração abaixo, celebrado em parceria com o município e o Abrigo Anízia Pessoa, como segue:

- **Termo de Colaboração 01/2022 -ABRIGO ANÍZIA PESSOA- CNPJ Nº 08.483.323/0001-95.**

**Art. 2º.** Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria, os servidores:

II –MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS– MATRÍCULA: 0005254

–MILENA SIMPLICIO DA SILVA– MATRÍCULA:0006798

**Parágrafo Único:** A comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Art. 3º.** As atribuições da referida comissão são:

Recebimento dos documentos, e conferência de acordo com Planos de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração;

Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos; Outras atividades correlatas.

**Parágrafo Único.** Para a implementação do disposto na alínea “b)”, poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Art. 4º.** Fica nomeado ainda a Servidora Pública Municipal **MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES - Secretária De Trabalho, Habitação E Assist. Social** - Matrícula: 5253, como **Gestora da Parceria**, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo de Colaboração constante no processo nº 3.306/2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São José de Mipibu/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**083423B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar os Senhores **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES** e **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARÃES** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do

desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CFB3CE33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:**

**SESAD:**

TITULAR: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS.

SUPLENTE: THAISE MEIRY DA SILVA.

**SEMTHAS:**

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.

SUPLENTE: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS



**SEMEC:**

TITULAR: DAMIÃO HONORATO DANTAS.  
SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:  
CENTRO DE SAÚDE:**

TITULAR: THAIS NOBREGA DE ARAÚJO.  
SUPLENTE: JOSEMÁRIA DE MEDEIROS BATISTA.

**AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:**

TITULAR: GILENE ROBERTA LIMEIRA  
SUPLENTE: NÁDIA FERNANDA DA SILVA DANTAS.

**UNIDADE MISTA:**

TITULAR: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA.  
SUPLENTE: LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO.

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:**

**IGREJA CATÓLICA:**  
TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA.  
SUPLENTE: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS.

**IGREJA REALIDADE EM CRISTO:**

TITULAR: JONHY HERBERT DE PAIVA.  
SUPLENTE: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE.

**ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E  
ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:**

TITULAR: DANIEL GOMES DA SILVA NETO.  
SUPLENTE: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE.

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE  
ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SERIDÓ –  
ACBPAS**

TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO.  
SUPLENTE: JOÃO QUERINO DANTAS.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STRSJS**

TITULAR: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO.  
SUPLENTE: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO.

**PASTORAL DA CRIANÇA:**

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS  
SUPLENTE: JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA.

**Art. 2º** - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **GILENE ROBERTA LIMEIRA**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:9708D5CD**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 222/2022, 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 dea julho de 2022.	320,00	160,00

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2022

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:F0706C03**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 175, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Revoga medidas temporárias adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;**

**CONSIDERANDO** a competência do Município de São Miguel/RN para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a diminuição do número de casos e óbitos confirmados, bem como de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletins Epidemiológicos do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Município de São Miguel/RN e na região, bem como em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir segurança jurídica às ações da administração pública;

**CONSIDERANDO** a publicação, em 22 de abril deste ano, da Portaria GM/MS nº 913 determina o fim da emergência em saúde pública de importância nacional (Espin), conhecida também como emergência sanitária, que entrou em vigor no dia 22 de maio último, que impacta na alocação extraordinária de verbas para estados e municípios e, conseqüentemente, nos valores a serem empregados pelo ente municipal nas ações da COVID-19;

**CONSIDERANDO** por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogadas todas as medidas de prevenção e limitação instituídas como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº. 19/2020.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:9DEE1B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
PORTARIA Nº 001 /2022, DE 15 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO  
MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir o(a) Senhor(a) **DEÂNGELA DO RÊGO  
CARVALHO**, da função de **DIRETORA FINANCEIRA**, da  
Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência  
Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência  
Social

**Publicado por:**

Daniel Vieira de Almeida  
Código Identificador:09458E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
PORTARIA Nº 002 /2022, DE 15 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO  
MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir o(a) Senhor(a) **EUDINY MANUELLA DE  
AQUINO SALDANHA**, da função de **PISICÓLOGA DO CRAS**,  
da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência  
Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência  
Social

**Publicado por:**

Daniel Vieira de Almeida  
Código Identificador:041DF091

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
PORTARIA Nº 003 /2022, DE 15 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO  
MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir o(a) Senhor(a) **MARIA EDISARIA DA SILVA**, da  
função de **PISICÓLOGA DO CREAS**, da Secretaria Municipal do  
Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência  
Social

**Publicado por:**

Daniel Vieira de Almeida  
Código Identificador:E653F533

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
PORTARIA Nº 004 /2022, DE 15 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO  
MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir o(a) Senhor(a) **EDSON CARLOS DE MOURA  
QUEIROZ**, da função de **ADVOGADO DO CREAS**, da Secretaria  
Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Publicado por:**  
Daniel Vieira de Almeida  
**Código Identificador:**BB9B215F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
PORTARIA Nº 005 /2022, DE 15 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir o(a) Senhor(a) **JULIANA MARIA DO NASCIMENTO**, da função de **COORDENADORA DO CREAS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Publicado por:**  
Daniel Vieira de Almeida  
**Código Identificador:**28E32F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
31030075/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O): ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 873.851,12 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação:1029 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas; Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2022 a 30 de agosto de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE**

Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B6EFC2E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022**

**Pregão Presencial nº 005/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA**, T C DE LUNA EIRELI, CNPJ: 11.281.563/0001-11, situada na rua, VICENTE GOMES DA ROCHA, 98, NSS SRA APARECI, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000, representado por: Tiago Cosmo De Luna - CPF: 059.373.714-88. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte universitário em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0002696 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NOS LOCAIS DE DESTINO DOS ALUNOS: UNIFACEX; MAURÍCIO DE NASSAU; UNIRN; UFRN E ESTÁCIO DE SÁ.: UNIFACEX - Roberto Freire; MAURÍCIO DE NASSAU - Roberto Freire; UNP - Roberto Freire; UFRN- Campus universitário e ESTÁCIO DE SÁ - Alexandrino de Alencar. UNIFACEX, FANEC, UNP, IFRN, UNI-RN, UNP (nascimento de castro); FANEC - Prudente de Moraes; UNP - Salgado filho; Hermes da Fonseca; UNI-RN - Hermes da Fonseca; UNP - Floriano Peixoto - FACITEN - Alecrim. FANEC, e Escolas Técnicas.	KM	212.960	R\$ 5,89

**VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Pelo Contratante

**TIAGO COSMO DE LUNA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**17C3B951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23070001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A): UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.368.724/0001-67. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023, Objetivando a contratação de serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar pessoas de renda hipossuficiente do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**RANDAL JULIANO PESSOA DAS NEVES**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**9DD2933C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 06/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Senhor **VITOR MATEUS DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 105.964.444-43, matrícula 11486, do cargo de Subcoordenador de Receita Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 18 de julho de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0CED1D29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 131/2022 -DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM – COBRADE/1.4.1.1.0, CONFORME A IN MDR Nº 36/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que o município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

II – Que, apesar das chuvas que caíram no município este ano, o presente Decreto se justifica pelo fato de inexistir estrutura hídrica da CAERN para atender a população com água potável nas áreas rurais;

III - Que, além do pequeno número de mananciais existentes na área rural do município, os mesmos não têm potabilidade, por isso, a água contida neles não é própria para o consumo humano;

IV – Que as informações do IGARN apontam poucos reservatórios monitorados e, destes, nenhum se localiza no município de São Tomé/RN, motivo pelo qual lhe resta situação de emergência;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 02/2022, expedido pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como natural climatológico por estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AD73C0C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 16/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. LUZINETE AMADOR SOARES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 0655, inscrita no CPF sob o nº 523.501.504-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado (2000 a 2005) e seu período de gozo será entre 25 de julho e 22 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 19 de julho de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:7FC52535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**023/2021 CONTRATO 20220319**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000070/22**

**CONTRATO Nº.....: 20220319**

**ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**CONTRATANTE.....: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 106.876.104-00, estabelecida à RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE CARRO DE SOM (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS)**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074536	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	HORA	120,00	40,000	4.800,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00** (quatro mil, oitocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 17 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Julho de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF (072.619.107-83)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:4732ABDB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 263/2022 - ADM/RH**

Concede 01 (uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidor efetivo que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal e Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) licença prêmio por assiduidade, a Servidora Efetiva, Sra. **LECI PINHEIRO DA TRINDADE BARROS**, Mat. 0000104, ocupante do cargo de **Professor I, Nível 2 Classe J**, lotado No Centro Municipal de Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
5ª Licença	01/04/2017 à 31/03/2022	14/11/2022 à 11/02/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:EB2082D1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 265/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **EMANUELA ALVES DA SILVA**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 4, CLASSE “D”, Mat. nº 0000229, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “F”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8299F9D1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 266/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **FRANCISCA FRANICLEIDE PEREIRA DANTAS**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 3, CLASSE “E”, Mat. nº 0000255, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “G”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**15334842

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 267/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 3, CLASSE “A”, Mat. nº 0000741, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “E”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A445728D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 264/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	02/06/2021 À 01/06/2022	15/07/2022 a 13/08/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**721681B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADMINISTRATIVO-COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO**

A comissão de licitação de Senador Georgino Avelino suspende por intermédio deste ato administrativo o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2022, enquanto aguarda decisão do processo 0800702-97.2022.8.20.5145.

Senador Georgino Avelino, 19 de julho de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitação

**CLARISSA APARECIDA JORGE SALES**

Membro da Equipe de Licitação

**JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA**

Membro da Equipe de Licitação

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**51386C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19070001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de material para suprir as necessidades de manutenção dos instrumentos musicais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado.....:** ARTE MUSICAL-ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN,

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**FB79850C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2022 –  
PROCESSO Nº 301.001/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 018/2022, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/07/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 02/08/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/08/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 02/08/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 19 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**1E806F98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 364/2022 – GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita de deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 a 23 de julho, a fim de participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR), no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 895, inscrita no CPF nº 067.\*\*\*.\*\*\*- 52 ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D30226F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 365/2022 – GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita de deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 a 23 de julho, a fim de participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR), no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. **WILLIAN WEBERTO MAGALHAES**, Matrícula nº 1345, inscrito no CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-32 ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**43E80761

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 366/2022 – GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita de deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 a 23 de julho, a fim de participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR), no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. **ARY ALECRIM PACHECO NETO**, Matrícula nº 1440, inscrito no CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-62 ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**6CD4D10D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 367/2022 – GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita de deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 a 23 de julho, a fim de participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR), no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA**, Matrícula nº 0401, inscrita no CPF nº 511.\*\*\*.\*\*\*-72 ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**DF2E53BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017-2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Julho de 2022.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Acacio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BD40CF89

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 017-2022**



CONTRATO Nº.....: 20220160  
 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
 CONTRATADA(O).....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA  
 OBJETO.....: Locação de estande de 8 m<sup>2</sup> na área da Femptur, com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 01 (uma) testeira, 01 (um) balcão, 01 (uma) banquetta, 01 (uma) tomadas de 220 Volts e iluminação com 03 (três) spots  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 4.320,00  
 VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2022 a 31 de Agosto de 2022  
 DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**29187C9A

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017-2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Locação de estande de 8 m<sup>2</sup> na área da Femptur, com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 01 (uma) testeira, 01 (um) balcão, 01 (uma) banquetta, 01 (uma) tomadas de 220 Volts e iluminação com 03 (três) spots  
 FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA  
 VALOR.....: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PREFEITA MUNICIPAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Julho de 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BB3D9FFC

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017-2022**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARGUSASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Julho de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7AA502A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 956/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 956, DE 19 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o vencimento dos cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**1A59E6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de formação continuada para a equipe Técnica da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV), por meio da realização de treinamentos, oficinas e capacitações sobre temas direcionados aos objetivos dos serviços, tais como: Planejamento Técnico, Acompanhamento e Atendimento as Famílias, Trabalho Social com famílias no SUAS, visita domiciliar, entre outros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., vem promover a divulgação a quem interessar, que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 25/07/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.mel@hotmail.com](mailto:pmsm.mel@hotmail.com)

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**498EB3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66, DE 19 DE JULHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER três diárias para custear despesas em viagem à cidade de Natal, Para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF:105.292.114-08, Matrícula 2305. A mesma irá participar do 13 Fórum de Turismo do RN, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:5AF6EDA4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 21 - PROCESSO SELETIVO 01.2022**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 21 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 20 e 21 de julho de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
17º	Maria Salette Soares de Medeiros Targino	16/12/1976		10,0

SERRA DO MEL/RN, 19 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:A2B51589**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº**  
**2106300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450, inscrita no CNPJ nº 27.304.036/0001-15; OBJETO: fornecimento gradativo de água potável a granel; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: pregão eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – manutenção das atividades do gabinete do prefeito; 04.122.0040.2006 – manutenção das atividades da secretaria municipal administração e planejamento; 08.122.040.2022 – manutenção do fundo municipal de assistência social; 08.244.0028.2025 – manutenção do bloco de proteção social especial de média complexidade; 08.244.0027.2026 – manutenção das ações dos serviços de proteção social básica; 08.243.0008.2028 – manutenção do programa primeira infância no SUAS - criança feliz; 12.122.0040.2030 – manutenção das atividades da secretaria municipal de educação e cultura; 12.361.0011.2031 – manutenção das atividades do ensino fundamental - MDE; 12.306.0011.2037 – manutenção do programa de alimentação escolar fundamental; 12.361.0011.2038 – manutenção das escolas com recursos do PDDE; 27.122.0040.2057 – manutenção da secretaria municipal de esportes e lazer; 10.122.0040.2061 – gestão e manutenção da secretaria municipal de saúde; 10.301.0018.2063 – gestão e manutenção da atenção básica; 17.122.0040.2073 – manutenção do fundo municipal de saneamento, recursos hídricos e abastecimento; 20.122.0040.2082 – manutenção das atividades da secretaria mun. de agricultura, pecuária e meio ambiente; 15.122.0040.2093 – manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos; 04.122.0040.2099 – manutenção das atividades da secretaria mun. de Desenv. econômico e turismo; 08.243.0033.2101 – manutenção das atividades do conselho tutelar; 08.122.0040.2102 – manutenção da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social; 08.243.0032.2110 – manutenção das ações e parcerias do fundo mun. da infância e adolescência; 08.243.0033.2104 – manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente; 08.244.0033.2105 – manutenção do conselho municipal de habitação de interesse social; 08.241.0033.2106 - manutenção do conselho municipal de direitos do idoso; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - material de consumo; FONTES: 1500100; 15001001; 15001002; 15401070; 15411070; 15500000; 15510000; 15520000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000; 17040000; PERCENTUAIS: recursos próprios: 65%; recursos federais: 35%. VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); subscritores: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo promitente contratante e Adriano Medeiros Campos - pela promitente contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:33A4B8CD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**2206010005 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas habilitadas e classificadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206010005**, cujo objeto é o Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 06 de maio de 2022 – Éticos, Genéricos e Similares: **FARMACIA SANTANA LTDA – ME e DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **22 de julho de 2022**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura eletrônica.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de julho de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:71727528**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2206010005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.912/0001-61; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 06 de maio de 2022 – Éticos, Genéricos e Similares; VALIDADE: 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); PERCENTUAL DE DESCONTO: 60% (sessenta por cento) no LOTE 01 e 18% (dezoito por cento) no LOTE 03; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leyliane Bezerra de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:15D590F9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2206010005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 08.064.461/0001-30; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 06 de maio de 2022 – Éticos, Genéricos e Similares; VALIDADE: 20 de julho de 2022 a 19 de julho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); PERCENTUAL DE DESCONTO: 45% (quarenta e cinco por cento) no LOTE 02; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:18F03DA9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
2206010005.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.912/0001-61

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	DESC. %
01	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 – GENÉRICOS	150.000,00	60%
03	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 – ÉTICOS.	350.000,00	18%
<b>TOTAL R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)</b>			

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:4A72A297**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
2206010005.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 08.064.461/0001-30**

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	DESC. %
02	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 - SIMILARES	150.000,00	45%
<b>TOTAL R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>			

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D02DD24A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2207190001 - TERMO DE DISPENSA Nº 041/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de placas de inauguração em aço.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 08.424.210/0001-19**, no valor global de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação direta de empresa para aquisição de placas de inauguração em aço**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**36A82FBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº  
041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2207190001**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 08.424.210/0001-19; OBJETO: Contratação direta de empresa para aquisição de placas de inauguração em aço; VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ID76C298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2207190002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **20 de julho de 2022**, no site oficial do Município: **www.serranegra.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de agosto de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A375284C

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 19 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** -O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Parágrafo Único** - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º** -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município -OGM.

**Art. 4º-** Nos termos do Art. 198,§11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:369F4C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO - TP  
001/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**

**ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO**

Às 10h28min do dia 19 (dezenove) de julho de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento – Membro, ausente o membro Missival Leotério de Paiva**, para abertura dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços nº. 001/2022, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**. A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Compareceu à sessão, o Sr. Samuel Duarte de Souza, pregoeiro do município.

O Sr. Presidente informou a todos que, embora na publicação de Aviso de Licitação esteja definido o horário de 09h00min como limite para protocolo dos envelopes, por haver um elevado número de licitantes participantes, não foi possível a conclusão de todos os protocolos até este horário, de modo, que considerando o princípio da razoabilidade, bem como da obtenção da proposta mais vantajosa, serão aceitos os envelopes dos licitantes que tiveram seu protocolo posterior às 09h00min, e ainda informou que o atraso no início da sessão se deu pelo mesmo motivo.

Protocolaram envelopes de habilitação e propostas de preços as seguintes empresas:

BJC Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45; Construtora Odecam EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.796.612/0001-44; TGB Engenharia e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.580.934/0001-14; PAVING ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.485.183/0001-67; Agil Construções Comercio e Serviços EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 19.657.875/0001-99; D’Leon Comercio e Serviços EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.295.246/0001-04; ATRES Comercial e Construtora – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.328.922/0001-89; H&M Construções LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.233.506/0001-03; Construtora Bezerril Souto EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.182.708/0001-58; RN Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54; RBS Construções e Empreendimentos EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.458.681/0001-90; Morlis Construções e Incorporações EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75; Carvalho Construção, Comercio e Serviços – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.318.474/0001-19; LA Engenharia e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75; FAN Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 09.254.081/0001-20; Construserv Locações EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62; CONCREALL Comercialização EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73; F J de Lima Junior EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.363.375/0001-44; Agreste Construtora e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.072.392/0001-83; JCL Engenharia – EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06; ECC Empreendimentos Construções e Comercio de Construção LTDA, - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.275.651/0001-33; Engemax Construções e Engenharia EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.716.666/0001-06; Galdino Empreendimentos e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.735.376/0001-00; Cardoso Construção e Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.082.033/0001-84; Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.022.963/0001-09; J. H. Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.306.839/0001-60; Construtora RS Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.094.503/0001-67; Empreendimentos e Negócios MVM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.094.328/0001-24.

Credenciaram-se para a sessão as seguintes empresas:

PAVING ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.485.183/0001-67, por sua representante, a Sra. Joice Rocha Martins, inscrita no CPF nº. 102.359.314-97.

Foi ofertado vistas dos documentos de habilitação protocolados pelas empresas aos presentes na sessão, tendo o representante da empresa PAVING ENGENHARIA EIRELI, devidamente credenciada, feito os seguintes apontamentos:

A empresa Construtora RS Serviços EIRELI não apresentou documento de identificação do sócio proprietário; a empresa ECC Empreendimentos Construções e Comercio de Construção LTDA apresentou documentos de habilitação referente a outra tomada de preço, estando errados as declarações e seguros, e ainda, não apresenta o item de topografia no acervo; a empresa Construserv Locações EIRELI, não apresenta o item de topografia no acervo; a empresa Cardoso Construção e Engenharia EIRELI, apresentou certidão de falência vencida (com emissão em 30/06/2021) e o CND Municipal vencida (validade até 13/07/2022); a empresa Ágil Construções Comercio e Serviços EIRELI-ME apresentou CNPJ emitido a mais de 90 (noventa) dias, bem como a inscrição estadual; a empresa ATRES Comercial e Construtora – EIRELI, não apresenta o item de topografia no acervo.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e informa que posteriormente irá realizar análise minuciosa dos documentos de habilitação, e a respectiva publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 19 de julho de 2022.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**  
Membro da CPL – Ausente

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro – Ouvinte

**JOICE ROCHA MARTINS**  
Paving Engenharia EIRELI

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**72228A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO - TP  
002/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA.**

**ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO**

Às 13h30min do dia 19 (dezenove) de julho de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento – Membro, ausente o membro Missival Leotério de Paiva**, para abertura dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços nº. 002/2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA.** A presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Compareceu à sessão, o Sr. Samuel Duarte de Souza, pregoeiro do município.

Protocolaram envelopes de habilitação e propostas de preços as seguintes empresas:

BJC Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45; Construtora Odecam EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.796.612/0001-44; PAVING ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.485.183/0001-67; Agil Construções Comercio e Serviços EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 19.657.875/0001-99; D’Leon Comercio e Serviços EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.295.246/0001-04; ATRES Comercial e Construtora – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.328.922/0001-89; H&M Construções LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.233.506/0001-03; Construtora Bezerril Souto EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.182.708/0001-58; RN Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54; RBS Construções e Empreendimentos EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.458.681/0001-90; Morlis Construções e Incorporações EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75; Carvalho Construção, Comercio e Serviços – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.318.474/0001-19; LA Engenharia e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75; FAN Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 09.254.081/0001-20; Construserv Locações EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62; CONCREALL Comercialização EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73; F J de Lima Junior EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.363.375/0001-44; Agreste Construtora e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ nº.

12.072.392/0001-83; JCL Engenharia – EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06; ECC Empreendimentos Construções e Comercio de Construção LTDA, - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.275.651/0001-33; Engemax Construções e Engenharia EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.716.666/0001-06; Galdino Empreendimentos e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.735.376/0001-00; Cardoso Construção e Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.082.033/0001-84; Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.022.963/0001-09; J. H. Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.306.839/0001-60; Construtora RS Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.094.503/0001-67; Empreendimentos e Negócios MVM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.094.328/0001-24; Lisboa Engenharia Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº. 29.769.351/0001-43; WA2 Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.975.653/0001-36.

Credenciaram-se para a sessão a seguinte empresa:

PAVING ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.485.183/0001-67, por sua representante, a Sra. Joice Rocha Martins, inscrita no CPF nº. 102.359.314-97.

A representante da empresa credenciada não participou da sessão.

Foi ofertado vistas dos documentos de habilitação protocolados pelas empresas aos presentes na sessão, não havendo qualquer apontamento.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e informa que posteriormente irá realizar análise minuciosa dos documentos de habilitação, e a respectiva publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 19 de julho de 2022.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**  
Membro da CPL – Ausente

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro – Ouvinte

**JOICE ROCHA MARTINS**  
Paving Engenharia EIRELI - Ausente

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C5E3AE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022TP**

**Ata de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 05/2022TP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2022, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Benvenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sras. GEANIA MARIA MAIA Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA, Membro suplente da

comissão, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 05/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 05/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para Construção de adutora na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 202239170001, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados foram passados para fase da propostas de preço. Procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes Propostas, estes foram abertos segundo ordem em que seus proponentes foram habilitados.

Aberto os envelopes dos proponentes:

- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);  
- MONTE CRISTO EMPRENDIMENTO EIRELI (CNPJ:26.747.948/0001-07);

Por determinação do Sr. Presidente passou-se ao julgamento tendo vista o critério editalício do menor preço por item, elaborando-se ao final o quadro onde se destaca, como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de votos de seus membros, o proponente **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00); Valor da Proposta R\$182.207,59 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme se vê:

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00); Valor da Proposta R\$182.207,59 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

MONTE CRISTO EMPRENDIMENTO EIRELI (CNPJ:26.747.948/0001-07); Valor da Proposta R\$ 184.385,71 (Cento e oitenta e quatro, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**GEANIA MARIA MAIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:F3798E2B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 011/2022**

**DECRETO Nº 011 de 19 de julho de 2022**

*Decreta LUTO OFICIAL por três dias em razão do falecimento do Ex-Prefeito Severiano Régis de Melo Neto – Neto Melo e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito deste Município, o Senhor Severiano Régis de Melo Neto – Neto Melo, ocorrido na data de 19 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Severianense no decorrer de sua vida como cidadão e ex-Prefeito Municipal e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Severianense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Severianense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Severianense render justas homenagens àqueles que com o seu

trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica Decretado LUTO OFICIAL por 3 dias em razão do falecimento do Senhor Severiano Régis de Melo Neto, Ex-Prefeito de Severiano Melo, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito.

Art. 2º - Fica, ainda, decretado PONTO FACULTATIVO na data de hoje em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 19 de julho de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito de Severiano Melo.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:068DF4DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EVENTO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 - UASG 981871**

**Nº Processo:** 1.219/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado a atender o enfrentamento da seca do município de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitioovono.rn.gov.br](mailto:cpl@sitioovono.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: que estaria marcada para o dia: 20/07/2022, as 10:00, será remarçada uma nova data para a abertura das propostas, que será em: 01/08/2022 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 19 de julho de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:E9EAD74A**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2/2022**

**Processo:** 1440/2021. **Tomada de Preços:** 08/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DA LADEIRA E DA RUA DA QUADRA – SERRA DA TAPUIA **Data de Assinatura:** 19/07/2022. **Base legal da prorrogação:** Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** Tomada de Preços: 08/2021 - Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior. CPF nº 067.451.744-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:E9E31242**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
 CONTRATADO: RL DE V IGLESIAS CONSULTORIA  
 CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.052.876/0001-51.  
 OBJETO: APOSTILAMENTO para Reajuste de valor referente ao contrato de nº 64/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Financeira, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, para atender a LRF, TCE E demais órgãos nas diversas secretarias deste município.  
 BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.  
 Data: 07 de julho de 2022.  
 Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**ACB0353A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
**CONTRATADO:** Willysandro Praxedes da Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.171.093/0001-88.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de painéis para divisórias e material de esquadrias de alumínio para Secretaria Municipal de Saúde do Município Taipu/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.332,00 (Dez mil, trezentos e trinta e dois reais)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 09.091 – Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
**DATA:** 19 de Julho de 2021.  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**FB84B33D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 221/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 25/07/2022 a 23/10/2022, ao Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR**, funcionário Efetivo no cargo de Motorista II, Matrícula nº 1199-1, lotado na Unidade Mixta de Saúde “João Enfermeiro”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1392050-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 903.819.394-72.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 19 de julho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Viana Júnior  
**Código Identificador:**EA7B536F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 19/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 19/2022, realizada em 18/07/2022, a saber:  
**Objeto: Registro de preço, para futura aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria.**  
**EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 19, 43, 44, 45, 58, 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 52.376,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais).**  
**EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 37, 38, 42, 48, 49, 55, 59, totalizando o valor de **R\$ 19.919,40 (dezenove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).**  
**EMPRESA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA-** CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedora nos itens: 02, 12, 13, 29, 50; totalizando o valor de **R\$ 2.482,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**  
**EMPRESA: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI-** CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedora nos itens: 54; totalizando o valor de **R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais).**  
**EMPRESA: RICARDO MARQUES ALVES-** CNPJ: 15.053.338/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 46, 47, 51, 52, 53, 57; totalizando o valor de **R\$ 17.696,00 (dezesete mil, seiscentos e noventa e seis reais).**  
**EMPRESA: RBM ESPORTES LTDA-** CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedora nos itens: 15, 32, totalizando o valor de **R\$ 1.731,00 (mil, setecentos e trinta e um reais).**  
**EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-** CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 22, 23, 34, 35, 36, 39, 40, 41; totalizando o valor de **R\$ 12.019,00 (doze mil e dezenove reais).**

Tangará/RN, em 19 de julho de 2022

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
 Pregoeiro Municipal



**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EA0824DD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 19/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2022 com início 06 de julho de 2022, realizada em 18 de julho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 19, 43, 44, 45, 58, 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 52.376,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais).**

**EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 37, 38, 42, 48, 49, 55, 59, totalizando o valor de **R\$ 19.919,40 (dezenove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

**EMPRESA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA-** CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedora nos itens: 02, 12, 13, 29, 50; totalizando o valor de **R\$ 2.482,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**EMPRESA: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI-** CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedora nos itens: 54; totalizando o valor de **R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais).**

**EMPRESA: RICARDO MARQUES ALVES-** CNPJ: 15.053.338/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 46, 47, 51, 52, 53, 57; totalizando o valor de **R\$ 17.696,00 (dezesete mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

**EMPRESA: RBM ESPORTES LTDA-** CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedora nos itens: 15, 32, totalizando o valor de **R\$ 1.731,00 (mil, setecentos e trinta e um reais).**

**EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-** CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedora nos itens: 20, 21, 22, 23, 34, 35, 36, 39, 40, 41; totalizando o valor de **R\$ 12.019,00 (doze mil e dezenove reais).**

Tangará/RN, 19 de julho de 2022.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D105C94B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 010/2022**

EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 010/2022  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022  
ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos automático de bioquímica e fornecimento de reagentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;

FORNECEDOR: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013; VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$146.292,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais);**

DATA: 04 de julho de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA –**  
Prefeito Municipal de Tangará/RN.

**MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA**  
Representante Legal:

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BFDCA33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Portaria nº070/2022 – GP.**

Concede à Servidora FRANCISMARIA RIBEIRO DA SILVA ROCHA – Mat.533, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora **FRANCISMARIA RIBEIRO DA SILVA ROCHA – Mat.533**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** o interesse publico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cederá servidora efetiva **FRANCISMARIA RIBEIRO DA SILVA ROCHA – Mat.533**, brasileira, casada, **MONITOR DE CRECHE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à povoado poço de Varas, nºSN – Poço de Varas Área Rural, CEP 59930-000, Coronel João Pessoa/RN, portadora do RG nº 002.236.796 SSP/RN e CPF nº 071.965.364-95, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 17 de maio de 2022 à 17 de junho de 2022, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 18 de junho de 2022.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 19 de Julho de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**84221711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH**  
**SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022**

Ao Sr.  
Andreia Lorenzi  
**ANDREIA LORENZI ME.**  
CNPJ: 17.189.700/0001-79.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra Nº 340/2022 referente à o contrato administrativo Nº 08/2022 do Pregão Eletrônico 002/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **ANDREIA LORENZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79;

Considerando que a ordem de compra supracitadas foi encaminhada entre os dias 26 de abril de 2022, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues.

RESOLVE:

**NOTIFICAR**a empresa **ANDREIA LORENZI ME** para que em até 10 (dez) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação, ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**89ABE78B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 078/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 20 de julho de 2022 a 18 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C5F416B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **433/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Julho de 2022**, saindo as **17:00** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Julho de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**58A587A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 619001/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, referente à Locação de estande com 12m² para participação do município de Tibau na 8ª Feira dos

Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR) a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2022 no Centro de Convenções em Natal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA  
**CNPJ:** 13.505.964/0001-33  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Tibau (RN), 19 de julho de 2022.

Pela contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pelo contratado  
**GUSTAVO HENRIQUE PESSOA PORPINO**  
Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**71F24183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 619001/2022 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Locação de estande com 12m² para participação do município de Tibau na 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR) a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2022 no Centro de Convenções em Natal.

Tibau (RN), 14 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D439107B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0359/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA JUNTO A SESAP/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A UNICAT**, no período: de **20/07/2022 à 20/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FC1E3F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 30/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022**  
O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO.** Empresa Vencedora: **MARCO A B DE MELO - me-** CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO.**

Tibau do Sul/RN, 19/07/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**398B84F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 30/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022**  
O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO.** Empresa Vencedora: **MARCO A B DE MELO - me-** CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE ÚNICO.** Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 19/07/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**AA89DA45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2022 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

**Considerando** a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 005/2022:

**I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE** – Presidente

Matricula: 0006751

**II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA** – Membro

Matricula: 0008133

**III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS** – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:FCCFA8BD

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 30/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO.** Empresa Vencedora: **MARCO A B DE MELO - me-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,19/07/2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:07A767D2

**GESTOR DE CONTRATO  
TERMO ADITIVO – READEQUAÇÃO CONTRATO Nº20/2021  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**TERMO ADITIVO – READEQUAÇÃO  
CONTRATO Nº20/2021 MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Readequação de R\$63.461,07(sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos  
Código Identificador:C14A6DC2

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022 ADESÃO PREGÃO Nº  
11/2022**

Extrato do Contrato Nº 56/2022

Adesão Pregão Nº 11/2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.764.834/0001-76

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VIGÊNCIA:** Incício: 24/06/2022 - Término: 24/06/2023

**Valor:** R\$ 67.540,00, (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais ).

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**ALAN CANDIDO DE OLIVEIRA**

Sócio - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos  
Código Identificador:FD36212A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade da rua São Francisco, localizadas no distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade da rua São Francisco, localizadas no distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN,** que consagrou vencedor a empresa:

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

01 – MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.646.397/0001-75

Touros/RN, 17 de dezembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**39691F36

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 02 TOMADA DE**  
**PREÇO 003/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES 2 TOMADA DE**  
**PREÇO 003/2022**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcado a sessão para abertura da fase 02 ( envelope proposta de preço) no dia 21 de julho de 2022, as 10:00 Hrs, onde daremos continuidade na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, visando o credenciamento de prestadores de serviço de pessoas físicas e jurídicas **especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN.**

Touros 19 de julho de 2022

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**6D2CC567

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2021**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** a Tomada de Preços nº 05/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade da rua São Francisco, localizada no distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que a contratação é inoportuna, motivo pelo qual se faz necessária à sua revogação, com fulcro no princípio da autotutela, que permite a revisão a qualquer momento dos atos emanados pela Administração Pública, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, *in verbis*:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*

Assim, verificado que o interesse público já foi atendido mediante outro processo licitatório realizado pela Administração, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica REVOGADO o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 19 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Constitucional

*In* Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**D037A774

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 067**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
CONTRATADO: KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA, CPF: 085.628.994-96.  
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL S/N, BOQUEIRÃO - TOUROS/RN.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.058,44 (vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA, CPF: 085.628.994-96.

TOUROS/RN, 01 DE JUNHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**9F4AD6E8

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 084/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DAS MULHERES FORTES DE VILA ASSIS, CNPJ: 45.574.349/0001-75.  
ENDEREÇO: RUA: SÃO FRANCISCO, S/N - VILA ASSIS, TOUROS/RN

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 275.493,00 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DAS MULHERES FORTES DE VILA ASSIS, CNPJ: 45.574.349/0001-75 - ANGELA MARIA BATISTA DA SILVA, CPF: 046.084.344-38 – REPRESENTANTE LEGAL.

TOUROS/RN, 01 DE JUNHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**365B2677

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 817/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 817/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 20 de julho de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B07C82BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL -SRP - Nº 007/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 007/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP N.º 007/2022, objetivando registro de preços para os serviços de confecção de próteses dentárias, visando atender o programa Brasil Sorridente no município de Touros/RN, onde foi declarada vencedores do referido certame as licitantes:

1 – A K H A DANTAS – ME – CNPJ: 42.081.812/0001-59, itens 01 e 02.

2 – ODONTO BARROS LABORATÓRIO DE PORTESE DENTÁRIA EIRELE – CNPJ: 40.481.611/0001-13 – itens 03 e 04.

Touros/RN, 19 de julho de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro - PMT

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**280AF499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.487/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.  
CONTRATADO: RENATA RIKSON DA CÂMARA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 050.310.114-16.  
ENDEREÇO: RUA PONTA DO CALCANHAR Nº 36, CENTRO - TOUROS/RN, CEP: 59.584-000.  
OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Praia do Reduto nº 77, Conjunto Ponta do Calcanhar - Touros/RN, para funcionamento das atividades do centro de educação integral, pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e desporto.  
VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
VALOR GLOBAL 12.000,00 (Doze mil reais).  
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022  
ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA FÍSICA: RENATA RIKSON DA CÂMARA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 050.310.114-16 – PROPRIETÁRIA.

TOUROS/RN, 15 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B726EBD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 043/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.487/2022  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02  
PESSOA FÍSICA: RENATA RIKSON DA CÂMARA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 050.310.114-16.  
ENDEREÇO: RUA PONTA DO CALCANHAR Nº 36, CENTRO - TOUROS/RN, CEP: 59.584-000.  
OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Praia do Reduto nº 77, Conjunto Ponta do Calcanhar - Touros/RN, para funcionamento das atividades do centro de educação integral, pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e desporto.  
VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
VALOR GLOBAL 12.000,00 (Doze mil reais).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA FÍSICA: RENATA RIKSON DA CÂMARA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 050.310.114-16 – PROPRIETÁRIA.

TOUROS/RN 15 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**61F4C890

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE**  
**HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE**  
**HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALTAIR DA SILVA FERREIRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ARACATI, TOUROS/RN.**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 452/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o recurso interposto pela empresa **construtora alicerce ltda**, CNPJ: **02.512.025/0001-08** referente ao indeferimento de sua habilitação não foi acolhido, restando totalmente **IMPROCEDENTE**. Mantém-se o aprazamento da nova sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas para o dia 15/07/22, às 09:00 h, no Setor de Licitações e Contratos, na Praça Bom Jesus dos Navegantes, n 28, Touros/RN.

Touros/RN, 19 de julho de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL/PMT/RN

Membros

**DANIEL VICTOR SILVA**  
Membro

**COLÔNIA CARLOS PEREIRA DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4A56B086

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 815/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 815/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO: RENATA GOMES DO NASCIMENTO MELO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 065.509.844-59 da função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria 764/2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 19 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**6A41F1AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 816/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 816/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: ANDERSON WILLIAM DA SILVA BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 111.060.084-48 da função de **CHEFE DE ESTATÍSTICA**, junto

a OUIVORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nomeada através da Portaria 121/2021.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de julho de 2022.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 19 de julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**4A7FA36E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA 026-2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2022**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: CICERO RUMÃO DA SILVA, CPF Nº 129.891.264-49.

Valor .....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Julho de 2022

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**8B1180EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISAO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20210017

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ, Nº 15.495.353/0001-87.

**CONTRATADO:** CICERO RUMAO DA SILVA, CPF: 129.891.264-49.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 20210017, celebrado em 11 de fevereiro de 2021, visando a contratação de serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do conselho tutelar, conforme publicação no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte em 15/02/2021 – Edição nº 2462.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos

termos do item 6.1 da Cláusula Sexta, e Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 20210017.

**DATA: 30.06.2022**

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**A7594E56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 026/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CICERO RUMÃO DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Julho de 2022

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**6D6585CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20220154**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220154  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 026/2022  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
CONTRATADA(O).....: CICERO RUMÃO DA SILVA, CPF Nº 129.891.264-49  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 2.400,00.  
VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA...: 08 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**43EFD9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127/2022**

**PORTARIA Nº 127/2022-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **SUELHO FIRMINO DE ALMEIDA**, portador do CPF: **044.679.724-39**, exercia o Cargo de Conselheiro Tutelar substituto de Férias, pelo período de 05 (cinco) meses.

Art. 1º Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 19 de julho de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**81DC105D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 14/2022-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO No 14/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de 01 veículo de passeio, 05 pessoas, 0km, ano/modelo 2022/2022, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solicitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 19 de Julho de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**AE66E9CC

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 15/2022-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO No 15/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de consumo uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.



O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 20 de Julho de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:545D477F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 041/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 041/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente JOSE ALVES DE MEDEIROS;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 20 de julho de 2022;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 041/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente JOSE ALVES DE MEDEIROS;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 20 de julho de 2022;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:6B9D1AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 042/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 042/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MARIA MONICA ROCHA;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 20 de julho de 2022;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7F983544**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 043/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022 - SMS.****PORTARIA Nº 043/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **HUDSON COSTA BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente RAIMUNDO GABRIEL DA SILVA;

**Local de destino:** Apodi R/N;

**Período do Afastamento:** 20 de julho de 2022;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5232E4A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2022-GP**

*Dispõe sobre a relocação de servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**Considerando**, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

**Considerando** ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha-Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, efetivo no cargo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Esta** portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver em 18 de julho de 2022.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**BD1B6A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE DIARIA A EMANOEL RODRIGO**

**Portaria nº 010/2022-SMAF.** Em, 19 de Julho de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder** 1/2 (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Emanuel Rodrigo Duarte Dias, para participar do 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no dia 21 de Julho de 2022, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN,...

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**B23FCE10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE DIÁRIA A JOSEMEIRY**

**Portaria nº 009/2022-SMAF.**

Em, 19 de Julho de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder** 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Servidora, Josemeiry Paiva de Oliveira, secretária adjunta lotada na secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para participar do 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no dia 21 de Julho de 2022, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN,...

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1D4EE3A3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE DIÁRIA A GIOVANE**

**Portaria nº 011/2022-SMAF.**

Em, 19 de Julho de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Giovani de Araújo Dantas de Macêdo, para participar do 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no dia 21 de Julho de 2022, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN,....

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6FBE13BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO 027/2022 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Viçosa  
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 027/2022  
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência	658.376,64
Valor Total:	555.068,80
Adjudicado em:	19/07/2022 - 13:11:39
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI (08.735.199/0001-08)
Modelo:	

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**392057A4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO 027/2022 - PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 027/2022  
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência	658.376,64
Valor Total:	555.068,80
Situação:	Homologado em 19/07/2022 15:31:22 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI
Modelo:	

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**50DF7992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 32 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre a alteração da nomeação do vice presidente e membros suplentes de representação do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB)*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CACS -FUNDEB) em reunião extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Alterar a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CACS -FUNDEB), com a seguinte nomeação:

**Vice -presidente**

Vadeir Felix Barbosa CPF: 701.\*\*\*.\*\*\*-10

**Representante do Poder Executivo (SUPLENTE)**

Alicione Maria de Lima CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*-19

**Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação (SUPLENTE)**

Leila de Oliveira Félix Lopes CPF :010.\*\*\*.\*\*\*-73

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**\*Republicado por incorreção**

Vila Flor/RN, em 10 de junho de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**914BCDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 032/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0807032/2022**

**RATIFICO**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº. 0807032/2022 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

CONTRATADA: **M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA** - CNPJ/MF: 38.712.713/0001-50, responsável Sra. **MARIA RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA** - CPF/MF: 716.673.004-82, perfazendo o valor total de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.

Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Vila Flor/RN, em 19 de Julho de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

- Prefeita Municipal -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº. 032/2022 - Processo Administrativo nº. 0807032/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN, na forma de serviço contínuo.

CONTRATADA: **M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA** - CNPJ/MF: 38.712.713/0001-50, responsável Sra. **MARIA RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA** - CPF/MF: 716.673.004-82, perfazendo o valor total de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.

**PRAZO:** 05 (cinco) meses.

**VIGÊNCIA:** 20 de Julho a 31 de Dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto Atividade:** 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Classificação econômica:** 33.90.32.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita

**Sub – elemento:** 33.90.32.99 – Outros materiais, bens ou serviços

**Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos Não vinculados de Impostos

Município de Vila Flor/RN, em 19 de Julho de 2022.

Pela Contratante –

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

- Prefeita Municipal -

Pela Contratada –

**M Raimunda Benevides Pessoa Funeraria LTDA**

- CNPJ/MF: 38.712.713/0001-50,

Responsável

**SRA. MARIA RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA**

CPF/MF: 716.673.004-82.

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**ED978492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, os vencedores abaixo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo comparecer junto a este Órgão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste:

**H. C. CORDEIRO, - CNPJ 20.755.100/0001-35;  
LPK LTDA, - CNPJ 00.535.560/0001-40;**

Florânia/RN, 19 de julho de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**F2B38E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 027/2022 – SECTRANSP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150 (cento e cinquenta) reais ao servidor **Ricardo Ranniery Dantas de FreitasPort. 020/2022**, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, com objetivo de resolver demandas dos veículos pertencentes a frota do município, no dia 19 de julho de 2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de julho de 2022.

**MANOEL PINTO NETO**

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**CF798604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 052/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 052/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do

cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 19/07/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 19 de Julho de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**501FEC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 941/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DD6BA238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 942/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**14F3F758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 943/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E04ECA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 944/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F7B7E91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 945/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1D7ABE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 933/2022 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 a 15 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 15 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**690DB299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4142/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com O Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2022** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA PROCURADORIA DO**

**MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 010/2022, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

ADVBOX CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA ME		30.750.260/0001-45			
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de licença de acesso ao uso de software jurídico integrado visando o gerenciamento de processos judiciais e administrativos, incluindo serviços de instalação, implantação, configuração e suporte técnico para atendimento para atender as demandas e atividades da Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari/RN.	Mês	12	R\$ 376,00	R\$ 4.512,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 8A08ABF1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2022- SEMTA**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** 0,5 (meia), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ewertton Sales de Medeiros				
<b>CARGO:</b>	Secretário				
<b>MATRÍCULA:</b>	10712				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10h				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Viagem a Mossoró para tratar de assuntos administrativos pertinentes a Secretaria de Saúde, com fornecedor de pneus para a frota de saúde.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>	
0,5	Mossoró/RN	15/07/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50	

**Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 15 de julho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 8832BCC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 014/2022.**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 014/2022, do processo nº 15060001/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12/07/2022**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	7589 - Serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos.	Diária	A. T. DA MOTA JUNIOR	450	170,00	76.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>76.500,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

- Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:
- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
  - 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
  - 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
  - 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;



- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 014/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 19 de julho de 2022.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal –  
Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –**

Secretária Municipal De  
Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

**LUIZ SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

A T Da Mota Júnior, CNPJ: 10.482.096/0001-25,  
**REP. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,**  
CPF: 023.686.894-27– Fornecedor I.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C10CA114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040005/2021**

Pelo presente Termo de Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a Pessoa Jurídica: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, com sede na R. Tercio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró/RN, 59.607-550, representado pelo Sr. **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 07/04/1994, portador da CNH nº 05533181061/DETRAN-RN e portador do CPF de nº 093.541.294-80, de acordo com o que representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 20040005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº003/2021, assim como no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Contrato Nº003/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº022/2021 – Processo Administrativo Nº20040005/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

Fica acrescentado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens do Contrato Nº003/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
183	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.	UND	1250	RS 0,04	RS 50,00
208	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.	UND	1000	RS 0,14	RS 140,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 190,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Aditivo e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
Prefeita do Município de Baraúna	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

**GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**

CPF: 066.608.624-98 (Fiscal do Contrato)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**788BD425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040005/2021**

Pelo presente Termo de Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a Pessoa Jurídica: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 01.722.296/0001-17, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, 60.752-694, representado pelo Sr. **JOSÉ D ALMEIDA**, português, casado, empresário, portador do documento de identidade nº W121073Q CGPIDIREX DF e portador do CPF de nº 201.474.223-53, de acordo com o que representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 20040005/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº010/2021, assim como no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Contrato N°010/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N°022/2021 – Processo Administrativo N°20040005/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

Fica acrescentado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos itens do Contrato N°010/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
75	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
82	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
315	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	250	R\$ 11,31	R\$ 2.827,50
317	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.739,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Aditivo e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSÉ D ALMEIDA</b>
Prefeita do Município de Baraúna	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

**GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**

CPF: 066.608.624-98

(Fiscal Do Contrato)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7CF44672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 264, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 14 de julho de 2022.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>465.000,00</b>
<b>02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>360.000,00</b>
	<b>1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
<b>02 .014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)					465.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					360.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				360.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360.000,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					55.000,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					30.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:0E070B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº001/2022 REFERENTE À ADESÃO À ATA Nº168/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº56/2021**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **CONTRATANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, CNPJ: **08.546.103/0001-63**, na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, e a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** – CNPJ sob o Nº. 07.442.731/0001-36, com sede na Rua dos Potiguares, Nº2300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de dezembro de 1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº01920133914 – DETRAN/RN – RG Nº 002.638.583 SSP/RN, CPF Nº 938.755.334-53, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, a Lei Nº 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, Lei Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2022, Decreto 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº021/2017- PMB, de 02 de maio de 2017 e com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº56/2021, mediante as cláusulas estabelecidas neste termo, conformes especificações a seguir:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº168/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº56/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em atendimento as Unidades Administrativas do município de Baraúna/RN.

**1.2** Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3** O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	POSTOS DE TRABALHO	DE	VALOR POR EMPREGADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 12 MESES (R\$)
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS	40	480		R\$ 2.727,83	R\$ 109.113,20	R\$ 1.309.358,40
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS – INSALUBRIDADE 20%	08	96		R\$ 3.183,47	R\$ 25.467,76	R\$ 305.613,12
03	ENCARREGADO DE TURMA – 44 HORAS	04	48		R\$ 3.046,67	R\$ 12.186,68	R\$ 146.240,16
04	RECEPCIONISTA – 44h OU 12X36h	07	84		R\$ 2.888,08	R\$ 20.216,56	R\$ 242.598,72
05	AUXILIAR DE COZINHA – 44 HORAS	15	180		R\$ 2.726,91	R\$ 40.903,65	R\$ 490.843,80
06	VIGIA – 12X36	04	48		R\$ 4.155,54	R\$ 16.622,16	R\$ 199.465,92
07	AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR – 44 –INSALUBRIDADE 20%	15	180		R\$ 3.328,36	R\$ 49.925,40	R\$ 599.104,80
08	MOTORISTA – CAT D	04	48		R\$ 4.581,00	R\$ 18.324,00	R\$ 219.888,00
09	MOTORISTA – 44 HORAS	14	168		R\$ 3.685,61	R\$ 51.598,54	R\$ 619.182,48
10	PORTEIRO – 44 HORAS	20	240		R\$ 2.888,08	R\$ 57.761,60	R\$ 693.139,20
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL – 44 HORAS	07	84		R\$ 2.726,91	R\$ 19.088,37	R\$ 229.060,44
12	PINTOR – 44 HORAS	03	36		R\$ 3.685,61	R\$ 11.056,83	R\$ 132.681,96
13	PEDREIRO – 44 HORAS	04	48		R\$ 3.685,61	R\$ 14.742,44	R\$ 176.909,28

VALOR TOTAL MENSAL (R\$): 447.007,19	VALOR TOTAL MESES (R\$): 5.364.086,28
---	--

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1 O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 5.364.086,28 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:**

3.1 A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da Adesão à **Ata Nº168/2021 de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº56/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, CNPJ: 08.234.148/0001-00** realizado com fundamento na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, a Lei Nº 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, Lei Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP Nº56/2021.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos legais do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2 Não será permitida a subcontratação.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

5.1 O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****6.1 Caberá à CONTRATANTE:**

6.1.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para execução dos serviços.

6.1.2 Refazer os serviços que estiverem em desconformidade.

6.1.3 Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

6.1.4 Efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal para liquidação da despesa.

**6.2 Caberá à CONTRATADA:**

6.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) fretes;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

6.2.3 A empresa deverá executar a Ordem de Serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma;

6.2.4 Comunicar ao Setor de Compras e Complementos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5 Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano de forma plenamente adequada;

6.2.6 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

6.2.7 A prestação dos serviços deverá ser solicitada de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:****7.1 À CONTRATADA caberá ainda:**

7.1.1 Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal;

7.1.2 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.1.4 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:****8.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

8.1.1 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**9 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que necessário.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO:**

**10.1** A atestação da Fatura/Nota Fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA:**

**11.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

**12.1** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para a liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

**12.2** Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado e Trabalhista, em original ou fotocópia autenticada.

**12.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**12.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas a CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**12.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 | = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.7** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

**14.1** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**14.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**14.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme art. 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidos aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.1.2** Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 20.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

**15.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.1.4** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**15.1.5** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.1.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.1.8** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.1.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.1.10** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. **15.1.11** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.1.12** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.1.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.2** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:**

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja em sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**16.1.1** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.1.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.1.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde de que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

**16.1.1.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**16.1.1.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

**16.1.1.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

**17.1** Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº56/2021, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesas, e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal Nº8.666/93 e suas demais alterações.

### **– CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE:**

**18.1** O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**18.2** Será admitida a repactuação do contrato, desde que observando o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos a qual a proposta se referir.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o subitem 18.3, será contado a partir:

Da data limite para apresentação das propostas constante do Instrumento Convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, ou,

Da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação corrida.

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se.

A demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

As particularidades do contrato em vigência;

A nova planilha com a variação dos custos apresentado;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de Acordo ou Convenção Coletiva, ouvida a Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

As repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

Quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado, autorizar a repactuação.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei no 8.666/93.

### **19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS:**

**19.1** A divulgação resumida deste Contrato será publicizado na Imprensa Oficial, a encargo da **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal Nº 8.666/93, e de acordo com o princípio constitucional da publicidade, é permitido qualquer interessado o conhecimento dos termos dos contratos e do respectivo processo licitatório.

### **20 – CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO:**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para a firmeza e validade do que pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas são assinadas pela representante das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas as testemunhas abaixo:

Baraúna/RN, 19 de julho de 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jmt Serviços De Locação De Mão De Obra LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JONAS ALVES DA SILVA</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**



1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CA3C0B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº001/2022 À ATA Nº168/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº56/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**, CNPJ sob o Nº. 08.234.148/0001-00, com sede na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, Nº 34, Centro, Macaíba/RN, por intermédio dos seus Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ sob o Nº. 18.587.737/0001-18; **Secretaria Municipal de Educação** – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ sob o Nº. 06.083.041/0001-75; **Secretaria Municipal de Saúde** – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ sob o Nº. 29.470.568/0001-58; **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ sob o Nº. 29.470.516/0001-81; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ sob o Nº. 18.587.681/0001-00 e; **Instituto da Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN** – Macaíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito CNPJ sob o Nº. 15.401.357/0001-59. E do outro lado, a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** – CNPJ sob o Nº. 07.442.731/0001-36, com sede na Rua dos Potiguares, Nº2300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de dezembro de 1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº01920133914 – DETRAN/RN – RG Nº 002.638.583 SSP/RN, CPF Nº 938.755.334-53, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº001/2022**, de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, a Lei Nº 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, Lei Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº021/2017- PMB, de 02 de maio de 2017 e com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº56/2021, mediante as cláusulas estabelecidas neste termo, conformes especificações a seguir:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº168/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº56/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em atendimento as Unidades Administrativas do município de Baraúna/RN.

**1.2** Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3** O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	POSTOS DE TRABALHO	DE	VALOR EMPREGADO (R\$)	POR	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 12 MESES (R\$)
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS	40	480		R\$ 2.727,83		R\$ 109.113,20	R\$ 1.309.358,40
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS – INSALUBRIDADE 20%	08	96		R\$ 3.183,47		R\$ 25.467,76	R\$ 305.613,12
03	ENCARREGADO DE TURMA – 44 HORAS	04	48		R\$ 3.046,67		R\$ 12.186,68	R\$ 146.240,16
04	RECEPCIONISTA – 44h OU 12X36h	07	84		R\$ 2.888,08		R\$ 20.216,56	R\$ 242.598,72
05	AUXILIAR DE COZINHA – 44 HORAS	15	180		R\$ 2.726,91		R\$ 40.903,65	R\$ 490.843,80
06	VIGIA – 12X36	04	48		R\$ 4.155,54		R\$ 16.622,16	R\$ 199.465,92
07	AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR – 44 –INSALUBRIDADE 20%	15	180		R\$ 3.328,36		R\$ 49.925,40	R\$ 599.104,80
08	MOTORISTA – CAT D	04	48		R\$ 4.581,00		R\$ 18.324,00	R\$ 219.888,00
09	MOTORISTA – 44 HORAS	14	168		R\$ 3.685,61		R\$ 51.598,54	R\$ 619.182,48
10	PORTEIRO – 44 HORAS	20	240		R\$ 2.888,08		R\$ 57.761,60	R\$ 693.139,20
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL – 44 HORAS	07	84		R\$ 2.726,91		R\$ 19.088,37	R\$ 229.060,44
12	PINTOR – 44 HORAS	03	36		R\$ 3.685,61		R\$ 11.056,83	R\$ 132.681,96
13	PEDREIRO – 44 HORAS	04	48		R\$ 3.685,61		R\$ 14.742,44	R\$ 176.909,28
							<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$): 447.007,19</b>	<b>VALOR TOTAL 12 MESES (R\$): 5.364.086,28</b>

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1** A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

**2.2** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº56/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;

**2.3** A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1** O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **R\$ 5.364.086,28** (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

- 3.2 O VALOR MENSAL E O VALOR GLOBAL** encontram-se descritos na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;
- 3.3** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 3.4** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;
- 3.5** Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 3.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;
- 3.7** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;
- 3.8** Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.9** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 3.9.1** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.10** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;
- 3.11** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 3.12** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 3.13** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 3.14** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 3.15** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;
- 3.15.1** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.15.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.15.3** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 3.15.4** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.15.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

##### **AÇÃO:**

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

##### **NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### **FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

##### **AÇÃO:**

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

##### **NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### **FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

##### **AÇÃO:**

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

##### **NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### **FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### **AÇÃO:**

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### **NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### **FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### **AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

##### **NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### **FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **19 de julho de 2022** e término previsto para **18 de julho de 2023**.**6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº168/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº56/2021**.**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº168/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº68/2021**.**8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº168/2021 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº56/2021**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JMT Serviços de Locação de Mão de Obra LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JONAS ALVES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:FE3D4FCC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivanete Silva de Andrade, para realizar radioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 14/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:6A8EDC89**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar atendimento no CEERN, em Parnamirim/RN, no dia 15/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	15/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:DFE82EEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JOILTON BATISTA DE FRANÇA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria do Rosário Dantas de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/07/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:776A3AC8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sílvia Kalina Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação com Oftalmologista + Buco maxilar no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:9632C898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Sílvia Kalina Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação com Oftalmologista + Buco maxilar no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**

Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8EB89D1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância KGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Santana Helena da Silva, por ter recebido alta do Hospital Regional Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 16/07/2022.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	16/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2022

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CCE3762A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.953.084-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças dos Anjos, para realizar internação no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 16/07/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	16/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1897742A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124047/2022\***

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124047/2022\***

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECCÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 124047/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o Memorando Nº 259/2022 e; Memorando Nº 403/2022, os quais tratam da solicitação de cancelamento por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto referente aos ITENS 6 e 7 (coleção gizão de cera e estojo de massa para modelar) constantes do LOTE 1 do Termo de Referência (sendo os itens 11 e 13 no GRUPO 1 no sistema eletrônico do ComprasNet - SIASG), sendo o motivo justificado por razões de economicidade, conforme aludem os referidos memorandos.

**Considerando** ainda que o Memorando Nº 259/2022 e; Memorando Nº 403/2022, solicitam o cancelamento do ITEM 65 por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto constante do LOTE 6 do Termo de Referência e no sistema do ComprasNet - SIASG, sendo o motivo Justificado por erro na descrição da “fita adesiva para empacotamento”;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

<b>Resultado da Homologação</b>
<b>Grupo 1</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 81.122,4000
<b>Situação:</b> Homologado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 51.607,8000, com valor negociado a R\$ 35.106,30.
<b>Itens do grupo:</b>
1 - Caderno
3 - Lápis de cor
5 - Lápis preto
7 - Apontador Lápis
9 - Borracha apagadora escrita
15 - Tinta guache
17 - Cola
19 - Bloco pautado
21 - Tesoura
23 - Livro Didático
<b>Grupo 2</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 9.013,6000
<b>Situação:</b> Homologado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5.490,0500, com valor negociado a R\$ 3.834,2000.
<b>Itens do grupo:</b>
2 - Caderno
4 - Lápis de cor
6 - Lápis preto
8 - Apontador Lápis
10 - Borracha apagadora escrita
16 - Tinta guache
18 - Cola
20 - Bloco pautado
22 - Tesoura
24 - Livro Didático
<b>Grupo 3</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 78.354,0000
<b>Situação:</b> Homologado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 44.748,0000, com valor negociado a R\$ 36.729,0000.
<b>Itens do grupo:</b>
25 - Caderno
27 - Lápis de cor
29 - Caneta hidrográfica
31 - Apontador Lápis
33 - Borracha apagadora escrita
35 - Régua comum
37 - Tesoura
39 - Cola
41 - Lápis preto
43 - Livro Didático
45 - Porta-lápis
<b>Grupo 4</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 8.706,0000
<b>Situação:</b> Homologado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4.766,0000, com valor negociado a R\$ 4.081,0000.
<b>Itens do grupo:</b>
26 - Caderno
28 - Lápis de cor
30 - Caneta hidrográfica
32 - Apontador Lápis
34 - Borracha apagadora escrita
36 - Régua comum
38 - Tesoura
40 - Cola
42 - Lápis preto
44 - Livro Didático
46 - Porta-lápis
<b>Grupo 5</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 59.108,4000
<b>Situação:</b> Homologado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 39.506,4000, com valor negociado a R\$ 33.793,2000.
<b>Itens do grupo:</b>
47 - Caderno
48 - Lápis preto

49 - Caneta esferográfica			
50 - Caneta esferográfica			
51 - Apontador lápis			
52 - Cola			
53 - Régua comum			
54 - Borracha apagadora escrita			
55 - Livro Didático			
56 - Porta-lápis			
<b>Grupo 6</b>			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 42.385,0000			
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 35.070,0000, com valor negociado a R\$ 25.508,00.			
<b>Itens do grupo:</b>			
57 - Caderno			
58 - Lápis preto			
59 - Caneta esferográfica			
60 - Caneta esferográfica			
61 - Apontador lápis			
62 - Cola			
63 - Régua comum			
64 - Caneta hidrográfica			
66 - Tinta			
67 - Caneta hidrográfica			
68 - Caneta marca-texto			
69 - Sacola			
70 - Porta-lápis			
<b>Grupo 7</b>			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 2.214,8000			
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3.440,4000, com valor negociado a R\$ 2.182,8000.			
<b>Itens do grupo:</b>			
71 - Caneta esferográfica			
72 - Caneta marca-texto			
73 - Calculadora eletrônica			
74 - Lápis preto			
75 - Caneta esferográfica			
76 - Apontador lápis			
77 - Cola			
78 - Régua comum			
79 - Sacola			
80 - Porta-lápis			
<b>Grupo 8</b>			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 7.843,2000			
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 12.597,6000, com valor negociado a R\$ 7.773,6000.			
<b>Itens do grupo:</b>			
81 - Caneta esferográfica			
82 - Caneta marca-texto			
83 - Agenda			
84 - Calculadora eletrônica			
85 - Lápis preto			
86 - Caneta esferográfica			
87 - Apontador lápis			
88 - Cola			
89 - Régua comum			
90 - Sacola			
91 - Porta-lápis			
<b>Item: 1 - Grupo 1</b>			
<b>Descrição:</b> Caderno			
<b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 855			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 26,0200			
<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			
<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %			
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,0000, com valor negociado a R\$ 14,9500 e a quantidade de 855 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:51:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:52:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Homologado	05/07/2022 08:41:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2 - Grupo 2</b>			
<b>Descrição:</b> Caderno			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas, Quantidade Folhas: 100 FL,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 95			
<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 26,0200			
<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			
<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %			
<b>Situação:</b> Homologado			



Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 17,0000, com valor negociado a R\$ 14,9500 e a quantidade de 95 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Homologado	05/07/2022 08:41:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3 - Grupo 1</b>			
Descrição: Lápis de cor			
Descrição Complementar: Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 855		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,3000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,9500 e a quantidade de 855 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:51:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:52:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Homologado	05/07/2022 08:41:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4 - Grupo 2</b>			
Descrição: Lápis de cor			
Descrição Complementar: Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 95		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,3000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,9500 e a quantidade de 95 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Homologado	05/07/2022 08:42:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5 - Grupo 1</b>			
Descrição: Lápis preto			
Descrição Complementar: Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.565		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,3200		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,3500, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 2.565 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:51:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,3500, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Adjudicado	04/07/2022 15:52:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,3500, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Homologado	05/07/2022 08:41:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6 - Grupo 2</b>			
Descrição: Lápis preto			
Descrição Complementar: Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 285		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,3200		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 285 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Adjudicado	04/07/2022 15:53:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Adjudicado	04/07/2022 15:53:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Adjudicado	04/07/2022 15:54:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Homologado	05/07/2022 08:42:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7 - Grupo 1</b>			
Descrição: Apontador Lápis			
Descrição Complementar: Apontador Lápis Material: Plástico, Tipo: Mesa, Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.710		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,5100		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,2000, com valor negociado a R\$ 1,1900 e a quantidade de 1.710 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:51:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2000, Valor Negociado : R\$ 1,1900
Adjudicado	04/07/2022 15:52:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2000, Valor Negociado : R\$ 1,1900
Homologado	05/07/2022 08:41:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8 - Grupo 2</b>			
<b>Descrição:</b> Apontador Lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico, Tipo: Mesa, Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 190		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3500, com valor negociado a R\$ 1,1900 e a quantidade de 190 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900
Adjudicado	04/07/2022 15:53:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900
Adjudicado	04/07/2022 15:54:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900
Adjudicado	04/07/2022 15:54:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900
Homologado	05/07/2022 08:42:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9 - Grupo 1</b>			

<b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita			
<b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.710		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 0,8300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4500, com valor negociado a R\$ 0,4400 e a quantidade de 1.710 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:51:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4400
Adjudicado	04/07/2022 15:52:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4400
Homologado	05/07/2022 08:41:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10 - Grupo 2</b>			
<b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita			
<b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 190		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5500, com valor negociado a R\$ 0,4400 e a quantidade de 190 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400
Adjudicado	04/07/2022 15:53:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400
Adjudicado	04/07/2022 15:54:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400
Adjudicado	04/07/2022 15:54:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400
Homologado	05/07/2022 08:42:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16 - Grupo 2</b>			
<b>Descrição:</b> Tinta guache			
<b>Descrição Complementar:</b> Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada, Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 95		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,0300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,9900, com valor negociado a R\$ 4,9500 e a quantidade de 95 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500
Homologado	05/07/2022 08:42:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17 - Grupo 1</b>			
<b>Descrição:</b> Cola			

<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Acético E Silicone, Cor: Vermelha, Aplicação: Peça Mecânica Veículos, Tipo: Monocomponente,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 855		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3600, com valor negociado a R\$ 1,3500 e a quantidade de 855 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:52:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3600, Valor Negociado : R\$ 1,3500
Adjudicado	04/07/2022 15:52:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3600, Valor Negociado : R\$ 1,3500
Homologado	05/07/2022 08:41:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 18 - Grupo 2</b>			
<b>Descrição:</b> Cola			
<b>Descrição Complementar:</b> Aplicação: Peça Mecânica Veículos, Cor: Vermelha, Tipo: Monocomponente, Composição: Acético E Silicone,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 95		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,2500, com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 95 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:53:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:54:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:54:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000
Homologado	05/07/2022 08:42:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19 - Grupo 1</b>			
<b>Descrição:</b> Bloco pautado			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Quantidade Folhas: 100 FL, Características Adicionais: 1/2 Ofício,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 855		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,0000, com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 855 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:52:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Adjudicado	04/07/2022 15:52:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Homologado	05/07/2022 08:41:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 20 - Grupo 2</b>			
<b>Descrição:</b> Bloco pautado			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Características Adicionais: 1/2 Ofício, Quantidade Folhas: 100 FL,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 95		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 11,0000, com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 95 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Adjudicado	04/07/2022 15:53:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Adjudicado	04/07/2022 15:54:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Adjudicado	04/07/2022 15:54:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Homologado	05/07/2022 08:42:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 21 - Grupo 1</b>			
<b>Descrição:</b> Tesoura			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Ponta,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 855		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,9000, com valor negociado a R\$ 3,8000 e a quantidade de 855 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:52:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,9000, Valor Negociado : R\$ 3,8000

Adjudicado	04/07/2022 15:52:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,9000, Valor Negociado : R\$ 3,8000
Homologado	05/07/2022 08:41:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 22 - Grupo 2</b>			
<b>Descrição:</b> Tesoura			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Ponta, Material Cabo: Plástico,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 95		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 3,3000 , com valor negociado a R\$ 3,2500 e a quantidade de 95 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500
Homologado	05/07/2022 08:42:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 23 - Grupo 1</b>			
<b>Descrição:</b> Livro Didático			
<b>Descrição Complementar:</b> Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 855		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,4000 , com valor negociado a R\$ 1,3800 e a quantidade de 855 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:52:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4000, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Adjudicado	04/07/2022 15:52:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4000, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Homologado	05/07/2022 08:41:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 24 - Grupo 2</b>			
<b>Descrição:</b> Livro Didático			
<b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 95		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,4500 , com valor negociado a R\$ 1,3800 e a quantidade de 95 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Adjudicado	04/07/2022 15:53:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Adjudicado	04/07/2022 15:54:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Adjudicado	04/07/2022 15:54:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Homologado	05/07/2022 08:42:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 25 - Grupo 3</b>			
<b>Descrição:</b> Caderno			
<b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papelão , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas , Quantidade Folhas: 100 F			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 900		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 , com valor negociado a R\$ 16,2000 e a quantidade de 900 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
Homologado	05/07/2022 08:42:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 26 - Grupo 4</b>			
<b>Descrição:</b> Caderno			
<b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papelão , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas , Quantidade Folhas: 100 F			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 , com valor negociado a R\$ 16,2000 e a quantidade de 100 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
Homologado	05/07/2022 08:43:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	

**Item: 27 - Grupo 3**

Descrição: Lápis de cor

Descrição Complementar: Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável , Formato: Hexagonal

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 13,3000

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 , com valor negociado a R\$ 3,8000 e a quantidade de 900 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,8000
Homologado	05/07/2022 08:42:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	

**Item: 28 - Grupo 4**

Descrição: Lápis de cor

Descrição Complementar: Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável , Formato: Hexagonal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 13,3000

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 100 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000
Homologado	05/07/2022 08:43:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	

**Item: 29 - Grupo 3**

Descrição: Caneta hidrográfica

Descrição Complementar: Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: Variada,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 7,4800

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 900 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000
Homologado	05/07/2022 08:42:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	

**Item: 30 - Grupo 4**

Descrição: Caneta hidrográfica

Descrição Complementar: Material: Resina Termoplástica, Cor Carga: Variada, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 7,4800

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,3000 , com valor negociado a R\$ 4,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000
Homologado	05/07/2022 08:43:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	

**Item: 31 - Grupo 3**

Descrição: Apontador Lápis

Descrição Complementar: Apontador Lápis Material: Plástico , Quantidade Furos: 1 , Tipo: Mesa , Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável

<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.800		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9900, com valor negociado a R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.800 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9900, Valor Negociado : R\$ 0,9000
Homologado	05/07/2022 08:42:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 32 - Grupo 4</b>			
<b>Descrição:</b> Apontador Lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico , Quantidade Furos: 1 , Tipo: Mesa , Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
Homologado	05/07/2022 08:43:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 33 - Grupo 3</b>			
<b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita			
<b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Altura: 6 MM, Comprimento: 30 MM, Cor: Branca , Largura: 20 MM, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.800		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,9500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 1.800 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2500
Homologado	05/07/2022 08:42:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 34 - Grupo 4</b>			
<b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita			
<b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Altura: 6 MM, Comprimento: 30 MM, Cor: Branca , Largura: 20 MM, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,9500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,2500 e a quantidade de 200 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Homologado	05/07/2022 08:43:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 35 - Grupo 3</b>			
<b>Descrição:</b> Régua comum			
<b>Descrição Complementar:</b> Régua Comum Material: Aço , Comprimento: 100 CM, Gradação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2 Mm Espessura , Largura: 5 C			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 900		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 900 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000
Homologado	05/07/2022 08:42:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 36 - Grupo 4</b>			
<b>Descrição:</b> Régua comum			
<b>Descrição Complementar:</b> Régua Comum Material: Aço , Comprimento: 100 CM, Gradação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2 Mm Espessura , Largura: 5 C			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 100 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000

Homologado	05/07/2022 08:43:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 37 - Grupo 3</b>			
Descrição: Tesoura			
Descrição Complementar: Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	900	Unidade de fornecimento:	Unidade
Valor Estimado:	R\$ 5,0500	Intervalo Mínimo entre Lances:	1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 900 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5000
Homologado	05/07/2022 08:42:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 38 - Grupo 4</b>			
Descrição: Tesoura			
Descrição Complementar: Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	Unidade
Valor Estimado:	R\$ 5,0500	Intervalo Mínimo entre Lances:	1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,7500, com valor negociado a R\$ 2,5000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000
Homologado	05/07/2022 08:43:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 39 - Grupo 3</b>			
Descrição: Cola			
Descrição Complementar: Cola Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Cor: Branca, Tipo: Líquido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Apresentação: Embalagem 100 G, Composição: Base Água			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	900	Unidade de fornecimento:	Unidade
Valor Estimado:	R\$ 1,4700	Intervalo Mínimo entre Lances:	1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 900 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000
Homologado	05/07/2022 08:42:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 40 - Grupo 4</b>			
Descrição: Cola			
Descrição Complementar: Cola Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Cor: Branca, Tipo: Líquido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Apresentação: Embalagem 100 G, Composição: Base Água			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	Unidade
Valor Estimado:	R\$ 1,4700	Intervalo Mínimo entre Lances:	1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000, com valor negociado a R\$ 1,1000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:57:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000
Homologado	05/07/2022 08:43:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 41 - Grupo 3</b>			
Descrição: Lápis preto			
Descrição Complementar: Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	2.700	Unidade de fornecimento:	Unidade
Valor Estimado:	R\$ 1,3200	Intervalo Mínimo entre Lances:	1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2500, com valor negociado a R\$ 0,2200 e a quantidade de 2.700 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2500, Valor Negociado : R\$ 0,2200
Homologado	05/07/2022 08:42:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 42 - Grupo 4</b>			
Descrição: Lápis preto			
Descrição Complementar: Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	300	Unidade de fornecimento:	Unidade
Valor Estimado:	R\$ 1,3200	Intervalo Mínimo entre Lances:	1,00 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 300 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento

Adjudicado	04/07/2022 15:57:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200
Adjudicado	04/07/2022 15:57:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200
Adjudicado	04/07/2022 15:57:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200
Adjudicado	04/07/2022 15:57:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200
Homologado	05/07/2022 08:43:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 43 - Grupo 3</b>			
<b>Descrição:</b> Livro Didático			
<b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 900		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,9900 , com valor negociado a R\$ 0,7500 e a quantidade de 900 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9900, Valor Negociado : R\$ 0,7500
Homologado	05/07/2022 08:42:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 44 - Grupo 4</b>			
<b>Descrição:</b> Livro Didático			
<b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 100 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:57:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
Adjudicado	04/07/2022 15:58:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
Homologado	05/07/2022 08:43:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 45 - Grupo 3</b>			
<b>Descrição:</b> Porta-lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 900		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 10,9000 , com valor negociado a R\$ 8,5000 e a quantidade de 900 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 10,9000, Valor Negociado : R\$ 8,5000
Homologado	05/07/2022 08:42:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 46 - Grupo 4</b>			
<b>Descrição:</b> Porta-lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 100 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:57:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:58:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000
Homologado	05/07/2022 08:43:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 47 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Caderno			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 200 FL., Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			

<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 21,5000 , com valor negociado a R\$16,2100 e a quantidade de 1.080 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 21,5000, Valor Negociado : R\$ 16,2100
Homologado	05/07/2022 08:43:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 48 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Lápis preto			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			



<b>Quantidade:</b> 2.160		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 2.160 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2000
Homologado	05/07/2022 08:43:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 49 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventilhada,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.080 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,6000
Homologado	05/07/2022 08:43:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 50 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Níquel, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátíl, Grip Emborrachado Macio, Clip,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.080 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,6000
Homologado	05/07/2022 08:43:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 51 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Apontador lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.080 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
Homologado	05/07/2022 08:43:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 52 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Cola			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 1.080 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000
Homologado	05/07/2022 08:43:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 53 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Régua comum			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 1.080 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000
Homologado	05/07/2022 08:43:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 54 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Comprimento: 40 MM, Largura: 30 MM, Cor: Branca, Tipo: Macia,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.2900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado de 1.080 Unidade . para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4300
Homologado	05/07/2022 08:43:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 55 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Livro Didático			
<b>Descrição Complementar:</b> Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11.5900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 1.080 Unidade .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
Homologado	05/07/2022 08:44:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 56 - Grupo 5</b>			
<b>Descrição:</b> Porta-lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.080		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17.3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 1.080 Unidade .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 9,0000
Homologado	05/07/2022 08:44:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 57 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Caderno			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 24,0200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 , com valor negociado a R\$ 24,0000 e a quantidade de 350 Unidade .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 30,0000, Valor Negociado : R\$ 24,0000
Homologado	05/07/2022 08:44:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 58 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Lápis preto			
<b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 700		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 , com valor negociado a R\$ 0,3900 e a quantidade de 700 Unidade .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3900
Homologado	05/07/2022 08:44:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 59 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Material Ponta: Ponta De Aço Com Esfera De Tungstênio De 0,7mm, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Recarregável, Clipe Removível,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,7000 , com valor negociado a R\$ 0,6900 e a quantidade de 350 Unidade .</b>			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7000, Valor Negociado : R\$ 0,6900
Homologado	05/07/2022 08:44:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 60 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa			

Vendida.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7000, com valor negociado a R\$ 0,6900 e a quantidade de 350 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7000, Valor Negociado : R\$ 0,6900
Homologado	05/07/2022 08:44:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 61 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Apontador lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,0000, com valor negociado a R\$ 0,9900 e a quantidade de 350 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000, Valor Negociado : R\$ 0,9900
Homologado	05/07/2022 08:44:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 62 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Cola			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000, com valor negociado a R\$ 1,2800 e a quantidade de 350 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,2800
Homologado	05/07/2022 08:44:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 63 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Régua comum			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000, com valor negociado a R\$ 1,0500 e a quantidade de 350 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000, Valor Negociado : R\$ 1,0500
Homologado	05/07/2022 08:44:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 64 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Média, Cor Carga: Azul, Aplicação: Quadro Branco, Características Adicionais: Diâmetro Ponta: 4 Mm,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,7700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,8000, com valor negociado a R\$ 2,7500 e a quantidade de 700 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,8000, Valor Negociado : R\$ 2,7500
Homologado	05/07/2022 08:44:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 66 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Tinta			
<b>Descrição Complementar:</b> Componente Básico: Álcool, Cor: Azul, Aplicação: Pincel Atômico,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,5600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 700 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,5000
Homologado	05/07/2022 08:44:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 67 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica			

<b>Descrição Complementar:</b> Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Água.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,9000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 350 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5000
Homologado	05/07/2022 08:44:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 68 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta marca-texto			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,1700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 350 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,5000
Homologado	05/07/2022 08:44:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 69 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Sacola			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,9700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 25,0000, com valor negociado a R\$ 13,9000 e a quantidade de 350 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 25,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9000
Homologado	05/07/2022 08:44:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 70 - Grupo 6</b>			
<b>Descrição:</b> Porta-lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 350 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000
Homologado	05/07/2022 08:44:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 71 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátil, Clipe, Impressão Conforme Modelo.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
Homologado	05/07/2022 08:44:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 72 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta marca-texto			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			

<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,1700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,6300, com valor negociado a R\$ 2,1500 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500
Homologado	05/07/2022 08:44:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 73 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Calculadora eletrônica			
<b>Descrição Complementar:</b> Número Dígitos: 8 UN, Tipo: Bolso, Fonte Alimentação: Bateria, Tensão: 1,5 V, Características Adicionais: Aplicação Básica,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,2100, com valor negociado a R\$ 13,4500 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,2100, Valor Negociado : R\$ 13,4500
Homologado	05/07/2022 08:44:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 74 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Lápis preto			
<b>Descrição Complementar:</b> Carga: Grafite Nº 2, Material Corpo: Poliestireno Reciclado, Dureza Carga: Hb, Material			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5100, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000
Homologado	05/07/2022 08:44:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 75 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
Homologado	05/07/2022 08:44:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 76 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Apontador lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,1300, com valor negociado a R\$ 1,6500 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,1300, Valor Negociado : R\$ 1,6500
Homologado	05/07/2022 08:45:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 77 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Cola			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,0300, com valor negociado a R\$ 1,4500 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500
Homologado	05/07/2022 08:45:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 78 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Régua comum			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500, com valor negociado a R\$ 1,6900 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6900
Homologado	05/07/2022 08:45:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 79 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Sacola			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Traçado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,9700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 36,0000, com valor negociado a R\$ 13,9500 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500
Homologado	05/07/2022 08:45:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 80 - Grupo 7</b>			
<b>Descrição:</b> Porta-lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 19,5000, com valor negociado a R\$ 17,3300 e a quantidade de 40 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3300
Homologado	05/07/2022 08:45:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 81 - Grupo 8</b>			
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Níquel, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátil, Grip Emborrachado Macio, Clip,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
Homologado	05/07/2022 08:45:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	

SILVA			
<b>Item: 82 - Grupo 8</b>			
Descrição: Caneta marca-texto			
Descrição Complementar: Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,1700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,6300, com valor negociado a R\$ 2,1500 e a quantidade de 80 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500
Homologado	05/07/2022 08:45:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 83 - Grupo 8</b>			
Descrição: Agenda			
Descrição Complementar: Tipo: Escolar, Quantidade Folhas: 228 UN, Gramatura: 336 G/M2, Comprimento: 175 MM, Tipo Encadernação: Colada, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Personalizada,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 28,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 54,0000, com valor negociado a R\$ 28,9000 e a quantidade de 80 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 54,0000, Valor Negociado : R\$ 28,9000
Adjudicado	04/07/2022 16:06:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 54,0000, Valor Negociado : R\$ 28,9000
Homologado	05/07/2022 08:45:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 84 - Grupo 8</b>			
Descrição: Calculadora eletrônica			
Descrição Complementar: Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Pilha/Adaptador, Tensão: 110 V, Características Adicionais: Com Bobina: 10x20 Cm; Modelo Vertical De Mesa,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 27,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 33,0000, com valor negociado a R\$ 27,2000 e a quantidade de 80 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 33,0000, Valor Negociado : R\$ 27,2000
Adjudicado	04/07/2022 16:06:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 33,0000, Valor Negociado : R\$ 27,2000
Homologado	05/07/2022 08:45:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 85 - Grupo 8</b>			
Descrição: Lápis preto			
Descrição Complementar: Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 160		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5100, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 160 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000
Adjudicado	04/07/2022 16:06:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000
Homologado	05/07/2022 08:45:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 86 - Grupo 8</b>			
Descrição: Caneta esferográfica			
Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Material Ponta: Metal, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Prata, Características Adicionais: Gel, Transparente, Atóxica,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1.4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
Homologado	05/07/2022 08:45:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 87 - Grupo 8</b>			
<b>Descrição:</b> Apontador lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1.8000, com valor negociado a R\$ 1,6500 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,8000, Valor Negociado : R\$ 1,6500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,8000, Valor Negociado : R\$ 1,6500
Homologado	05/07/2022 08:45:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 88 - Grupo 8</b>			
<b>Descrição:</b> Cola			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,0300, com valor negociado a R\$ 1,4500 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500
Homologado	05/07/2022 08:45:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 89 - Grupo 8</b>			
<b>Descrição:</b> Régua comum			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada, Características Adicionais: Transparente, Cor: Verde,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500, com valor negociado a R\$ 1,6700 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:06:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6700
Adjudicado	04/07/2022 16:06:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6700
Homologado	05/07/2022 08:45:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 90 - Grupo 8</b>			
<b>Descrição:</b> Sacola			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,9700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 36,0000, com valor negociado a R\$ 13,9500 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:06:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500
Adjudicado	04/07/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500



	16:06:36		
Homologado	05/07/2022 08:45:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 91 - Grupo 8</b>			
<b>Descrição:</b> Porta-lápis			
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1.00 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 19,5000, com valor negociado a R\$ 17,3000 e a quantidade de 80 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:06:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3000
Adjudicado	04/07/2022 16:06:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3000
Homologado	05/07/2022 08:45:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

\*Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 145D8DE6

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2022**

**DECRETO Municipal Nº 76/2022, de 19 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 124.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 124.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 19 de julho de 2022

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

		<u>Anexo I (Acréscimo)</u>			
<b>03.001</b> Procuradoria Geral do Município					<b>124.000,00</b>
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				<b>84.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.000,00
<b>08.001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>5.000,00</b>
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				<b>5.000,00</b>

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
<b>10 .001</b> Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					<b>35.000,00</b>
	<b>2069</b> Manutenção dos Serviços de iluminação pública				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>124.000,00</b>
<b>02 .001</b> Secretaria de Governo					<b>40.000,00</b>
	<b>2003</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2078</b> Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>03 .001</b> Procuradoria Geral do Município					<b>3.500,00</b>
	<b>2005</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>04 .001</b> Controladoria Geral do Município					<b>23.000,00</b>
	<b>2006</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
<b>06 .001</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					<b>8.000,00</b>
	<b>2008</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento				<b>8.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
<b>08 .001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>49.500,00</b>
	<b>2024</b> Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2028</b> Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	<b>1060</b> Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1061</b> Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	<b>2057</b> Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7A95EA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124047/2022\***

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124047/2022\*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFEÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o Memorando Nº 259/2022 e; Memorando Nº 403/2022, os quais tratam da solicitação de cancelamento por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto referente aos ITENS 6 e 7 (coleção gizão de cera e estojo de massa para modelar) constantes do LOTE 1 do Termo de Referência (sendo os itens 11 e 13 no GRUPO 1 no sistema eletrônico do ComprasNet - SIASG), sendo o motivo justificado por razões de economicidade, conforme aludem os referidos memorandos.

**Considerando** ainda que o Memorando Nº 259/2022 e; Memorando Nº 403/2022, solicitam o cancelamento do ITEM 65 por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto constante do LOTE 6 do Termo de Referência e no sistema do ComprasNet - SIASG, sendo o motivo justificado por erro na descrição da “fita adesiva para empacotamento”;

**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

<b>Resultado da Adjudicação</b>
<b>Grupo 1</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 81.122,4000
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 51.607,8000, com valor negociado a R\$ 35.106,30.
<b>Itens do grupo:</b>
1 - Caderno
3 - Lápis de cor
5 - Lápis preto
7 - Apontador Lápis
9 - Borracha apagadora escrita
15 - Tinta guache
17 - Cola
19 - Bloco pautado
21 - Tesoura
23 - Livro Didático
<b>Grupo 2</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 9.013,6000
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5.490,0500, com valor negociado a R\$ 3.834,2000.
<b>Itens do grupo:</b>
2 - Caderno
4 - Lápis de cor
6 - Lápis preto
8 - Apontador Lápis
10 - Borracha apagadora escrita
16 - Tinta guache
18 - Cola
20 - Bloco pautado
22 - Tesoura
24 - Livro Didático
<b>Grupo 3</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 78.354,0000
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 44.748,0000, com valor negociado a R\$ 36.729,0000.
<b>Itens do grupo:</b>
25 - Caderno
27 - Lápis de cor
29 - Caneta hidrográfica
31 - Apontador Lápis
33 - Borracha apagadora escrita
35 - Régua comum
37 - Tesoura
39 - Cola
41 - Lápis preto
43 - Livro Didático
45 - Porta-lápis
<b>Grupo 4</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 8.706,0000
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4.766,0000, com valor negociado a R\$ 4.081,0000.
<b>Itens do grupo:</b>
26 - Caderno
28 - Lápis de cor

30 - Caneta hidrográfica
32 - Apontador Lápis
34 - Borracha apagadora escrita
36 - Régua comum
38 - Tesoura
40 - Cola
42 - Lápis preto
44 - Livro Didático
46 - Porta-lápis
<b>Grupo 5</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 59.108,4000
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 39.506,4000 , com valor negociado a R\$ 33.793,2000 .
<b>Itens do grupo:</b>
47 - Caderno
48 - Lápis preto
49 - Caneta esferográfica
50 - Caneta esferográfica
51 - Apontador lápis
52 - Cola
53 - Régua comum
54 - Borracha apagadora escrita
55 - Livro Didático
56 - Porta-lápis
<b>Grupo 6</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 42.385,0000
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 35.070,0000 , com valor negociado a R\$ 25.508,00.
<b>Itens do grupo:</b>
57 - Caderno
58 - Lápis preto
59 - Caneta esferográfica
60 - Caneta esferográfica
61 - Apontador lápis
62 - Cola
63 - Régua comum
64 - Caneta hidrográfica
66 - Tinta
67 - Caneta hidrográfica
68 - Caneta marca-texto
69 - Sacola
70 - Porta-lápis
<b>Grupo 7</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 2.214,8000
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 3.440,4000 , com valor negociado a R\$ 2.182,8000 .
<b>Itens do grupo:</b>
71 - Caneta esferográfica
72 - Caneta marca-texto
73 - Calculadora eletrônica
74 - Lápis preto
75 - Caneta esferográfica
76 - Apontador lápis
77 - Cola
78 - Régua comum
79 - Sacola
80 - Porta-lápis
<b>Grupo 8</b>
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Critério de Valor:</b> R\$ 7.843,2000
<b>Situação:</b> Adjudicado
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 12.597,6000 , com valor negociado a R\$ 7.773,6000 .
<b>Itens do grupo:</b>
81 - Caneta esferográfica
82 - Caneta marca-texto
83 - Agenda
84 - Calculadora eletrônica
85 - Lápis preto
86 - Caneta esferográfica
87 - Apontador lápis
88 - Cola
89 - Régua comum
90 - Sacola
91 - Porta-lápis
<b>Item: 1 - Grupo 1</b>
<b>Descrição:</b> Caderno
<b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papelão , Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não
<b>Quantidade:</b> 855
<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 26.0200
<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado

<b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,0000, com valor negociado a R\$ 14,9500 e a quantidade de 855 Unidade .</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:51:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:52:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
<b>Item: 2 - Grupo 2</b>		
<b>Descrição:</b> Caderno		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas, Quantidade Folhas: 100 FL.,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 95	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 26,0200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 17,0000, com valor negociado a R\$ 14,9500 e a quantidade de 95 Unidade .</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500
<b>Item: 3 - Grupo 1</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis de cor		
<b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável , Formato: Hexagonal		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 855	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,9500 e a quantidade de 855 Unidade .</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:51:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:52:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
<b>Item: 4 - Grupo 2</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis de cor		
<b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável , Formato: Hexagonal		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 95	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,9500 e a quantidade de 95 Unidade .</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500
<b>Item: 5 - Grupo 1</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis preto		
<b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.565	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,3500, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 2.565 Unidade .</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:51:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,3500, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Adjudicado	04/07/2022 15:52:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,3500, Valor Negociado : R\$ 0,3400
<b>Item: 6 - Grupo 2</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis preto		
<b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 285	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 285 Unidade .</b>		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Adjudicado	04/07/2022 15:53:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Adjudicado	04/07/2022 15:53:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400
Adjudicado	04/07/2022 15:54:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400
<b>Item: 7 - Grupo 1</b>		
<b>Descrição:</b> Apontador Lápis		
<b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico , Tipo: Mesa , Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão , Quantidade Furos: 1 , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.710	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	

Valor Estimado: R\$ 2,5100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,2000, com valor negociado a R\$ 1,1900 e a quantidade de 1.710 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento	
Adjudicado	04/07/2022 15:51:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2000, Valor Negociado : R\$ 1,1900	
Adjudicado	04/07/2022 15:52:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2000, Valor Negociado : R\$ 1,1900	
<b>Item: 8 - Grupo 2</b>			
Descrição: Apontador Lápis			
Descrição Complementar: Apontador Lápis Material: Plástico, Tipo: Mesa, Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 190		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,5100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3500, com valor negociado a R\$ 1,1900 e a quantidade de 190 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento	
Adjudicado	04/07/2022 15:53:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900	
Adjudicado	04/07/2022 15:53:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900	
Adjudicado	04/07/2022 15:54:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900	
Adjudicado	04/07/2022 15:54:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900	
<b>Item: 9 - Grupo 1</b>			
Descrição: Borracha apagadora escrita			
Descrição Complementar: Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.710		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4500, com valor negociado a R\$ 0,4400 e a quantidade de 1.710 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento	
Adjudicado	04/07/2022 15:51:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4400	
Adjudicado	04/07/2022 15:52:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4400	
<b>Item: 10 - Grupo 2</b>			
Descrição: Borracha apagadora escrita			
Descrição Complementar: Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 190		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5500, com valor negociado a R\$ 0,4400 e a quantidade de 190 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento	
Adjudicado	04/07/2022 15:53:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400	
Adjudicado	04/07/2022 15:53:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400	
Adjudicado	04/07/2022 15:54:04	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400	
Adjudicado	04/07/2022 15:54:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400	
<b>Item: 15 - Grupo 1</b>			
Descrição: Tinta guache			
Descrição Complementar: Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada, Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 855		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,0300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5,4000, com valor negociado a R\$ 5,3500 e a quantidade de 855 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento	
Adjudicado	04/07/2022 15:52:04	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,3500	
Adjudicado	04/07/2022 15:52:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,3500	
<b>Item: 16 - Grupo 2</b>			
Descrição: Tinta guache			
Descrição Complementar: Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada, Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 95		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,0300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,9900, com valor negociado a R\$ 4,9500 e a quantidade de 95 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento	
Adjudicado	04/07/2022 15:53:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500	
Adjudicado	04/07/2022 15:53:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500	
Adjudicado	04/07/2022 15:54:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500	
Adjudicado	04/07/2022 15:54:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500	
<b>Item: 17 - Grupo 1</b>			
Descrição: Cola			
Descrição Complementar: Composição: Acético E Silicone, Cor: Vermelha, Aplicação: Peça Mecânica Veículos, Tipo: Monocomponente,			
Tratamento Diferenciado: -			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 855	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3600, com valor negociado a R\$ 1,3500 e a quantidade de 855 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:52:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3600, Valor Negociado : R\$ 1,3500
Adjudicado	04/07/2022 15:52:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3600, Valor Negociado : R\$ 1,3500
Item: 18 - Grupo 2		
Descrição: Cola		
Descrição Complementar: Aplicação: Peça Mecânica Veículos, Cor: Vermelha, Tipo: Monocomponente, Composição: Acético E Silicone,		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 95	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,2500, com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 95 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:53:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:54:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:54:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000
Item: 19 - Grupo 1		
Descrição: Bloco pautado		
Descrição Complementar: Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Quantidade Folhas: 100 FL, Características Adicionais: 1/2 Ofício,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 855	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.4200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,0000, com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 855 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:52:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Adjudicado	04/07/2022 15:52:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Item: 20 - Grupo 2		
Descrição: Bloco pautado		
Descrição Complementar: Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Características Adicionais: 1/2 Ofício, Quantidade Folhas: 100 FL,		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 95	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.4200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 11,0000, com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 95 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Adjudicado	04/07/2022 15:53:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Adjudicado	04/07/2022 15:54:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Adjudicado	04/07/2022 15:54:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000
Item: 21 - Grupo 1		
Descrição: Tesoura		
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Ponta,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 855	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,9000, com valor negociado a R\$ 3,8000 e a quantidade de 855 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:52:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,9000, Valor Negociado : R\$ 3,8000
Adjudicado	04/07/2022 15:52:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,9000, Valor Negociado : R\$ 3,8000
Item: 22 - Grupo 2		
Descrição: Tesoura		
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Ponta, Material Cabo: Plástico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 95	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,3000, com valor negociado a R\$ 3,2500 e a quantidade de 95 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:53:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:54:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500
Item: 23 - Grupo 1		
Descrição: Livro Didático		
Descrição Complementar: Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso,		

<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 855	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4000, com valor negociado a R\$ 1,3800 e a quantidade de 855 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:52:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4000, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Adjudicado	04/07/2022 15:52:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4000, Valor Negociado : R\$ 1,3800
<b>Item: 24 - Grupo 2</b>		
<b>Descrição:</b> Livro Didático		
<b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 95	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4500, com valor negociado a R\$ 1,3800 e a quantidade de 95 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:53:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Adjudicado	04/07/2022 15:53:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Adjudicado	04/07/2022 15:54:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800
Adjudicado	04/07/2022 15:54:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800
<b>Item: 25 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Caderno		
<b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas, Quantidade Folhas: 100 F		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 22,0000, com valor negociado a R\$ 16,2000 e a quantidade de 900 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
<b>Item: 26 - Grupo 4</b>		

<b>Descrição:</b> Caderno		
<b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas, Quantidade Folhas: 100 F		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 22,0000, com valor negociado a R\$ 16,2000 e a quantidade de 100 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000
<b>Item: 27 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis de cor		
<b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,8000 e a quantidade de 900 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,8000
<b>Item: 28 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis de cor		
<b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 100 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000
<b>Item: 29 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica		



<b>Descrição Complementar:</b> Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: Variada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 900 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000
<b>Item: 30 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Resina Termoplástica, Cor Carga: Variada, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,3000, com valor negociado a R\$ 4,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000
<b>Item: 31 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Apontador Lápis		
<b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico, Quantidade Furos: 1, Tipo: Mesa, Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9900, com valor negociado a R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.800 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9900, Valor Negociado : R\$ 0,9000
<b>Item: 32 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Apontador Lápis		
<b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico, Quantidade Furos: 1, Tipo: Mesa, Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 200 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
<b>Item: 33 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita		
<b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Altura: 6 MM, Comprimento: 30 MM, Cor: Branca, Largura: 20 MM, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,9500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 1.800 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2500
<b>Item: 34 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita		
<b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Altura: 6 MM, Comprimento: 30 MM, Cor: Branca, Largura: 20 MM, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,9500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,2500 e a quantidade de 200 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
<b>Item: 35 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Régua comum		
<b>Descrição Complementar:</b> Régua Comum Material: Aço, Comprimento: 100 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Características Adicionais: 2 Mm Espessura, Largura: 5 C		

<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 900 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000
<b>Item: 36 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Régua comum		
<b>Descrição Complementar:</b> Régua Comum Material: Aço , Comprimento: 100 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2 Mm Espessura , Largura: 5 C		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000
<b>Item: 37 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Tesoura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 900 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5000
<b>Item: 38 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Tesoura		
<b>Descrição Complementar:</b> Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,7500, com valor negociado a R\$ 2,5000 e a quantidade de 100 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:56:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000
<b>Item: 39 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Cola		
<b>Descrição Complementar:</b> Cola Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Apresentação: Embalagem 100 G , Composição: Base Água		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 900 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000
<b>Item: 40 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Cola		
<b>Descrição Complementar:</b> Cola Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Apresentação: Embalagem 100 G , Composição: Base Água		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000, com valor negociado a R\$ 1,1000 e a quantidade de 100 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:57:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000
<b>Item: 41 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis preto		
<b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2500, com valor negociado a R\$ 0,2200 e a quantidade de 2.700 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2500, Valor Negociado : R\$ 0,2200
<b>Item: 42 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis preto		
<b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 300 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:57:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200
Adjudicado	04/07/2022 15:57:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200
Adjudicado	04/07/2022 15:57:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200
Adjudicado	04/07/2022 15:57:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200
<b>Item: 43 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Livro Didático		
<b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9900, com valor negociado a R\$ 0,7500 e a quantidade de 900 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9900, Valor Negociado : R\$ 0,7500
<b>Item: 44 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Livro Didático		
<b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 100 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:57:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
Adjudicado	04/07/2022 15:57:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
Adjudicado	04/07/2022 15:58:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
<b>Item: 45 - Grupo 3</b>		
<b>Descrição:</b> Porta-lápis		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 10,9000, com valor negociado a R\$ 8,5000 e a quantidade de 900 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:55:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 10,9000, Valor Negociado : R\$ 8,5000
<b>Item: 46 - Grupo 4</b>		
<b>Descrição:</b> Porta-lápis		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 100 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento

Adjudicado	04/07/2022 15:57:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:57:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000
Adjudicado	04/07/2022 15:58:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000
<b>Item: 47 - Grupo 5</b>		

<b>Descrição:</b> Caderno		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 21,5000, com valor negociado a R\$ 16,2100 e a quantidade de 1.080 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 21,5000, Valor Negociado : R\$ 16,2100
<b>Item: 48 - Grupo 5</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis preto		
<b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.160	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 2.160 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2000
<b>Item: 49 - Grupo 5</b>		
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventilhada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.080 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,6000
<b>Item: 50 - Grupo 5</b>		
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Níquel, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátíl, Grip Emborrachado Macio, Clip,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.080 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,6000
<b>Item: 51 - Grupo 5</b>		
<b>Descrição:</b> Apontador lápis		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.080 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000
<b>Item: 52 - Grupo 5</b>		
<b>Descrição:</b> Cola		
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 1.080 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000
<b>Item: 53 - Grupo 5</b>		
<b>Descrição:</b> Régua comum		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 1.080 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>

Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000
<b>Item: 54 - Grupo 5</b>		
<b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Comprimento: 40 MM, Largura: 30 MM, Cor: Branca, Tipo: Macia,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 1.080 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4300
<b>Item: 55 - Grupo 5</b>		
<b>Descrição:</b> Livro Didático		
<b>Descrição Complementar:</b> Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 1.080 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500
<b>Item: 56 - Grupo 5</b>		
<b>Descrição:</b> Porta-lápis		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.080	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 1.080 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 15:59:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 9,0000
<b>Item: 57 - Grupo 6</b>		
<b>Descrição:</b> Caderno		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 24,0200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 30,0000, com valor negociado a R\$ 24,0000 e a quantidade de 350 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 30,0000, Valor Negociado : R\$ 24,0000
<b>Item: 58 - Grupo 6</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis preto		
<b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 700	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3900 e a quantidade de 700 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3900
<b>Item: 59 - Grupo 6</b>		
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Material Ponta: Ponta De Aço Com Esfera De Tungstênio De 0,7mm, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Recarregável, Clipse Removível,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7000, com valor negociado a R\$ 0,6900 e a quantidade de 350 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7000, Valor Negociado : R\$ 0,6900
<b>Item: 60 - Grupo 6</b>		
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	

Valor Estimado: R\$ 0,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7000, com valor negociado a R\$ 0,6900 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7000, Valor Negociado : R\$ 0,6900
Item: 61 - Grupo 6		
Descrição: Apontador lápis		
Descrição Complementar: Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,0000, com valor negociado a R\$ 0,9900 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000, Valor Negociado : R\$ 0,9900
Item: 62 - Grupo 6		
Descrição: Cola		
Descrição Complementar: Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000, com valor negociado a R\$ 1,2800 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,2800
Item: 63 - Grupo 6		
Descrição: Régua comum		
Descrição Milimetrada, Complementar: Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Gradação:		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000, com valor negociado a R\$ 1,0500 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000, Valor Negociado : R\$ 1,0500
Item: 64 - Grupo 6		
Descrição: Caneta hidrográfica		
Descrição Complementar: Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Média, Cor Carga: Azul, Aplicação: Quadro Branco, Características Adicionais: Diâmetro Ponta: 4 Mm,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,8000, com valor negociado a R\$ 2,7500 e a quantidade de 700 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,8000, Valor Negociado : R\$ 2,7500
Item: 66 - Grupo 6		
Descrição: Tinta		
Descrição Complementar: Componente Básico: Álcool, Cor: Azul, Aplicação: Pincel Atômico,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 700 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,5000
Item: 67 - Grupo 6		
Descrição: Caneta hidrográfica		
Descrição Complementar: Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Tinta Atóxica A Base De Água,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5000
Item: 68 - Grupo 6		
Descrição: Caneta marca-texto		
Descrição Complementar: Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,5000
Item: 69 - Grupo 6		
Descrição: Sacola		
Descrição Complementar: Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 25,0000, com valor negociado a R\$ 13,9000 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 25,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9000
Item: 70 - Grupo 6		
Descrição: Porta-lápis		
Descrição Complementar: Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 350 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/05/2022 14:57:28	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:02:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000
Item: 71 - Grupo 7		
Descrição: Caneta esferográfica		
Descrição Complementar: Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátíl, Clipe, Impressão Conforme Modelo,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
Item: 72 - Grupo 7		
Descrição: Caneta marca-texto		
Descrição Complementar: Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,6300, com valor negociado a R\$ 2,1500 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500
Item: 73 - Grupo 7		
Descrição: Calculadora eletrônica		
Descrição Complementar: Número Dígitos: 8 UN, Tipo: Bolso, Fonte Alimentação: Bateria, Tensão: 1,5 V, Características Adicionais: Aplicação Básica,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,2100, com valor negociado a R\$ 13,4500 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,2100, Valor Negociado : R\$ 13,4500
Item: 74 - Grupo 7		
Descrição: Lápis preto		
Descrição Complementar: Material Corpo: Poliestireno Reciclado, Dureza Carga: Hb, Material Carga: Grafite Nº 2,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5100, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 80 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000
<b>Item: 75 - Grupo 7</b>		
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
<b>Item: 76 - Grupo 7</b>		
<b>Descrição:</b> Apontador lápis		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,1300, com valor negociado a R\$ 1,6500 e a quantidade de 40 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,1300, Valor Negociado : R\$ 1,6500
<b>Item: 77 - Grupo 7</b>		
<b>Descrição:</b> Cola		
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,0300, com valor negociado a R\$ 1,4500 e a quantidade de 40 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500
<b>Item: 78 - Grupo 7</b>		
<b>Descrição:</b> Régua comum		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500, com valor negociado a R\$ 1,6900 e a quantidade de 40 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6900
<b>Item: 79 - Grupo 7</b>		
<b>Descrição:</b> Sacola		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,9700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 36,0000, com valor negociado a R\$ 13,9500 e a quantidade de 40 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500
<b>Item: 80 - Grupo 7</b>		
<b>Descrição:</b> Porta-lápis		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	



<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 19,5000, com valor negociado a R\$ 17,3300 e a quantidade de 40 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:04:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor
<b>Item: 81 - Grupo 8</b>		
<b>Descrição:</b> Caneta esferográfica		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Níquel, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátil, Grip Emborrachado Macio, Clip,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 80 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
<b>Item: 82 - Grupo 8</b>		
<b>Descrição:</b> Caneta marca-texto		
<b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,1700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,6300, com valor negociado a R\$ 2,1500 e a quantidade de 80 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500
<b>Item: 83 - Grupo 8</b>		
<b>Descrição:</b> Agenda		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Escolar, Quantidade Folhas: 228 UN, Gramatura: 336 G/M2, Comprimento: 175 MM, Tipo Encadernação: Colada, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Personalizada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 28,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 54,0000, com valor negociado a R\$ 28,9000 e a quantidade de 80 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 54,0000, Valor Negociado : R\$ 28,9000
Adjudicado	04/07/2022 16:06:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 54,0000, Valor Negociado : R\$ 28,9000
<b>Item: 84 - Grupo 8</b>		
<b>Descrição:</b> Calculadora eletrônica		
<b>Descrição Complementar:</b> Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Pilha/Adaptador, Tensão: 110 V, Características Adicionais: Com Bobina: 10x20 Cm; Modelo Vertical De Mesa,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 27,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 33,0000, com valor negociado a R\$ 27,2000 e a quantidade de 80 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 33,0000, Valor Negociado : R\$ 27,2000
Adjudicado	04/07/2022 16:06:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 33,0000, Valor Negociado : R\$ 27,2000
<b>Item: 85 - Grupo 8</b>		
<b>Descrição:</b> Lápis preto		
<b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 160	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5100, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 160 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000

Adjudicado	04/07/2022 16:06:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000
<b>Item: 86 - Grupo 8</b>		
Descrição: Caneta esferográfica		
Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Material Ponta: Metal, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Prata, Características Adicionais: Gel, Transparente, Atóxica,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500
<b>Item: 87 - Grupo 8</b>		
Descrição: Apontador lápis		
Descrição Complementar: Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,8000, com valor negociado a R\$ 1,6500 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,8000, Valor Negociado : R\$ 1,6500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,8000, Valor Negociado : R\$ 1,6500
<b>Item: 88 - Grupo 8</b>		
Descrição: Cola		
Descrição Complementar: Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,0300, com valor negociado a R\$ 1,4500 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:05:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500
<b>Item: 89 - Grupo 8</b>		
Descrição: Régua comum		
Descrição Complementar: Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada, Características Adicionais: Transparente, Cor: Verde,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500, com valor negociado a R\$ 1,6700 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:06:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6700
Adjudicado	04/07/2022 16:06:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6700
<b>Item: 90 - Grupo 8</b>		
Descrição: Sacola		
Descrição Complementar: Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 36,0000, com valor negociado a R\$ 13,9500 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:06:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500
Adjudicado	04/07/2022 16:06:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500
<b>Item: 91 - Grupo 8</b>		
Descrição: Porta-lápis		
Descrição Complementar: Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 19,5000, com valor negociado a R\$ 17,3000 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	27/05/2022 08:47:20	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	04/07/2022 16:06:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3000
Adjudicado	04/07/2022 16:06:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3000

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de julho de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A572F06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 09 OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.547.844,31	596.599,70	5.951.244,61
Investimentos	6.279.844,31	328.660,11	5.951.184,20
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	268.000,00	267.939,59	60,41
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.547.844,31	596.599,70	5.951.244,61
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.897.844,31	596.599,70	5.301.244,61
Fonte: MUNICÍPIO DE Caraúba dos Dantas			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA MARIA**

Prefeito

**LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EA0FDF9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2021 (i)</b>	<b>2022 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>						<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>
VALOR (III)								

Fonte: MUNICÍPIO DE CARAÍBA DOS DANTAS

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:691ADC39**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	570.280,00	570.280,00	436.622,73	76,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.000,00	74.000,00	12.684,60	17,14
IPTU	59.000,00	59.000,00	3.200,63	5,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	9.483,97	63,23
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	26.080,00	26.080,00	24.159,50	92,64
ITBI	24.000,00	24.000,00	24.159,50	100,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.080,00	2.080,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	149.371,19	72,86
ISS	200.000,00	200.000,00	148.042,53	74,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.328,66	26,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	265.200,00	265.200,00	250.407,44	94,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.564.800,00	15.564.800,00	9.069.160,84	58,27
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	7.210.597,02	60,09
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	68,59	4,29
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	216.142,55	46,99
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.640.217,19	52,91
Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	3.200,00	2.135,49	66,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.135.080,00</b>	<b>16.135.080,00</b>	<b>9.505.783,57</b>	<b>58,91</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.213.357,00	4.563.757,00	4.160.726,76	91,17	1.930.503,99	42,30	1.911.742,92	41,89	
Despesas Correntes	4.103.197,00	4.503.597,00	4.160.726,76	92,39	1.930.503,99	42,87	1.911.742,92	42,45	
Despesas de Capital	110.160,00	60.160,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	980.000,00	1.739.829,58	1.521.547,85	87,45	598.541,35	34,40	568.316,29	32,67	
Despesas Correntes	874.000,00	1.603.829,58	1.515.882,95	94,52	596.796,35	37,21	566.571,29	35,33	
Despesas de Capital	106.000,00	136.000,00	5.664,90	4,17	1.745,00	1,28	1.745,00	1,28	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.000,00	23.000,00	5.797,90	25,21	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	5.797,90	25,21	1.127,90	4,90	1.127,90	4,90	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.500,00	11.500,00							
Despesas Correntes	9.500,00	9.500,00							
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.000,00	160.750,00	153.578,63	95,54	102.518,99	63,78	102.320,77	63,65	
Despesas Correntes	151.000,00	159.750,00	153.578,63	96,14	102.518,99	64,17	102.320,77	64,05	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	100.000,00	70.440,00	9.177,95	13,03	2.768,91	3,93	2.571,98	3,65	
Despesas Correntes	87.500,00	57.940,00	7.257,95	12,53	2.048,91	3,54	1.851,98	3,20	

Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	1.920,00	15,36	720,00	5,76	720,00	5,76
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.479.857,00</b>	<b>6.569.276,58</b>	<b>5.850.829,09</b>	<b>89,06</b>	<b>2.635.461,14</b>	<b>40,12</b>	<b>2.586.079,86</b>	<b>39,37</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.850.829,09	2.635.461,14	2.586.079,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>5.850.829,09</b>	<b>2.635.461,14</b>	<b>2.586.079,86</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.425.867,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.425.867,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	4.424.961,55	1.209.593,60	1.160.212,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIB) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>61,55</b>	<b>27,72</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2022 (regra nova)											
Empenhos 2021 (regra nova)											
Empenhos 2020											
Empenhos 2019											
Empenhos 2018 e anteriores											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.453.000,00	3.453.000,00	2.003.218,59	58,01
Provenientes da União	3.303.000,00	3.303.000,00	1.703.451,14	51,57
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	299.767,45	199,84
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.217.800,00	1.217.800,00	359.532,44	29,52
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)</b>	<b>4.670.800,00</b>	<b>4.670.800,00</b>	<b>2.362.751,03</b>	<b>50,59</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d) x 100	% (d/c)	Até Bimestre (e) x 100	% (e/c)	Até Bimestre (f) x 100	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.656.643,00	4.386.947,40	1.954.923,50	44,56	944.583,48	21,53	922.893,08	21,04	
Despesas Correntes	1.903.803,00	2.541.807,40	1.913.026,60	75,26	940.713,20	37,01	922.893,08	36,31	
Despesas de Capital	752.840,00	1.845.140,00	41.896,90	2,27	3.870,28	0,21			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	530.000,00	964.000,00	224.245,00	23,26	151.945,00	15,76	151.945,00	15,76	
Despesas Correntes	499.000,00	466.000,00	224.245,00	48,12	151.945,00	32,61	151.945,00	32,61	
Despesas de Capital	31.000,00	498.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	107.000,00	131.100,00	52.612,75	40,13	25.079,34	19,13	23.995,38	18,30	
Despesas Correntes	102.000,00	126.100,00	52.612,75	41,72	25.079,34	19,89	23.995,38	19,03	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.500,00	38.500,00	5.182,10	13,46	2.937,10	7,63	2.937,10	7,63	
Despesas Correntes	34.500,00	34.500,00	3.982,10	11,54	2.937,10	8,51	2.937,10	8,51	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	1.200,00	30,00					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	128.000,00	133.110,00	122.494,12	92,02	20.385,06	15,31	20.219,16	15,19	
Despesas Correntes	125.000,00	130.110,00	122.494,12	94,15	20.385,06	15,67	20.219,16	15,54	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)		947.545,52	147.545,52	15,57					
Despesas Correntes		147.545,52	147.545,52	100,00					
Despesas de Capital		800.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +	3.460.143,00	6.601.202,92	2.507.002,99	37,98	1.144.929,98	17,34	1.121.989,72	17,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.870.000,00	8.950.704,40	6.115.650,26	68,33	2.875.087,47	32,12	2.834.636,00	31,67	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.510.000,00	2.703.829,58	1.745.792,85	64,57	750.486,35	27,76	720.261,29	26,64	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	130.000,00	154.100,00	58.410,65	37,90	26.207,24	17,01	25.123,28	16,30	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	5.182,10	10,36	2.937,10	5,87	2.937,10	5,87	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.000,00	293.860,00	276.072,75	93,95	122.904,05	41,82	122.539,93	41,70	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	100.000,00	1.017.985,52	156.723,47	15,40	2.768,91	0,27	2.571,98	0,25	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.940.000,00	13.170.479,50	8.357.832,08	63,46	3.780.391,12	28,70	3.708.069,58	28,15	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.940.000,00	13.170.479,50	8.357.832,08	63,46	3.780.391,12	28,70	3.708.069,58	28,15	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:4CAAF9E2

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
em Reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.690.699,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE D DE CARVALHO**

Tesoureiro

## JORDANIA SAYONARA DE MACEDO

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:03A299DB

GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2022 - Bimestre DE MAIO/JUNHO				
LRF, Art. 48 - Anexo 14				
				em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	27.740.000,00			
Previsão Atualizada	27.740.000,00			
Receitas Realizadas	15.070.669,83			
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	520.000,00			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	27.305.000,00			
Dotação Atualizada	34.209.974,82			
Despesas Empenhadas	23.064.677,16			
Despesas Liquidadas	11.656.313,09			
Despesas Pagas	11.499.923,56			
Superávit Orçamentário	3.414.356,74			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	23.064.677,16			
Despesas Liquidadas	11.656.313,09			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	26.686.575,15			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	26.686.575,15			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	26.686.575,15			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>				
Receitas Realizadas				
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
Despesas Pagas				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal Acima da Linha	-240.000,00	2.099.559,14	-874,82%	
Resultado Primário Acima da Linha	-240.000,00	1.923.341,06	-801,39%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	450.152,43		287.383,92	162.768,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.413.836,97	2.297,73	1.348.314,41	1.063.224,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.863.989,40</b>	<b>2.297,73</b>	<b>1.635.698,33</b>	<b>1.225.993,34</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.999.389,79	25,00 %	21,03 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		84.625,96	70,00 %	79,64 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		2.913.743,38	50,00 %	96,81 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			0,00 %	0,00 %
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00		650.000,00	
Despesa de Capital Líquida	596.599,70		5.951.244,61	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
	<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições			
Despesas com Pensões e Inativos			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	50.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.635.461,14	15,00 %	27,72 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:2BA3EBCC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.173/2022**

SANCIONO

**Autoria:** Chefia do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 07 de Julho de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para elaboração do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

**CAPITULO I**

**Disposições Preliminares**

**Artigo 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

**Artigo 2º.** As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**



**Artigo 3º.** Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Artigo 4º.** A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Artigo 5º.** A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

**I.** Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrativo; e

**II.** anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

**§ 1º.** Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

**§ 2º.** As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

**§ 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das diretrizes orçamentárias para 2023 à Câmara Municipal.

**Artigo 6º.** No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

**Artigo 7º.** O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

**Artigo 8º.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Artigo 9º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Artigo 10.** Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

**§ 1º.** A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2. As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§ 3º. As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§ 4º. As despesas de capital programadas para 2023 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§ 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2023 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

**Artigo 11.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Artigo 12.** Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Receitas**

**Artigo 13.** A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2021.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

**I.** efeitos decorrentes de alterações na legislação;

**II.** variações de índices de preços;

**III.** crescimento econômico; e

**IV.** evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º. A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 14.** Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

#### **CAPÍTULO V** **Das Despesas**

##### **Seção I**

##### **Das Despesas com Pessoal**

**Artigo 15.** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

**Artigo 16.** O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Artigo 17.** Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 18.** Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

##### **Seção II**

##### **Do Repasse ao Poder Legislativo**

**Artigo 19.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

##### **Seção III**

##### **Das Despesas Irrelevantes**

**Artigo 20.** Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 75, Inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Seção IV****Das Despesas com Convênios**

**Artigo 21.** O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

**Seção V****Das Despesas com Novos Projetos**

**Artigo 22.** O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

**CAPÍTULO VI****Dos repasses às Instituições Públicas e Privadas**

**Artigo 23.** Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**CAPÍTULO VII****Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

**Artigo 24.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

**Parágrafo Único.** Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

**CAPÍTULO VIII****Dos Créditos Adicionais**

**Artigo 25.** Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Artigo 26.** As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Artigo 27.** As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Artigo 28.** Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Artigo 29.** O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

**CAPÍTULO IX****Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Artigo 30.** O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

**Parágrafo Único.** Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

**SEÇÃO II****Da Limitação do Empenho**

**Artigo 31.** Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único.** A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Artigo 32.** Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO X****Das Vedações**

**Artigo 33.** Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 34.** É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único.** Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. atividades e propagandas político-partidárias;
- II. objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III. obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV. auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

**CAPÍTULO XI****Das Dívidas****SEÇÃO ÚNICA****Da Dívida Fundada Interna****SUB-SEÇÃO I****Dos Precatórios**

**Artigo 35.** Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**SUB-SEÇÃO II****Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Artigo 36.** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPÍTULO XI****Do Plano Plurianual**

**Artigo 37.** Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Artigo 38.** Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

**Artigo 39.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

**Artigo 40.** Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2023, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## **CAPITULO XII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 41.** A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único.** Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

**Artigo 42.** A Proposta Orçamentária Parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Artigo 43.** Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Artigo 44.** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nos links do sitio oficial do município, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete da Prefeita; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Primeiro.** As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Parágrafo Segundo.** As metas constantes na presente lei poderão ser desdobradas em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

**Artigo 45.** A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 46.** Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

**Parágrafo Único.** Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Artigo 47.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 07 de julho de 2022.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1. Na área Administrativa**

- 1.1.1. Promover política de valorização do Servidor Público Municipal;
- 1.1.2. Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3. Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4. Modernizar a administração Municipal;
- 1.1.5. Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar quadro democrático;
- 1.1.6. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.1.7. Estimular a arrecadação, incrementando as Receitas Municipais;
- 1.1.8. Realizar processos seletivos e concurso público, mediante a redução do limite prudencial.

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1. Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2. Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

- 1.2.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.2.5. Estimular as receitas do Município;

### **1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2. Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3. Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4. Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5. Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6. Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7. Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8. Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9. Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

### **1.4. Na área da Educação**

- 1.4.1. Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2. Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3. Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4. Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5. Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6. Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7. Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8. Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9. Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10. Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11. Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12. Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13. Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14. Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15. Estimular a gestão plena administrativa na educação;

### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1. Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2. Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3. Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4. Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.5. Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.6. Concluir a construção do terminal rodoviário.

### **1.6. Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1. Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2. Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3. Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4. Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5. Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

### **1.7. Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2. Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3. Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4. Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5. Manutenção do coral municipal;
- 1.7.6. Manutenção da escola de música municipal;
- 1.7.7. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8. Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9. Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10. Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11. Manter os programas bolsa talento e bolsa monitoria.

### **1.8. Na área Fazendária**

- 1.8.1. Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2. Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4. Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5. Diminuir os níveis de inadimplência;

### **1.9. Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2. Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4. Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

- 1.9.5. Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6. Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7. Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

#### **1.10. Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1. Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2. Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3. Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### **1.11. Na área de Obras**

- 1.11.1. Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2. Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3. Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **1.12. Na área da Habitação**

- 1.12.1. Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

#### **1.13 – Na área do Emprego**

- 1.13.1. Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2. Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 1.13.2. Capacitar municípios com cursos profissionalizantes, lhes capacitando para entrar no mercado de trabalho.

#### **1.14 – Na área de Serviços Urbanos**

- 1.14.1. Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.14.2. Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.14.3. Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.14.4. Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.14.5. Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.14.6. Manter e aprimorar o serviço de limpeza pública do município.

## **II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1. Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2. Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3. Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4. Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5. Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6. Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7. Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8. Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9. Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10. Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11. Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12. Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13. Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14. Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1. Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2. Promover educação profissional para população;
- 2.2.3. Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4. Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6. Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7. Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8. Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9. Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12. Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13. Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14. Manutenção do programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1. Na área da Administração**

- 1.1.1. Ampliar o sistema de informatização do município;

- 1.1.2. Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3. Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4. Adquirir novos imóveis;

## **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2. Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4. Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5. Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6. Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7. Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8. Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

## **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1. Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2. Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3. Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas e creches;
- 1.3.4. Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5. Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6. Iniciar processo de climatização das escolas.

## **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para os programas culturais;
- 1.4.2. Manutenção do coral municipal;
- 1.4.3. Manutenção da banda de música municipal;
- 1.4.4. Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

## **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1. Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2. Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3. Instalar novos abrigos rodoviários;

## **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1. Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2. Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

## **1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1. Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.7.2. Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3. Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4. Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

## **1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1. Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2. Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3. Manutenção do estádio de futebol;
- 1.8.4. Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5. Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

## **1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1. Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2. Ampliar o cemitério público;
- 1.9.3. Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4. Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5. Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6. Efetuar Pavimentação e urbanização de ruas no município;
- 1.9.7. Construir novo abatedouro público.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1. Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2. Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3. Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4. Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5. Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6. Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7. Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

### **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1. Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2. Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3. Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;



## 2.2.4. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ANEXO II – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Tributação

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

om as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação, melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

O § 3o do art. 4o da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do município. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

As obrigações explícitas diretas do município– inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou *passivos contingentes*) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa.

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas.

Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.

Deve-se portanto, não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.

A meta fiscal prevista para 2023 e anos seguintes, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023 Valor (a)	2024 Valor (b)	2025 Valor (c)
Receita Total	107.825.304,00	111.537.428,00	116.163.367,86
Receitas Primárias (I)	107.825.304,00	111.537.428,00	116.163.367,86
Receitas Primárias Correntes	105.010.007,81	108.558.156,55	113.050.029,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.418.848,11	8.738.764,34	8.738.764,34
Contribuições	10.669.987,33	11.075.446,85	11.573.841,96
Transferências Correntes	84.451.510,89	86.579.693,57	90.475.779,78
Demais Receitas Primárias Correntes	1.469.661,48	2.164.251,79	2.261.643,12
Receitas Primárias de Capital	2.815.296,19	2.979.271,45	3.113.338,67
Despesa Total	107.825.304,00	111.537.428,00	116.163.367,86
Despesas Primárias (II)	107.825.304,00	111.537.428,00	116.163.367,86
Despesas Primárias Correntes	105.010.007,81	108.558.156,55	113.050.029,20
Pessoal e Encargos Sociais	53.870.134,01	55.690.334,31	57.994.664,98
Outras Despesas Correntes	51.139.873,80	52.867.822,24	55.055.364,22
Despesas Primárias de Capital	2.815.296,19	2.979.271,45	3.113.338,67
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	1.239.956,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	787.120,00	889.279,00	213.584,56
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-787.120,00	-889.279,00	1.026.371,58
Dívida Pública Consolidada	41.396.000,00	39.200.000,00	50.042.225,64
Dívida Consolidada Líquida	41.396.000,00	39.200.000,00	26.211.189,85
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Projeções do projeto do Plano Plurianual

#### **ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)			RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	Metas Realizadas em 2021	Variação	
	(a)	(b)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	137.782.140,00	104.791.761,76	-32.990.378,24	-23,94%
Receitas Primárias (I)	137.782.140,00	104.791.761,76	-32.990.378,24	-23,94%
Despesa Total	127.281.139,91	97.188.301,22	-30.092.838,69	-23,64%
Despesas Primárias (II)	127.281.139,91	97.188.301,22	-30.092.838,69	-23,64%
Resultado Primário (III) = (I-II)	10.501.000,09	7.603.460,54	-2.897.539,55	-27,59%
Resultado Nominal	27.420.000,00	17.602.539,64	-9.817.460,36	-35,80%
Dívida Pública Consolidada	50.053.867,63	44.632.057,97	-5.421.809,66	-10,83%
Dívida Consolidada Líquida	49.760.000,00	25.318.705,48	-24.441.294,52	-49,12%

Fonte: Balanço Orçamentário do exercício de 2021

As Metas Fiscais realizadas no exercício anterior ao de elaboração deste projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do município, se realizaram em sua grande parte em torno de 80% daquelas fixadas, destacando-se pela redução da dívida Consolidada em 49,12%. O resultado primário e nominal tiveram forte variação pela não realização das despesas nos patamares das receitas previstas.

#### **ANEXO V – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	125.900.000,00	137.782.140,00	9,44%	97.490.710,00	-29,24%	107.825.304,00	10,60%	111.537.428,00	3,44%	116.163.367,86	4,15%
Receitas Primárias (I)	125.900.000,00	137.782.140,00	9,44%	97.490.710,00	-29,24%	107.825.304,00	10,60%	111.537.428,00	3,44%	116.163.367,86	4,15%
Despesa Total	125.450.000,00	127.281.139,91	1,46%	97.490.710,00	-23,41%	107.825.304,00	10,60%	111.537.428,00	3,44%	116.163.367,86	4,15%
Despesas Primárias (II)	125.450.000,00	127.281.139,91	1,46%	97.490.710,00	-23,41%	107.825.304,00	10,60%	111.537.428,00	3,44%	116.163.367,86	4,15%
Resultado Primário (III) = (I - II)	450.000,00	10.501.000,09	2233,56%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Nominal	27.420.000,00	27.420.000,00	0,00%	10.180.000,00	-62,87%	976.938,49	-90,40%	996.477,26	2,00%	1.026.371,58	3,00%
Dívida Pública Consolidada	49.760.000,00	50.053.867,63	0,59%	43.460.000,00	-13,17%	50.053.667,63	15,17%	51.305.009,32	2,50%	50.042.225,64	-2,46%
Dívida Consolidada Líquida	49.760.000,00	49.760.000,00	0,00%	43.460.000,00	-12,66%	25.318.705,48	-41,74%	25.951.673,12	2,50%	26.211.189,85	1,00%

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2020, 2021 e projeções do projeto do Plano Plurianual

Na comparação das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, chama a atenção a nova perspectiva de arrecadação de receitas a partir do exercício de 2023. Tal fato ocorre, devido uma melhor análise da efetivação das receitas nos anos anteriores. Buscou-se evitar discrepâncias elevadas quanto a realidade financeira do município. A busca do equilíbrio entre suas despesas e receitas é fator primordial para o bom planejamento das ações de governo.

#### **ANEXO VI – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	2020	2019	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	27.814.879,70	9.869.498,25	1.431.871,71	

<b>TOTAL</b>	27.814.879,70	9.869.498,25	1.431.871,71
--------------	---------------	--------------	--------------

Fonte: Balanço Patrimonial dos exercícios de 2019, 2020 e 2021

### **ANEXO VII – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
	2021	2020	2019
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59.700,00	0,00	100.800,00
Alienação de Bens Móveis	59.700,00	0,00	100.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2021	2020	2019
	<b>(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	160.500,00	100.800,00	100.800,00

Fonte: Balanço Orçamentário dos exercícios de 2019, 2020 e 2021

### **ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2021				35.384.626,29
2022	11.102.962,60	7.047.774,86	4.055.187,74	39.439.814,03
2023	11.699.781,05	7.623.555,09	4.076.225,96	43.516.039,99
2024	12.159.797,75	8.423.485,82	3.736.311,93	47.252.351,92
2025	12.572.692,15	10.153.915,87	2.418.776,28	49.671.128,20
2026	13.049.018,15	11.633.394,25	1.415.623,90	51.086.752,10
2027	13.568.245,60	13.016.702,34	551.543,26	51.638.295,36
2028	14.130.800,41	14.311.071,56	-180.271,15	51.458.024,21
2029	14.710.920,37	15.699.461,51	-988.541,14	50.469.483,07
2030	15.262.314,54	17.528.174,82	-2.265.860,28	48.203.622,79
2031	15.917.558,03	18.846.453,84	-2.928.895,81	45.274.726,98
2032	16.540.253,93	20.681.103,48	-4.140.849,55	41.133.877,43
2033	17.208.389,13	22.414.951,82	-5.206.562,69	35.927.314,74
2034	17.885.438,25	24.059.650,00	-6.174.211,75	29.753.102,99
2035	18.027.581,18	25.738.827,05	-7.711.245,87	22.041.857,12
2036	18.042.512,29	27.276.628,68	-9.234.116,39	12.807.740,73
2037	18.748.095,88	28.818.282,86	-10.070.186,98	2.737.553,75
2038	19.437.008,02	30.673.529,45	-11.236.521,43	-8.498.967,68
2039	20.088.855,57	32.979.248,86	-12.890.393,29	-21.389.360,97
2040	20.860.931,64	34.642.468,02	-13.781.536,38	-35.170.897,35
2041	21.643.302,59	36.402.485,52	-14.759.182,93	-49.930.080,28
2042	22.473.741,41	38.016.212,12	-15.542.470,71	-65.472.550,99
2043	23.336.218,74	39.634.177,27	-16.297.958,53	-81.770.509,52
2044	24.213.917,95	41.316.773,41	-17.102.855,46	-98.873.364,98
2045	25.128.354,61	42.954.047,72	-17.825.693,11	-116.699.058,09
2046	26.098.602,58	44.405.400,99	-18.306.798,41	-135.005.856,50
2047	27.100.539,32	45.856.112,76	-18.755.573,44	-153.761.429,94
2048	28.125.434,07	47.323.093,12	-19.197.659,05	-172.959.088,99
2049	6.116.700,67	48.459.018,05	-42.342.317,38	-215.301.406,37
2050	6.047.475,16	49.782.906,98	-43.735.431,82	-259.036.838,19
2051	6.005.443,32	50.738.238,55	-44.732.795,23	-303.769.633,42
2052	5.929.547,26	51.749.852,99	-45.820.305,73	-349.589.939,15
2053	5.819.093,11	52.795.666,79	-46.976.573,68	-396.566.512,83
2054	5.686.296,36	53.747.994,91	-48.061.698,55	-444.628.211,38
2055	5.582.008,85	54.299.813,39	-48.717.804,54	-493.346.015,92
2056	5.499.621,01	54.481.712,27	-48.982.091,26	-542.328.107,18
2057	5.379.890,38	54.690.781,99	-49.310.891,61	-591.638.998,79
2058	5.309.344,80	54.315.583,03	-49.006.238,23	-640.645.237,02
2059	5.215.634,36	53.861.553,15	-48.645.918,79	-689.291.155,81
2060	5.113.560,74	53.220.193,14	-48.106.632,40	-737.397.788,21
2061	5.003.751,58	52.382.828,50	-47.379.076,92	-784.776.865,13
2062	4.879.331,15	51.405.636,82	-46.526.305,67	-831.303.170,80
2063	4.758.883,16	50.164.272,64	-45.405.389,48	-876.708.560,28
2064	4.625.229,33	48.781.251,11	-44.156.021,78	-920.864.582,06
2065	4.478.945,22	47.265.371,02	-42.786.425,80	-963.651.007,86
2066	4.320.759,05	45.622.857,86	-41.302.098,81	-1.004.953.106,67
2067	4.151.509,45	43.862.642,61	-39.711.133,16	-1.044.664.239,83
2068	3.972.182,48	41.993.579,34	-38.021.396,86	-1.082.685.636,69
2069	3.783.843,94	40.028.102,56	-36.244.258,62	-1.118.929.895,31
2070	3.587.701,50	37.977.794,09	-34.390.092,59	-1.153.319.987,90

2071	3.384.945,10	35.854.923,40	-32.469.978,30	-1.185.789.966,20
2072	3.177.011,54	33.676.510,88	-30.499.499,34	-1.216.289.465,54
2073	2.965.394,64	31.450.969,16	-28.485.574,52	-1.244.775.040,06
2074	2.751.765,47	29.204.283,00	-26.452.517,53	-1.271.227.557,59
2075	2.537.957,38	26.950.013,80	-24.412.056,42	-1.295.639.614,01
2076	2.325.663,28	24.708.994,65	-22.383.331,37	-1.318.022.945,38
2077	2.116.592,76	22.504.766,61	-20.388.173,85	-1.338.411.119,23
2078	1.912.484,81	20.346.030,08	-18.433.545,27	-1.356.844.664,50
2079	1.715.111,15	18.254.189,93	-16.539.078,78	-1.373.383.743,28
2080	1.526.110,25	16.247.862,30	-14.721.752,05	-1.388.105.495,33
2081	1.346.752,60	14.341.017,52	-12.994.264,92	-1.401.099.760,25
2082	1.177.967,55	12.538.526,68	-11.360.559,13	-1.412.460.319,38
2083	1.020.524,01	10.864.159,87	-9.843.635,86	-1.422.303.955,24
2084	875.021,58	9.311.044,87	-8.436.023,29	-1.430.739.978,53
2085	741.951,34	7.900.649,75	-7.158.698,41	-1.437.898.676,94
2086	621.585,33	6.619.414,54	-5.997.829,21	-1.443.896.506,15
2087	513.968,66	5.463.219,16	-4.949.250,50	-1.448.845.756,65
2088	418.916,73	4.445.349,05	-4.026.432,32	-1.452.872.188,97
2089	335.906,52	3.553.047,15	-3.217.140,63	-1.456.089.329,60
2090	264.143,88	2.792.861,75	-2.528.717,87	-1.458.618.047,47
2091	202.977,43	2.137.643,14	-1.934.665,71	-1.460.552.713,18
2092	151.837,71	1.592.866,01	-1.441.028,30	-1.461.993.741,48
2093	110.268,18	1.151.391,03	-1.041.122,85	-1.463.034.864,33
2094			0,00	-1.463.034.864,33

Fonte: IPREV Goianinha

**ANEXO IX – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$ 1,00
							COMPENSAÇÃO
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	2023	2024	2025		
IPTU/ISS/TAXAS	DÍVIDA ATIVA		1.734.549,36	1.654.212,46	1.578.452,47		
TOTAL			1.734.549,36	1.654.212,46	1.578.452,47		

Fonte: Secretaria Municipal de Tributação

**ANEXO X – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	NADA A DECLARAR
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Estimativa do Projeto do Plano Pluri Anual

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:AB08ABBB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº93/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 27/2022 – PMG/RN**

Aos ,14 de julho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 27/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 20 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>33.592.176/0001-39</b>	Telefone: <b>(84) 99487-1281</b>	Email: <b>JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR</b>
Endereço: <b>AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>JUDSON BARBOSA PEIRERA - CPF: 082.840.054-76</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003184 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – Base com 5 pés curvos, com perfis de proteção e acabamento em polipropileno. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm; rodízios duplos em nylon natural injetado com eixo vertical em aço e rodas com diâmetro de 50mm. Mola amortecedora que absorve os impactos de sentar brusco e bucha de poliacetal que impede o surgimento de ruídos. Inclinação do encosto, com regulagem independente do assento e do encosto com trava em qualquer posição. Assento com inclinação regulável com curso de -11° a +16°. O travamento através do sistema “freio fição por alavanca de ponta excêntrica, que permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de toque. Regulável com 12 posições. Assento em madeira compensada multilaminas moldadas anatomicamente, espessura de 10mm. Espuma em poliuretano com densidade média de 56kg/m e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm. Encosto em estrutura única com acabamento externo texturizado, moldado por prensagem a quente em resina de poliéster insaturado, reforçada com fibra de vidro, alta resistência a ruptura. Apóia os braços injetados em termoplástico composto texturizado. Braços reguláveis em altura e profundidade, sendo a altura através do sistema de catraca com acionamento por gatilho (botão tipo gatilho localizado na frontal do braço de fácil acionamento) e regulagem lateral por sistema de alavanca permitindo regulagem com o usuário sentado. Regulagem frontal	MOGIFLE	UND	4,00	490,000	1.960,00

	do apoio em 7 posições. Dimensões: largura mínima de 240mm e profundidade mínima de 80mm. DIMENSÕES: Altura do assento ao piso: 455mm a 540mm, Altura do encosto: 390/480 (ajuste de altura em no mínimo 10 posições) Extensão vertical do encosto: 390mm Largura do assento 485mm Largura do encosto: 435mm, Profundidade do assento: 470mm. Apresentar Laudo de Ergonomia emitido por profissional que atendimento integral à NR17 – Ministério do Trabalho. Apresentar certificação ABNT – NBR ABNT 13962/2006. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.					
4	0003180 - ARMÁRIO, em chapa de aço com dois compartimentos independentes, composto por corpo, duas portas de abrir e prateleiras em chapa de aço, formando uma estrutura rígida e estável. Base em chapa 18. Corpo em chapa 22, com bordas frontais laterais arredondadas com raio mínimo de 19 mm (± 1 mm). Duas portas (em chapa 22) de abrir por meio de dobradiças. Cada uma das portas deverá dar acesso a um único compartimento separado do outro, por meio de uma divisória vertical. Em cada porta, deverá existir um reforço ômega no sentido vertical em toda sua extensão. Este reforço será fixado por meio de solda a ponto. Maçaneta cromada com sistema de travamento tipo cremona com três pontos de travamento. Tambor cilíndrico embutido com chaves em duplicata. Porta etiqueta estampado na porta na quantidade de (01) por porta. Cada compartimento possuirá 03 (três) prateleiras removíveis e graduáveis por meio de cremalheiras a cada 50 mm e confeccionadas em chapa de aço 22. Dimensões: 1.600 mm x 900mm x 400 mm (altura x largura x profundidade). Cor cinza cristal e acabamento texturizado. Apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17; Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010. Garantia mínima de 01 (um) ano.	PANDIM LINHA AÇ	UND	8,00	875,250	7.002,00
6	0033132 - VENTILADOR DE PAREDE - Características: Motor, Hélice, Suporte e Grades Pretos. Diâmetro: 70cm; Tensão: Bivolt*; Potência: 270W; Vazão: 1,50m³/s; Rotação: 1.450rpm; Peso: 6,3kg; Altura: 70cm; Frequência: 60Hz; Fixação: Parede; Selo Inmetro: A-A-A.	VENTISOL NE	UND	24,00	293,950	7.054,80

## – DO OBJETO

–CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

JUDSON BARBOSA PEIRERA

Publicado por:  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:3A00CE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº96/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 13/2022 – PMG/RN**

Aos ,14 de julho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de julho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>TERRA DOURADA LOCAOES LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.874.590/0001-93</b>	Telefone: <b>(84) 36617222(84) 3661-7222</b>	Email: <b>GRUPO.TERRADOURADA@GMAIL.COM/ adilio_td@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2190 BLOCO UNICO SALA 126, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-000</b>		
Representante: <b>ADILIO ARAUJO DE LIMA - CPF: 066.993.744-43</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.Mensal	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)Mensal
1	0032670 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR 12 (DOZE) MESES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR “VAN”, TIPO “TETO ALTO” ESCOLAR, ANO A PARTIR DE 2015, MOTOR TURBO DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA OS PASSAGEIROS, COR BRANCA. APARELHO DE SOM, PELÍCULA PRETA Nº 3 NAS JANELAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, DEVERÃO SER ATENDIDOS TODOS OS REQUISITOS DA PORTARIA DE Nº 159/2017 DO DENATRAN E DO GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE. CODMAT. 350612		UND	5,00	8.400,000	42.000,00

**– DO OBJETO**

– Contratação de empresa através de licitação na forma de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, sem motorista e sem combustível.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**ADILIO ARAUJO DE LIMA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:25610DB0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.422/2022- PMI CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.422/2022- PMI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

**4ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

Às **nove horas e trinta minutos** do dia treze de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, foi dado início aos trabalhos para análise e julgamento dos envelopes de nº 02 - PROJETO DE VENDA dos licitantes habilitados para o certame licitatório Chamada Pública nº 003/2022, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN**. Presentes na Sala de Licitações a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula 1080 e os membros o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula 1044 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela Portaria nº 118 – GC de 22 de fevereiro de 2021. Constatou-se que nenhum representante se fez presente na sessão. Dando seguimento, abriu-se os envelopes de Projetos de Vendas dos fornecedores habilitados registrando-se os seguintes itens e valores unitários:

	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL PRODUTOR	POR
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA	BOLO DE OVOS	2.400,00	18,67	44.808,00	93.568,00	
	BANANA PACOVAN	7.200,00	3,63	26.136,00		
	MAMÃO	3.200,00	3,41	10.912,00		
	MELÃO	3.200,00	3,66	11.712,00		
COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU COPROAÇU	BATATA INGLESA	1.800,00	9,30	16.740,00	249.128,50	
	BOLO DE OVOS	2.400,00	18,67	44.808,00		
	CEBOLA BRANCA	1.800,00	8,16	14.688,00		
	PIMENTÃO	550,00	6,67	3.668,50		
	TOMATE	1.800,00	8,37	15.066,00		
	ACEROLA	1.800,00	5,73	10.314,00		
	BANANA PACOVAN	7.200,00	3,63	26.136,00		
	COENTRO	500,00	14,00	7.000,00		
	GOIABA	2.000,00	6,66	13.320,00		
	MAMÃO	3.200,00	3,41	10.912,00		
	MELÃO	3.200,00	3,66	11.712,00		
	CENOURA	1.800,00	10,53	18.954,00		
	JERIMUM	1.500,00	3,30	4.950,00		
	MARACUJÁ	1.800,00	8,27	14.886,00		
	MELANCIA	4.800,00	3,08	14.784,00		
	BATATA DOCE	1.600,00	4,60	7.360,00		
	ABACAXI	1.500,00	4,76	7.140,00		
LARANJA	1.500,00	4,46	6.690,00			
MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	CEBOLA BRANCA	190,00	8,16	1.550,40	19.985,40	
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50		
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00		
	BANANA PACOVAN	750,00	3,63	2.722,50		
	COENTRO	120,00	14,00	1.680,00		
	GOIABA	300,00	6,66	1.998,00		
	MAMÃO	400,00	3,41	1.364,00		
	MELÃO	300,00	3,66	1.098,00		
	CENOURA	200,00	10,53	2.106,00		
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00		
MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00			
MELANCIA	600,00	3,08	1.848,00			
ANTONIO MARCOS DA SILVA	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40	

	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00					
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00					
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50					
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00					
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00					
	COENTRO	60,00	14,00	840,00					
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00					
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00					
	MELÃO	190,00	3,66	695,40					
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50					
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00					
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00					
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00					
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00					
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00					
	LARANJA	200,00	4,46	892,00					
	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL PRODUTOR	POR			
VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	CEBOLA BRANCA	150,00	8,16	1.224,00	20.019,91				
	TOMATE	143,00	8,37	1.196,91					
	ACEROLA	350,00	5,73	2.005,50					
	BANANA PACOVAN	1.200,00	3,63	4.356,00					
	COENTRO	55,00	14,00	770,00					
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00					
	MAMÃO	450,00	3,41	1.534,50					
	MELÃO	500,00	3,66	1.830,00					
	JERIMUM	250,00	3,30	825,00					
	MELANCIA	800,00	3,08	2.464,00					
	BATATA DOCE	250,00	4,60	1.150,00					
	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			TOTAL PRODUTOR	POR	
	DAVID SERAFIM DA ROCHA	BATATA INGLESA	190,00	9,30			1.767,00	21.099,40	
		CEBOLA BRANCA	200,00	8,16			1.632,00		
PIMENTÃO		100,00	6,67	667,00					
TOMATE		150,00	8,37	1.255,50					
ACEROLA		100,00	5,73	573,00					
BANANA PACOVAN		700,00	3,63	2.541,00					
COENTRO		60,00	14,00	840,00					
GOIABA		200,00	6,66	1.332,00					
MAMÃO		300,00	3,41	1.023,00					
MELÃO		190,00	3,66	695,40					
CENOURA		150,00	10,53	1.579,50					
JERIMUM		200,00	3,30	660,00					
MARACUJÁ		400,00	8,27	3.308,00					
MELANCIA		150,00	3,08	462,00					
BATATA DOCE		200,00	4,60	920,00					
ABACAXI		200,00	4,76	952,00					
LARANJA	200,00	4,46	892,00						
PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL PRODUTOR	POR				
FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO	BATATA INGLESA	200,00	9,30	1.860,00	19.997,90				
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00					
	PIMENTÃO	200,00	6,67	1.334,00					
	TOMATE	280,00	8,37	2.343,60					
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00					
	BANANA PACOVAN	460,00	3,63	1.669,80					
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00					
	MAMÃO	350,00	3,41	1.193,50					
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00					
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00					
	MELANCIA	270,00	3,08	831,60					
	BATATA DOCE	264,00	4,60	1.214,40					
	LARANJA	200,00	4,46	892,00					
	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			TOTAL PRODUTOR	POR	
ARTHUR BRENO OLIVEIRA	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40				
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00					
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00					
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50					
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00					
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00					
	COENTRO	60,00	14,00	840,00					
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00					
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00					
	MELÃO	190,00	3,66	695,40					
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50					
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00					
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00					
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00					
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00					
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00					
LARANJA	200,00	4,46	892,00						



Da análise dos preços ofertados frente aos preços de referência constatou-se que os mesmos estão compatíveis com o valor de referência do referido processo, ficando a classificação dos produtores vencedores, divididos por quantidades a serem entregues da seguinte forma:

	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL PRODUTOR	POR
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA	BOLO DE OVOS	1.200,00	18,67	22.404,00	32.510,75	
	BANANA PACOVAN	345,00	3,63	4.882,35		
	MAMÃO	550,00	3,41	1.875,50		
	MELÃO	915,00	3,66	3.348,90		
COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU - COPROAÇU	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	93.316,34	POR
	BATATA INGLESA	1.030,00	9,30	9.579,00		
	BOLO DE OVOS	1.200,00	18,67	22.404,00		
	CEBOLA BRANCA	660,00	8,16	5.385,60		
	PIMENTÃO	50,00	6,67	333,50		
	TOMATE	777,00	8,37	6.503,49		
	ACEROLA	550,00	5,73	3.151,50		
	BANANA PACOVAN	1.345,00	3,63	4.882,35		
	COENTRO	145,00	14,00	2.030,00		
	GOIABA	300,00	6,66	1.998,00		
	MAMÃO	550,00	3,41	1.875,50		
	MELÃO	915,00	3,66	3.348,90		
	CENOURA	1.150,00	10,53	12.109,50		
	JERIMUM	50,00	3,30	165,00		
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00		
	MELANCIA	2.680,00	3,08	8.254,40		
	BATATA DOCE	486,00	4,60	2.235,60		
ABACAXI	900,00	4,76	4.284,00			
LARANJA	700,00	4,46	3.122,00			
MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	19.985,40	POR
	CEBOLA BRANCA	190,00	8,16	1.550,40		
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50		
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00		
	BANANA PACOVAN	750,00	3,63	2.722,50		
	COENTRO	120,00	14,00	1.680,00		
	GOIABA	300,00	6,66	1.998,00		
	MAMÃO	400,00	3,41	1.364,00		
	MELÃO	300,00	3,66	1.098,00		
	CENOURA	200,00	10,53	2.106,00		
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00		
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00		
MELANCIA	600,00	3,08	1.848,00			
ANTONIO MARCOS DA SILVA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	21.099,40	POR
	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00		
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00		
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00		
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50		
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00		
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00		
	COENTRO	60,00	14,00	840,00		
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00		
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00		
	MELÃO	190,00	3,66	695,40		
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50		
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00		
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00		
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00		
BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00			
ABACAXI	200,00	4,76	952,00			
LARANJA	200,00	4,46	892,00			
VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	20.019,91	POR
	CEBOLA BRANCA	150,00	8,16	1.224,00		
	TOMATE	143,00	8,37	1.196,91		
	ACEROLA	350,00	5,73	2.005,50		
	BANANA PACOVAN	1.200,00	3,63	4.356,00		
	COENTRO	55,00	14,00	770,00		
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00		
	MAMÃO	450,00	3,41	1.534,50		
	MELÃO	500,00	3,66	1.830,00		
	JERIMUM	250,00	3,30	825,00		
MELANCIA	800,00	3,08	2.464,00			
BATATA DOCE	250,00	4,60	1.150,00			
DAVID SERAFIM DA ROCHA	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	21.099,40	POR
	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00		
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00		
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00		
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50		
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00		
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00		
COENTRO	60,00	14,00	840,00			

	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00		
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00		
	MELÃO	190,00	3,66	695,40		
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50		
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00		
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00		
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00		
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00		
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00		
	LARANJA	200,00	4,46	892,00		
	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>TOTAL PRODUTOR</b>	<b>POR</b>
FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO	BATATA INGLESA	200,00	9,30	1.860,00	19.997,90	
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00		
	PIMENTÃO	200,00	6,67	1.334,00		
	TOMATE	280,00	8,37	2.343,60		
	ACEROLA	300,00	5,73	1.719,00		
	BANANA PACOVAN	460,00	3,63	1.669,80		
	GOIABA	400,00	6,66	2.664,00		
	MAMÃO	350,00	3,41	1.193,50		
	JERIMUM	300,00	3,30	990,00		
	MARACUJÁ	200,00	8,27	1.654,00		
	MELANCIA	270,00	3,08	831,60		
	BATATA DOCE	264,00	4,60	1.214,40		
	LARANJA	200,00	4,46	892,00		
	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>TOTAL PRODUTOR</b>	<b>POR</b>
ARTHUR BRENO OLIVEIRA	BATATA INGLESA	190,00	9,30	1.767,00	21.099,40	
	CEBOLA BRANCA	200,00	8,16	1.632,00		
	PIMENTÃO	100,00	6,67	667,00		
	TOMATE	150,00	8,37	1.255,50		
	ACEROLA	100,00	5,73	573,00		
	BANANA PACOVAN	700,00	3,63	2.541,00		
	COENTRO	60,00	14,00	840,00		
	GOIABA	200,00	6,66	1.332,00		
	MAMÃO	300,00	3,41	1.023,00		
	MELÃO	190,00	3,66	695,40		
	CENOURA	150,00	10,53	1.579,50		
	JERIMUM	200,00	3,30	660,00		
	MARACUJÁ	400,00	8,27	3.308,00		
	MELANCIA	150,00	3,08	462,00		
	BATATA DOCE	200,00	4,60	920,00		
	ABACAXI	200,00	4,76	952,00		
LARANJA	200,00	4,46	892,00			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>249.128,50</b>	

Perfazendo o valor total da licitação de R\$: **249.128,50** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

Lavrando a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Ao analisarmos os documentos constantes nos envelopes de nº 02, verificou-se que os Fornecedores Individuais e Grupos Formais supracitados atenderam as exigências solicitadas no respectivo edital, estando, portanto assim, APTOS a fornecer os gêneros alimentícios dispostos em seus respectivos Projetos de Vendas. Sem mais, a ata foi lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

Ipangaçu/RN, em 13 de julho de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**25B7F669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO 014-2022 SUPLEMENTACAO**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 14/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 514/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.128.0004.1020.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 900,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 12.900,00</b>
<b>02.005-SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
02.005.04.122.0004.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 15001001 Material de Consumo	R\$ 300,00
02.006.12.361.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 15520000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 10.300,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 2.500,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 15000000 Locacao de mao-de-obra	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>	
03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.32.00.00.00 16000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 2.500,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.793,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 16000000 Material de Consumo	R\$ 90.000,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 18.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 16000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 15.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 16000000 Material de Consumo	R\$ 3.500,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 131.793,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP</b>	
04.001.08.244.0033.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 16690000 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
04.001.08.244.0037.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 16600000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.250,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 10.250,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 194.743,00</b>

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.126.0004.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.7.1.70.00.00.00 15000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0010.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 15690000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
02.006.12.365.0012.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 15001001 CONTRATAACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
02.006.12.361.0010.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 15500000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
02.006.12.365.0012.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 15401070 CONTRATAACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.35.00.00.00 15001001 Servicos de Consultoria	R\$ 20.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 15001001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 15001001 CONTRATAACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
02.006.12.361.0010.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 15001001 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 15400000 CONTRATAACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02.007.27.813.0021.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 17000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
02.007.27.813.0021.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
02.007.27.812.0020.2007.3.3.5.0.41.00.00.00 15000000 Contribuicoes	R\$ 10.000,00
02.007.27.813.0021.1042.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.007.27.813.0021.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
02.007.27.813.0021.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 17000000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 15000000 CONTRATAACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0027.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 15000000 CONTRATAACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
02.010.20.605.0026.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
02.010.20.605.0026.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 17000000 Obras e Instalacoes	R\$ 26.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
<b>02.011-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDR</b>	
02.011.18.542.0028.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 15000000 CONTRATAACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>	
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00.00 16000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 6.743,00
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00.00 15001002 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 11.743,00</b>

Total Parcial Reduzido:

R\$ 194.743,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Junho de 2022.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:7A4F1848**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 00107/2022**

**DECRETO Nº 00107/2022****19/07/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.150,00(quinze mil e cento e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 7.150,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.150,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 15.150,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			35 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17050000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			
			168 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 17050000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>

	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 7.150,00
Total da Ação:					R\$ 7.150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.150,00

**Valor total da Anulação: R\$ 15.150,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/07/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:34DC2760**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP, CNPJ: 38.234.098/0001-14**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **12 de julho de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e água mineral não gasosa, pelo período de 12 meses, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Japi/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

<b>FORNECEDOR</b>						
Empresa:	SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP					
CNPJ:	38.234.098/0001-14	Telefone:	(84) 2136-9414	E-mail:	adm@fontedosol.com.br / orcon93@gmail.com	
Endereço:	RUA SILVA BANDEIRA DE MELO, Nº 40, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.146-640					
Representante:	FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO				CPF:	141.570.377-90
<b>ITENS REGISTRADOS:</b>						
<b>ITEM - DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>VL.R. UNIT.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL.R. TOTAL</b>	
001 ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFÃO DE 20 LITROS	FONTE DO SOL	UND	R\$ 7,00	2.194	R\$ 15.358,00	
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>R\$ 15.358,00</b>	

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 588/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 12 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO**  
Sempre Cristal Distribuidora de Água LTDA EPP  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 38.234.098/0001-14

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**DED11E1D

### LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - J. I. C. DE CARVALHO EPP, CNPJ: 09.439.791/0001-25**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

**O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **12 de julho de 2022**, **RESOLVE** registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN e também das diversas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	J. I. C. DE CARVALHO EPP					
CNPJ:	09.439.791/0001-25	Telefone:	(84) 3291-2418 / (84) 3291-2492	E-mail:	atacarejosantarita@hotmail.com	
Endereço:	RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, Nº 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN – CEP: 59.200-000					
Representante:	JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO				CPF:	276.867.444-34
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
001 ACHOCOLATADO EM PÓ TIPO NESCAU OU SIMILAR; EMBALAGEM COM	MARATÁ	PAC	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50	

200G; IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE					
002 AÇÚCAR TRITURADO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	NECTAR	KG	1.400	R\$ 3,88	R\$ 5.432,00
003 AÇÚCAR CRISTAL 5 KG – AÇÚCAR OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA.	NECTAR	KG	700	R\$ 15,97	R\$ 11.179,00
004 ADOÇANTE 100ML - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (SIMILAR AO ZERO CAL).	ADOCYL	UN	150	R\$ 3,34	R\$ 501,00
005 ARROZ AGULHINHA TIPO 1, CLASSE LOGO FINO EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TIO URBANO	KG	5.200	R\$ 3,89	R\$ 20.228,00
006 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1; 1º QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MÁXIMO	KG	10.500	R\$ 3,84	R\$ 40.320,00
007 AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 250 G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DE 1ª QUALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUAKER	PAC	1.100	R\$ 3,43	R\$ 3.773,00
0010 COLORIFICO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE DE 100G IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	NORDESTINO	PAC	1.300	R\$ 0,82	R\$ 1.066,00
0011 EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 370G; SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUERO	UN	2.300	R\$ 2,46	R\$ 5.658,00
0012 FARINHA LACTEA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	NESTLÉ	PAC	2.700	R\$ 4,11	R\$ 11.097,00
0013 FEIJAO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CATOLÉ	KG	4.500	R\$ 5,19	R\$ 23.355,00
0014 FEIJAO MACASSAR DE 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1 KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CATOLÉ	KG	1.500	R\$ 5,14	R\$ 7.710,00
0015 FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1 KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CATOLÉ	KG	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
0016 FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTE E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	SERIDOMIL	KG	2.200	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
0017 LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AURORA	PAC	4.500	R\$ 5,19	R\$ 23.355,00
0018 LEITE EM PÓ DESNATADO, INTEGRAL 300G.	GLÓRIA	PAC	250	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
0019 MACARRAO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GALO	PAC	1.800	R\$ 3,54	R\$ 6.372,00
0020 MACARRAO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOM SABOR	PAC	2.500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
0021 MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS; 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIMOR	UN	13.000	R\$ 2,49	R\$ 32.370,00
0022 MARGARINA SEM SAL UNIDADE 500G.	BECEL	UN	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
0023 OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM 900ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOYA	UN	550	R\$ 9,93	R\$ 5.461,50
0024 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML, ACIDEZ MÁXIMA 0,5%, NÃO CONTÉM GLÚTEN (SIMILAR GALO)	TERRANO	UN	25	R\$ 18,43	R\$ 460,75
0025 CALDO KNORR CARNE 19G - DISPLAY 24 UNIDADES	MAGGI	UN	40	R\$ 8,97	R\$ 358,80
0026 CALDO KNORR GALINHA 19G - DISPLAY 24 UNIDADES	MAGGI	UN	40	R\$ 8,39	R\$ 335,60
0028 GOMA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG.	VÓ ITA	KG	220	R\$ 4,79	R\$ 1.053,80
0037 PROTEINA TEXTURIZADA SE SOJA SABOR CARNE EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAL...	SUPRASOY	PAC	1.300	R\$ 3,87	R\$ 5.031,00
0038 PROTEINA TEXTURIZADA SE SOJA SABOR FRANGO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAL...	SUPRASOY	PAC	1.300	R\$ 3,87	R\$ 5.031,00
0040 CANELA EM PÓ 50G - SACHÊ	PLANETA	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
0046 MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL – SACHÊ COM 340 G – CAIXA COM 24 UNIDADES	QUERO	CX	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
0049 PÃO DE FORMA TRADICIONAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. COTADO COMO PACOTE	PÃO DE QUEIJO	PAC	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
0050 PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. COTADO COMO PACOTE	PÃO DE QUEIJO	PAC	3.000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
0051 LEITE INTEGRAL EM CAIXA 1L.	BETÂNIA	L	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
0052 MACARRÃO LASANHA - EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VITARELLA	UN	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
0054 BATATA PALHA TRADICIONAL 500G - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	FRITEI	PAC	110	R\$ 8,99	R\$ 988,90

PRONTA PARA CONSUMO.					
0058 CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO; EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO CM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MOCOCA	UN	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00
0063 REFRIGERANTE SABOR "COCA", EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULA, DESCARTÁVEL PACOTE COM 06 (SEIS) SEIS UNIDADE	IT	PAC	75	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
0064 REFRIGERANTE SABOR "GUARANA", EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULA, DESCARTÁVEL PACOTE COM 06 (SEIS) SEIS UNIDADE	IT	PAC	75	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
0065 REFRIGERANTE SABOR "LARANJA", EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULA, DESCARTÁVEL PACOTE COM 06 (SEIS) SEIS UNIDADE	IT	PAC	70	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
0066 REFRIGERANTE LIMÃO 2L - REFRIGERANTE REGULAR, ÁGUA GASOSA/XARÓPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	IT	FD	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
0067 REFRIGERANTE DE 2 LITROS, SABORES DIVERSOS, FARDO COM 6 UNIDADES.	IT	FD	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
0068 SUCO DE CAIXINHA, SABORES DIVERSOS, 200ML	ISIS	UN	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
0069 REFRIGERANTE SABOR "UVA", EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULA, DESCARTÁVEL PACOTE COM 06 (SEIS) SEIS UNIDADE	DORE	PAC	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
0070 REFRIGERANTE TIPO PITCHULINHA, 250ML.	DORE	UN	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
0075 MILHO DE MUNGUNZÁ, EMBALAGEM COM 400ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA CLARA	PAC	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
0076 MILHO PARA PIPOCA -MILHO DE PIPOCA PARA PREPARO NA PAINELA, EMBALAGEM DE 500G, COM FARDO DE 24 PACOTES DE 500G. COTADO COMO FARDO	PULA PULA	FD	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
0081 FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESQUENTADINHA	KG	12.000	R\$ 3,42	R\$ 41.040,00
0082 CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TIPO SANTA CLARA OU SIMILAR; EMBALADO À VÁCUO, EMBALAGEM DE 250GR; IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KIMIMO	PAC	2.100	R\$ 5,89	R\$ 12.369,00
0083 DOCE DE GOIABA INDUSTRIALIZADO. EMBALAGEM COM 600G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NECI	UN	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
0084 BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM C/1 LT, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MASTER	UN	7.000	R\$ 2,94	R\$ 20.580,00
0085 BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ISIS	L	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0087 QUEIJO RALADO, EMBALAGEM COM 300MG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PROVANCE	UN	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
0096 MACÁ GRAÚDAS E GRANDES, SADIAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	CEASA	KG	1.100	R\$ 5,49	R\$ 6.039,00
0100 REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
0101 MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAIS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA	CEASA	KG	2.500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
0102 ALHO DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAIS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA.	CEASA	KG	500	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00
0104 BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAMANHO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA	CEASA	KG	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
0105 BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAMANHO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA	CEASA	KG	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
0107 CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAMANHO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA	CEASA	KG	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
0108 CEBOLINHA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIO DAS FOLHAS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS...	CEASA	MLH	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
0109 CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAMANHO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA	CEASA	KG	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
0111 LARANJA PERA DE 1ª, PESO MÉDIO DE 200G; IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA	CEASA	UN	4.000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
0112 ABACATE DE 1ª QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAIS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA	CEASA	KG	4.000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
0118 CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	FRIBOI	KG	3.000	R\$ 26,98	R\$ 80.940,00
0119 CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (MÚSCULO) EMBALADA A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	FRIBOI	KG	3.000	R\$ 20,99	R\$ 62.970,00
0120 CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	FRIBOI	KG	2.500	R\$ 18,99	R\$ 47.475,00



MARCA DO FABRICANTE					
0121 CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KG EMBALADO A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	SERIDÓ	KG	1.500	R\$ 22,99	R\$ 34.485,00
0122 CARNE MOIDA IN NATURA 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA); COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	POTIGUAR	KG	3.000	R\$ 17,99	R\$ 53.970,00
0124 PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 600G COM CAIXA DE 20 KG, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRIATO	KG	3.000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
0125 COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FRIATO	KG	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
0126 SARDINHA ENLATADA TIPO COQUEIRO OU SIMILAR EM EMBALAGEM COM 125G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PESCADOR	UN	12.000	R\$ 3,49	R\$ 41.880,00
0127 PRESUNTO DE PERU, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, EMBALAGEM ORIGINAL DEVENDO SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	PERDIGÃO	KG	250	R\$ 18,99	R\$ 4.747,50
0128 PEIXE CONGELADO EM POSTA, IN NATURA (DOURADO, PESCADA, ATUM); EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°	FICHER	KG	150	R\$ 18,97	R\$ 2.845,50
0129 QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, TEMPERATURA NO RECEBIMENTO NÃO DEVERA ESTÁ ACIMA DE 10°; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	JUCURUTU	KG	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
0130 FILE DE PEIXE CONGELADO EM POSTA IN NATURA (MELUZA) EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°	PANGA	KG	6.000	R\$ 19,99	R\$ 119.940,00
0135 LINGUIÇA DE FRANGO - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2°C, PRAZO DE VALIDADE 30 DIAS.	FRIATO	KG	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
0137 OVOS DE GALINHA, TIPO A; COM NO MÍNIMO DE 50G, SEM SUJIDADES MANCHAS; CASCA ÍNTEGRA; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE PROCESSAMENTO E DE VALIDE, BANDEJA COM 30 OVOS, QUE CORRESPONDE A UMA UNIDADE DE MEDIDA	TRAIRI	BAND	12.000	R\$ 10,99	R\$ 131.880,00
0138 IOGURTES 900G - LEITE INTEGRAL, RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE CONCENTRADO, LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE VITAMINA DE FRUTAS (AÇÚCAR, POLPAS DE MAÇÃ, BANANA E MAMÃO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ, MAMÃO E BANANA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES NATURAIS CARMIM E URUCUM E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA.	ISIS	UN	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
0139 PEÇA DE MORTADELA COM PESO MÍNIMO DE 5KG.	FRIATO	PC	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>					<b>R\$ 1.070.428,15</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;

- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.  
 c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.  
 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 210/2022  
 b) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP-PMJ e anexos;  
 c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 12 de julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO**  
 J. I. C. De Carvalho EPP  
 Empresa Registrada  
 CNPJ Nº 09.439.791/0001-25

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F56F6795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 025/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, destinado à Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2137 - JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420 (46.880.140/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autôfalantes de 15W, 08(oito) super twitter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	Mês	12	3.600,00	43.200,00
2	5781 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR. Contratação da Prestação de Serviços como Condutor Devidamente Qualificado para dirigir o Veículo.	Mês	12	1.850,00	22.200,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>65.400,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 19 de julho de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**3FFED450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 022/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022 PP, destinado à Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**174 - ERMANDO FONTES QUEIROZ (036.947.174-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5749 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE Locação de Caminhão Basculante no Toco (CAÇAMBA), Destinado para limpeza do município de José da Penha/RN.	Mês	12	3.800,00	45.600,00
2	5750 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	Mês	12	1.300,00	15.600,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>61.200,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 19 de julho de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**EA2B43E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 024/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022 PP, destinado à Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9689 - TINTA HP AMARELA 1L	L	QUALY	20	115,00	2.300,00
3	9691 - TINTA HP PRETO 1L	L	QUALY	30	115,00	3.450,00
5	9693 - TINTA CANON AMARELA 1L	L	QUALY	20	115,00	2.300,00
7	9695 - TINTA CANON PRETO 1L	L	QUALY	30	115,00	3.450,00
9	9697 - TINTA EPSON PRETA 1L	L	QUALY	30	115,00	3.450,00
11	9699 - TINTA EPSON AMARELA 1L	L	QUALY	20	115,00	2.300,00
13	9701 - TECLADO USB	UND	GOLDENTEC	15	44,00	660,00
14	9702 - MOUSE USB	UND	GOLDENTEC	15	30,00	450,00
15	9703 - FONTE ATX	UND	GOLDENTEC	15	130,00	1.950,00
17	9705 - FILTRO DE LINHA	UND	PRATIK	15	55,00	825,00
19	9707 - ADAPTADOR WIFI	UND	GOLDENTEC	25	60,00	1.500,00
20	9708 - HD INTERNO 500 GB	UND	SEAGATE	25	420,00	10.500,00
22	9710 - HD EXTERNO 1TB	UND	ADATA	25	540,00	13.500,00
23	9711 - ROTEADORES TP - LINK DE 300BPS	UND	DLINK	30	165,00	4.950,00
24	9716 - CONECTOR RI 45	UND	WURTH	15	2,50	37,50
25	9717 - LICENSA KASPERSKY 5 PCS	UND	kaspersky	15	245,00	3.675,00
28	9720 - CABEÇA DE IMPRESSORA CANON 5110	UND	canon	5	1.500,00	7.500,00
29	9721 - CABEÇA DE IMPRESSORA CANON 5400	UND	canon	5	1.500,00	7.500,00
31	9725 - ADAPTADOR DE REDE WIRELES USB 150MB	UND	GLOBALTIME	15	75,00	1.125,00
34	9728 - PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR	UND	GLOBALTIME	25	30,00	750,00
36	9730 - PILHAS AA E AAA RECARREGÁVEL EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UND	ELGIN	25	68,00	1.700,00
37	9731 - PLACA DE VÍDEO 2GB	UND	AFOX	15	303,00	4.545,00
38	9732 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UND	MOURA	10	148,00	1.480,00
40	9734 - FONTE DE NOTBOOK	UND	Multilaser	5	279,00	1.395,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>81.292,50</b>

**177 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME (04.774.810/0001-56)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9690 - TINTA HP AZUL 1L	L	BULK ING	20	115,00	2.300,00
4	9692 - TINTA HP VERMELHO 1L	L	BULK ING	20	115,00	2.300,00
6	9694 - TINTA CANON AZUL 1L	L	BULK ING	20	115,00	2.300,00
8	9696 - TINTA CANON VERMELHO 1L	L	BULK ING	20	115,00	2.300,00
10	9698 - TINTA EPSON VERMELHA 1L	L	BULK ING	20	115,00	2.300,00
12	9700 - TINTA EPSON AZUL 1L	L	BULK ING	20	115,00	2.300,00
16	9704 - PLACA MÃE	UND	BIOSTAR	25	715,00	17.875,00
18	9706 - MEMÓRIA DDR3 4GB	UND	KINGSTON	15	290,00	4.350,00
21	9709 - GRAVADOR CD/DVD	UND	TOSHIBA	10	190,00	1.900,00
26	9718 - SWIT 08 PORTAS	UND	TP LINK	10	145,00	1.450,00
27	9719 - SWIT 24 PORTAS	UND	TP LINK	10	290,00	2.900,00
30	9722 - CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON 395	UND	EPSON	5	580,00	2.900,00
32	9726 - MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	UND	FLEX	15	23,00	345,00
33	9727 - MOUSE SEM FIO	UND	LEHMOX	15	50,00	750,00
35	9729 - CARREGADOR PILHA AA E AAA RECARREGÁVEL + 4 PILHAS	UND	FLEX	25	80,00	2.000,00
39	9733 - TONNER DR3440	UND	BROTHER	3	190,00	570,00
41	9735 - ALICATE CRIPAGEM	UND	GROSS	15	88,00	1.320,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>50.160,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 19 de julho de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**DACF2BF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 019/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 019/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2141 - LAZARO BEZERRA SOARES (06.088.333/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

28	2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	RL	SUPERFITAS	153	9,35	1.430,55
29	2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	SUPERFITAS	189	5,70	1.077,30
31	2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	SUPERFITAS	155	14,80	2.294,00
49	2443 - Pincel Atômico, Pilot.	UND	BRW	115	2,36	271,40
64	2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UND	POLIBRAS	108	7,95	858,60
65	2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	UND	Frama	820	6,49	5.321,80
70	2478 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM	CX	BRW	10	5,50	55,00
71	2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0 Pincel Artístico 456-0	UND	CASTELO	128	2,20	281,60
110	12180 - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO em acrílico transparente, na cor cristal, dimensão aproximada 26,50 x 18,7 x 51 cm.	UND	Waleu	50	73,60	3.680,00
119	12197 - Cola Silicone TekBond 100 ML - 8500	UND	MAKE MAIS	53	7,46	395,38
120	12198 - Envelope Modelo Convite 160x235mm. Caixa com 100 unidades	CX	FORONI	33	60,40	1.993,20
145	2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	carbrink	45	5,12	230,40
<b>Total (R\$):</b>						17.889,23

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	UND	BRW	803	0,65	521,95
6	2343 - BROCHE MÉDIO Caixa contendo 100 unidades	CX	BRW	28	7,99	223,72
8	2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	UND	POLIBRAS	230	33,89	7.794,70
10	2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UND	REIPEL	780	0,64	499,20
22	2375 - ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO (LIGA). PACOTE COM 1200 UNIDADES	PC	REDBOR	7	18,77	131,39
26	2391 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	UND	Masterprint	113	1,59	179,67
34	2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M . Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	EUROCEL	151	4,42	667,42
40	2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	Masterprint	48	88,41	4.243,68
41	2430 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .	UND	BRW	85	33,13	2.816,05
43	2432 - GRAMPOS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal.	CX	BRW	48	11,46	550,08
44	2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES. Composição: Resina termoplástica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UND	BRW	47	11,49	540,03
46	2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm.	UND	Fricolor	174	10,79	1.877,46
48	2442 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul.	UND	MARKER	29	2,29	66,41
50	2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UND	TILIBRA	90	5,39	485,10
58	2458 - PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4. Gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 50 folhas	PC	Masterprint	70	19,19	1.343,30
72	2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02 Pincel Artístico 456-02	UND	CASTELO	128	2,00	256,00
74	2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (CORES VARIADAS). CAIXA COM 12 MARCADORES	CX	BRW	73	39,83	2.907,59
88	4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) CONTENDO 04 BLOCOS.	PC	Masterprint	220	4,39	965,80
92	6762 - MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.	UND	BRW	110	2,19	240,90
96	2337 - BEXIGA PALITO. Pacote com 50 bexigas.	PC	FESTBALL	50	10,99	549,50
98	2499 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água.Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.250 ml.	TB	Acrylic	55	3,39	186,45
99	4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS Flores artificiais com 05 galhos.	UND	DIA	460	6,86	3.155,60
100	8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA	UND	MAXPRINT	56	41,27	2.311,12
101	4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M	MTS	SANTA RITA	700	16,05	11.235,00
104	12185 - PILHA ALCALINA PEQUENA AAA. pacote com 4 unidades.	UND	MAXPRINT	60	11,20	672,00
113	12178 - Grampeador Manual De Metal, Para Grampos Tipo 53, De 4-8 Mm Com	UND	BRW	20	34,24	684,80

	qualidade igual ou superior a mtx.					
114	12177 - PILHA RECARREGAVEL CB052 AA com 2500 mAh, pacote com 4 unidades.	PC	MOX	40	33,87	1.354,80
115	12176 - CARREGADOR AQ/Aaa para quatro pilhas CB052 AA com 2500 mAh. com qualidade igual ou superior a Multilaser.	UND	MOX	20	60,03	1.200,60
116	12175 - LANTERNA recarregavel 11 led bivolt 110v / 220v. Com qualidade igual ou superior a rayovac.	UND	WELLMIX	20	32,09	641,80
118	12173 - Envelope Modelo Carta 114x160 mm. Caixa com 100	CX	SCRITY	35	15,30	535,50
121	12199 - Saco Transparente para lembrancinha, presente - tamanhos variados 10/15 cm, 20/29 cm, 25/35 cm. Pacote com 100 unidades	PC	GALA	530	11,79	6.248,70
123	12201 - Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m, VHB H000231787 3M PT 1 UN.	UND	EUROCEL	8	76,78	614,24
126	2293 - FITA MÉTRICA 1,50 m. Destinada para medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica com, no mínimo 200 cm úteis escala numérica com indicação de dezenas (em números maiores) a cada 10cm. Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada, fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Garantia, mínima de 1 ano.	UND	BEE	31	3,29	101,99
127	12203 - Inflador elétrico de balão compressor bomba 2 bicos/ 220 v.	UND	MAZZLLI	5	118,60	593,00
144	6759 - GRAMPO 23/8 8MM. CAIXA COM 1000 GRAMPOS	CX	BRW	25	8,39	209,75
151	2465 - PASSAMANARIA Passamanaria 13mm, com 10 metros	UND	CORRENTE	15	28,06	420,90
156	4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA Linha Nylon arpisca 0,35mm branca.	RL	ARTE E PESCA	20	8,92	178,40
<b>Total (R\$):</b>						57.204,60

**1408 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (19.210.207/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
45	2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Espessura 2,5 cm	UND	Fricolor	174	10,10	1.757,40
90	6744 - COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20G Nº2. TEKBOND	UND	TEK BOND	55	11,61	638,55
122	12200 - Pasta plástica em L pp 0,15 A4 . PACOTE COM 10	PC	BRW	30	8,59	257,70
124	12202 - Maleta Escolar com alça e transparente ofício 40 mm.	UND	Dello	30	14,51	435,30
<b>Total (R\$):</b>						3.088,95

**2143 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN. Alfinete colorido para mapa cx c/50 un.	UND	Leonora	34	3,90	132,60
2	2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UND	RADEX	130	4,95	643,50
3	2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	UND	IBEL	795	0,69	548,55
5	2335 - BEXIGA COLORIDA COM CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	HAPPY	940	6,90	6.486,00
7	2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	UND	POLYCART	884	5,80	5.127,20
11	2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	REIPEL	568	0,86	488,48
12	2360 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	REIPEL	428	1,15	492,20
13	2361 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	UND	REIPEL	310	1,54	477,40
17	2365 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	TB	BRW	361	0,92	332,12
18	2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UND	Acrilex	285	2,99	852,15
20	2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	BAMBINI	320	4,29	1.372,80
21	2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UND	RADEX	114	1,89	215,46
24	2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310 x 410 mm	UND	SCRITY	600	0,38	228,00
25	2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	UND	Masterprint	113	1,73	195,49
27	2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	UND	Masterprint	60	1,50	90,00
30	2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	FITPEL	135	16,05	2.166,75
32	2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M . Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	FITPEL	178	1,00	178,00
33	2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M. Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	FITPEL	90	1,27	114,30
35	2422 - FITA DECORATIVA Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m	UND	EMFESTA	80	13,18	1.054,40
37	2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x400x2mm)	UND	IBEL	1.385	4,40	6.094,00
38	2427 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades.	CX	ALCALEX	110	2,68	294,80



39	2428 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.	CX	LANTECOR	250	12,49	3.122,50
42	2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	BRW	48	4,86	233,28
47	2436 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Isopor em Placa - 0,5mm	UND	Fricolor	148	3,83	566,84
52	2447 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A-4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.	CX	CLEAR	440	194,00	85.360,00
54	2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.	FL	REIPEL	570	1,04	592,80
55	2453 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente,dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UND	VMP	630	0,85	535,50
56	2456 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PC	USAPEL	67	40,00	2.680,00
57	2457 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FL	REIPEL	400	0,94	376,00
59	2459 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	UND	REIPEL	455	0,83	377,65
60	2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO 50 x 80 - Cores:azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	REIPEL	160	1,84	294,40
61	2464 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	UND	REIPEL	280	0,55	154,00
62	2467 - PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	UND	POLYCART	850	11,82	10.047,00
63	2468 - Pasta plástica transparente perfurada com trilho e grampo.	UND	POLYCART	540	2,48	1.339,20
66	2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura.	UND	POLYCART	304	5,80	1.763,20
67	2474 - PASTA SUSPensa Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	POLYCART	405	2,39	967,95
68	2472 - Pasta plástica com aba Elástico Fina. Cores diversas.	UND	DAC	515	2,48	1.277,20
73	2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20 Pincel Artístico 456-20	UND	KIT	128	6,45	825,60
75	2486 - Tinta líquida para Pintura Facial 15 ml. Cores variadas.	UND	COLORMAKE	32	5,28	168,96
78	2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	UND	Waleu	52	16,39	852,28
80	2495 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UND	BRW	38	6,90	262,20
81	2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	Masterprint	130	2,45	318,50
82	2497 - TINTA GUACHE 15ml com 6 Cores. Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.Cores sortidas. Caixa com 06 cores	CX	RADEX	50	4,58	229,00
83	2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	UND	Pilot	65	7,44	483,60
85	4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS Tesoura inox para Uso Geral de 7" - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade.	UND	BRW	20	6,98	139,60
86	4574 - PAPEL FOTOGRAFICO DUPLA FACE 180G A4 PACOTE COM 20 FOLHAS	PC	Masterprint	50	19,49	974,50
87	4588 - BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM), Contendo 100 folhas. Ideal para pequenas anotações e lembretes.	UND	COLACRIL	200	5,00	1.000,00
89	5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica.	UND	Masterprint	35	19,98	699,30
91	8040 - GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades.	CX	BRW	85	12,52	1.064,20
93	2479 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	Masterprint	50	106,00	5.300,00
94	10308 - CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE. CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL; TAMANHO 212 MM x 299MM	PC	POLIBRAS	88	43,98	3.870,24
95	10309 - CAPA PLÁSTICA PRETA CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA; TAMANHO 212 MM x 299MM	PC	POLIBRAS	88	41,90	3.687,20
97	2439 - CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS: AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA, AZUL. Corpo em material plástico, Ponta em poliéster Fluorescente, Cor amarela, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm	UND	Masterprint	230	1,49	342,70
102	12194 - Lapseira Grip Matic Metal 0,7mm, Grip emborrachado, Partes metalizadas, Avanço automático do grafite. Com qualidade igual ou superior a Faber castell.	UND	Faber Castel	25	16,99	424,75
103	12184 - PILHA ALCALINA PALITO AAA. pacote com 4 unidades	UND	PANASONIC	65	10,69	694,85
105	12183 - PILHA ALCALINA MÉDIA AAA. pacote com 2 unidades	UND	PANASONIC	65	4,85	315,25
107	12196 - REFIL PARA APAGADOR de quadro branco medindo 15 cm de comprimento e 6 cm de largura.	UND	Pilot	50	7,58	379,00
108	12182 - ESPETO PARA PAPEL com base metal	UND	BACCHI	30	7,62	228,60
109	12181 - PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE injetado em poliestireno. Dimensões; Altura: 8 cm, comprimento: 24 cm, largura: 7 cm.	UND	Dello	50	11,49	574,50
111	12108 - GUILHOTINA FAÇÃO A4 30 CM DE AÇO. Para aproximadamente 15 folhas com prensa retrátil, cortes de até 300 mm.	UND	KIT	4	280,00	1.120,00
117	12174 - CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL de 42 mm, prende até 200 folhas. Caixa com 12 unidades	CX	ACC	45	15,90	715,50
128	8085 - PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5	UND	POLIBRAS	300	4,85	1.455,00
129	2446 - MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.	CX	UTIGUTTE	140	2,99	418,60
130	6768 - FITA CORRETIVA Tipo roller, composição plástico,medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas.	UND	Masterprint	88	9,30	818,40
137	2452 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filpaper, A4 180g c/ 30 fls	CX	OFFPAPER	48	13,29	637,92
140	2357 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Pelicula de poliéster (filme),	CX	RADEX	7	29,99	209,93

	Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face					
142	2372 - Lápis de cor de Madeira Grande caixa com 12 cores.	CX	GATTE	130	2,95	383,50
143	6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM	CX	ACC	30	9,19	275,70
146	2330 - Apontador de lápis com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente.	UND	Masterprint	458	0,88	403,04
147	2349 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5.	UND	CREDEAL	115	5,63	647,45
148	2351 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	UND	CREDEAL	100	11,86	1.186,00
149	2437 - LÁ CORES VARIDAS Lá Cores Variadas	RL	CISME	51	7,19	366,69
150	2454 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	UND	BRW	31	2,17	67,27
<b>Total (R\$):</b>						168.811,55

**2144 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
9	2355 - CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos	UND	YINS	55	17,40	957,00
14	2362 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	CX	ECCOCLIPS	198	1,88	372,24
15	2363 - CLIPS 6/0 - Clips 6/0 galvanizado caixa 50 unidades	CX	ECCOCLIPS	187	1,87	349,69
16	2364 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	ECCOCLIPS	173	2,20	380,60
19	2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	PIRATININGA	140	14,50	2.030,00
23	2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	UND	SCRITY	1.423	0,41	583,43
36	2424 - FOLHA EM E.V.A. (TAM. 600X400X2MM)- Cores Variadas: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	DUBFLEX	1.630	1,85	3.015,50
51	2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelão 0,705, na cor verde.	UND	TILIBRA	83	10,00	830,00
69	2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade.	UND	UTECH	36	29,00	1.044,00
76	2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UND	MULTMIX	39	11,40	444,60
77	2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatómico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UND	YINS	34	26,80	911,20
79	2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	UND	Frama	300	14,04	4.212,00
106	12195 - LIMPADOR INSTANTÂNEO para quadro branco 60ml	UND	Limpa Fácil	40	7,00	280,00
125	12172 - Sacola saco kraft com alça cordão cores variadas , 18x09x22 cm. Pacote com 10 unidades	UND	KRAFTER	100	10,50	1.050,00
131	2440 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	TOK	1.800	0,28	504,00
132	8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE	UND	VMP	70	18,00	1.260,00
133	2356 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	CX	Compactor	310	40,00	12.400,00
134	2371 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas.	UND	Acrilex	180	4,23	761,40
135	2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	UND	PIRILAMPO	235	8,00	1.880,00
136	2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UND	PIRILAMPO	670	2,50	1.675,00
138	2455 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS. Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm. Pacote com 100 folhas.	PC	BAG	35	34,00	1.190,00
139	2438 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esfereográfica.	UND	TOP	125	2,80	350,00
141	2342 - BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4.	UND	REDBOR	500	0,06	30,00
152	2493 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	Waleu	180	1,15	207,00
153	6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM	CX	GRAMPLINE	50	12,99	649,50
154	6761 - GRAMPO 23/13 13MM	CX	GRAMPLINE	50	13,11	655,50
155	4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS Saco para presentes com tamanhos variados: (20x29cm, 43x59cm, 30x44cm).	UND	CRISTINA	500	1,40	700,00
157	4582 - COLA SILICONE LIQUIDA 85G Cola de silicone líquida 85g.	TB	JOCAR	50	5,40	270,00
159	12220 - BOBINA DE PAPEL para relógio de ponto eletrônico 57mm x 300m	UND	SILFER	200	19,00	3.800,00
<b>Total (R\$):</b>						42.792,66

**2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
53	2450 - Papel Offset com 180 g/m, Folhas A4 Brancas (PESO 60)- DIMENSÕES 210 X 297MM em pacotes de 250 folhas. Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, Pacote com 250 (duzentos e cinquenta folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	Chamex	71	34,30	2.435,30
84	2500 - TNT - CORES VARIADAS Tecido não texturizado, (tecido não tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1,40 de largura	MTS	ACP	1.550	3,07	4.758,50
112	12179 - Bexigas Nº 07 e Nº 10, Cores variadas. Com qualidade igual ou superior a São Roque. pacote com 50 unidades.	PC	SÃO ROQUE	150	15,64	2.346,00
<b>Total (R\$):</b>						9.539,80

José da Penha/RN, 19/07/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:** 1EA3A328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 13060001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2022****PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 13060001/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP CNPJ: 18.695.347/0001-61</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00008	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	SINHA	CX	600,00	5,79	3.474,00
00011	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	400,00	5,24	2.096,00
00014	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	GRAO IDEAL	KG	1310,00	5,29	6.929,90
00054	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	STER BOM	UND	600,00	0,72	432,00
00057	DOCE DE BANANA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	NECI	UND	800,00	3,69	2.952,00
00058	DOCE DE BANANA EMBALAGEM COM 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	NECI	UND	700,00	5,64	3.948,00
00062	EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM COM 500 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	400,00	2,39	956,00
00072	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pct. 1KG.	GRAO IDEAL	KG	1430,00	7,89	11.282,70
00073	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DONA BENTA	UND	60,00	3,39	203,40
00084	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	ITALAC	PCT	450,00	8,39	3.775,50
00087	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalagem em pacote plástico com peso líquido de 200g.	ITALAC	PCT	1750,00	7,59	13.282,50
00093	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	VITARELLA	PCT	350,00	5,19	1.816,50
00094	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BRANDINI	PCT	530,00	4,19	2.220,70
00096	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Pct com 500g.	BOM SABOR	PCT	1500,00	3,34	5.010,00
00097	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO, Embalagem com 500 gr Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Pct com 500g.	VITARELLA	um	570,00	4,98	2.838,60
00099	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR R - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BELO GRAO	PCT	200,00	3,89	778,00
00101	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	60,00	1,94	116,40
00102	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	BONARE	UND	730,00	1,89	1.379,70
00103	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	110,00	2,99	328,90
00104	ÓLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SALADA	UND	300,00	16,99	5.097,00
00105	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	UND	1050,00	11,89	12.484,50
00110	PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 20GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PRIMAVERA	um	130,00	2,67	347,10
00120	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com	IT	UND	800,00	4,39	3.512,00

	tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.					
00121	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	IT	UND	700,00	3,99	2.793,00
00122	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	IT	UND	600,00	3,99	2.394,00
00123	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros	IT	UND	700,00	3,99	2.793,00
00124	SAL REFINADO PURO SAL Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.	ITA	KG	290,00	0,84	243,60
00125	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125 GR - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROBSON CRUZUER	UND	350,00	4,99	1.746,50
00128	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem 500ml.	SADIO	UND	250,00	1,48	370,00
00132	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refriltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem 500ml.	SADIO	UND	510,00	1,35	688,50
Total:						96.290,00

Vendedor(es): GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.373.978/0001-22						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AÇÚCAR MASCADO embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PURO MEL	KG	320,00	5,79	1.852,80
00006	AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM COM 400 GR - Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	OLE	UND	400,00	8,44	3.376,00
00009	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	KIMIMO	CX	400,00	5,92	2.368,00
00010	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	KIMIMO	CX	400,00	3,50	1.400,00
00013	ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Tipo 2, longo, constituídos de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	POP	KG	2230,00	3,99	8.897,70
00015	ATUM RALADO EM ÓLEO - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalado em lata, imerso em óleo, rico em ômega 3, com peso líquido de 170g.	GOMES DA COSTA	LT	250,00	5,98	1.495,00
00017	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 ml	LAVIOLETA	UND	130,00	22,45	2.918,50
00019	BALAS DE CARAMELO DE LEITE - Embaladas plástico transparente em formato quadrado. Pacote com peso líquido aproximado de 660g.	SAMS	PCT	350,00	12,00	4.200,00
00022	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	SÃO BRAZ	PCT	500,00	4,99	2.495,00
00023	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 DE MAIO	PCT	530,00	4,49	2.379,70
00024	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 DE MAIO	PCT	530,00	4,49	2.379,70
00025	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolata, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	PCT	450,00	4,59	2.065,50
00030	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	DA ROÇA	PCT	9300,00	5,49	51.057,00
00031	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM 200 GR - Café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega.	NORDESTINO	PCT	320,00	3,99	1.276,80
00034	CANELA EM PÓ - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	PLANETA	Tubo	160,00	3,00	480,00
00035	CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, EMBALAGEM 320G C- Enlatada, à vácuo, livre de contaminação, contendo embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ANGLO	UND	100,00	7,49	749,00
00036	CARNE DE CHARQUE - KG - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa Embalagem à vácuo. Deve conter data de validade de pelo menos 30 dias após o ato da entrega.	JS	KG	150,00	33,00	4.950,00
00050	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 67 200g.	MARATA	PCT	650,00	4,00	2.600,00
00059	DOCE DE GOIABA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	DANTAS	UND	800,00	3,50	2.800,00
00060	DOCE DE LEITE EM TABLETE Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.	DANTAS	UND	600,00	5,00	3.000,00
00070	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg	KERO MAIS	KG	1150,00	7,50	8.625,00
00080	GRANOLA - Composta de Flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melão de cana, manteiga, gergelim e sal marinho. Embalagem de 500g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SÃO BRAZ	PCT	200,00	6,39	1.278,00
00111	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA, Embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	FLOPY	PCT	400,00	1,50	600,00
00112	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA, Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	FLOPY	PCT	400,00	2,00	800,00

00129	TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA – Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	LENS	PCT	100,00	1,99	199,00
Total:						114.242,70

Vendedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AÇÚCAR DEMERARA embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	pindorama	KG	320,00	4,74	1.516,80
00005	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	maranata	UND	600,00	2,27	1.362,00
00007	AMEIXA SECA, Embalagem com 200gr. Fruta desidratada, acondicionada em embalagem transparente, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas da Anvisa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.	olé	UND	65,00	8,48	551,20
00016	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g	yoki	CX	500,00	3,24	1.620,00
00018	AZEITONA VERDE - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g.	campo belo	UND	250,00	4,74	1.185,00
00021	BALAS MASTIGAVEL (MOLES) SABOR MORANGO - Embalagem de 500g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	erlan	PCT	740,00	6,85	5.069,00
00027	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 400g.	marilan	PCT	3040,00	4,89	14.865,60
00029	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU, EMBALAGEM C/ 1 KG – Bombom de chocolate contendo as características da descrição, embalado em embalagem de 1kg, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	serenata	PCT	360,00	29,90	10.764,00
00032	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.	maggi	CX	430,00	1,59	683,70
00033	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	maggi	CX	470,00	1,59	747,30
00037	CATCHUP EMBALAGEM 300G - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	QUERO	UND	250,00	2,88	720,00
00040	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	275,00	2,94	808,50
00041	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	265,00	2,90	768,50
00042	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	260,00	2,94	764,40
00043	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	210,00	2,94	617,40
00044	CHÁ DE HORTELÃ - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	260,00	2,93	761,80
00045	CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	160,00	2,93	468,80
00046	CHÁ VERDE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	200,00	2,98	596,00
00049	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	ambaré	CX	600,00	33,50	20.100,00
00051	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Peso aproximado de 100g.	indiano	UND	280,00	2,77	775,60
00053	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA, PCT COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	sterbom	PCT	100,00	1,09	109,00
00061	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	BONARE	UND	440,00	2,18	959,20
00063	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	QUERO	UND	1250,00	1,79	2.237,50
00064	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g.	yoki	CX	350,00	3,49	1.221,50
00066	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct 1Kg.	SÃO JOÃO	KG	730,00	4,19	3.058,70
00067	FARINHA DE MILHO (FLOÇÃO DE MILHO) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	MARANATA	PCT	3000,00	1,68	5.040,00
00068	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	FINNA	KG	580,00	5,49	3.184,20
00074	FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LÁCTEA Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº	MARANATA	PCT	600,00	9,00	5.400,00

	12, de 1978. Contendo aproximadamente 400 g.					
00078	GELO - pacote com 3 Kg, produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativado. Embalagem conforme recomendações da ANVISA.	ster bom	PCT	400,00	3,99	1.596,00
00082	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado de 400g	MOCOCA	CX	650,00	4,99	3.243,50
00085	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO EM LATA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	MÓLICO	LT	350,00	15,97	5.589,50
00086	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	NINHO	LT	600,00	15,97	9.582,00
00090	MAIONESES - Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	QUERO	CX	160,00	5,80	928,00
00091	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500 GR.	PRIMOR	POTE	2090,00	6,14	12.832,60
00100	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g.	PREDILECTA	UND	870,00	3,44	2.992,80
00113	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE - Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	babu	PCT	450,00	14,99	6.745,50
00114	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO - Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	babu	PCT	400,00	6,49	2.596,00
00115	PÓ PARA PREPARO DE CANJUIQUINHA - Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	vitamilho	CX	500,00	4,49	2.245,00
00116	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct. 500g.	surpresoy	PCT	400,00	4,49	1.796,00
00117	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pct. 500g.	surpresoy	PCT	250,00	4,49	1.122,50
00131	Vasilhame Completo de Água Mineral - C/ Capacidade de 20 Litros, Dentro da Validade, Seguindo Todos os Requisitos Exigidos pela Anvisa.	moriá	UND	120,00	24,97	2.996,40
Total:						140.221,50

Vencedor(es): <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA CNPJ: 09.117.186/0001-38</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AÇAFRÃO EM PÓ PARA TEMPERO - EMBALAGEM COM 10 GR - Tempero embalado em saco plástico, contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	LESN	UND	480,00	0,94	451,20
00004	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	PURO MEL	KG	5790,00	4,39	25.418,10
00012	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituído de grãos íntegros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	FAZENDA	KG	3680,00	4,34	15.971,20
00026	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 400g.	3 DE MAIO	PCT	930,00	5,47	5.087,10
00028	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	3 DE MAIO	PCT	1650,00	5,73	9.454,50
00052	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100G.	NORDESTINO	PCT	680,00	0,80	544,00
00056	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	MOCOCA	CX	1730,00	3,07	5.311,10
00069	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - , embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	PRIMOR	KG	370,00	5,99	2.216,30
00071	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct 1 kg.	NOSSO GRÃO	KG	950,00	7,37	7.001,50
00075	FLOCOS DE CEREALIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada 400g.	CORILON	PCT	400,00	10,00	4.000,00
00092	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CLAYBOM	POTE	650,00	7,29	4.738,50
00095	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Pct com 500g.	GALO	PCT	2230,00	3,91	8.719,30
00107	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Bandeja com 30 und.	COMAVES	BDJ	850,00	17,90	15.215,00
00108	PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) EMBALAGEM COM 20 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	100,00	2,99	299,00
00109	PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ) EMBALAGEM COM 20GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	100,00	2,49	249,00
Total:						104.675,80

Valor Global **455.430,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 15 de julho de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F6066A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADM. Nº 0806001/2022)**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.947.511/0001-90**, com Inscrição Estadual nº 20.596.870-8 e sede na Av. Dix-Sept Rosado, nº 80, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-050, neste ato representado pelo Sr. **Rhyan Bruno Alencar Peixoto**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG Nº 4.171.729 SSP/PB e CPF nº 120.719.704-11, residente na cidade de Mossoró - RN, na Rua Josefa Torquato, nº 1780, Belo Horizonte, CEP: 59604-445, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 44.947.511/0001-90</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Aparelho para nebulização, c/ máscara infantil e adulto, compatível com a marca g-tech do kit máscara p/ nebulização	G-TECH	UND	120,00	98,90	11.868,00
00112	Esfigmomanômetro com braçadeira tamanho adulto 18-35cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	PREMIUM	UND	150,00	60,00	9.000,00
00113	Esfigmomanômetro com braçadeira tamanho adulto 31-35cm, manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	PREMIUM	UND	50,00	100,00	5.000,00
<b>Total:</b>						<b>25.868,00</b>

perior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:5B72BF70**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADM. Nº 0806001/2022)**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70, com Inscrição Estadual nº 456.174.587.113 e sede na Rua Presidente Campos Salles, nº 67, Bairro Vila Oceania, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-530, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG Nº 10.860.810 SSP/SP e CPF nº 066.287.058-11, residente na Estrada do Jequitibá, 1750, Casa 181, Bairro Pinheiro, Valinhos/SP, CEP 13.274-610, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI</b> CNPJ: <b>28.199.997/0001-70</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00090	CUBA REDONDA INOX 13X6 CM 500ML	IMPERIAL	UND	30,00	29,86	895,80
00165	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	BRASUTURE	CX	30,00	45,00	1.350,00
00171	Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 círculo Estéril (caixa c/ 24unidade)	BRASUTURE	CX	150,00	39,60	5.940,00
<b>Total:</b>						<b>8.185,80</b>

perior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:5178F853**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADM. Nº 08060001/2022)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **KIREI TECNO LAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.912.821/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.206.817-0 e sede na Rua das Isabelias, nº 182, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-780, neste ato representada pelo Sr. **Edinaldo Nunes de Lima**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG Nº 1064133 SSP/RN e CPF nº 482.296.284-91, residente na Rua Vale de Miranda, nº 1732, Tirol, Natal/RN -CEP 59.022-190, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>KIREI TECNO LAB EIRELI</b> CNPJ: <b>06.912.821/0001-80</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00190	Fio de sutura Seda 2-0 c/agulha 17mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	TECHNOFIO	CX	50,00	78,62	3.931,00
00273	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote c 100 unidades	FBS	PCT	300,00	54,86	16.458,00
Total:						<b>20.389,00</b>

perior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>EDINALDO NUNES DE LIMA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**30BD1F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 13060001/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2022****PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 13060001/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.****Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP CNPJ: 18.695.347/0001-61</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	SINHA	CX	600,00	5,79	3.474,00
00011	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	CREMOGEMA	CX	400,00	5,24	2.096,00
00014	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG – Arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	GRAO IDEAL	KG	1310,00	5,29	6.929,90
00054	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	STER BOM	UND	600,00	0,72	432,00
00057	DOCE DE BANANA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	NECI	UND	800,00	3,69	2.952,00
00058	DOCE DE BANANA EMBALAGEM COM 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	NECI	UND	700,00	5,64	3.948,00
00062	EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM COM 500 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	400,00	2,39	956,00
00072	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 1KG.	GRAO IDEAL	KG	1430,00	7,89	11.282,70
00073	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DONA BENTA	UND	60,00	3,39	203,40
00084	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	ITALAC	PCT	450,00	8,39	3.775,50
00087	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR – Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalagem em pacote plástico com peso líquido de 200g.	ITALAC	PCT	1750,00	7,59	13.282,50
00093	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	VITARELLA	PCT	350,00	5,19	1.816,50
00094	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BRANDINI	PCT	530,00	4,19	2.220,70
00096	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Pct com 500g.	BOM SABOR	PCT	1500,00	3,34	5.010,00
00097	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO, Embalagem com 500 gr Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Pct com 500g.	VITARELLA	um	570,00	4,98	2.838,60
00099	MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR R - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BELO GRAO	PCT	200,00	3,89	778,00
00101	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	60,00	1,94	116,40
00102	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	BONARE	UND	730,00	1,89	1.379,70
00103	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	110,00	2,99	328,90
00104	ÓLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SALADA	UND	300,00	16,99	5.097,00
00105	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	UND	1050,00	11,89	12.484,50
00110	PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 20GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PRIMAVERA	um	130,00	2,67	347,10
00120	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	IT	UND	800,00	4,39	3.512,00
00121	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de I semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	IT	UND	700,00	3,99	2.793,00

00122	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, caféina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.	IT	UND	600,00	3,99	2.394,00
00123	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, caféina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros	IT	UND	700,00	3,99	2.793,00
00124	SAL REFINADO PURO SAL Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionando em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.	ITA	KG	290,00	0,84	243,60
00125	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125 GR - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROBSON CRUZUER	UND	350,00	4,99	1.746,50
00128	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem 500ml.	SADIO	UND	250,00	1,48	370,00
00132	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem 500ml.	SADIO	UND	510,00	1,35	688,50
Total:						96.290,00

Vencedor(es): GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.373.978/0001-22

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AÇÚCAR MASCADO embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PURO MEL	KG	320,00	5,79	1.852,80
00006	AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM COM 400 GR – Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	OLE	UND	400,00	8,44	3.376,00
00009	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	KIMIMO	CX	400,00	5,92	2.368,00
00010	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	KIMIMO	CX	400,00	3,50	1.400,00
00013	ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Tipo 2, longo, constituídos de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	POP	KG	2230,00	3,99	8.897,70
00015	ATUM RALADO EM ÓLEO - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalado em lata, imerso em óleo, rico em ômega 3, com peso líquido de 170g.	GOMES DA COSTA	LT	250,00	5,98	1.495,00
00017	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 ml	LAVIOLETA	UND	130,00	22,45	2.918,50
00019	BALAS DE CARAMELO DE LEITE – Embaladas plástico transparente em formato quadrado. Pacote com peso líquido aproximado de 660g.	SAMS	PCT	350,00	12,00	4.200,00
00022	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	SÃO BRAZ	PCT	500,00	4,99	2.495,00
00023	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 DE MAIO	PCT	530,00	4,49	2.379,70
00024	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 DE MAIO	PCT	530,00	4,49	2.379,70
00025	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	PCT	450,00	4,59	2.065,50
00030	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	DA ROÇA	PCT	9300,00	5,49	51.057,00
00031	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM 200 GR – Café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega.	NORDESTINO	PCT	320,00	3,99	1.276,80
00034	CANELA EM PÓ – proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	PLANETA	Tubo	160,00	3,00	480,00
00035	CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, EMBALAGEM 320G C– Enlatada, à vácuo, livre de contaminação, contendo embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ANGLO	UND	100,00	7,49	749,00
00036	CARNE DE CHARQUE - KG - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa Embalagem à vácuo. Deve conter data de validade de pelo menos 30 dias após o ato da entrega.	JS	KG	150,00	33,00	4.950,00
00050	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 67 200g.	MARATA	PCT	650,00	4,00	2.600,00
00059	DOCE DE GOIABA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	DANTAS	UND	800,00	3,50	2.800,00
00060	DOCE DE LEITE EM TABLETE Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.	DANTAS	UND	600,00	5,00	3.000,00
00070	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg	KERO MAIS	KG	1150,00	7,50	8.625,00
00080	GRANOLA - Composta de Flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melão de cana, manteiga, gergelim e sal marinho. Embalagem de 500g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SÃO BRAZ	PCT	200,00	6,39	1.278,00
00111	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA, Embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	FLOPY	PCT	400,00	1,50	600,00
00112	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA, Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	FLOPY	PCT	400,00	2,00	800,00
00129	TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA – Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	LENS	PCT	100,00	1,99	199,00
Total:						114.242,70

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AÇÚCAR DEMERARA embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	pindorama	KG	320,00	4,74	1.516,80
00005	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	maranata	UND	600,00	2,27	1.362,00
00007	AMEIXA SECA, Embalagem com 200gr. Fruta desidratada, acondicionada em embalagem transparente, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas da Anvisa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.	olé	UND	65,00	8,48	551,20
00016	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g	yoki	CX	500,00	3,24	1.620,00
00018	AZEITONA VERDE - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g.	campo belo	UND	250,00	4,74	1.185,00
00021	BALAS MASTIGÁVEL (MOLES) SABOR MORANGO - Embalagem de 500g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	erlan	PCT	740,00	6,85	5.069,00
00027	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 400g.	marilan	PCT	3040,00	4,89	14.865,60
00029	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU, EMBALAGEM C/ 1 KG – Bombom de chocolate contendo as características da descrição, embalado em embalagem de 1kg, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	serenata	PCT	360,00	29,90	10.764,00
00032	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.	maggi	CX	430,00	1,59	683,70
00033	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	maggi	CX	470,00	1,59	747,30
00037	CATCHUP EMBALEGEM 300G - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	QUERO	UND	250,00	2,88	720,00
00040	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	275,00	2,94	808,50
00041	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	265,00	2,90	768,50
00042	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	260,00	2,94	764,40
00043	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	210,00	2,94	617,40
00044	CHÁ DE HORTELÂ - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	260,00	2,93	761,80
00045	CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	160,00	2,93	468,80
00046	CHÁ VERDE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 276/2005. Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	200,00	2,98	596,00
00049	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	AMBARÉ	CX	600,00	33,50	20.100,00
00051	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Peso aproximado de 100g.	INDIANO	UND	280,00	2,77	775,60
00053	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA, PCT COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	sterbom	PCT	100,00	1,09	109,00
00061	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	BONARE	UND	440,00	2,18	959,20
00063	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	QUERO	UND	1250,00	1,79	2.237,50
00064	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g.	yoki	CX	350,00	3,49	1.221,50
00066	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos. Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct 1Kg.	SÃO JOÃO	KG	730,00	4,19	3.058,70
00067	FARINHA DE MILHO (FLOCOS DE MILHO) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	MARANATA	PCT	3000,00	1,68	5.040,00
00068	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	FINNA	KG	580,00	5,49	3.184,20
00074	FLOCOS DE CEREJAS - FARINHA LÁCTEA Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo aproximadamente 400 g.	MARANATA	PCT	600,00	9,00	5.400,00
00078	GELÓ - pacote com 3 Kg, produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativado. Embalagem conforme recomendações da ANVISA.	STER BOM	PCT	400,00	3,99	1.596,00
00082	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar	MOCOCA	CX	650,00	4,99	3.243,50

	validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado de 400g					
00085	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO EM LATA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	MÓLICO	LT	350,00	15,97	5.589,50
00086	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	NINHO	LT	600,00	15,97	9.582,00
00090	MAIONESES - Emulsões cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	QUERO	CX	160,00	5,80	928,00
00091	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500 GR.	PRIMOR	POTE	2090,00	6,14	12.832,60
00100	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g.	PREDILECTA	UND	870,00	3,44	2.992,80
00113	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE - Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	babu	PCT	450,00	14,99	6.745,50
00114	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO - Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	babu	PCT	400,00	6,49	2.596,00
00115	PÓ PARA PREPARO DE CANJQUINHA - Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	vitamilho	CX	500,00	4,49	2.245,00
00116	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 500g.	surpresoy	PCT	400,00	4,49	1.796,00
00117	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 500g.	surpresoy	PCT	250,00	4,49	1.122,50
00131	Vasilhame Completo de Água Mineral - C/ Capacidade de 20 Litros, Dentro da Validade, Seguindo Todos os Requisitos Exigidos pela Anvisa.	moriá	UND	120,00	24,97	2.996,40
Total:						140.221,50

Vendedor(es): <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA CNPJ: 09.117.186/0001-38</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AÇAFRAO EM PÓ PARA TEMPERO - EMBALAGEM COM 10 GR - Tempero embalado em saco plástico, contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	LESN	UND	480,00	0,94	451,20
00004	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	PURO MEL	KG	5790,00	4,39	25.418,10
00012	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituído de grãos íntegros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	FAZENDA	KG	3680,00	4,34	15.971,20
00026	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 400g.	3 DE MAIO	PCT	930,00	5,47	5.087,10
00028	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	3 DE MAIO	PCT	1650,00	5,73	9.454,50
00052	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100G.	NORDESTINO	PCT	680,00	0,80	544,00
00056	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	MOCOCA	CX	1730,00	3,07	5.311,10
00069	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - , embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	PRIMOR	KG	370,00	5,99	2.216,30
00071	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 1 kg.	NOSSO GRÃO	KG	950,00	7,37	7.001,50
00075	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada 400g.	CORILON	PCT	400,00	10,00	4.000,00
00092	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	CLAYBOM	POTE	650,00	7,29	4.738,50
00095	MASSA DE SÉMOLA TIPO ESPAGUETE FINO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Pct com 500g.	GALO	PCT	2230,00	3,91	8.719,30
00107	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Bandeja com 30 und.	COMAVES	BDJ	850,00	17,90	15.215,00
00108	PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) EMBALAGEM COM 20 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	100,00	2,99	299,00
00109	PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ) EMBALAGEM COM 20GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	100,00	2,49	249,00
Total:						104.675,80

Valor Global **R\$ 455.430,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 15 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**8D69F3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.133/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.133/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7FBB43EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.134/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.134/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 62.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>62.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					62.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>62.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					62.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E0EB2683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.135/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.135/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:688511C2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.136/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.136/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:4A57F702**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.137/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.137/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 540.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>540.000,00</b>
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>540.000,00</b>
	<b>1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>365.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	365.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>				<b>175.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>540.000,00</b>
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>540.000,00</b>
	<b>1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	10.000,00
	<b>1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>220.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	10.000,00
	<b>1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
	<b>1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	<b>1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:7570B61D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.138/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.138/2022 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 37.300,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>37.300,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					37.300,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				37.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	37.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>37.300,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					37.300,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	5.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				25.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	15.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**38B07EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.139/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.139/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:59B0987B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.140/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.140/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:65D85324**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.141/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					25.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					25.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 805/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

## Decreto Nº. 805/2022 Lucrécia/ RN, 18 de julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação			
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
	1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$ 1.000,00
		15000000	
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
	2146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$ 5.000,00
		16020000	
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
	2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 13.000,00
	- Pessoa Jurídica	15001002	
Total da Ação:			R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 18.000,00
Valor total Suplementado:			R\$ 19.000,00

Redução			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 -			
Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
	1511 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte:	R\$ 1.000,00
		15000000	
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
	2145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte:	R\$ 2.000,00
		16020000	
	2149 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:	R\$ 3.000,00
		16020000	
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
	2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:	R\$ 13.000,00
		15001002	
Total da Ação:			R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 18.000,00
Valor total Reduzido:			R\$ 19.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5046F729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00066/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de parabrisa dianteiro/ traseiro e janelas/portas de vidro com instalação em veículos pertencentes a frota do Município de Marcelino Vieira-RN.”, conforme itens abaixo relacionado:

Item	Especificações	Unid	Quant
01	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA ÔNIBUS CAIO II 15190 ANO 2010/2011/2012	Unid	06
02	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO PARA ÔNIBUS CAIO II 15190 ANO 2010/2011/2012	Unid	06
03	JANELAS LATERAIS DE VIDRO PARA ÔNIBUS CAIO II 15190 ANO 2010/2011/2012	Unid	40
04	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO 15190 ANO 2014/2015	Unid	06
05	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO 15190 ANO 2014/2015	Unid	06
06	JANELAS LATERAIS DE VIDRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLO 15190 ANO 2014/2015	Unid	40
07	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT PALIO WK ATTRAC ANO 2013/2014	Unid	01
08	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO PARA FIAT PALIO WK ATTRAC ANO 2013/2014	Unid	01
09	JANELAS DE VIDRO PARA FIAT PALIO WK ATTRAC, ANO 2013/2014	Unid	06
10	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO VW/SAVEIRO TECFORM, ANO 2017/2018	Unid	01
11	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO VW/SAVEIRO TECFORM, ANO 2017/2018	Unid	01
12	JANELAS DE VIDRO PARA VW/SAVEIRO TECFORM, ANO 2017/2018	Unid	06
13	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO FIORINO/TECFORM, ANO 2018/2019	Unid	02
14	JANELAS DE VIDRO PARA FIORINO/TECFORM, ANO 2018/2019	Unid	04
15	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO CAMINHONETE/DUCATO CLASS CD2, ANO 2007/2008	Unid	01
16	JANELAS DE VIDRO PARA CAMINHONETE/DUCATO CLASS CD2, ANO 2007/2008	Unid	02
18	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MINIBUS/VAN IVECO/DAYLY, ANO 2018/2019	Unid	01
19	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO MINIBUS/VAN IVECO/DAYLY, ANO 2018/2019	Unid	01
20	JANELAS DE VIDRO PARA MINIBUS/VAN IVECO/DAYLY, ANO 2018/2019	Unid	06
21	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO FIAT MOBI WAY ANO 2016/2017	Unid	01
22	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO FIAT MOBI WAY ANO 2016/2017	Unid	01
23	JANELAS DE VIDRO PARA FIAT MOBI WAY ANO 2016/2017	Unid	04
24	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE/ECONOMY ANO 2009/2010	Unid	01
25	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO UNO MILLE/ECONOMY ANO 2009/2010	Unid	01
26	JANELA DE VIDRO PARA UNO MILLE/ECONOMY ANO 2009/2010	Unid	04
27	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE – CAÇAMBA FORD/CARGO 1319 E 2629 ANO 2012/2013	Unid	01
28	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE – CAÇAMBA FORD/CARGO 1319 E 2629 ANO 2012/2013	Unid	01
29	JANELA DE VIDRO CAMINHÃO BASCULANTE – CAÇAMBA FORD/CARGO 1319 E 2629 ANO 2012/2013	Unid	02
30	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 11-190 ANO 2021/2022	Unid	01
31	JANELA DE VIDRO PARA CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 11-190 ANO 2021/2022	Unid	02
32	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA 416E MODELO 416E ANO 2012	Unid	01
33	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO RETRO ESCAVADEIRA 416E MODELO 416E ANO 2012	Unid	01
34	JANELA/PORTA DE VIDRO PARA RETRO ESCAVADEIRA 416E MODELO 416E ANO 2012	Unid	04
35	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 140, ANO 2012	Unid	01
36	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 140, ANO 2012	Unid	01
37	JANELA/PORTA DE VIDRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 140, ANO 2012	Unid	04
38	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PÁ-MECANICA HYUNDAI ANO 2012	Unid	01
39	VIDRO PARABRISA TRAZEIRO PÁ-MECANICA HYUNDAI ANO 2012	Unid	01
40	JANELA/PORTA DE VIDRO PARA PÁ-MECANICA HYUNDAI ANO 2012	Unid	04
41	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E21 ano 2021/2022	Unid	01
42	JANELA CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E21 ano 2021/2022	Unid	02

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 25 de julho de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**7369C488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato

representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 231/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MATHEUS DE MELO FAGUNDES		
CNPJ: 26.950.087/0001-51	Telefone: 84996874700	Email:
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 0, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090		
Representante: MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CPF: 065.138.654-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010517 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	RADEX	UND	40,00	6,020	240,80
4	0010519 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA	RADEX	UND	30,00	6,190	185,70
5	0010522 - APAGADOR QUADRO MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 MM	CARBRINK	UND	70,00	5,190	363,30
7	0018005 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, TIPO TRIPLEX	CARBRINK	UND	30,00	45,500	1.365,00
8	0029242 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR DIVERSA, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 370 MM	CARBRINK	UND	50,00	41,500	2.075,00
10	0029243 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO SIMPLES, PROFUNDIDADE 370 MM	CARBRINK	UND	40,00	14,200	568,00
12	0018001 - Barbante algodão, quantidade de fios 6 un, acabamento superficial cru (Rolo com 100 metros)	EUROROMA	RL	40,00	4,150	166,00
13	0010540 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	ALFACELL	UND	50,00	15,290	764,50
15	0029224 - BLOCO POST-IT 38X50 (DIVERSAS CORES - CONFORME SOLICITADO) COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 4 UNID)	BRW	UND	500,00	4,790	2.395,00
16	0029225 - BLOCO POST-IT 76X76(DIVERSAS CORES - CONFORME SOLICITADO) COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 100 UNID.)	BRW	UND	500,00	3,700	1.850,00
17	0006105 - Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 76, comprimento 102, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm, post it	BRW	UND	500,00	3,599	1.799,50
19	0017949 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO LÁPIS E CANETA. (Caixa com 40 unidades.)	REDBOR	CX	50,00	8,490	424,50
20	0017948 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR BRANCA TIPO MACIA. (Caixa com 40 unidades)	REDBOR	CX	60,00	5,850	351,00
26	0010595 - Calculadora de mesa, 12 dígitos.	YINS	UND	50,00	21,990	1.099,50
27	0029226 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM CORDÃO	MULTMIX	UND	50,00	10,990	549,50
28	0017951 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, SIMILAR A BIC (Caixa com 50 UNID.)	COMPACTOR	CX	70,00	28,999	2.029,93
29	0017952 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, SIMILAR A BIC (Caixa com 50 UNID.)	COMPACTOR	CX	30,00	28,999	869,97
30	0017950 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIALPONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, SIMILAR A BIC (Caixa com 50 UNID.)	COMPACTOR	CX	100,00	28,999	2.899,90
31	0010533 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	BRW	UND	40,00	2,430	97,20
32	0010534 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	BRW	UND	30,00	2,430	72,90
33	0010535 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	BRW	UND	50,00	2,430	121,50
36	0010538 - CANETA PONTA POROSA, QUANTIDADE PONTAS 2, COR TINTA PRETA, TAMANHO PONTA 0,40 E 0,80, APLICAÇÃO ESCRITA EM PLÁSTICO/TECIDO/MADEIRA E VIDRO CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	CX	30,00	31,999	959,97
37	0010632 - CHAVEIRO COM ETIQUETA 142 COM 100 UND	RADEX	CX	3,00	59,499	178,50
38	0018021 - CLAVICULARIO/ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES COM 24 CHAVEIROS (48 CHAVES)	MENNO	UND	5,00	239,000	1.195,00
40	0006109 - Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	ECCOCLIPS	CX	100,00	1,990	199,00
41	0006110 - Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades	ECCOCLIPS	CX	300,00	2,100	630,00
42	0029227 - CLIPE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL. CAIXA COM 25 UNIDADES	ECCOCLIPS	CX	200,00	2,320	464,00
61	0025125 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 228 MM, COLORIDO, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID.)	SCRITY	CX	30,00	84,160	2.524,80
65	0017958 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA (80/90), TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 370MM, COR PARDA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 470MM (E-GRANDE)(CX C/ 100 UNID)	SCRITY	CX	30,00	77,000	2.310,00
66	0017960 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 450MM, COR PARDA, LARGURA 320MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SEM TIMBRE (GRANDE) CX C. 100 UNID)	SCRITY	CX	40,00	47,000	1.880,00
67	0025127 - Espeto para papel em aço cromado	CARBRINK	UND	50,00	3,940	197,00
68	0017985 - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100	TUTTI	UND	50,00	2,100	105,00
71	0017997 - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25,4 mm, comprimento 66,7mm, aplicação impressora laser, formato retangular (CX. C/ 100 FLS.)	RADEX	CX	40,00	7,500	300,00
72	0017998 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 70, LARGURA 31, TIPO USO IMPRESSORA JET/LASER/COPIADORAS TAMANHO A4 (7033). CAIXA	RADEX	CX	40,00	27,700	1.108,00
75	0017987 - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	MABEL	UND	100,00	2,160	216,00
76	0025129 - Fichário 6X9 para fixas padronizadas	MENNO	UND	100,00	87,000	8.700,00
77	0029231 - FITA ADESIVA NA COR VERDE/VERMELHO 12MM X 10M ROLO	EUROCEL	UND	10,00	0,850	8,50
79	0010643 - FITA ADESIVA MARRON PARA EMBALAGENS 48MM X 45 M PACOTE C/ 05 UNIDADES	ADERE	PCT	50,00	26,950	1.347,50
80	0018033 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS DIMENSÕES 48X50.	MASTERFIX	UND	60,00	4,600	276,00
82	0010604 - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50, comprimento 100, cor incolor, aplicação multiuso. ROLO	MASTERFIX	UND	80,00	8,340	667,20
86	0018028 - FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, 240MMX280MM CAIXA COM 3000 FOLHAS	JANDAIA	CX	10,00	187,000	1.870,00
94	0025131 - Hidrococ - Multicor, pacote de 12	TOK OFFICE	PCT	200,00	3,980	796,00
96	0017990 - LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL	VMP	UND	30,00	0,300	9,00
99	0029234 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM BORRACHA NA PONTA	TOP	UND	500,00	0,220	110,00
100	0019926 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES	TOK OFFICE	CX	30,00	29,800	894,00
102	0017995 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM,	TILIBRA	UND	90,00	11,310	1.017,90



	LARGURA 210 MM					
104	0025134 - LIVRO DE PONTO 100 FL	TILIBRA	UND	100,00	11.700	1.170,00
106	0017996 - LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54	TILIBRA	UND	50,00	8,500	425,00
107	0029235 - MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT FLAGS -(DIVERSAS CORES - CONFORME SOLICITADO) 25,4 MM X 43,2 MM - CONTENDO 2 BLOCOS C/ 50 FOLHAS - TOTAL 100 FOLHAS	ROCIE	UND	50,00	4,990	249,50
108	0025136 - Massa para Modelar - Pacote de 12 rolos 180g	MAGIX	PCT	200,00	3,940	788,00
114	0017963 - Papel a4, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75 g/m2 RESMA COM 500FOLHAS	REPORT	UND	5000,00	20,499	102.495,00
117	0017962 - Papel a4, material papel reciclado, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75, cor branca, RESMA COM 500 FOLHAS	JANDAIA	UND	60,00	19,999	1.199,94
122	0006131 - Papel fax, comprimento 216 mm, largura 30 m, gramatura 75, características adicionais cola em uma das extremidades no comprimento, BOMBINA	FAXPRINT	UND	10,00	11,170	111,70
125	0017969 - Papel linho, material apergaminhado, tipo off-set, gramatura 180, tamanho a4, cor branco, (CX. C/ 50 FLS.)	BAG	CX	50,00	18,500	925,00
126	0025141 - Papel Peso 60 embalagem com 50 unidades	TROPAPER	UND	100,00	7,400	740,00
127	0017970 - Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branco linho, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, formato a4 (CX. C/ 50 FLS)	BAG	CX	30,00	12,800	384,00
133	0017979 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360, ALTURA 240, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR FRONTAL	CARTOPEL	UND	800,00	2,500	2.000,00
137	0006135 - Pasta arquivo, material polietileno reciclado, tipo L, largura 240, altura 340, cor incolor, pacote com 10 und	BRW	PCT	60,00	9,780	586,80
140	0022580 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIONDA CORES DIVERSAS	ALAPLAST	UND	1000,00	4,180	4.180,00
141	0022581 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIONDA CORES DIVERSAS 40MM	ALAPLAST	UND	1000,00	4,570	4.570,00
142	0022582 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIONDA CORES DIVERSAS 55MM	ALAPLAST	UND	1000,00	5,700	5.700,00
146	0025147 - Pasta L tamanho A4	BRW	UND	3000,00	0,960	2.880,00
148	0025148 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS, CARATERÍSTICAS: DIMENSÃO 115X240X260MM; ABERTURAS 13MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS; DISTÂNCIA ENTRE FUIROS:80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM; BASE E CABO: FERRO FUNDIDO; BASE; PLÁSTICO RECICLÁVEL	LEONORA	UND	10,00	184,100	1.841,00
152	0010543 - PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D	PANASONIC	UND	25,00	12,000	300,00
156	0010524 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA	BRW	UND	60,00	2,600	156,00
157	0010523 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA	BRW	UND	50,00	2,600	130,00
158	0010525 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO	BRW	UND	50,00	2,200	110,00
159	0010526 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL	BRW	UND	100,00	2,630	263,00
160	0015299 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO	BRW	UND	60,00	2,630	157,80
162	0018009 - PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPOSIÇÃO PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE/FITA ADESIVA.	RADEX	UND	40,00	17,950	718,00
171	0010641 - SACO PARA PRESENTE 20 X 30	CRISTINA	UND	70,00	0,389	27,23
172	0010642 - SACO PARA PRESENTE 45 X 60	CRISTINA	UND	100,00	1,199	119,90
177	0029238 - TINTA PARA CARIMBO DE NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA (METAL) 40ML NA COR PRETA	RADEX	UND	30,00	5,000	150,00
181	0029239 - TINTA PARA IMPRESORA EPSON T6641 70ML - CORES DIVERSAS	NEXEL	UND	30,00	10,999	329,97
183	0029240 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 37ML	RADEX	UND	30,00	4,600	138,00
184	0029241 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA 37ML	RADEX	UND	30,00	4,600	138,00

O valor da presente é de R\$ 181.235,91, (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

## DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Matheus de Melo Fagundes  
Representante Legal:  
**MATHEUS DE MELO FAGUNDES,**  
Representante,  
CPF/MF: 065.138.654-01

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:3AAFED1E**

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45 /2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 231/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ELIAS AVELINO DOS SANTOS</b>		
CNPJ: <b>24.208.480/0001-49</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000</b>		
Representante: <b>ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CPF: 307.504.904-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0018007 - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO SIMPLES, PROFUNDIDADE 370 MM	CARBRINK	UND	30,00	16,700	501,00
22	0018018 - CADEIRNO UNIVERSITÁRIO CAPADURA ESPIRAL 100 FOLHAS	ASTRAL	UND	1000,00	7,180	7.180,00
34	0017953 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA (Caixa com 12 UNID)	MASTER PRINT	CX	40,00	13,840	553,60
35	0010537 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	CX	50,00	13,840	692,00
70	0006113 - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, aplicação lacrar envelope, formato redondo, diâmetro 19. CAIXA	COLACRIL	CX	30,00	6,470	194,10
73	0018037 - ETIQUETA DE USO MANUAL 12MM. EMBALAGE CONTENDO 210 ETIQUETAS REDONDAS. CORES DIVERSAS. CARTELA	COLACRIL	UND	100,00	3,900	390,00
74	0029230 - ETIQUETA RETANGULAR NÚMERO 09 - ROLO COM NO MÍNIMO 250 ETIQUETAS	FITACREL	UND	50,00	12,780	639,00
81	0018026 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS PACOTE COM 06 (TAM. 45X50M)	FORT FIXA	PCT	30,00	23,900	717,00
83	0010603 - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura RL 25, comprimento 65, cor incolor, aplicação multiuso. ROLO	EUROCEL	UND	100,00	3,040	304,00
84	0006116 - Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, largura 12, comprimento 65, cor incolor, aplicação multiuso. ROLO	EUROCEL	UND	80,00	1,970	157,60
88	0018015 - GRAMPEADOR GRANDE COM BASE 28 CM PARA 100 FOLHAS	MASTER PRINT	UND	50,00	64,900	3.245,00
89	0017988 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	UND	120,00	11,700	1.404,00
139	0015298 - PASTA CLASSIFICADOR TIPO DELOCLEAN 290G. COM GRAMPO DEPLASTICO EXTENDIDO. TAMANHO 345X235MM	CARTEX	UND	500,00	4,340	2.170,00
161	0010646 - PORTA CARTÃO 50 CARTÕES	ELOPLAST	CX	20,00	4,450	89,00
163	0018010 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	WALLEU	UND	100,00	15,400	1.540,00
168	0025151 - Régua de madeira 100cm	SOUZA	UND	10,00	10,400	104,00
175	0010638 - TESOURA USO GERAL 21 CM	TOK	UND	80,00	5,900	472,00
176	0017993 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 18	BRW	UND	100,00	6,310	631,00

O valor da presente é de R\$ 20.983,30, (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida

e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Elias Avelino Dos Santos

Representante Legal:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS,**

Representante,

CPF/MF: 307.504.904-20

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**36A716EE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 231/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ESCOLA &amp; ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.800.611/0001-14</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120</b>		
Representante: <b>KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0006106 - Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais auto-adesivo	BRW	UND	300,00	1,310	393,00
46	0017984 - Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido. Peso Líquido 500G	BAMBINI	UND	100,00	6,780	678,00
47	0010618 - COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, BRANCA, COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA, BOMBONA COM 1 LITRO	BAMBINI	UND	30,00	12,890	386,70
50	0018012 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 07 CX COM 72 UND	ACC	CX	40,00	6,490	259,60
57	0029229 - ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 EMBALAGEM CONTENTO 500G	MAMUTH	UND	60,00	12,840	770,40
103	0010631 - LIVRO CONTA CORRENTE ¼ 100 FOLHAS	SAO DOMINGOS	UND	30,00	11,980	359,40

O valor da presente é de R\$ 2.847,10, (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Escola & Escritório Liv.e Papel.LTDA  
Representante legal:  
**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,**  
Representante,  
CPF/MF: 000.647.304-09

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador: ADA673BB**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 231/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>RADIANY F MALHEIRO - ME</b>		
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Telefone: <b>(84) 8808-0976</b>	Email:
Endereço: <b>AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340</b>		
Representante: <b>RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
59	0025124 - Envelope para carta papel colorido 80g 114mm x 162mm embalagem com 100 unidades	celucat	UND	100,00	25,000	2.500,00
62	0025126 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 228 MM, COR PARDAS, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID.)	celucat	CX	30,00	43,900	1.317,00
63	0017957 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, COR PARDAS, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240MM (MÉDIO) (CX. C/ 250 UNID.)	celucat	CX	40,00	54,999	2.199,96
64	0017956 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 94, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID.)	celucat	CX	30,00	44,450	1.333,50
78	0018025 - FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MM X 30 M PACOTE CO 06 ROLOS	ADELBRAS	UND	30,00	46,000	1.380,00
85	0029232 - FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA - 96MM x 30M. ROLO	ADELBRAS	UND	50,00	32,000	1.600,00
97	0025132 - Lápis de Cera, Multicor, com 12 unidades cores variadas 48g. PACOTE	koala	PCT	400,00	2,250	900,00
98	0029233 - LÁPIS DE COR (PONTA 4 MM) - PACOTE DE 12 CORES	leo leo	PCT	600,00	4,190	2.514,00
124	0025140 - Papel Fotográfico com 50 unidades	MASTERPRINT	UND	100,00	16,800	1.680,00
165	0018020 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 250 X 120	CORTIARTE	UND	30,00	295,000	8.850,00

O valor da presente é de R\$ 24.274,46, (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Radiany F Malheiro - ME

Representante Legal:

**RADIANY FERNANDES MALHEIRO,**

Representante,

CPF/MF: 076.219.124-48

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AEAA6DD5

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 231/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>SIS BEZERRA COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.045.328/0001-36</b>	Telefone: <b>84996874700</b>	Email:
Endereço: <b>Praça João do Vale, 0, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 088.223.004-24</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018000 - Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor azul, comprimento 10, aplicação mapa (Caixa com 50 unidades)	BACHI	CX	20,00	5,200	104,00
3	0010518 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	CARBRINK	UND	40,00	5,500	220,00
6	0017983 - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 CM X 1,50 CM (Caixa com 24 unidades)	FABER CASTEL	CX	40,00	14,500	580,00
14	0029223 - BLOCO POST-IT 102X76 (DIVERSAS CORES - CONFORME SOLICITADO) COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 24 PACOTES	TILIBRA	CX	80,00	25,000	2.000,00
48	0010617 - COLA, POLIMETRO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, VERMELHA, COLAGEM DE BLOCOS / GRAFICA, BOMBONA COM 5 LITROS	RICLA	UND	30,00	44,000	1.320,00
51	0018013 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 09 CX COM 72 UND	BACHI	CX	40,00	7,800	312,00
52	0018014 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 10 CX COM 72 UND	BACHI	CX	50,00	7,500	375,00
53	0018029 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 11 CX COM 72 UND	BACHI	CX	40,00	6,500	260,00
54	0018030 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 12 CX COM 72 UND	BACHI	CX	30,00	7,500	225,00
55	0025121 - COLCHETE EM AÇO METALICO Nº 13 CX COM 72 UND	BACHI	CX	50,00	7,500	375,00
58	0025123 - Envelope Convite - Cores variadas - Pacote com 100 Unidades. Tamanhos: 162 x 229 mm, 80g	spiral	UND	100,00	35,000	3.500,00
91	0022583 - Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 106/06 (Caixa C/ 3500 GRAMPOS)	EAGLE	CX	100,00	8,900	890,00
93	0006118 - Grampo trilha encadernador, material aço niquelado, comprimento 80, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina. CAIXA	EAGLE	CX	40,00	12,500	500,00
95	0018004 - LACRE MALOTE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO LACRAR MALOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO, COR AZUL, COMPRIMENTO 16 CM (PCT. C/ 100 UNID)	BRW	PCT	20,00	8,500	170,00
101	0017994 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, NUMERADO	TILIBRA	UND	120,00	12,000	1.440,00
105	0025135 - Livro de registro de interperentes e Psicotrpicos com 100 páginas	OFFSET	UND	20,00	13,500	270,00
109	0025137 - Mídia CDR com 50 unidades	BRW	UND	50,00	12,000	600,00
110	0025138 - Mídia DVD R com 50 unidades	BRW	UND	50,00	15,000	750,00
112	0010554 - Papel a2, material papel alcalino, largura 420 mm, altura 594 mm, gramatura 75 g/m2, aplicação impressora. RESMA	CHAMEX	UND	40,00	37,000	1.480,00
113	0017961 - Papel a3, material papel alcalino, largura 297 mm, comprimento 420 mm, gramatura (75) 90 g/m2. RESMA	CHAMEX	UND	60,00	41,000	2.460,00
115	0006123 - Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75, cor rosa. RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	UND	100,00	25,000	2.500,00
116	0006124 - Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75, cor verde. RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	UND	50,00	24,000	1.200,00
119	0017966 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor amarela, comprimento 660, largura 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	MARES	PCT	50,00	38,020	1.901,00
120	0017967 - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190, cor azul, comprimento 660, largura 500 (PCT. C/ 100 FLS)	MARES	PCT	50,00	37,000	1.850,00

O valor da presente é de R\$ 25.282,00, (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

SIS Bezerra Comercio LTDA

Representante Legal:

**SABRINE SILVA BEZERRA,**

Representante,

CPF/MF: 088.223.004-24

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:BF69F198**

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, processo administrativo nº 231/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>SODUFRIO REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>45.176.475/0001-71</b>	Telefone: <b>84996577957</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Gustavo Zimmermann, 0 de 4463/4464 a 5753/5754, Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP: 89063-001</b>		
Representante: <b>Claudete Terezinha de Oliveira - CPF: 939.023.879-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
150	0010541 - PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PALITO, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE 800 MAH	Elgin	UND	100,00	9,440	944,00
151	0010542 - PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,25 V, CAPACIDADE CORRENTE 2.400 MAH	Elgin	UND	50,00	14,890	744,50
153	0010544 - PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	Elgin	UND	70,00	8,440	590,80
154	0017954 - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	Elgin	UND	300,00	2,290	687,00
155	0010546 - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	Elgin	UND	300,00	2,140	642,00

O valor da presente é de R\$ 3.608,30, (três mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos)

### **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

#### Empresa:

Sodufrio Refrigeraçao E Eletrica LTDA  
Representante Legal:  
**CLAUDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA,**  
CPF/MF: 939.023.879-04

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E87CC74B

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 .

O Município de Monte Alegre/RN, com Sede à Avenida Juvenal Lamartine, 33, centro, Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor André Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 038.026.844-27, na qualidade de Órgão Gerenciador e institui Ata de Registro de Preços (ARP) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo nº 229/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019, de 02 de Novembro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, NA ÁREA DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA</b>			
CNPJ: <b>40.713.342/0001-73</b>	Telefone: <b>(85) 3264-5058</b>	Email:	
Endereço: <b>R PEDRO BORGES, 33, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP: 60055-110</b>			
Representante: <b>DIEGO RIBEIRO CHAVES - CPF: 023.131.173-75</b>			

LOTE GLOBAL 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034067 - MOTORISTA PSF. Atuar na condução de veículos para transporte de profissionais, entre localidades distintas de forma segura garantindo a integridade da equipe médica. Transportar usuários da localidade da Unidade Básica de Saúde para o Hospital Municipal. Transportar a equipe para visitas domiciliares e vacinações casa a casa ou para ações fora da Unidade. Manter a organização, manutenção e abastecimento do veículo em dia, para que o mesmo esteja sempre preparado para utilização. Zelar pela higienização e limpeza do veículo. Efetuar a passagem de plantão de forma organizada, transmitindo todas as ocorrências em livro próprio para esse fim.		Mês	192,00	1.890,000	362.880,00
2	0034068 - MOTORISTA SMS Atuar na condução de veículos para transporte de pacientes, para diversas localidades para consultas e exames, efetuar a retirada de exames em clínicas do Natal, como também materiais em empresas, transportar servidores dentro e fora do município de Monte Alegre. Manter a organização, manutenção e abastecimento do veículo em dia, para que o mesmo esteja sempre preparado para utilização. Zelar pela higienização e limpeza do veículo.		Mês	60,00	2.306,000	138.360,00
3	0034069 - MOTORISTA SAD/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR Atuar no transporte das equipes do SAD e Equipe Multidisciplinar, efetuar visitas domiciliares.		Mês	72,00	1.893,000	136.296,00

	campanhas de vacina, ações coletivas, busca ativa em diversas situações. Manter a organização, manutenção e abastecimento do veículo em dia, para que o mesmo esteja sempre preparado para utilização. Zelar pela higienização e limpeza do veículo.				
4	0034070 - MOTORISTA VAN Atuar no transporte de pacientes para hemodiálise, para consultas e exames em clínicas no município de Natal, mutirões de diversas especialidades nos municípios circunvizinhos entre outros. Manter a organização, manutenção e abastecimento do veículo em dia, para que o mesmo esteja sempre preparado para utilização. Zelar pela higienização e limpeza do veículo.	Mês	24,00	3.400,000	81.600,00
5	0034071 - MOTORISTA AMBULANCIA Atuar na condução de veículos para transporte e remoção de pacientes, entre localidades distintas de forma segura garantindo a integridade do paciente, acompanhante e equipe médica a bordo da ambulância. Manter a organização, manutenção e abastecimento do veículo em dia, para que o mesmo esteja sempre preparado para utilização. Zelar pela higienização e limpeza do veículo. Efetuar a passagem de plantão de forma organizada, transmitindo todas as ocorrências em livro próprio para esse fim. Plantão 24 horas	Plantão	744,00	457,000	340.008,00
6	0034072 - MOTORISTA AMBULANCIA Atuar na condução de veículos para transporte e remoção de pacientes, entre localidades distintas de forma segura garantindo a integridade do paciente, acompanhante e equipe médica a bordo da ambulância. Manter a organização, manutenção e abastecimento do veículo em dia, para que o mesmo esteja sempre preparado para utilização. Zelar pela higienização e limpeza do veículo. Efetuar a passagem de plantão de forma organizada, transmitindo todas as ocorrências em livro próprio para esse fim. Plantão 12 horas.	Plantão	744,00	228,000	169.632,00
7	0034073 - ARQUIVISTA PSF Recepcionar os usuários dos serviços públicos de saúde nas Unidades Básicas, acolher, e efetuar o acompanhamento para os serviços disponibilizados no local, preencher os agendamentos e fichas, organizar os prontuários familiares e outros serviços condizentes a função.	Mês	168,00	2.216,000	372.288,00
8	0034074 - RECEPÇÃO HOSPITAL Recepcionar os usuários dos serviços públicos de saúde no hospital municipal, acolher, e efetuar o acompanhamento para os serviços disponibilizados no local, preencher as fichas de atendimento médico de urgência e emergência, e outros serviços condizentes a função. Plantão 12 horas	Plantão	864,00	191,000	165.024,00
9	0034075 - DIGITADOR Digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos. Digitação do sistema Horus, acompanhamento das inconsistências do sistema de informação dos Agentes Comunitários de Saúde. Envio de e-mails e planilhas. organização e digitalização de documentos.	Mês	48,00	2.210,000	106.080,00
10	0034076 - AUXILIAR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO Recepcionar os usuários dos serviços públicos de saúde, efetuar o cadastramento dos municípios nos sistemas de regulação (SIGUS, SISREG e outros), solicitar vagas disponíveis para os usuários de Monte Alegre através dos sistemas de marcação de consultas. Informar através de contato telefônico o agendamento das consultas e exames aos usuários. Organizar as planilhas de marcação, de acordo com tipologia de exames e consultas.	Mês	36,00	1.899,000	68.364,00
11	0034077 - RECEPÇÃO SMS Recepcionar os usuários dos serviços públicos de saúde na Secretaria Municipal de Saúde, acolher, e efetuar o acompanhamento para os serviços disponibilizados no local, preencher as fichas de atendimento, fornecer o cartão do SUS aos usuários, e outros serviços condizentes a função.	Mês	24,00	1.899,000	45.576,00
12	0034078 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Atuar na limpeza e a manutenção de higiene do ambiente onde atua, garantindo o saneamento do local. Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.)	Mês	300,00	2.241,000	672.300,00
13	0034079 - MAQUEIRO Recepcionar, controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas, realizar o encaminhamento de acompanhantes, médicos e pacientes para os diversos setores dentro do hospital ou outras de outras dependências. Organizar, efetuar a substituição e controlar o fluxo de galões de oxigênio, informando qualquer alteração ao superior imediato. Plantão 24 horas	Plantão	864,00	382,000	330.048,00
14	0034080 - AUXILIAR DE FARMACIA DO HOSPITAL Prestar auxílio ao farmacêutico responsável pela farmácia no que diz respeito ao atendimento aos clientes ou pacientes, organização do local e controles de estoque de medicamentos e materiais. Recepcionar, realizar a conferência, armazenar e lançar nos sistemas medicamentos e produtos recebidos. Realizar inventários e contagens de medicamentos controlados e psicotrópicos. Fazer a reposição de medicamentos ou produtos no estoque. Auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras e expositores de remédios e produtos. Juntar medicamentos para encaminhar às enfermarias ou pacientes. Registrar diariamente as temperaturas das geladeiras que estão armazenando os medicamentos. Plantão 12 horas	Plantão	864,00	184,000	158.976,00
15	0034081 - AUXILIAR DE FARMACIA BASICA Prestar auxílio ao farmacêutico responsável pela farmácia no que diz respeito ao atendimento aos clientes ou pacientes, organização do local e controles de estoque de medicamentos e materiais. Recepcionar, realizar a conferência, armazenar e lançar nos sistemas medicamentos e produtos recebidos. Realizar inventários e contagens de medicamentos controlados e psicotrópicos. Fazer a reposição de medicamentos ou produtos no estoque. Auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras e expositores de remédios e produtos. Registrar diariamente as temperaturas das geladeiras que estão armazenando os medicamentos.	Mês	36,00	1.899,000	68.364,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE GLOBAL 1</b>					<b>3.215.796,00</b>

O valor da presente é de R\$ 3.215.796,00, (três milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais )

### 3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013, no Decreto nº 9.488, de 2018 e no Decreto Municipal Nº 019/2015.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, conforme estabelecido no Decreto Municipal 019/2015

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 — P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de julho de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Cooperativa De Trabalho De Servicos Gerais E Administrativos LTDA

Representante Legal:

**DIEGO RIBEIRO CHAVES,**

Representante,

CPF/MF: 023.131.173-75

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:CCF2B4BF**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	74.358.755,00	74.358.755,00	19.372.413,44	26,05	52.445.388,46	70,53	21.913.366,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.351.010,00	3.351.010,00	736.476,32	21,98	2.008.715,73	59,94	1.342.294,27
Impostos	2.612.160,00	2.612.160,00	582.370,10	22,29	1.752.805,06	67,10	859.354,94
Taxas	738.850,00	738.850,00	154.106,22	20,86	255.910,67	34,64	482.939,33
Contribuições	3.553.282,00	3.553.282,00	1.056.758,73	29,74	2.102.352,91	59,17	1.450.929,09
Contribuições Sociais	2.653.282,00	2.653.282,00	646.459,99	24,36	1.580.667,19	59,57	1.072.614,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	410.298,74	45,59	521.685,72	57,97	378.314,28
Receita Patrimonial	1.258.947,00	1.258.947,00	626.508,71	49,76	1.883.275,79	149,59	-624.328,79
Valores Mobiliários	1.258.947,00	1.258.947,00	625.215,50	49,66	1.838.883,51	146,07	-579.936,51
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.293,21	0,00	44.392,28	0,00	-44.392,28
Transferências Correntes	66.082.948,00	66.082.948,00	16.780.750,58	25,39	46.204.234,93	69,92	19.878.713,07
Transferências da União e de suas Entidades	40.138.948,00	40.138.948,00	10.373.529,60	25,84	28.934.937,12	72,09	11.204.010,88

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	3.844.000,00	3.844.000,00	1.536.174,51	39,96	3.048.969,88	79,32	795.030,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.100.000,00	22.100.000,00	4.871.046,47	22,04	14.220.327,93	64,35	7.879.672,07
Outras Receitas Correntes	112.568,00	112.568,00	171.919,10	152,72	246.809,10	219,25	-134.241,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	101.953,37	970,98	111.179,44	1.058,85	-100.679,44
Demais Receitas Correntes	71.068,00	71.068,00	69.965,73	98,45	135.629,66	190,84	-64.561,66
<b>Recéitas de Capital</b>	<b>35.020.000,00</b>	<b>35.020.000,00</b>	<b>1.098.822,60</b>	<b>3,14</b>	<b>2.744.118,94</b>	<b>7,84</b>	<b>32.275.881,06</b>
Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Capital	35.000.000,00	35.000.000,00	1.098.822,60	3,14	2.744.118,94	7,84	32.255.881,06
Transferências da União e de suas Entidades	32.875.450,00	32.875.450,00	1.098.822,60	3,34	2.744.118,94	8,35	30.131.331,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	2.124.550,00	2.124.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124.550,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Recéitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>4.154.825,00</b>	<b>4.154.825,00</b>	<b>961.432,66</b>	<b>23,14</b>	<b>2.600.897,35</b>	<b>62,60</b>	<b>1.553.927,65</b>
Contribuições	3.363.732,00	3.363.732,00	961.432,66	28,58	2.600.897,35	77,32	762.834,65
Contribuições Sociais	3.363.732,00	3.363.732,00	961.432,66	28,58	2.600.897,35	77,32	762.834,65
Outras Receitas Correntes	791.093,00	791.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.093,00
Demais Receitas Correntes	791.093,00	791.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.093,00
<b>Total Receitas</b>	<b>113.533.580,00</b>	<b>113.533.580,00</b>	<b>21.432.668,70</b>	<b>18,88</b>	<b>57.790.404,75</b>	<b>50,90</b>	<b>55.743.175,25</b>
Déficit					0,00		
Total					57.790.404,75		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	111.572.080,00	-3.569.547,90	108.002.532,10	10.341.857,81	77.502.674,73	30.499.857,37	16.645.987,48	44.434.107,46	63.568.424,64	43.762.790,55	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	67.308.949,00	17.946.473,93	85.255.422,93	8.435.078,27	72.375.432,61	12.879.990,32	16.032.980,10	41.788.805,15	43.466.617,78	41.162.668,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.331.334,00	7.223.206,00	51.554.540,00	1.475.973,37	44.384.863,52	7.169.676,48	8.932.380,04	25.254.649,02	26.299.890,98	24.899.574,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	280.125,00	-187.797,36	92.327,64	24.000,00	55.327,64	37.000,00	3.108,64	32.756,66	59.570,98	32.756,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.697.490,00	10.911.065,29	33.608.555,29	6.935.104,90	27.935.241,45	5.673.313,84	7.097.491,42	16.501.399,47	17.107.155,82	16.230.337,41	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	43.203.131,00	-21.329.021,83	21.874.109,17	1.906.779,54	5.127.242,12	16.746.867,05	613.007,38	2.645.302,31	19.228.806,86	2.600.121,82	0,00
INVESTIMENTO	42.112.122,00	-21.335.787,19	20.776.334,81	1.906.779,54	4.096.703,41	16.679.631,40	480.239,44	2.240.042,67	18.536.292,14	2.194.862,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.102,00	0,00	56.102,00	0,00	0,00	56.102,00	0,00	0,00	56.102,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.034.907,00	6.765,36	1.041.672,36	0,00	1.030.538,71	11.133,65	132.767,94	405.259,64	636.412,72	405.259,64	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	1.060.000,00	-187.000,00	873.000,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00	-187.000,00	873.000,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.961.500,00	3.871.501,02	5.833.001,02	198.253,51	5.627.938,41	205.062,61	965.021,44	2.766.369,33	3.066.631,69	2.310.788,68	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	1.961.500,00	3.871.501,02	5.833.001,02	198.253,51	5.627.938,41	205.062,61	965.021,44	2.766.369,33	3.066.631,69	2.310.788,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.961.500,00	3.871.501,02	5.833.001,02	198.253,51	5.627.938,41	205.062,61	965.021,44	2.766.369,33	3.066.631,69	2.310.788,68	0,00
<b>Total Despesas</b>	<b>113.533.580,00</b>	<b>301.953,12</b>	<b>113.835.533,12</b>	<b>10.540.111,32</b>	<b>83.130.613,14</b>	<b>30.704.919,98</b>	<b>17.611.008,92</b>	<b>47.200.476,79</b>	<b>66.635.056,33</b>	<b>46.073.579,23</b>	<b>0,00</b>
Superávit								10.589.927,96			
Total								57.790.404,75			

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:74152E5D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022			Exercício: 2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
RECEITAS CORRENTES (I)		7.176.190,00	5.317.305,63		
Receita de Contribuições dos Segurados		2.350.000,00	1.580.667,19		
Ativo		2.350.000,00	1.580.667,19		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		2.818.382,00	2.600.897,35		
Ativo		2.818.382,00	2.600.897,35		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		1.136.647,00	1.000.111,43		



Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	1.136.647,00	955.719,15			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	44.392,28			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	871.161,00	135.629,66			
Compensação Financeira entre os Regimes	70.068,00	135.629,66			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	791.093,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.385.097,00	5.317.305,63			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	5.949.822,00	3.510.000,00	1.830.776,12	1.830.776,12	0,00
Aposentadorias	5.149.822,00	3.250.000,00	1.715.215,76	1.715.215,76	0,00
Pensões por Morte	800.000,00	260.000,00	115.560,36	115.560,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.049.822,00	3.510.000,00	1.830.776,12	1.830.776,12	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	335.275,00	1.807.305,63	3.486.529,51	3.486.529,51	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	2.425.626,68				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	800.000,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.377.295,46				
Investimentos e Aplicações	9.540.876,79				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.095.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.095.000,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	795.000,00	219.528,80	105.744,39	105.744,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	320.000,00	150.000,00	69.818,28	69.818,28	0,00
Demais Despesas Correntes	475.000,00	69.528,80	35.926,11	35.926,11	0,00
Despesas de Capital (XIV)	300.000,00	67.764,80	59.966,18	59.966,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	1.095.000,00	287.293,60	165.710,57	165.710,57	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-287.293,60	-165.710,57	-165.710,57	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.956,90				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:A2FD5FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MAIO-JUNHO/2022		Exercício: 2022	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	74.358.755,00	52.445.388,46	
Receitas Tributárias	3.351.010,00	2.008.715,73	
IPTU	270.000,00	163.427,44	
ISS	1.060.000,00	320.669,04	
IBTI	268.160,00	70.217,18	
IRRF	860.000,00	1.179.834,93	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.850,00	274.567,14	
Receitas de Contribuições	3.553.282,00	2.102.352,91	
Receita Patrimonial Líquida	1.258.947,00	1.883.275,79	
Aplicações Financeiras (II)	1.258.947,00	1.838.883,51	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	44.392,28	
Transferências Correntes	66.082.948,00	46.204.234,93	
Cota-Parte do FPM	25.195.906,00	14.421.194,02	
Cota-Parte do ICMS	3.265.000,00	2.307.029,78	
Cota-Parte do IPVA	630.000,00	240.713,45	
Cota-Parte do ITR	10.000,00	1.658,90	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	2.705,00	
Transferências do FUNDEB	25.570.000,00	17.521.451,00	
Outras Transferências Correntes	11.402.042,00	11.709.482,78	
Demais Receitas Correntes	112.568,00	246.809,10	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	112.568,00	246.809,10	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	73.099.808,00	50.606.504,95	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.020.000,00	2.744.118,94	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	15.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		15.000,00	0,00
Transferências de Capital		35.000.000,00	2.744.118,94
Convênios		32.228.300,00	2.066.381,94
Outras Transferências de Capital		2.771.700,00	677.737,00
Outras Receitas de Capital		5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		5.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		35.020.000,00	2.744.118,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		108.119.808,00	53.350.623,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.088.423,95	78.003.371,02	44.555.174,48	43.473.457,41	1.225.698,64	620.404,31	620.404,31
Pessoal e Encargos Sociais	57.387.541,02	50.012.801,93	28.021.018,35	27.210.363,34	869.001,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	92.327,64	55.327,64	32.756,66	32.756,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.608.555,29	27.935.241,45	16.501.399,47	16.230.337,41	356.697,56	620.404,31	620.404,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	90.996.096,31	77.948.043,38	44.522.417,82	43.440.700,75	1.225.698,64	620.404,31	620.404,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.874.109,17	5.127.242,12	2.645.302,31	2.600.121,82	7.558,29	2.840.101,90	2.596.063,03
Investimentos	20.776.334,81	4.096.703,41	2.240.042,67	2.194.862,18	7.558,29	2.840.101,90	2.596.063,03
Inversões Financeiras	56.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	56.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.041.672,36	1.030.538,71	405.259,64	405.259,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.832.436,81	4.096.703,41	2.240.042,67	2.194.862,18	7.558,29	2.840.101,90	2.596.063,03
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	873.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	112.701.533,12	82.044.746,79	46.762.460,49	45.635.562,93	1.233.256,93	3.460.506,21	3.216.467,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc + XXIIIe)]							3.265.336,69
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						850.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						1.838.883,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						32.756,66	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						5.071.463,54	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.315.195,48	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	36.488.643,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	36.488.643,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.647.320,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.158.677,54	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	-16.173.447,60	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.441.996,27
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.158.677,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-17.332.125,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-19.138.251,99
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:24306FAD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos									Exercício: 2022
Exercício Financeiro: 2022									
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)									
Receitas	Previsão Atualizada (a)				Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00				0,00			15.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00				0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	15.000,00				0,00			15.000,00	
Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2021 (i)</b>				<b>2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>	
Valor (III)	0,00				0,00			0,00	

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:5C1CF58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-JUNHO/2022					Exercício: 2022	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Período (b)	% (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.612.160,00	2.612.160,00	1.752.805,06	67,10		
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	372.000,00	372.000,00	180.235,58	48,45		
IPTU	270.000,00	270.000,00	163.427,44	60,52		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	102.000,00	102.000,00	16.808,14	16,47		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	295.160,00	295.160,00	72.063,97	24,41		
ITBI	268.160,00	268.160,00	70.217,18	26,18		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	27.000,00	27.000,00	1.846,79	6,83		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.085.000,00	1.085.000,00	320.670,58	29,55		
ISS	1.060.000,00	1.060.000,00	320.669,04	30,25		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	1,54	0,00		
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	860.000,00	860.000,00	1.179.834,93	137,19		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.508.620,00	27.508.620,00	16.973.301,15	61,70		
Cota-Parte FPM	23.593.620,00	23.593.620,00	14.421.194,02	61,12		
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.658,90	16,58		
Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	240.713,45	38,20		
Cota-Parte ICMS	3.265.000,00	3.265.000,00	2.307.029,78	70,65		
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.705,00	27,05		
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>30.120.780,00</b>	<b>30.120.780,00</b>	<b>18.726.106,21</b>	<b>62,17</b>		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	357.400,00	261.790,00	249.945,30	95,47	119.856,43	45,78	107.890,41	41,21	0,00
Despesas Correntes	282.700,00	177.700,00	166.137,30	93,49	119.856,43	67,44	107.890,41	60,71	0,00
Despesas de Capital	74.700,00	84.090,00	83.808,00	99,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.269.474,00	1.855.700,00	1.815.628,12	97,84	1.319.577,98	71,10	1.305.396,04	70,34	0,00
Despesas Correntes	1.215.474,00	1.812.160,00	1.776.062,12	98,00	1.283.821,98	70,84	1.269.640,04	70,06	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	43.540,00	39.566,00	90,87	35.756,00	82,12	35.756,00	82,12	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	301.200,00	136.320,00	129.917,35	95,30	95.480,69	70,04	92.294,69	67,70	0,00
Despesas Correntes	301.200,00	136.320,00	129.917,35	95,30	95.480,69	70,04	92.294,69	67,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	138.700,00	181.930,00	94.180,44	51,76	46.279,44	25,43	38.416,79	21,11	0,00
Despesas Correntes	137.500,00	180.730,00	94.180,44	52,11	46.279,44	25,60	38.416,79	21,25	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.142.600,00	4.904.744,00	4.785.254,55	97,56	2.538.492,48	51,75	2.452.089,37	49,99	0,00
Despesas Correntes	2.138.600,00	4.893.724,00	4.777.098,55	97,61	2.531.115,48	51,72	2.444.712,37	49,95	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	11.020,00	8.156,00	74,01	7.377,00	66,94	7.377,00	66,94	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.209.374,00</b>	<b>7.340.484,00</b>	<b>7.074.925,76</b>	<b>96,38</b>	<b>4.119.687,02</b>	<b>56,12</b>	<b>3.996.087,30</b>	<b>54,43</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)</b>	7.074.925,76	4.119.687,02	3.996.087,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.074.925,76	4.119.687,02	3.996.087,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.808.915,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.808.915,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.310.771,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			21,99

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (NÃO Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (NÃO Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.391.248,00	12.391.248,00	7.471.933,77	60,30
Proveniente da União	10.477.948,00	10.477.948,00	7.445.194,77	71,05
Proveniente dos Estados	1.913.300,00	1.913.300,00	26.739,00	1,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.000,00	54.000,00	308.457,80	571,21
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>12.445.248,00</b>	<b>12.445.248,00</b>	<b>7.780.391,57</b>	<b>62,51</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.676.900,00	6.645.070,00	6.449.692,85	97,05	3.079.353,64	46,34	3.075.803,26	46,28	0,00

Despesas Correntes	5.722.800,00	6.087.550,00	6.041.450,85	99,24	3.064.303,64	50,33	3.060.753,26	50,27	0,00
Despesas de Capital	1.954.100,00	557.520,00	408.242,00	73,22	15.050,00	2,69	15.050,00	2,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.760.948,00	2.916.688,00	2.664.422,23	91,35	1.371.312,00	47,01	1.360.414,50	46,64	0,00
Despesas Correntes	587.448,00	2.627.408,00	2.588.112,25	98,50	1.299.260,00	49,45	1.288.362,50	49,03	0,00
Despesas de Capital	1.173.500,00	289.280,00	76.309,98	26,37	72.052,00	24,90	72.052,00	24,90	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	843.100,00	226.610,00	204.936,00	90,43	150.149,75	66,25	147.988,65	65,30	0,00
Despesas Correntes	843.100,00	226.610,00	204.936,00	90,43	150.149,75	66,25	147.988,65	65,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	388.300,00	422.770,00	394.788,81	93,38	213.345,80	50,46	213.345,80	50,46	0,00
Despesas Correntes	385.300,00	419.770,00	394.788,81	94,04	213.345,80	50,82	213.345,80	50,82	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	773.000,00	1.300.000,00	1.058.329,58	81,40	724.824,35	55,75	709.703,75	54,59	0,00
Despesas Correntes	708.000,00	1.234.000,00	1.058.329,58	85,76	724.824,35	58,73	709.703,75	57,51	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>11.442.248,00</b>	<b>11.511.138,00</b>	<b>10.772.169,47</b>	<b>93,58</b>	<b>5.538.985,54</b>	<b>48,11</b>	<b>5.507.255,96</b>	<b>47,84</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.034.300,00	6.906.860,00	6.699.638,15	96,99	3.199.210,07	46,31	3.183.693,67	46,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.030.422,00	4.772.388,00	4.480.050,35	93,87	2.690.889,98	56,38	2.665.810,54	55,85	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.144.300,00	362.930,00	334.853,35	92,26	245.630,44	67,67	240.283,34	66,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	527.000,00	604.700,00	488.969,25	80,86	259.625,24	42,93	251.762,59	41,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.915.600,00	6.204.744,00	5.843.584,13	94,17	3.263.316,83	52,59	3.161.793,12	50,95	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>15.651.622,00</b>	<b>18.851.622,00</b>	<b>17.847.095,23</b>	<b>94,67</b>	<b>9.658.672,56</b>	<b>51,23</b>	<b>9.503.343,26</b>	<b>50,41</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	11.442.248,00	11.511.138,00	10.772.169,47	93,58	5.538.985,54	48,11	5.507.255,96	47,84	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>4.209.374,00</b>	<b>7.340.484,00</b>	<b>7.074.925,76</b>	<b>96,38</b>	<b>4.119.687,02</b>	<b>56,12</b>	<b>3.996.087,30</b>	<b>54,43</b>	<b>0,00</b>

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:5C179955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2022	
Bimestre: 3/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.533.580,00
Previsão Atualizada	113.533.580,00
Receitas Realizadas	57.790.404,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	113.533.580,00
Dotação Atualizada	113.835.533,12
Despesas Empenhadas	83.130.613,14
Despesas Liquidadas	47.215.987,66
Despesas Pagas	46.073.579,23
Superávit Orçamentário	10.574.417,09
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	83.130.613,14
Despesas Liquidadas	47.215.987,66
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	94.723.740,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.723.740,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.723.740,19
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.317.305,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.510.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.830.776,12
Despesas Previdenciárias Pagas	1.830.776,12
Resultado Previdenciário	3.486.529,51

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	850.000,00	3.265.336,69	384,15
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.071.463,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.241.170,83	0,00	1.233.256,93	7.913,90
Poder Executivo	1.241.170,83	0,00	1.233.256,93	7.913,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.184.533,79	58.471,68	3.216.467,34	12.909.594,77
Poder Executivo	16.184.533,79	58.471,68	3.216.467,34	12.909.594,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.425.704,62	58.471,68	4.449.724,27	12.917.508,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.639.582,31	25,00	35,45
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.438.790,15	70,00	81,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.119.687,02	15,00	21,99
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**EAFF08D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.612.160,00	1.752.805,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	372.000,00	180.235,58

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	295.160,00	72.063,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.085.000,00	320.670,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	860.000,00	1.179.834,93
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>29.110.906,00</b>	<b>16.973.301,15</b>
2.1- Cota-Parte FPM	25.195.906,00	14.421.194,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.593.620,00	14.421.194,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.602.286,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.265.000,00	2.307.029,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	2.705,00
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	1.658,90
2.5- Cota-Parte IPVA	630.000,00	240.713,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>31.723.066,00</b>	<b>18.726.106,21</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>5.501.724,00</b>	<b>3.394.660,23</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.429.042,50</b>	<b>1.286.866,33</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.583.000,00	17.789.711,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.100.000,00	14.488.588,12
6.1.1- Principal	22.100.000,00	14.220.327,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	268.260,19
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.000,00	395.912,60
6.2.1- Principal	70.000,00	395.912,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.405.000,00	2.905.210,47
6.3.1- Principal	3.400.000,00	2.905.210,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	<b>16.598.276,00</b>	<b>10.825.667,70</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>6.411.693,33</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.411.693,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>24.201.404,52</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>24.467.639,75</b>	<b>22.495.454,11</b>	<b>14.438.790,15</b>	<b>13.920.097,43</b>	<b>0,00</b>
10.1- Educação Infantil	4.862.643,00	4.786.243,72	1.586.467,77	1.468.700,33	0,00
10.1.1- Creche	2.563.229,00	2.521.070,82	820.420,63	760.618,61	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.299.414,00	2.265.172,90	766.047,14	708.081,72	0,00
10.2- Ensino Fundamental	19.604.996,75	17.709.210,39	12.852.322,38	12.451.397,10	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>7.646.652,94</b>	<b>4.344.244,72</b>	<b>1.434.023,89</b>	<b>1.429.542,75</b>	<b>0,00</b>
11.1- Educação Infantil	2.066.974,00	625.083,50	625.083,50	625.083,50	0,00
11.1.1- Creche	1.191.540,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	875.434,00	346.083,50	346.083,50	346.083,50	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.579.678,94	3.719.161,22	808.940,39	804.459,25	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>32.114.292,69</b>	<b>26.839.698,83</b>	<b>15.872.814,04</b>	<b>15.349.640,18</b>	<b>0,00</b>

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.495.454,11	14.438.790,15	13.920.097,43	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.839.698,83	15.872.814,04	15.349.640,18	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.452.797,83	14.438.790,15	14.438.790,15	81,16	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.452.605,24	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	435.781,57	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>					
	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% APLICADO(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.778.971,12	1.916.897,15	1.916.897,15	10,77	

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b>						
	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	422.580,00	345.152,87	258.003,67	258.003,67	0,00	
24.1- Creche	278.650,00	230.954,57	184.312,88	184.312,88	0,00	
24.2- Pré-escola	143.930,00	114.198,30	73.690,79	73.690,79	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.922.704,33	2.576.729,96	1.334.432,30	1.311.409,73	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.345.284,33	2.921.882,83	1.592.435,97	1.569.413,40	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		17.465.250,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		10.825.667,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))		6.639.582,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.681.526,55	6.639.582,31	35,45	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.040.454,00	3.079.666,31	1.725.011,68	0,00	6.315.442,32
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.044.273,48	87.219,34	87.219,34	0,00	957.054,14
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.729.780,52	2.726.046,97	1.371.392,34	0,00	5.358.388,18
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	266.400,00	266.400,00	266.400,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.171.500,00	808.797,31
35.1- Salário-Educação		510.000,00	276.494,87
35.2- PDDE		6.000,00	2.237,21
35.3- PNAE		895.000,00	416.763,89
35.4- PNATE		214.000,00	113.011,89
35.5- Outras Transferências do FNDE		546.500,00	289,45
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		3.030.600,00	164.133,23
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		5.202.100,00	972.930,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	618.890,00	236.423,20	217.223,61	217.223,61	0,00	
41.1- Creche	358.800,00	113.912,27	111.747,94	111.747,94	0,00	
41.2- Pré-escola	260.090,00	122.510,93	105.475,67	105.475,67	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.157.187,68	2.022.771,16	1.007.189,04	996.001,67	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.777.627,68	2.259.194,36	1.224.412,65	1.213.225,28	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	40.237.204,70	32.020.776,02	18.689.662,66	18.132.278,86	0,00	
47.1- Despesas Correntes	36.024.464,70	29.764.303,88	17.499.262,66	16.941.878,86	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	27.532.365,08	23.615.334,68	14.891.547,21	14.361.173,36	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.492.099,62	6.148.969,20	2.607.715,45	2.580.705,50	0,00	
47.2- Despesas de Capital	4.241.360,00	2.256.472,14	1.190.400,00	1.190.400,00	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.241.360,00	2.256.472,14	1.190.400,00	1.190.400,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			6.411.693,33	26.917,25
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			17.832.537,99	276.784,32
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			16.827.835,31	195.965,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			7.416.396,01	107.736,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(240,94)	(51,65)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)			7.416.155,07	107.684,65

- 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**

Edipo Antonio da Silva

**Código Identificador:ABB472AE****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 69 PROCESSO Nº 5.634/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022.2****JUSTIFICATIVA**

A Jornada pedagógica é realizada objetivando promover o fortalecimento da rede de ensino do município, e acontece em dois momentos abertura do ano letivo e no início do segundo semestre após o recesso escolar.

A jornada pedagógica traz através de reflexões e debates a perspectiva e motivações sobre o estudo de várias temáticas voltadas para as dimensões política e pedagógica da educação, assim para alcançar a melhor qualidade da educação municipal, se faz necessária a contratação de serviços para atender toda demanda da rede na intenção de assegurar o melhor desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.

Tendo em vista que a SEMECE não dispõe de espaço adequado para comportar todos os servidores da rede municipal que precisam ser atendidos na jornada pedagógica, sendo necessária a locação deste espaço.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): JANCIELY SOUZA DE LIMA					
CPF: 042.178.034-78					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021236 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022.2	UNID.	01	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00. (Mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, X da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 18 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:C8D13411****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76 PROCESSO Nº 5.188/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PARCÉLIO E PAULINHO****JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical do Município de Parelhas "Parcélcio e Paulinho" para se apresentar no dia 23 de julho de 2022, no 23º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 21 à 24 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MARIA CELIA SANTANA E SILVA						
CNPJ: 39.642.598/0001-58						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO.		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total:						3.000,00

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de Julho de 2022.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul De Desenv. Econom, Tur. E Comunicação

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**2D52E108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 76 PROCESSO Nº 5.188/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PARCÉLIO E PAULINHO**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical do Município de Parelhas "Parcélio e Paulinho" para se apresentar no dia 23 de julho de 2022, no 23º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 21 à 24 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MARIA CELIA SANTANA E SILVA						
CNPJ: 39.642.598/0001-58						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO.		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total:						3.000,00

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**11814B89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77 PROCESSO Nº 5.183/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CIPÓ DE BOI**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical do Município de Parelhas "Cipó de Boi" para se apresentar no dia 22 de julho de 2022, no 23º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 21 à 24 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda

em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parhelenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO						
CNPJ: 24.591.077/0001-41						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019268 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL FORROZÃO CIPÓ DE BOI		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total:						1.500,00

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de Julho de 2022.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**D2895068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 77 PROCESSO Nº 5.183/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CIPÓ DE BOI

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical do Município de Parelhas "Cipó de Boi" para se apresentar no dia 22 de julho de 2022, no 23º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 21 à 24 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parhelense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parhelenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO						
CNPJ: 24.591.077/0001-41						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019268 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL FORROZÃO CIPÓ DE BOI		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total:						1.500,00

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**9FD3835E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 75 PROCESSO Nº 5.801/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RODOLFO LOPES.

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical do Município de Parelhas "Rodolfo Lopes" para se apresentar no dia 22 de julho de 2022, no 23º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 21 à 24 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parhelense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda

em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

#### FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME						
Cnpj: 20.659.771/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0003743 - SHOW ARTISTICO DO CANTOR RODOLFO LOPES E BANDA		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total:						12.000,00

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:D8907C24

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, processo administrativo nº 527.009/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços, para futura aquisição de veículo tipo passeio para transporte das equipes da Secretaria de Saúde do Município de Passagem-RN, de acordo com a emenda Nº 12182.206000/1220-01.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01 - VEÍCULO HATCH NOVO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), FABRICAÇÃO NACIONAL ANO 2022, COR BRANCA, MOTOR MINIMO 1.0, MÍNIMO DE 75 CV, FLEX, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 45 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, (TRAVA, VIDRO, ALARME), CAPACIDADE DE NO MINIMO 5 LUGARES, CAMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS PARA FRENTE E 01 MARCHA RÉ, GARANTIA MINIMA DE 3 (TRES) ANOS, COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO RN, COMPARTIMENTO DE BAGAGEM NO PORTA MALAS COM NO MINIMO 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS, BANCOS POSIÇÃO NORMAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO. antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	UND	01	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 82.500,00</b>

#### 3 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4 – VALIDADE DA ATA**

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5 – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

#### **7 – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 19 de Julho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 04.770.238/0001-57

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**4659781D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 759/2022**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 759/2022**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>	
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 16.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 91.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

<b>02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO</b>	
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 15690000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 15700000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.47.00.00.00 15001001 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 15700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0009.2094.3.1.9.0.04.00.00.00 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2094.3.1.9.0.13.00.00.00 15001002 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 91.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 19 de Julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS**

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**F0678589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022- PMSS**

Aos 18 ( dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 017/2022**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E MANUTENÇÃO PARA DESSALINIZADORES - SRP**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Aqua Vitae Comércio e Serviços Ltda ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.750.897/0001-90**, com sede em **Av. Interventor Mário Câmara, 2455, N. Senhora de Nazaré, Natal/RN**, neste ato representada pelo Acácio Caetano Souto Júnio, portador da Cédula de Identidade nº 444381 SSP/RN, CPF nº 231.128.674-91 doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12022025/2022, referente ao PREGÃO

PRESENCIAL Nº 017/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E MANUTENÇÃO PARA DESSALINIZADORES - SRP**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

EMPRESA: AQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 28750.897/0001-90	TELEFONE: 84 99903-0055	E-MAIL: caetano.souto@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, 2455, N. Senhora de Nazaré, Natal/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: ACÁCIO CAETANO SOUTO JÚNIOR		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA PRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, COMPOSTO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS , SELO MECÂNICO, IMPULSORES E DIFUSORES, PINTURA DO MOTOR COM A TINTA PADRÃO WEG	SERV.	8	UNIDADE	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA RETROLAVAGEM. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE RETROLAVAGEM, COMPOSTO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, SELO MECÂNICO, ROTORES, PINTURA DO MOTOR COM TINTA PADRÃO WEG	SERV.	5	UNIDADE	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
3	SERVIÇOS DE RETIFICA DE EIXO DO MOTOR. ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇOS DE RETIFICA DE EIXO DO MOTOR COM SUBSTITUIÇÃO DE FREZADOS DE ACOPLAMENTO DO EIXO DO BOMBEADOR	SERV.	5	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM QUÍMICA DE MEMBRANAS 4. ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇOS DE LAVAGEM QUÍMICA DE MEMBRANAS 4 UTILIZANDO-SE KIT DE LAVAGEM E PRODUTOS APROVADOS PELOS FABRICANTES DAS MEMBRANAS	SERV.	10	UNIDADE	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
5	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA BOOSTER, 3,0 CV TRIFÁSICA.	SERV.	2	UNIDADE	R\$ 415,00	R\$ 830,00
6	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA DE RETROLAVAGEM 1/2 CV MONOFÁSICA	SERV.	2	UNIDADE	R\$ 415,00	R\$ 830,00
7	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DOSADORA ANTI INCRUSTANTE	SERV.	3	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 900,00
8	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CARÇAS DE FILTROS 10 EM POLIETILENO 3/4	SERV.	10	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
9	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES 10, MODELO TFEPA5P9	SERV.	100	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PRODUTO ANTI INCRUSTANTE KURIVERTER N-500	SERV.	20	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 4	SERV.	6	UNIDADE	R\$ 332,00	R\$ 1.992,00
12	SERVIÇOS DE REDIMENSIONAMENTO DE QUADRO DE COMANDO ESPECIFICAÇÃO : COM SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR E RELÉ TÉRMICO	SERV.	3	UNIDADE	R\$ 930,00	R\$ 2.790,00
13	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS DE PRESSÃO 1/4	SERV.	30	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
14	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE BOIA ELÉTRICA DE NÍVEIS INFERIOR/SUPERIOR, INCLUINDO CABO PP2X1/5	SERV.	3	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 180,00
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS/CONEXÕES E REGISTRO PVC	SERV.	5	UNIDADE	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
16	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS/CONEXÕES EM CPVC, INCLUINDO REGISTRO DE INOX 3/4	SERV.	5	UNIDADE	R\$ 723,00	R\$ 3.615,00
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO. ESPECIFICAÇÃO : TIPO ROTÂMÉTRICO, ESCALA 0 A 70 LPM, PARA PAINEL, ENTRADA/SÁIDA 1.	SERV.	6	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
18	CARÇA DE FILTROS 10 EM POLIETILENO 3/4	IPORÁ	12	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
19	ELEMENTOS FILTRANTES 10, MODELO TFEPA5P9, EM POLIPROPILENO, 5 MICRA	IPORÁ	100	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
20	PRODUTO ANTI INCRUSTANTE KURIVERTER N-500, OU SIMILAR SUPERIOR	KURITA	20	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
21	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA ESPECIFICAÇÃO : 4 QUALIDADES IGUAL OU SUPERIOR À HYDRANAUTICS	FILMTEC	6	UNIDADE	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
22	MANGUEIRA DE PRESSÃO 1/4	PETRA	30	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 390,00
23	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEIS INFERIOR/SUPERIOR INCLUINDO CABO PP 2X 1/5	MARGIRUS	3	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 210,00
24	MEDIDORES DE VAZÃO, TIPOROTÂMÉTRICO, ESCALA 0 A 70 LPM. PARA PAINEL, ENTRADA E SAÍDA 1.	LZT	6	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
25	BOMBA BOOSTER, 3,0 CV, TRIFÁSICA, MODELO 3.2 B-25	DANCOR	2	UNIDADE	R\$ 5.650,00	R\$ 11.300,00
Valor Total						R\$ 121.592,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 017/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 121.592,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.



- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
  - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
  - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
  - A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
  - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
  - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - Advertência;
  - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
  - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
  - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

– As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município De Santana Do Seridó/RN

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Contratante

**AQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:EE124D07**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0218/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boI.com.br					Chave de autenticação: 2475-2912-810	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
Fundamento: Decreto 0218/2022 de 19/07/2022						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito						
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito						
<b>Despesa 946 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
19/07/2022	318132	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	5.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	5.000,00	
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças						
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças						
<b>Despesa 997 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
19/07/2022	318133	Redução da Despesa			1.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	1.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	1.000,00	
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
<b>Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
19/07/2022	318131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	0,00	
<b>Total da Despesa:</b>				21.000,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				21.000,00	0,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				21.000,00	0,00	
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
<b>Despesa 1060 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
19/07/2022	318138	Redução da Despesa			133,33	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	133,33	

<b>Despesa 1064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/07/2022	318137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.663,33	
<b>Total da Despesa:</b>				3.663,33	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.117 - MANut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%					
<b>Despesa 1108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/07/2022	318139	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.663,33	3.133,33
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB					
<b>Despesa 1157 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/07/2022	318140	Redução da Despesa			530,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	530,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	530,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.663,33	3.663,33
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA					
<b>Despesa 1466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/07/2022	318134	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Despesa 1469 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/07/2022	318135	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
Ação: 2.130 - Programa Público Água Produtiva					
<b>Despesa 1470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/07/2022	318141	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
Despesa 1471 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/07/2022	318136	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	15.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 1388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/07/2022	157349	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
Despesa 1392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
19/07/2022	157347	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				15.000,00	15.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				15.000,00	15.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				39.663,33	39.663,33
<b>Total Geral:</b>				39.663,33	39.663,33

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador: 1F67A054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, destinado à contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**614 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Licença de uso de software de Planejamento (PPA,LDO,LOA), Contabilidade Pública e Transparência, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio e Almoarifado.	MÊS	12	2.950,00	35.400,00
1	2	Licença de uso de software de Gestão de Recursos Humanos, Contracheque on-line e Transparência de Pessoal	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
1	3	Locação de software para gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional <a href="https://saofranciscodoeste.rn.gov.br">https://saofranciscodoeste.rn.gov.br</a>	MÊS	12	800,00	9.600,00
1	4	Locação de software para Gestão de Protocolo Geral	MÊS	12	900,00	10.800,00
1	5	Locação de Software para Gestão de Tributos Municipais	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
1	6	Hora técnica para atendimento na sede da contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas incluídas)	HORA	200	200,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>127.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 19 de julho de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**6CFC76E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 10/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 20040001/2022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material socioeducativo para formação de kits pedagógicos, destinados a atender as demandas do Programa Criança Feliz do Município de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RADYANY F MALHEIRO</b>	Telefone:	Email:
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Endereço: <b>Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340</b>	
Representante: <b>RADYANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003510 - COLA LÍQUIDA COLORIDA 25G CX C/ 6 UNIDADES - CORES VARIADAS.	KOALA	Unidade	600,00	10,100	6.060,00
2	0003511 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA PAPELÃO.	KOALA	Caixa	600,00	6,090	3.654,00
3	0003277 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	LEO LEO	Caixa	600,00	3,720	2.232,00
4	0003283 - Massa para modelar com 12 cores.	KOALA	Caixa	600,00	5,720	3.432,00
5	0003512 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML, CORES VARIADAS.	KOALA	Caixa	600,00	4,440	2.664,00
6	0003513 - LIVRO DE LEITURA (HISTÓRIA INFANTIL) ATÉ 3 ANOS.	CULTURAMA	Unidade	600,00	3,180	1.908,00
7	0003514 - CANETA HIDROCOR 12 CORES PONTA GROSSA -TINTA LAVÁVEL, PONTA MACIA, TAMPÁ COM FORMATO ANTE ASFIXIANTE, NÃO TÓXICO.	LEO LEO	Unidade	600,00	7,160	4.296,00
8	0003515 - COLA GLITER 23G CX C/6 UNIDADES - CORES VARIADAS.	KOALA	Unidade	600,00	8,850	5.310,00
9	0003516 - PINCEL CHATO Nº 01.	LEO LEO	Unidade	600,00	1,500	900,00
10	0003517 - CADERNO PARA DESENHO - 40 FOLHAS SEM PAUTAS. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA, AUXILIANDO O ALUNO NAS ATIVIDADES DE DESENHO E COLORIR. (CAPAS COM DESENHOS INFANTIS).	MAXIMA	Unidade	600,00	2,900	1.740,00
11	0003518 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO CAIXA COM 10 RESMA COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	Caixa	30,00	220,000	6.600,00
12	0003519 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS.	VMP	Pacote	600,00	12,100	7.260,00
13	0003520 - COLA BASTÃO 40G.	LEO LEO	Unidade	600,00	4,370	2.622,00

Importa a presente em R\$ 48.678,00, quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais. VIGÊNCIA: 17/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RADYANY FERNANDES MALHEIRO –Titular/pelo Fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

## GABINETE DO PREFEITO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220161 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32014446/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa JESSICA LARISSA FERNANDES – CNPJ Nº 37.750.976/0001-91, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

## OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROJETO SOPÃO SOLIDÁRIO QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR.

LOTE 01. VALOR TOTAL R\$ 139.998,29						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Alho	KG	144	NACIONAL	20,03	2.884,32
2	Batatinha	KG	1.656	NACIONAL	3,00	4.968,00
3	Caldo de carne em pó	KG	63	KISABOR	10,19	641,97
4	Cebola	KG	442	NACIONAL	3,00	1.326,00
5	Cebolinha	KG	276	NACIONAL	8,00	2.208,00
6	Cenoura	KG	1.656	NACIONAL	3,00	4.968,00
7	Chuchu	KG	975	NACIONAL	3,00	2.925,00
8	Coentro	KG	276	NACIONAL	8,00	2.208,00
9	Colorífico	PCT	221	KIMIMO	1,00	221,00
10	Costela Bovina	KG	6.900	BOI FORTE	14,25	98.325,00
11	Jerimum	KG	552	NACIONAL	2,00	1.104,00
12	Macarrão	PCT	5.520	BOM SABOR	3,00	16.560,00
13	Pimentão	KG	221	NACIONAL	3,00	663,00
14	Tomate	KG	332	NACIONAL	3,00	996,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 12 de julho de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Jessica Larissa Fernandes

CNPJ Nº 37.750.976/0001-91

**JÉSSICA LARISSA FERNANDES**

CPF Nº 099.475.214-86

Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5CC09088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220322**

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº

11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07, com sede na R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA/PR, CEP 86.087-635, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.**

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ 42.650.279/0001-07

**ENDEREÇO:** R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, LONDRINA/PR, CEP 86.087-635

**CONTATO:** TELEFONE (43) 3339-1320 E-MAIL: LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** GUSTAVO HENRIQUE CARREGA (CPF: 084.265.219-16)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
29	BISTURI ELÉTRICO: FUNÇÃO BIPOLAR, COM POTÊNCIA DE ATÉ 100W.	UND	1	EMAI	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
041	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: DIGITAL, COM TENSÃO DE NO MÍNIMO 7MA. COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL.	UND	1	ALLIAGE	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 11.790,00</b>						
<b>ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 19 DE JULHO DE 2022

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

(CPF: 084.265.219-16)  
 Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI  
 CNPJ 42.650.279/0001-07

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F5820179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220323**

AOS 19(DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76, com sede na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP 16.075-370, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76

**ENDEREÇO:** R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP 16.075-370

**CONTATO:** TELEFONE (18) 2102-5500/ (18) 2102-5502 E-MAIL: KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR

**REPRESENTANTE:** WAGNER STANICHESKI (CPF: 214.137.258-56)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
31	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: COM ESTRUTURA DE AÇO E CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 200KG, BALANÇA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÁXIMO 6KG, INCLUINDO DISPLAY INTEGRADO E TARA.	UN	1	LIDER/LIDER BALANÇAS	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.149,00</b>						
<b>MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 19 DE JULHO DE 2022

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**WAGNER STANICHESKI**

(CPF: 214.137.258-56)  
M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI  
CNPJ 31.499.939/0001-76

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**92430D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202203224**

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16, com sede na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP 59.603-085, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16

**ENDEREÇO:** R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP 59.603-085

**CONTATO:** TELEFONE (84) 8899-4715 E-MAIL: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF: 055.622.814-65)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
42	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO DE LED E HASTE FLEXÍVEL.	UN	2	GG	RS 380,00	RS 760,00
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$760,00</b>						
<b>SETECENTOS E SESSENTA REAIS</b>						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE - RN, 19 DE JULHO DE 2022

#### MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

(CPF: 055.622.814-65)  
Zib Comercio E Servicos LTDA  
CNPJ 32.932.000/0001-16

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**96A7FF4B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220301

#### .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21

CONTRATO Nº.....: 20220301

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 10.867.569/0001-02 ENDEREÇO AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

#### ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005966	FUSIVEL PARA ESTABILIZADOR - Marca.: BRACABOS	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
019300	TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto; Com apoio;	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
041095	Teclado supermacio (indicado para portador de LER)	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
041119	CABO USB PARA IMPRESSORA	UNIDADE	5,00	459,000	2.295,00
041124	LÂMPADA PARA PROJETOR Luminosidade: 3.200 Lumens ou	UNIDADE	5,00	58,900	294,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.004,50 (três mil, quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 2.021, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: CIPRIANO GOMES LOPES portador do CPF 011.488.294-07

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:09091546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS  
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429.017/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico aos setores operacionais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Serra Caiada/RN, através do Setor de Compras, torna pública a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico aos setores operacionais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 47, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: coordenadorgeraldecopras.pmsc@gmail.com

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.		12	MÊS		
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.		1	UNIDADE		
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.		12	MÊS		
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.		1	UNIDADE		
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.		12	MÊS		
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.		1	UNIDADE		
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.		12	MÊS		
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.		1	UNIDADE		
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.		12	MÊS		
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.		1	UNIDADE		
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.		12	MÊS		
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.		1	UNIDADE		
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.		12	MÊS		
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.		1	UNIDADE		
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.		12	MÊS		
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.		1	UNIDADE		
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.		12	MÊS		
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.		1	UNIDADE		
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).		12	MÊS		
20	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).		1	UNIDADE		
21	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA).		100	HORA		

INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA OU PUBLICA O TR JUNTO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em até **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **24 horas** do horário da ocorrência.

#### **ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;

A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação de técnicos de informática do Poder Executivo de Serra Caiada;

Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Serra Caiada ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Serra Caiada/RN, 19 de julho de 2022.

**IZAURA SILVA PONTES**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Izaura Silva Pontes

**Código Identificador:**D64CECB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 108/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente				
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	130.000,00
<b>Total do Crédito Suplementação (R\$)</b>						<b>130.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1012	Construção de Prédios para Escolas de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1014	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1017	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

### 02 – Poder Executivo



Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1021	Ampliação e Reforma de 3 Unidades de Ensino da Educação Infantil			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>					<b>130.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**26612872

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 109/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da Unidade Orçamentária **Gestão de Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de julho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**33E99F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 009/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 06 de maio de 2022 – Éticos, Genéricos e Similares.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 23.889.912/0001-61 ** VENCEU OS ITENS **			
LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	DESC. %
01	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 - <b>GENÉRICOS</b>	150.000,00	60%
03	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 - <b>ÉTICOS</b> .	350.000,00	18%
<b>TOTAL R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)</b>			
FARMACIA SANTANA LTDA ** CPF/CNPJ : 08.064.461/0001 30 ** VENCEU OS ITENS **			
02	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 - <b>SIMILARES</b>	150.000,00	45%
<b>TOTAL R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)</b>			

Valor Total da Contratação **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2022.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1AA5B713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 009/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 06 de maio de 2022 – Éticos, Genéricos e Similares.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 23.889.912/0001-61 ** VENCEU OS ITENS **			
LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	DESC. %
01	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE	150.000,00	60%

	MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 - <b>GENÉRICOS</b>		
03	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 – <b>ÉTICOS</b> .	350.000,00	18%
<b>TOTAL R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)</b>			
FARMACIA SANTANA LTDA			
** CPF/CNPJ : 08.064.461/0001 30			
** VENCEU OS ITENS **			
02	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022 – <b>SIMILARES</b> .	150.000,00	45%
<b>TOTAL R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)</b>			

Valor Total da Contratação **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3982CF5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA SESSÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 019/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 019/2022**, conforme descrito: objeto: Registro de preço, para futura aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria. Empresas Vencedoras:

Vencedor(es): <b>EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>43.853.693/0001-78</b>					Email:	Telefone: 5136372900
Endereço: <b>Av Cel.Marcos José Leão, 583 sala 02, Centro, Feliz/RS, CEP: 95770-000</b>						
Representante: <b>Maria Roseli da Silva Santos - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Tamanho mirim, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 72-74cm, pesando entre 450-500 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	SPORTS	UND	10	37,50	375,00
00012	BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	PUMP	UND	04	15,00	60,00
00013	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável.	NEDEL	UND	20	3,00	60,00
00029	CRONÔMETRO DIGITAL. 5 Cronômetro Digital Hora/Data Alarme/Despertador-1/100 segundos Dimensões: Altura:2,5 cm Largura: 6,5cm-Profundidade:7,5 cm Peso: 40g 512 memórias + bússula	POKER	UND	05	37,50	187,50
00050	MEDALHA ACRILICA EM 3 NIVEIS, ouro, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicacao de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	FENIX	UND	300	6,00	1.800,00
Total:						2.482,50

Vencedor(es): <b>INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b>						
CNPJ: <b>28.480.081/0001-93</b>					Email:	Telefone: 4233043494
Endereço: <b>Avenida Manoel Ribas, 4106 sala 01, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP: 85055-010</b>						
Representante: <b>Alenson Francisco Kulka - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	TROFÉU TIPO 01 Troféu 86 cm de altura, com base de cor a definir, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, e taça na cor a definir, alças dourada, tampa dourada, taça medindo 40 cm de largura a partir das alças. Estatuetta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	PRÓPRIA	UND	03	199,00	597,00
00021	TROFÉU TIPO 02 Troféu com 57 cm de altura base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, taça e alças dourada, convexo e tampa convexa de cor preto, taça medindo 40 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em polímero.	PRÓPRIA	UND	04	99,00	396,00
00022	TROFÉU TIPO 03 Troféu com 176 cm de altura, base preta com estatuetta fixa, acima dois estágios com 4 colunas, tubos de cor a definir, com coroas e tubos pequenos dourados, quatro águias nas laterais, uma taça de cor a definir e tampa dourada com 40 cm a partir das alças. Estatuetta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	PRÓPRIA	UND	03	500,00	1.500,00
00023	TROFÉU TIPO PLACA Placa acrílica incolor medindo 15x20, com 23 cm de altura, sobre uma base de madeira de cor preta. Com aplicação de impressão a laser na placa, com arte do evento a ser definido.	PRÓPRIA	UND	30	109,00	3.270,00
00034	TROFÉU COM ALTURA de 165 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatuetta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatuetta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	PRÓPRIA	UND	04	300,00	1.200,00
00035	TROFÉU COM ALTURA DE 124 CM, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatuetta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatuetta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	PRÓPRIA	UND	04	250,00	1.000,00
00036	TROFÉU COM 89 CM DE ALTURA, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero	PRÓPRIA	UND	04	239,00	956,00

	metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatua intercambiável. Plaqueta para gravação.					
00039	MEDALHAS REDONDA personalizadas em acrílico cristal 3,0mm espessura, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida redonda medindo 7cm Ø x 3,0mm espessura.	PRÓPRIA	UND	200	5,00	1.000,00
00040	MEDALHAS OVAL personalizadas em acrílico cristal 3,0mm Ø, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida.	PRÓPRIA	UND	200	5,50	1.100,00
00041	MEDALHAS OITAVADA personalizadas em acrílico cristal 3,0mm esp, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV direto no acrílico, infinitas cores medindo 7cm Ø x 3,0mm espessura.	PRÓPRIA	UND	200	5,00	1.000,00
Total:						12.019,00

Vencedor(es): <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME</b>	
CNPJ: <b>04.805.345/0001-73</b>	Email: <b>Telefone: (84) 3272-3429</b>
Endereço: <b>RUA: EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150</b>	
Representante: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO - RG:</b>	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	PENALTY	UND	20	85,00	1.700,00
00004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 64-66cm, 360-390 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	PENALTY	UND	10	89,00	890,00
00005	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -TIPO 1: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	PENALTY	UND	10	50,00	500,00
00006	BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO - TIPO 2: Construída em 11 gomos, aprovada pela FIFA. Oferece maior precisão e máxima durabilidade, além de resistência à água. Gênero:Unisex Indicado para:Jogo Tipo:Futsal Tecnologia:FIFA APPROVED Definição da Tecnologia:Bola profissional de futsal aprovada pela FIFA. Composição:Material: PU. Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado Câmara: Airbility. Peso do Produto:410-440 g Circunferência:62-64 cm Garantia do Fabricante:Contra Defeito de Fabricação, Origem:Nacional	PENALTY	UND	10	95,00	950,00
00007	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 55 e 59 cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	PENALTY	UND	10	59,00	590,00
00008	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: Tamanho juvenil/feminino, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56 cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.	PENALTY	UND	05	80,00	400,00
00009	BOLA DE VÔLEI OFICIAL: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 65-67 cm, pesando entre 260-280 gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	PENALTY	UND	10	65,00	650,00
00010	REDE DE BASQUETE: Modelo Chuá, confeccionada em polipropileno com fio de 4mm, malha 7x7, contendo 12 argolas para fixação. Medida Oficial.	SPITTER	UND	06	27,00	162,00
00011	REDE DE VÔLEI: Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios.	SPITTER	UND	05	110,00	550,00
00017	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fitas ou Faixas Para Marcação De Quadra Volei ou BeachTennis e ou Peteca Basic Campo/praias Fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de Volei, peteca, Beach Tennis facilita visualização na areia. com ilhós e fixadores em ferro. Kit vem nas medidas 8 x 16 mts 2 fitas 16 mts 2 fitas 8 mts 4 fixadores Vôlei 8 largura x 16 de comprimento Beach Tennis 8 largura x 16 de comprimento para jogo de duplas Peteca 7 largura x 14 de comprimento, ( para peteca informar que deseja a medida de peteca qdo comprar) Cor a definir. Nas extremidades pontas de cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, exceto para marcação da Peteca que a fita tem que ser remontada em um metro para isso, enviamos gancho e o prego afim de fixar ao chão e onde é montado o formato do retângulo a quadra.	SPITTER	UND	10	90,00	900,00
00019	CAMISAS DE ÁRBITROS. Kit com três camisas, três calções e três meióes, tamanhos P, M, G, GG e XG. P: 75 x 53 cm M: 77 x 55 cm 79 x 57 cm GG: 81 x 59 cm XG: 83 x 61 cm. Informações Técnicas Composição 100% Poliéster Tecnologia DRY. Bolso: Sim, dois no tórax Manga Curta Gola Redonda Forro Não Dimensões aproximadas (A x L) calções Composição 100% Poliéster Tecnologia: DRY Bolso Sim, sendo nas duas laterais + 1 na parte de trás Forro Não Meões tamanho padrão Obs cores a ser definida pelo solicitante.	DODY SPORT	Kit	12	197,00	2.364,00
00043	MEDALHA 8X9,5 CM 6MM preto logo 2MM espelho e 1MM preto resinado	CRESPAR	UND	300	7,00	2.100,00
00044	MEDALHAS DE OURO, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de OURO com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento.	CRESPAR	UND	300	8,00	2.400,00
00045	MEDALHAS DE PRATA, personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de PRATA com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgurão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento	CRESPAR	UND	300	8,00	2.400,00
00058	BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO Composição: Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. 10 Medidas 40 cm x 40 cm. Cor laranja e Amarelo.	SCALIBU	Par	04	30,00	120,00
00060	KIT DE UNIFORME EM DRY-FIT: para futebol composto de 20 camisas, 20 calções e 20 meióes tamanho G ADULTO.	DODY SPORT	Kit	25	1.300,00	32.500,00
00061	Camisa 100% algodão com arte personalizada de acordo com o solicitante.	DODY SPORT	UND	200	16,00	3.200,00
Total:						52.376,00

Vencedor(es): <b>MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA</b>	
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Email: <b>Telefone: (84) 843214-4489</b>
Endereço: <b>RUA: DOS COLIBRIS, 20, CONJUNTO: ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b>	
Representante: <b>Maria de Fátima Araújo Silva - RG:</b>	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatua fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	VITORIA	UND	10	59,00	590,00
00038	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatua fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	VITORIA	UND	10	46,94	469,40
00042	MEDALHA ESPECIAL EM ACRÍLICO com peças sobre-postas e gravação a laser.	ACL	UND	300	6,00	1.800,00
00048	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 25X15CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 10x10cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 20cm de diâmetro de acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 25cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, Goleiro.	VITORIA	UND	10	128,00	1.280,00
00049	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 25X15CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 10x10cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 20cm de diâmetro de acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 25cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, Artilheiro.	VITORIA	UND	10	128,00	1.280,00
00055	KIT TROFÉUSTIPO 01 Kit de troféus com 03 unidade cada um tendo as seguintes medidas 69 cm, 66cm, -60cmde altura, base preta de madeira com 3 cm de altura, 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatua no meio, acima base de madeira com 4 águias nas laterais ,com coraee taça dourada com tampa e alças , com 14cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatua intercambiável.	VITORIA	Kit	10	550,00	5.500,00
00059	KIT DE UNIFORME EM DRY-FIT: para futebol composto de 20 camisas, 20 calções e 20 meióes tamanho G INFANTIL	MF	Kit	10	900,00	9.000,00
Total:						19.919,40

Vencedor(es): <b>PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI</b>	
CNPJ: <b>05.700.700/0001-02</b>	Email: <b>Telefone:</b>

Endereço: Av Das Industrial Primavera, S/N, KM 16, Florai/PR, CEP: 87185-000					84996125760	
Representante: Jose Cristiano Ruiz - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00054	REDE DE PROTEÇÃO – rede de proteção em nylon fio 4 medindo 70 de comprimento x 7 metros de altura com espaçamento de 10 cm para proteção da arquibancada do estádio.	magnum	M²	2.000	6,38	12.760,00
Total:						12.760,00

Vendedor(es): RBM ESPORTES LTDA						
CNPJ: 45.819.743/0001-26					Email:	
Endereço: Rua Pedro Zanetti, 142, Canguiri, Colombo/PR, CEP: 83412-585						
Representante: RICARDO BIANCO MACHADO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	APITO DE MESA: Apito utilizado por mesários em geral. Indicado para o uso profissional ou amador. Decibéis: 105 Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.	Pista Campo	e	UND	03	17,00
00032	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO em pliomtria, em PVC, largura de 60cm, altura ajustável para 38, 46 e 53cm.	Pista Campo	e	UND	20	84,00
Total:						1.731,00

Vendedor(es): RICARDO MARQUES ALVES						
CNPJ: 15.053.338/0001-89					Email:	
Endereço: Rua Maestro Porfírio Tavares, 441, Cambara, São Roque/SP, CEP: 18133-410						
Representante: Ricardo Marques Alves - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BOLA DE BASQUETE ADULTO: Tamanho adulto, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo entre 75-78cm, pesando entre 650-700 gramas. Miolo removível, matrizada. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.	penalty		UND	10	98,00
00014	PLACAR DE MESA: Poder Ser Utilizado Em Várias Modalidades Esportivas, Como Tênis De Mesa, Vôlei, Futebol Etc. Confeccionado Em Pvc Rígido, Possui Sistema Articulado Para Facilitar Transporte. Ideal Para Qualquer Partida Especificações: Características: Material: Pvc Rígido, Cor: Preto, Linha TableTennis, Prático E Leve 7 Sets 31 Pontos, Multi Esporte, Dobrável, Dimensões, Altura: 15 Cm, Comprimento 1,80 M, Obs: Tamanho Oficial	vollo		UND	01	280,00
00016	ANTENA DE VÔLEI: O par contendo duas antenas é um equipamento para as partidas de vôleibol o espaço de cruzamento no jogo.A Antena Profissional Para Rede De Voleiê umbastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada em fibra de vidro.Pintura Em Esmalte Sintético; - Confeccionada Em Fibra de vidro;	pangue		Par	04	85,00
00024	ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS: medindo de 12cm a 25cm, com base em madeira na cor preta. Com as estatuetas Tipo: goleiro, artilheiro, atletismo, karate, judô, vôlei, honra ao mérito, moto, bicicross, ciclismo. A ser definido de acordo com a solicitação do evento	VITORIA		UND	20	85,00
00025	ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 02 CHUTEIRA OURO, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	VITORIA		UND	10	45,00
00026	ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 03 CHUTEIRA PRATA, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	VITORIA		UND	10	85,00
00027	ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 04 CHUTEIRA BRONZE, 13x20cm com base em madeira na cor preta.	VITORIA		UND	10	85,00
00028	REDE DE FUTEBOL SOCIETY tamanho 6m X 2,0 de altura, 4 mm, reforçada, seda	MASTER		UND	02	240,00
00030	MINI TRAVE DE FUTEBOL de rua 60x30cm, material de aço de carbono, encaixes de rede em polipropileno injetado.	PANGUE		UND	04	190,00
00033	CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA, digital, empregado para medir pressão em bolas esportivas. Medição em libras ou bar, com agulhas. Certificado pelo INMETRO	MAGUSSY		UND	02	28,00
00046	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 105X70CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 18x18cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 80cm de diâmetro em acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 85cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, ouro prata e bronze	SANTA ROSA		UND	04	245,00
00047	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESSURA MEDINDO 100X70CM (ALT.X LARG.), gravação CNC no elemento com aplicação de resina UV, adesivo em policromia, aplicação de peça em zamac medindo 18x18cm e 8mm de espessura em três níveis, banho ouro, prata e bronze cataforético. Base redonda dupla, sendo a 1º com 80cm de diâmetro em acrílico cristal com 10mm de espessura, 2º com 85cm de diâmetro em acrílico azul translúcido com 10mm de espessura. Etiquetas de premiação em adesivo laminados, ouro prata e bronze.	SANTA ROSA		UND	10	292,00
00051	MEDALHA ACRILICA EM 3 NIVEIS, prata, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicacao de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	SANTA ROSA		UND	300	9,00
00052	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em seda, fio 4,0 mm de espessura, malha 12x12 cm. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.	MASTER		UND	10	190,00
00053	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Com medidas oficiais, confeccionada em seda, fio de 4,0 mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	MASTER		UND	10	115,00
00057	TATAME DE EVA: Kit COM 12 TAPEMEDIDA TAPETE: 50x50x1cm 10 mm de espessura. Cor a definir.	HAITI		Kit	05	260,00
Total:						17.696,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em 19 de julho de 2022

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:6377DE90

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 32/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001-83, cujo o objeto é referente a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM 10M DE ALTURA.

DISPENSA Nº32/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 73/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 20.997.600/0001-83.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0080 - CULTURA E ARTES
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Tangará/RN, 14 julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B23FC1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A

**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal**, especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **28/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>F PIRES DE SOUZA LTDA</b>		
CNPJ: <b>01.587.158/0001-72</b>	Telefone: <b>(84) 99689-3857</b>	Email: <b>bolacasadaspecas@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R FRANCISCO ASSIS DO AMARAL, 389 *****</b> , CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: <b>59338-000</b>		
Representante: <b>GRAÇA IDILENE PEREIRA SILVA PIRES</b> - CPF: <b>061.673.714-90</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário R\$	Desconto	Vlr. Total(R\$)
3	0001098 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - MAO DE OBRA	Horas	600	96,67	13%	58.002,00

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Total(R\$)
4	0001099 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE - PECAS	Und	5	13%	208.000,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 18 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

F Pires De Souza LTDA

CNPJ: 01.587.158/0001-72

Contratado

**GRAÇA IDILENE PEREIRA SILVA PIRES**

CPF: 061.673.714-90

Representante Legal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A

**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios e serviços de guincho para os veículos que compõe a frota municipal**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS		
CNPJ: 31.946.129/0001-10	Telefone: (84) 9658-7486	Email: damiao33pereira@hotmail.com
Endereço: AV MANOEL NASCIMENTO, 512 LOJA A, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000		
Representante: DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 044.490.944-33		

Item	Descrição	Unidade Medida	Vlr. unitário	Quant.	desconto	Vlr. Total(R\$)
1	0000983 - MOTOCICLETAS - MAO DE OBRA	h	63,33	60,00	28%	3.799,80

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	desconto	Vlr. (R\$)
2	0001097 - MOTOCICLETAS - PECAS	UND	3,00	28%	12.000,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Damiao Pereira Dos Santos - ME

CNPJ: 31.946.129/0001-10

Contratado

**DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS**

CPF: 044.490.944-33

Representante Legal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:2FA64344**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**

**PROCESSO** nº 609290/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2022

**ORGÃO GESTOR** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Insulinas, para o atendimento das necessidades especiais dos insulinos dependentes, através do Fundo Municipal Saúde do município de Tibau/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA</b>		
CNPJ: 27.796.696/0001-60	Telefone: (84) 98751-8311	Email: DROGARIAMAISAUDE100@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840		
Representante: <b>Roberta Ferreira Praxedes Costa</b> - CPF: 060.741.344-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019371 - INSULINA LANTUS 3ML	MEDLEY	Ampola	300,00	82,990	24.897,00
2	0019372 - INSULINA DEGLUDECA REFIL 3ML	NOVO NORDISK	Ampola	200,00	142,030	28.406,00
3	0019373 - INSULINA TRESIBA REFIL 3ML	NOVO NORDISK	Ampola	200,00	160,590	32.118,00
4	0019374 - INSULINA HUMALOG REFIL 3ML	ELI LILLY	Ampola	500,00	56,400	28.200,00
5	0019375 - INSULINA APIDRA REFIL 3ML	MEDLEY	Ampola	300,00	34,090	10.227,00
6	0019376 - INSULINA NOVORAPID REFIL 3ML	NOVO NORDISK	Ampola	500,00	48,880	24.440,00
7	0019377 - INSULINA BASAGLAR 3ML	ELI LILLY	Ampola	300,00	34,760	10.428,00

**Valor Global de R\$ 158.716,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais)**

Tibau/RN, 19 de julho de 2022

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Drogaria Mais Saude Sociedade Empresarial LTDA  
**ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:BD2B69AF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022**

**PROCESSO** nº 426020/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI</b>		
CNPJ: 20.351.700/0001-38	Telefone: (81)3479-6460/99514-9887	Email: motalocaliza@gmail.com / licitacao37@gmail.com
Endereço: Rodovia BR-101- Sul, s/nº, Km 6,2, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54335-000		
Representante: <b>JOSÉ RICARDO MOTA RAGO</b> - CPF: 767.730.944-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0018520 - veículo - Veículo de transporte sanitário, tipo van 0 km 16 lugares adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, Motor 2.3 16 válvulas, tração dianteira, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contra batente, carroceria monobloco construída com aço, Grupo motor propulsor na posição transversal 04 tempos a diesel, 04 cilindros em linha, resfriado a água sob pressão, com vaso de expansão, suspensão o dianteira com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo rígido barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, a diesel s50/s10, pneus 225/65 R 16, capacidade do tanque 80 litros, direção hidráulica, multimídia, teto alto, potência 130 cv, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, faixa refletiva, 02 cones de sinalização, garantia de no mínimo um ano, veículo com plotagem de acordo com o layout fornecido pela secretaria, veículo devidamente legalizado e plaqueado.	RENAULT	UND	1,00	284.000,000	284.000,00
---	---	---------	-----	------	-------------	------------

**Valor Global de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**

Tibau/RN, 19 de julho de 2022

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Vrio Solucoes Servicos de Montagens Moveis EIRELI  
**JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:9D965C0E**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0155/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município d Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	145.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção-	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>145.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2075	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diária - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E318CAB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 079/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de julho de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
			187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000	R\$ 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000	R\$ 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**858565FD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022-PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, homologada em 07/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos destinados ao atendimento de necessidades dos prédios públicos e iluminação pública do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com sede na Senador Salgado Filho, 1790, Tirol, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**938 - LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE (70.047.329/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	8274 - TUBO ELETRODUTO 20MM PONTA E BOLSA DE 3 METROS IPLANTEC	Unidade	150	3,89	583,50
7	7578 - LUVA PARA ELETRODUTO 25MM ROSCADO IPLANTEC	Unidade	100	0,92	92,00
11	8278 - RELÉ FOTOELÉTRICO 360º COM BASE DE FERRO, CARGA 1000W, 220/254 V, 50/60 HZ Exatron	Unidade	50	8,90	445,00
12	8279 - LUMINÁRIA COMPLETA E-27 - 1 METRO Luminária pública oval completa, incluindo braço de 1 metro + luminária oval, refletor em alumínio estampado e anodizado, soquete E27 de porcelana, encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, encaixe para tubo de até 20cm. Diâmetro do tubo: 2cm, material: tubo de aço galvanizado. OLIVO	Unidade	50	39,00	1.950,00
14	8281 - LÂMPADA LED E27, 40W, LUZ BRANCA 6500K, BIVOLT, 3600 LUMIENS KIAN	Unidade	200	36,27	7.254,00
<b>Total</b>					<b>10.324,50</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/07/2022, tendo seu término em 12/07/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/07/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

PREFEITO

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Ana Maria pinheiro Ferreira

Representante Legal

CPF: 413.373.304-25

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**340F3C28

# MAIS

## POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 397 - DIRETRIZES LDO 2023**

CNPJ – 04.214.217/0001/55  
Rua da Matriz, 305 - Centro

**Lei nº 397/2022 que dispõe sobre as Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2023**

Administração: José Arnor da Silva

**LEI Nº 397/2022.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Jundiá/RN para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

**I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;

**II.** A estrutura e organização dos orçamentos;

**III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

**IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

**V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

**VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;

**VIII.** As metas e riscos fiscais;

**IX.** As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo, definido pelo Plano Plurianual 2022- 2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

**I** – Às políticas de inclusão;

**II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

**III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

**IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

**V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

**VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I**- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I** – **Função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II** – **Subfunção**: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III** - **Programa**: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV** - **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V**- **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

**VI** - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I**- Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I**. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II**. Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III**. Outras despesas correntes - 3;

**IV**. Investimentos - 4;

**V**. Inversões Financeiras - 5;

**VI**. Amortizações da Dívida – 6; e

**VII**. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** – Transferência à União – 20;

**II** – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

**III** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

**IV** – Transferências a consórcios públicos – 71;

**V** – Aplicações diretas – 90; e

**VI** – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2022.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I**- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução Orçamentária do Poder Legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal, obedecer às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, e atender o que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O Orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da Receita e a fixação da Despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas por valor percapta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I**- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

**III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I**- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2023, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2023 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**§ 1º** - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

**§ 2º** - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

**§ 3º** - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

**§ 4º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

**§ 5º** - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**Art. 17** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.



**Art. 18** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 19** - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono ou rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 20** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 23** - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 24** - A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

**Parágrafo Primeiro** - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

**Art. 25** - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CF.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

**I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II.** os provenientes do excesso de arrecadação;

**III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

**V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 27** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 28** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

**I-** Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

**I**- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

**II** - De transferência de contribuição do Município;

**III** - De transferências constitucionais;

**IV** - De transferência de convênios.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 31** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 32** – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

**II** – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

**III** – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

**IV** – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 33** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 34**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 36** – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I**- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 38** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I**- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 39** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – Redução do número de estagiários contratados;

**III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização

para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 43** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 44** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 45** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**Parágrafo Segundo** - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 47** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 48** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

**II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante

o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I**- Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V**- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 50** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 51** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

**Art. 52** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 53** – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 54** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 55** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
I - METAS ANUAIS															
2023															
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)															
													RS\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	20.129.839,70		17.887.505,69	0,02	122,54	20.633.085,69		18.334.693,33	0,02	122,54	19.449.884,42		18.746.876,55	0,02	122,52
Receitas Primárias ( I )	18.474.199,23		17.806.457,08	0,02	121,98	18.936.054,21		18.251.618,51	0,02	121,98	19.361.766,59		18.661.943,70	0,02	121,97
Receitas Primárias Correntes	19.230.066,00		18.535.003,37	0,02	-	19.710.817,65		18.998.378,46	0,02	-	20.153.574,83		19.425.132,37	0,02	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.816,00		267.774,46	0,00	-	284.761,40		274.468,82	0,00	-	291.026,15		280.507,13	0,00	-
Contribuições	92.250,00		88.915,66	0,00	-	94.556,25		91.138,55	0,00	-	96.636,49		93.143,60	0,00	-
Transferências Correntes	18.853.802,85		18.172.340,10	0,02	-	19.325.147,92		18.626.648,60	0,02	-	19.759.420,37		19.045.224,45	0,02	-
Demais Receitas Primárias Correntes	6.197,15		5.973,16	0,00	-	6.352,08		6.122,49	0,00	-	6.491,82		6.257,18	0,00	-
Receitas Primárias de Capital	1.571.552,55		1.514.749,45	0,00	-	1.610.841,36		1.552.618,18	0,00	-	1.646.279,87		1.586.775,78	0,00	-
Despesa Total	22.801.526,80		21.977.375,23	0,03	150,55	23.371.564,97		22.526.809,61	0,03	150,55	23.885.739,40		23.022.399,42	0,03	150,46
Despesas Primárias ( II )	22.561.164,30		21.745.700,53	0,03	148,97	23.125.193,41		22.289.343,04	0,03	148,97	23.633.947,66		22.779.708,59	0,03	148,88
Despesas Primárias Correntes	16.091.250,53		15.509.639,06	0,02	-	16.493.531,79		15.897.380,04	0,02	-	16.856.389,49		16.247.122,40	0,02	-
Pessoal e Encargos Sociais	10.362.744,88		9.988.187,83	0,01	-	10.621.813,50		10.237.892,53	0,01	-	10.855.493,39		10.463.126,16	0,01	-
Outras despesas Correntes	5.728.505,65		5.521.451,23	0,01	-	5.871.718,29		5.659.487,51	0,01	-	6.000.896,09		5.783.996,23	0,01	-
Despesas Primárias de Capital	6.469.913,78		6.236.061,47	0,01	-	6.631.661,62		6.391.963,01	0,01	-	6.777.558,18		6.532.586,19	0,01	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(4.086.965,08)		(3.939.243,45)	(0,01)	(26,99)	(4.189.139,20)		(4.037.724,53)	(0,01)	(26,99)	(4.272.181,07)		(4.117.764,89)	(0,01)	(26,91)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	512,50		493,98	0,00	-	525,31		506,33	0,00	-	536,87		517,46	0,00	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(4.087.477,58)		(3.939.737,42)	(0,01)	(26,99)	(4.189.664,51)		(4.038.230,86)	(0,01)	(26,99)	(4.272.717,94)		(4.118.282,35)	(0,01)	(26,92)
Dívida Pública Consolidada	656.620,06		632.886,81	0,00	4,34	673.035,57		648.708,98	0,00	4,34	687.842,35		662.980,58	0,00	4,33
Dívida Consolidada Líquida	(482.663,66)		(465.217,99)	(0,00)	(3,19)	(494.730,26)		(476.848,44)	(0,00)	(3,19)	(505.614,32)		(487.339,11)	(0,00)	(3,19)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-		-	0,00	0,00	-		-	0,00	0,00	-		-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-		-	0,00	0,00	-		-	0,00	0,00	-		-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-		-	0,00	0,00	-		-	0,00	0,00	-		-	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2023									RS 1,00
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	20.189.098,00	0,03	134,55	18.452.319,54	0,03	118,66	(1.736.778,46)	(8,60)	
Receitas Primárias (I)	20.136.414,00	0,03	134,20	18.412.610,44	0,03	118,40	(1.723.803,56)	(8,56)	
Despesa Total	22.143.913,00	0,03	147,58	18.120.279,28	0,03	116,52	(4.023.633,72)	(18,17)	
Despesas Primárias (II)	22.406.498,79	0,03	101,19	18.183.799,26	0,03	116,93	(4.222.699,53)	(18,85)	
Resultado Primário (I - II)	(2.270.084,79)	(0,00)	(15,13)	228.811,18	0,00	1,47	2.498.895,97	(110,08)	
Resultado Nominal	(2.272.084,79)	(0,00)	(15,14)	228.811,18	0,00	1,47	2.500.895,97	(110,07)	
Dívida Pública Consolidada	862.786,25	0,00	5,75	706.655,61	0,00	4,54	(156.130,64)	(18,10)	
Dívida Consolidada Líquida	68.699,83	0,00	0,46	(596.966,67)	(0,00)	(3,84)	(665.666,50)	(968,95)	

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	16.944.062,71	18.452.319,54	8,90	20.712.170,00	12,25	18.558.287,15	(10,40)	19.022.244,33	2,50	19.449.884,42	2,25
Receitas Primárias ( I )	16.935.711,08	18.412.610,44	8,72	20.630.133,00	12,04	18.474.199,23	(10,45)	18.936.054,21	2,50	19.361.766,59	2,25
Despesa Total	17.682.735,31	18.120.279,28	2,47	22.245.392,00	22,77	22.801.526,80	2,50	23.371.564,97	2,50	23.885.739,40	2,20
Despesas Primárias ( II )	18.436.369,76	18.183.799,26	(1,37)	22.010.892,00	21,05	22.561.164,30	2,50	23.125.193,41	2,50	23.633.947,66	2,20
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.500.658,68)	228.811,18	(115,25)	(1.380.759,00)	(703,45)	(4.086.965,08)	195,99	(4.189.139,20)	2,50	(4.272.181,07)	1,98
Resultado Nominal	(1.500.658,68)	228.811,18	(115,25)	(1.381.259,00)	(703,67)	(4.087.477,58)	195,92	(4.189.664,51)	2,50	(4.272.717,94)	1,98
Dívida Pública Consolidada	862.786,25	706.655,61	(18,10)	640.604,94	(9,35)	656.620,06	2,50	673.035,57	2,50	687.842,35	2,20
Dívida Consolidada Líquida	210.122,87	(596.966,67)	(384,10)	(470.891,38)	(21,12)	(482.663,66)	2,50	(494.730,26)	2,50	(505.614,32)	2,20
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	16.211.311,43	16.765.691,02	3,42	19.431.625,86	15,90	17.887.505,69	(7,95)	18.334.693,33	2,50	18.746.876,55	2,25
Receitas Primárias ( I )	16.203.320,97	16.729.611,52	3,25	19.354.660,85	15,69	17.806.457,08	(8,00)	18.251.618,51	2,50	18.661.943,70	2,25
Despesas Total	16.918.039,91	16.464.000,80	(2,68)	20.870.055,35	26,76	21.977.375,23	5,31	22.526.809,61	2,50	23.022.399,42	2,20
Despesas Primárias ( II )	17.639.083,20	16.521.714,76	(6,33)	20.650.053,48	24,99	21.745.700,53	5,31	22.289.343,04	2,50	22.779.708,59	2,20
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.435.762,23)	207.896,77	(114,48)	(1.295.392,63)	(723,09)	(3.939.243,45)	204,10	(4.037.724,53)	2,50	(4.117.764,89)	1,98
Resultado Nominal	(1.435.762,23)	207.896,77	(114,48)	(1.295.861,71)	(723,32)	(3.939.737,42)	204,02	(4.038.230,86)	2,50	(4.118.282,35)	1,98
Dívida Pública Consolidada	825.474,79	642.063,97	(22,22)	600.999,10	(6,40)	632.886,81	5,31	648.708,98	2,50	662.980,58	2,20
Dívida Consolidada Líquida	201.036,04	(542.401,12)	(369,80)	(441.778,20)	(18,55)	(465.217,99)	5,31	(476.848,44)	2,50	(487.339,11)	2,20

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	19.888.090,58	100,00	17.909.700,17	100,00	15.389.360,70	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.888.090,58</b>	<b>100,00</b>	<b>17.909.700,17</b>	<b>100,00</b>	<b>15.389.360,70</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			
	2021	2020	RS 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			<b>2019</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
				R\$ milhares
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c</b>
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00



2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00

2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
<b>TRIBUTOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO</b>	<b>RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA</b>			<b>COMPENSAÇÃO</b>
			<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
nada consta	nada consta	nada consta	nada consta	nada consta	nada consta	nada consta
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2023</b>
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	300.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	700.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	700.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	300.000,00
Novas DOCC	300.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	400.000,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais		NADA CONSTA	
Dívidas em Processo de			
Reconhecimento		NADA CONSTA	
Avais e Garantias Concedidas		NADA CONSTA	
Assunção de Passivos		NADA CONSTA	
Assistências Diversas		NADA CONSTA	
Outros Passivos Contingentes		NADA CONSTA	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			
<b>PROVIDÊNCIAS</b>			

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		NADA CONSTA	
Restituição de Tributos a Maior		NADA CONSTA	
Discrepância de Projeções:		NADA CONSTA	
Outros Riscos Fiscais		NADA CONSTA	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Publicado por:  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:3BFE7802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2022		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>												
	<b>111.572.080,00</b>	<b>108.002.532,10</b>	<b>10.341.857,81</b>	<b>77.502.674,73</b>	<b>46,62</b>	<b>30.499.857,37</b>	<b>16.645.987,48</b>	<b>44.434.107,46</b>	<b>94,14</b>	<b>63.568.424,64</b>	<b>0,00</b>	
01	LEGISLATIVA	3.176.000,00	3.176.000,00	178.580,92	1.983.977,56	1,19	1.192.022,44	387.204,50	1.162.740,40	2,46	2.013.259,60	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.176.000,00	3.176.000,00	178.580,92	1.983.977,56	1,19	1.192.022,44	387.204,50	1.162.740,40	2,46	2.013.259,60	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	256.100,00	272.988,24	6.044,23	239.472,39	0,14	33.515,85	48.801,03	118.659,67	0,25	154.328,57	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	256.100,00	272.988,24	6.044,23	239.472,39	0,14	33.515,85	48.801,03	118.659,67	0,25	154.328,57	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.549.550,00	12.345.345,90	473.579,94	11.291.054,30	6,79	1.054.291,60	2.096.193,22	6.124.758,54	12,98	6.220.587,36	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	321.000,00	599.419,88	0,00	523.519,88	0,31	75.900,00	24.350,00	513.519,88	1,09	85.900,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.317.918,00	6.953.668,68	406.848,75	6.315.573,87	3,80	638.094,81	1.109.585,88	3.344.358,18	7,09	3.609.310,50	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.584.732,00	4.469.379,10	46.403,22	4.182.444,70	2,52	286.934,40	890.859,70	2.117.040,47	4,49	2.352.338,63	0,00
124	CONTROLE INTERNO	292.900,00	307.238,24	18.347,97	266.735,85	0,16	40.502,39	69.417,64	147.060,01	0,31	160.178,23	0,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	9.800,00	0,00	800,00	0,00	9.000,00	0,00	800,00	0,00	9.000,00	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	23.000,00	5.840,00	1.980,00	1.980,00	0,00	3.860,00	1.980,00	1.980,00	0,00	3.860,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	763.600,00	809.560,00	39.274,47	799.027,98	0,48	10.532,02	157.017,55	456.679,76	0,97	352.880,24	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	763.600,00	809.560,00	39.274,47	799.027,98	0,48	10.532,02	157.017,55	456.679,76	0,97	352.880,24	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.706.566,00	4.079.538,53	502.876,13	3.532.308,77	2,12	547.229,76	637.689,01	2.043.781,41	4,33	2.035.757,12	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	182.650,00	214.160,00	5.033,87	171.912,47	0,10	42.247,53	14.244,61	41.946,86	0,09	172.213,14	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.517.916,00	3.862.318,53	497.842,26	3.360.396,30	2,02	501.922,23	623.444,40	2.001.834,55	4,24	1.860.483,98	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.834.822,00	6.834.822,00	11.514,00	3.729.528,80	2,24	3.105.293,20	670.642,88	1.936.520,51	4,10	4.898.301,49	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.834.822,00	6.834.822,00	11.514,00	3.729.528,80	2,24	3.105.293,20	670.642,88	1.936.520,51	4,10	4.898.301,49	0,00
10	SAÚDE	15.108.922,00	17.824.622,00	1.654.816,53	16.853.674,23	10,14	970.947,77	3.378.148,93	9.300.395,76	19,70	8.524.226,24	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.715.600,00	5.671.144,00	460.321,20	5.309.984,13	3,19	361.159,87	1.320.059,72	3.004.500,70	6,37	2.666.643,30	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.763.800,00	6.530.860,00	719.542,07	6.324.417,15	3,80	206.442,85	1.061.338,48	3.140.396,40	6,65	3.390.463,60	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.018.422,00	4.760.388,00	400.920,25	4.480.050,35	2,69	280.337,65	845.283,95	2.690.889,98	5,70	2.069.498,02	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.144.300,00	362.930,00	54.330,88	334.853,35	0,20	28.076,65	70.472,17	245.630,44	0,52	117.299,56	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	466.800,00	499.300,00	19.702,13	404.369,25	0,24	94.930,75	80.994,61	218.978,24	0,46	280.321,76	0,00
11	TRABALHO	12.000,00	15.520,00	0,00	15.400,00	0,01	120,00	2.800,00	7.000,00	0,01	8.520,00	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	12.000,00	15.520,00	0,00	15.400,00	0,01	120,00	2.800,00	7.000,00	0,01	8.520,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	37.156.590,00	35.914.627,19	5.336.125,00	27.801.312,12	16,72	8.113.315,07	6.029.806,47	16.468.861,64	34,89	19.445.765,55	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.079.345,00	2.085.103,30	450.704,75	1.760.500,04	1,06	324.603,26	280.213,91	722.521,09	1,53	1.362.582,21	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	19.081.409,00	22.671.070,27	1.465.059,47	18.364.381,52	11,05	4.306.688,75	3.775.787,36	12.161.936,55	25,77	10.509.133,72	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	2.911.785,00	957.509,62	0,00	474.581,80	0,29	482.927,82	97.720,00	176.535,80	0,37	780.973,82	0,00

364	ENSINO SUPERIOR	9.500,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.554.966,00	7.617.787,00	2.937.567,47	5.640.903,29	3,39	1.976.883,71	1.381.119,77	2.596.736,23	5,50	5.021.050,77	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.627.085,00	1.831.677,00	463.193,31	1.541.345,47	0,93	290.331,53	494.965,43	811.131,97	1,72	1.020.545,03	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	325.200,00	50.990,00	0,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00	0,00	0,00	50.990,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.417.300,00	678.940,00	19.600,00	19.600,00	0,01	659.340,00	0,00	0,00	0,00	678.940,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
13	CULTURA	2.254.100,00	3.680.120,00	1.445.508,11	1.567.697,26	0,94	2.112.422,74	908.863,45	997.322,60	2,11	2.682.797,40	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	127.000,00	116.971,30	0,00	0,00	0,00	116.971,30	0,00	0,00	0,00	116.971,30	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	2.127.100,00	3.563.148,70	1.445.508,11	1.567.697,26	0,94	1.995.451,44	908.863,45	997.322,60	2,11	2.565.826,10	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	141.500,00	197.914,50	13.816,84	189.343,33	0,11	8.571,17	73.999,18	143.422,03	0,30	54.492,47	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	141.500,00	197.914,50	13.816,84	189.343,33	0,11	8.571,17	73.999,18	143.422,03	0,30	54.492,47	0,00
15	URBANISMO	14.227.083,00	11.743.665,42	721.878,35	5.386.374,33	3,24	6.357.291,09	1.258.955,98	3.186.461,71	6,75	8.557.203,71	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.900,00	497.538,53	9.233,53	416.198,93	0,25	81.339,60	75.959,71	213.123,05	0,45	284.415,48	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.615.284,00	11.157.087,89	712.644,82	4.970.175,40	2,99	6.186.912,49	1.182.996,27	2.973.338,66	6,30	8.183.749,23	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	113.099,00	84.889,00	0,00	0,00	0,00	84.889,00	0,00	0,00	0,00	84.889,00	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	17.800,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00
17	SANEAMENTO	9.188.598,00	33.405,00	0,00	0,00	0,00	33.405,00	0,00	0,00	0,00	33.405,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.188.598,00	33.405,00	0,00	0,00	0,00	33.405,00	0,00	0,00	0,00	33.405,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	115.800,00	18.660,00	0,00	0,00	0,00	18.660,00	0,00	0,00	0,00	18.660,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	53.300,00	8.080,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	40.000,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.324.699,00	1.908.035,34	317.711,94	1.171.747,61	0,70	736.287,73	289.890,35	792.259,45	1,68	1.115.775,89	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.800,00	326.350,00	0,00	0,00	0,00	326.350,00	0,00	0,00	0,00	326.350,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.552.900,00	1.392.709,34	317.711,94	1.154.247,61	0,69	238.461,73	289.890,35	774.759,45	1,64	617.949,89	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	116.600,00	19.610,00	0,00	0,00	0,00	19.610,00	0,00	0,00	0,00	19.610,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	582.399,00	168.926,00	0,00	17.500,00	0,01	151.426,00	0,00	17.500,00	0,04	151.426,00	0,00
609	DEFESA AGROPECUÁRIA	20.000,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00
22	INDÚSTRIA	577.050,00	596.777,96	19.772,96	183.307,46	0,11	413.470,50	47.195,42	99.543,38	0,21	497.234,58	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	329.200,00	327.200,00	0,00	0,00	0,00	327.200,00	0,00	0,00	0,00	327.200,00	0,00
664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
665	NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	241.850,00	263.577,96	19.772,96	183.307,46	0,11	80.270,50	47.195,42	99.543,38	0,21	164.034,58	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	77.200,00	76.240,00	0,00	0,00	0,00	76.240,00	0,00	0,00	0,00	76.240,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	75.200,00	75.200,00	0,00	0,00	0,00	75.200,00	0,00	0,00	0,00	75.200,00	0,00
695	TURISMO	2.000,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00
25	ENERGIA	911.000,00	903.080,00	-500.965,43	393.034,57	0,24	510.045,43	164.448,95	221.483,52	0,47	681.596,48	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	911.000,00	903.080,00	-500.965,43	393.034,57	0,24	510.045,43	164.448,95	221.483,52	0,47	681.596,48	0,00
26	TRANSPORTE	1.631.900,00	2.093.445,54	39.408,31	1.571.592,63	0,95	521.852,91	299.463,31	831.272,99	1,76	1.262.172,55	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	895.600,00	1.641.995,54	39.408,31	1.571.592,63	0,95	70.402,91	299.463,31	831.272,99	1,76	810.722,55	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	736.300,00	451.450,00	0,00	0,00	0,00	451.450,00	0,00	0,00	0,00	451.450,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	4.399.000,00	4.505.164,48	81.915,51	793.821,39	0,48	3.711.343,09	194.867,25	542.944,09	1,15	3.962.220,39	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	4.374.000,00	4.495.334,48	81.915,51	785.474,39	0,47	3.709.860,09	194.867,25	534.597,09	1,13	3.960.737,39	0,00
813	LAZER	25.000,00	9.830,00	0,00	8.347,00	0,01	1.483,00	0,00	8.347,00	0,02	1.483,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>1.961.500,00</b>	<b>5.833.001,02</b>	<b>198.253,51</b>	<b>5.627.938,41</b>	<b>3,38</b>	<b>205.062,61</b>	<b>965.021,44</b>	<b>2.766.369,33</b>	<b>5,86</b>	<b>3.066.631,69</b>	<b>0,00</b>
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	217.300,00	291.625,74	46.775,74	289.175,74	0,17	2.450,00	44.472,27	127.528,01	0,27	164.097,73	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.300,00	273.771,10	44.471,10	272.471,10	0,16	1.300,00	42.167,63	120.646,10	0,26	153.125,00	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.000,00	17.854,64	2.304,64	16.704,64	0,01	1.150,00	2.304,64	6.881,91	0,01	10.972,73	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	104.606,74	14.606,74	104.606,74	0,06	0,00	14.606,74	44.631,12	0,09	59.975,62	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	104.606,74	14.606,74	104.606,74	0,06	0,00	14.606,74	44.631,12	0,09	59.975,62	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.300,00	34.770,92	6.470,92	16.070,92	0,01	18.700,00	6.170,12	12.747,72	0,03	22.023,20	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	19.200,00	34.670,92	6.470,92	16.070,92	0,01	18.600,00	6.170,12	12.747,72	0,03	21.923,20	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10	SAÚDE	542.700,00	1.027.000,00	48.000,00	993.421,00	0,60	33.579,00	183.191,29	358.276,80	0,76	668.723,20	0,00

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	533.600,00	0,00	533.600,00	0,32	0,00	143.488,67	258.816,13	0,55	274.783,87	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	270.500,00	376.000,00	0,00	375.221,00	0,23	779,00	18.102,32	58.813,67	0,12	317.186,33	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	60.200,00	105.400,00	48.000,00	84.600,00	0,05	20.800,00	21.600,30	40.647,00	0,09	64.753,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	1.108.800,00	4.351.197,51	82.000,00	4.219.463,90	2,54	131.733,61	715.780,80	2.220.801,02	4,71	2.130.396,49	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.050.000,00	3.941.897,51	-270.000,00	3.867.463,90	2,33	74.433,61	625.738,48	2.130.758,70	4,51	1.811.138,81	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.300,00	353.300,00	352.000,00	352.000,00	0,21	1.300,00	90.042,32	90.042,32	0,19	263.257,68	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
15	URBANISMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
22	INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
665	NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
453	TRANSPORTES URBANOS COLETIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.400,11	400,11	5.200,11	0,00	200,00	800,22	2.384,66	0,01	3.015,45	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.400,11	400,11	5.200,11	0,00	200,00	800,22	2.384,66	0,01	3.015,45	0,00
TOTAL	(III) = (I + II)	113.533.580,00	113.835.533,12	10.540.111,32	83.130.613,14	100,00	30.704.919,98	17.611.008,92	47.200.476,79	100,00	66.635.056,33	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal de Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral do Município

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador: 16CCEC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2022		
Período de Referência: Jul/2021 a Jun/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.670.157,79</b>	<b>7.411.307,57</b>	<b>7.756.027,28</b>	<b>7.536.764,11</b>	<b>7.905.511,25</b>	<b>10.854.424,89</b>	<b>9.645.081,16</b>	<b>8.968.784,29</b>	<b>8.204.064,95</b>	<b>8.494.970,46</b>	<b>9.442.235,64</b>	<b>11.082.593,51</b>	<b>104.971.922,90</b>	<b>79.860.479,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>404.664,85</b>	<b>300.894,55</b>	<b>161.474,10</b>	<b>177.892,40</b>	<b>249.652,10</b>	<b>325.239,14</b>	<b>158.898,21</b>	<b>282.075,90</b>	<b>362.907,67</b>	<b>468.357,63</b>	<b>414.913,69</b>	<b>321.562,63</b>	<b>3.628.532,87</b>	<b>3.351.010,00</b>
IPTU	25.824,44	14.152,71	10.737,35	6.716,16	19.822,78	10.683,76	2.889,01	8.451,51	21.187,26	97.731,80	23.427,56	9.740,30	251.364,64	270.000,00
ISS	67.545,95	154.306,89	91.650,83	95.135,74	33.130,74	43.859,59	34.757,34	57.339,94	47.395,33	69.685,40	56.664,72	54.826,31	806.298,78	1.060.000,00
ITBI	172.960,98	0,00	7.492,87	3.261,96	6.876,03	48.002,88	1.225,90	30.959,80	1.079,99	2.160,00	34.791,49	0,00	308.811,90	268.160,00
IRRF	120.001,05	120.826,80	36.243,71	30.003,78	179.822,89	222.491,96	106.818,25	158.699,07	266.897,75	249.721,72	206.639,12	191.059,02	1.889.225,12	860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.332,43	11.608,15	15.349,34	42.774,76	9.999,66	200,95	13.207,71	26.625,58	26.347,34	49.058,71	93.390,80	65.937,00	372.832,43	892.850,00
<b>Contribuições</b>	<b>260.566,89</b>	<b>438.818,17</b>	<b>92.631,38</b>	<b>452.242,82</b>	<b>293.345,39</b>	<b>495.241,95</b>	<b>291.593,77</b>	<b>189.067,82</b>	<b>277.065,83</b>	<b>287.866,76</b>	<b>666.014,64</b>	<b>390.744,09</b>	<b>4.135.199,51</b>	<b>3.553.282,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>57.511,37</b>	<b>89.965,28</b>	<b>115.813,12</b>	<b>69.642,81</b>	<b>316.267,53</b>	<b>277.152,88</b>	<b>195.377,61</b>	<b>321.869,17</b>	<b>440.486,42</b>	<b>299.033,88</b>	<b>359.845,34</b>	<b>266.663,37</b>	<b>2.809.628,78</b>	<b>1.258.947,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.511,37	89.965,28	115.813,12	69.642,81	316.267,53	277.152,88	193.000,36	288.066,29	435.710,10	296.891,26	359.000,62	266.214,88	2.765.236,50	1.258.947,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.377,25	33.802,88	4.776,32	2.142,62	844,72	448,49	44.392,28	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.946.720,68	6.554.832,89	7.385.778,68	6.834.967,73	7.044.559,55	9.750.284,17	8.976.056,53	8.153.096,52	7.096.330,39	7.437.926,75	7.927.739,85	10.005.426,44	94.113.720,18	71.584.672,00	
Cota-Parte do FPM	2.398.823,36	1.917.935,81	1.506.226,73	1.678.439,21	2.179.833,75	3.245.108,23	2.251.456,54	3.142.843,49	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	27.347.561,11	25.195.906,00	
Cota-Parte do ICMS	339.965,58	347.984,89	388.444,46	353.906,49	437.943,36	375.616,94	391.056,94	361.244,64	415.079,58	356.216,81	369.189,27	414.242,54	4.550.891,50	3.265.000,00	
Cota-Parte do IPVA	71.277,69	67.011,27	42.119,47	22.056,66	19.789,64	18.061,53	23.527,65	8.795,66	43.120,00	50.473,34	57.396,13	57.400,67	481.029,71	630.000,00	
Cota-Parte do ITR	50,53	0,00	728,72	14.609,28	52,87	18,27	926,77	513,31	6,17	138,10	2,43	72,12	17.118,57	10.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	334,54	281,32	334,70	344,52	330,05	337,43	514,45	460,04	521,16	530,02	281,78	397,55	4.667,56	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.412.568,77	2.594.507,24	2.445.313,15	2.467.503,60	2.809.842,89	3.422.339,68	3.221.194,97	3.044.631,40	2.471.930,74	2.995.919,61	2.872.613,91	2.915.160,37	33.673.526,33	25.570.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.723.700,21	1.627.112,36	3.002.611,45	2.298.107,97	1.596.766,99	2.688.802,09	3.087.379,21	1.594.607,98	2.260.353,51	1.776.170,90	2.115.924,96	4.267.387,77	28.038.925,40	16.903.766,00	
Outras Receitas Correntes	694,00	26.796,68	330,00	2.018,35	1.686,68	6.506,75	23.155,04	22.674,88	27.274,64	1.785,44	73.722,12	98.196,98	284.841,56	112.568,00	
DEDUÇÕES (II)	-560.049,96	-818.984,63	-385.252,53	-772.439,47	-727.708,81	-919.389,76	-817.799,00	-1.059.307,97	-1.052.633,18	-981.798,01	-1.189.525,60	-963.293,79	-10.248.182,71	9.361.721,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-173.855,45	-354.660,22	0,00	-358.568,32	-202.437,17	-390.379,31	-184.403,98	-188.987,49	-276.657,45	-284.158,28	-359.844,25	-286.615,74	-3.060.567,66	2.653.282,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.171,01	-21.171,01	-23.321,91	0,00	-46.643,82	-23.321,91	-135.629,66	70.068,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-78.727,62	-146.378,09	-279.844,70	-166.790,78	-195.197,41	-88.780,55	-955.719,15	1.136.647,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-386.194,51	-464.324,41	-385.252,53	-413.871,15	-525.271,64	-529.010,45	-533.496,39	-702.771,38	-472.809,12	-530.848,95	-587.840,12	-564.575,59	-6.096.266,24	5.501.724,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.110.107,83	6.592.322,94	7.370.774,75	6.764.324,64	7.177.802,44	9.935.035,13	8.827.282,16	7.909.476,32	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	94.723.740,19	70.498.758,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.110.107,83	6.592.322,94	7.370.774,75	6.764.324,64	7.177.802,44	9.935.035,13	8.827.282,16	7.909.476,32	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	94.723.740,19	70.498.758,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.110.107,83	6.592.322,94	7.370.774,75	6.764.324,64	7.177.802,44	9.935.035,13	8.827.282,16	7.909.476,32	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	94.723.740,19	70.498.758,00	

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:778C2B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	6.708,14	938.948,53	937.742,77	0,00	7.913,90	3.514.654,02	12.669.879,77	3.460.506,21	3.216.467,34	58.471,68	12.909.594,77	12.917.508,67	
PODER EXECUTIVO	6.708,14	938.948,53	937.742,77	0,00	7.913,90	3.514.654,02	12.669.879,77	3.460.506,21	3.216.467,34	58.471,68	12.909.594,77	12.917.508,67	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	295.514,16	295.514,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL (III) = (I + II)	6.708,14	1.234.462,69	1.233.256,93	0,00	7.913,90	3.514.654,02	12.669.879,77	3.460.506,21	3.216.467,34	58.471,68	12.909.594,77	12.917.508,67
------------------------	----------	--------------	--------------	------	----------	--------------	---------------	--------------	--------------	-----------	---------------	---------------

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**8BDD73FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2022				
							No Bimestre	Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00	0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
Provisões de PPP	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos	0,00						0,00	0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações Contratuais	0,00						0,00	0,00			
Riscos não Provisionados	0,00						0,00	0,00			
Garantias Concedidas	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00	0,00			
<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal de Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**AAE57D11